SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 04 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIV | Nº 3156

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Leila Raquel Possimoser – Prefeita de Placas
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeito de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
TERMO DE RENÚNCIA

TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato e na melhor forma de direito, Eu, **JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, médico, Prefeito de Belterra, **CPF 559.991582-49, RG: 2382722 SSP/PA**, residente e domiciliado na Estrada 08, Belterra Pará, **RENUNCIO EXPRESSAMENTE**, em *caráter irrevogável e irretratável*, ao mandato de prefeito concedido pelo povo de Belterra, para o qual fui reeleito para um mandato no período de 2021/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 02 de janeiro de 2023.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador:43CAFBDC

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
ATA DO SESSÃO SOLENE E TERMO DE RENUNCIA DO PREFEITO DE BELTERRA JOCICLÉLIO CASTRO MACÊDO E RATIFICAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA PARA O BIÊNIO 2023/2024. REALIZADA AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Ata da Sessão Solene da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Belterra do biênio 2023/2024, realizada ao segundo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, com início às nove horas e oito minutos. Tendo como secretário: **Renne Castro de Aguiar – Portaria nº 006/2021**. Iniciando a sessão houve a composição da Mesa Diretora Deste Poder; tendo como Presidente; **Jonas Palheta dos Santos – UNIÃO BRASIL, Vice-Presidente:** o vereador: ***Jurandy Batista Dantas – PV***, **1º Secretário** o vereador: **Sérgio Cardoso de Campos – UNIÃO BRASIL,** que **2º Secretário:** o vereador: ***Elson Nascimento Silva – MDB***, *foi convidado a compor a Mesa Diretora, o Prefeito Municipal: Jociclélio Castro Macêdo*. Logo após o mestre de cerimônia convidou a todos a ficarem de pé para a execução do hino nacional, e em sequência o hino do município de Belterra. Dando continuidade a palavra foi franqueada aos Membros da Mesa Diretora. Após os pronunciamentos. O mestre de cerimônia, convocou o Excelentíssimo Senhor: ***Jociclélio Castro Macêdo***, *para proferir o* ***ato de renúncia de Prefeito Municipal de Belterra***. *Na sequência, fazendo uso da palavra o Prefeito:* ***Jociclélio Castro Macêdo,*** fez saudações a todos e disse que sai com o dever cumprido pois irá deixar Belterra em boas mãos. E o legado que irá deixar é a política voltada para o bem comum em benefício da coletividade. Logo após fez a leitura de seu **TERMO DE RENÚNCIA**, registrando que "*neste ato e na melhor forma de direito,* ***JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO****, Brasileiro Casado, Médico, Prefeito Municipal de Belterra,* ***CPF: 559.991.582-49, RG: 2382722 SSP/PÁ****, residente e domiciliado na Estrada 08, Belterra-Pará,* ***RENÚNCIO EXPRESSAMENTE****, em caráter irrevogável e irretratável, ao mandato de Prefeito Municipal, concedido pelo povo de Belterra, para qual fui reeleito para o mandato de 2021/2024"*. Dando continuidade fez a assinatura do **TERMO DE RENÚNCIA** e entregou ao Presidente da Câmara Municipal de Belterra: **Jonas Palheta dos Santos – UNIÃO BRASIL**, para que dê ciência e publicidade a este ato, e possa promover a posse do Vice-Prefeito; **Ulisses José Medeiros Alves**. Em seguida o Senhor Presidente: Fez a convocação dos Nobres Pares, para uma Sessão Extraordinária. Declarou encerrada a Sessão da Câmara Municipal de Belterra do Biênio 2023 e 20242**.** Que contou com presença de todos os vereadores. Plenário José Maia de Sousa, às nove horas vinte e cinco minutos. Realizada ao segundo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

Ex. Prefeito: *Jociclélio Castro Macêdo* – ***UNIÃO BRASIL***
Presidente: *Jonas Palheta dos Santos* – ***UNIÃO BRASIL***
Vice-Presidente: Jurandy Batista Dantas – **PV**
1º Secretário: *Sergio Cardoso de Campos* **– UNIÃO BRASIL**
2º Secretário: Elson Nascimento Silva **–– MDB**
Vereadora: Aleuda Rodrigues Pedroso – **UNIÃO BRASIL**
Vereador: Anagibio Sousa Pereira – **PSC**
Vereador: Anderson Augusto Lourido de Sousa **– PSB**
Vereadora: Angela Macedo de Sousa **– MDB**
Vereador: José Helivelton de Noronha Lima – **PT**
Vereador: José Ocivaldo Silva Feitosa – **PV**
vereador: Lineu Antônio Sarturi - **UNIÃO BRASIL**

Publicado por:
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador:BABA917C

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA E ATO DE POSSE DE ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES. E RATIFICAÇÃO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA PARA O BIÊNIO 2023/2024. REALIZADA AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Ata da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Belterra do biênio 2023/2024, realizada ao segundo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, com início às nove horas e quarenta e cinco minutos. Tendo como secretário: **Renne Castro de Aguiar – Portaria nº 006/2021**. Iniciando a sessão houve a composição da Mesa Diretora Deste Poder; tendo como Presidente; **Jonas Palheta dos Santos – UNIÃO BRASIL, Vice-Presidente:** o vereador: ***Jurandy Batista Dantas – PV***, **1º Secretário** o vereador: **Sérgio Cardoso de Campos – UNIÃO BRASIL,** que **2º Secretário:** o vereador: ***Elson Nascimento Silva – MDB***. Logo após o Senhor: Presidente: **Jonas Palheta dos Santos – UNIÃO BRASIL**, declarou a **VACÂNCIA DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA,** em razão ao **TERMO DE RENÚNCIA** proferido na sessão solene pelo Excelentíssimo Senhor: ***Jociclélio Castro Macêdo. CPF: 559.991.582-49, RG: 2382722 SSP/PÁ***, Dando continuidade o Senhor Psesidente: convocou o Vice-Prefeito; **Ulisses José Medeiros Alves**, para tomar posse no Cargo de Prefeito Municipal de Belterra, logo após registrou a presença dos 11 (onze) vereadores que compõem esse Poder, **Vice – Presidente:** o vereador: ***Jurandy Batista Dantas – PV***, **1º Secretário** o vereador: **Sérgio Cardoso de Campos – UNIÃO BRASIL, 2º Secretário:** o vereador: ***Elson Nascimento Silva – MDB***, Vereador: **Anagibio Sousa Pereira – PSC,** Vereadora: **Aleuda Rodrigues Pedroso – UNIÃO BRASIL,** Vereadora: **Angela Macedo de Souza – MDB,** Vereador: **Anderson Augusto Lourido de Sousa – PSB,** Vereador: **José Helivelton de Noronha lima – PT,** Vereador: **José Ocivaldo Silva Feitosa – PV,** vereador: **Lineu Antônio Sarturi – UNIÃO BRASIL.** Dando continuidade O Senhor Presidente: pediu ao Vice-Prefeito; **Ulisses José Medeiros Alves**, **CPF: 577.426.182-49, RG: 2572293 SSP/PÁ; Eleito Vice-Prefeito, conforme Ata geral Das Eleições 2020 devidamente diplomado.** Que ficasse de pé para que fosse feito o seguinte juramento; "**PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO A MIM CONFERIDO OBSERVANDO AS LEIS E TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DESTE MUNICÍPIO**". Logo após o juramento o Presidente da Câmara Municipal de Belterra: **Jonas Palheta dos Santos – UNIÃO BRASIL**, declarou empossado no Cargo de Prefeito Municipal de Belterra: **Ulisses José Medeiros Alves,** para o mandato do ano de 2023/2024. Logo após o Senhor Presidente: vereador: ***Jonas Palheta dos Santos* – UNIÃO BRASIL.** Declarou encerrada a Sessão da Câmara Municipal de Belterra do Biênio 2023 e 20242**.** Que contou com presença de todos os vereadores. Plenário José Maia de Sousa, às dez e horas e cinco minutos. Realizada ao segundo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

Prefeito : *Ulisses José Medeiros Alves* – ***PSC***
Presidente: *Jonas Palheta dos Santos* – ***UNIÃO BRASIL***
Vice-Presidente: Jurandy Batista Dantas – **PV**
1º Secretário: *Sergio Cardoso de Campos* **– UNIÃO BRASIL**
2º Secretário: Elson Nascimento Silva **–– MDB**
Vereadora: Aleuda Rodrigues Pedroso – **UNIÃO BRASIL**
Vereador: Anagibio Sousa Pereira – **PSC**
Vereador: Anderson Augusto Lourido de Sousa **– PSB**
Vereadora: Angela Macedo de Sousa **– MDB**
Vereador: José Helivelton de Noronha Lima – **PT**
Vereador: José Ocivaldo Silva Feitosa – **PV**
vereador: Lineu Antônio Sarturi **- UNIÃO BRASIL**

Publicado por:
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador:EB3801A3

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 001/2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a Srª **ROSILENE MONTEIRO OLIVEIRA,** brasileira, residente e domiciliada à rua João Souza Ribeiro, 03, nesta cidade, para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA,** lotada na Secretaria dessa Casa de Leis, a partir do dia 02 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:CE5F6969

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 002/2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o Sr° **WATHILAS VIANA DO CARMO,** brasileiro, residente e domiciliado à rua Rio Branco, Novo Horizonte, 241, nesta cidade, para o Cargo Comissionado de **DIRETOR GERAL,** desta Casa de Leis, a partir do dia 02 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:0546919C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 003/2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a Sr.ª **ANDREIA APARECIDA PAIVA E SILVA,** brasileira, residente e domiciliada à rua, Mariana França Pinheiro, Novo Horizonte II, 21, nesta cidade, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR (A) JURIDICA,** lotada no Gabinete da PRESIDENCIA, dessa Casa de Leis, a partir do dia 02 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:9A640C4D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 004/2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art.1º. –**NOMEAR** o Sr.° **OSEIAS LIMA DA FONSECA,** brasileiro, residente e domiciliado à rua, A13, Jardim Europa, 43, nesta cidade, para o Cargo Comissionado de **CHEFE DE LICITAÇÕES E CONTRATO,** lotado no gabinete da presidência ,dessa Casa de Leis, a partir do dia 02 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:5CC17003

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 005/2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a Sr.ª **NUBIELY FLAVIA DE LIMA CARVALHO,** brasileira, residente e domiciliada à rua, Constância Lino, Novo Horizonte III, S/N, nesta cidade, para o Cargo Comissionado de **CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS,** dessa Casa de Leis, a partir do dia 02 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:8ACE15E9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 006/2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o Sr.º **MARCELO BENTO DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado à rua, Saborelli, João Pintinho, S/N, nesta cidade, para o Cargo Comissionado de **TESOUREIRO,** dessa Casa de Leis, a partir do dia 02 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:17B21419

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 007/2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o Sr.º **SIDICLEY PIMENTA,** brasileiro, residente e domiciliado à rua, Uruaçu, Jardim América, 10, nesta cidade, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO I,** dessa Casa de Leis, a partir do dia 02 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:4293EBE1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 008/2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a Sr.ª **ROBERTA DOS SANTOS SFAIR,** brasileira, residente e domiciliada à rua, Carajás, Centro, 391, nesta cidade, para o Cargo Comissionado de **CONTROLE INTERNO,** dessa Casa de Leis, a partir do dia 02 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:712D82DF

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 009/2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o Sr.º **SIDNEY GONÇALVES DOS SANTOS,** brasileiro, residente e domiciliado à rua, Tancredo Neves, Centro, 543, nesta cidade, para o Cargo Comissionado de **OUVIDOR GERAL,** dessa Casa de Leis, a partir do dia 02 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:1B0A65F8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220084
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-CMCC
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A.
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS EXECUTIVA E PRESIDENTE, PARA O PRÉDIO ADIMINSTRATIVO DA NOVA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
VALOR TOTAL.....: Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE.
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1101.010311427.2.081 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.99 Outros materiais permanentes.
VIGÊNCIA.....: 21 de Dezembro de 2022 a 31 de Janeiro de 2023.
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:0B5B4B46

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 001/2023
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE...: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: MARCELO CARNEIRO DE SOUSA
OBJETO.....: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 001/2023 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**.**
VIGENCIA.....: 02 de _janeiro de 2023.
DURAÇÃO.....: _31/12/2023__
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1017/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:004E509E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 002/2023
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE...: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: MOISES ARAGÃO SILVA.
OBJETO.....: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 002/2023 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**.**
VIGENCIA.....: 02 de Janeiro de 2023.
DURAÇÃO.....: _31/12/2023__
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1017/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:E87BF48A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 003/2023
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE...: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: ENEZIO VITAL MENDES.

OBJETO.....: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 003/2023 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**.**
VIGENCIA.....: 02 de Janeiro de 2023.
DURAÇÃO.....: _31/12/2023__
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1017/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:6DB5E741

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 004/2023
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE...: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: JUCELINO NUNES DA SILVA.
OBJETO.....: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 004/2023 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**.**
VIGENCIA.....: 02 de Janeiro de 2023.
DURAÇÃO.....: _31/12/2023__
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1017/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:606ED26B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 005/2023
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE...: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: NATAL RODRIGO ALMEIDA GUIMARÃES.
OBJETO.....: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 005/2023 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS **.**
VIGENCIA.....: 02 de Janeiro de 2023.
DURAÇÃO.....: _31/12/2023__
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1017/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:C9CF947B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 006/2023
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE...: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: ADAILTON MARTINS QUEIROZ.
OBJETO.....: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 006/2023 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS **.**
VIGENCIA.....: 02 de Janeiro de 2023.
DURAÇÃO.....: _31/12/2023__
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1017/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:056DB1D1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 007/2023
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE...: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: EDUARDO SILVA ARAUJO.
OBJETO.....: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 007/2023 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS **.**
VIGENCIA.....: 02 de Janeiro de 2023.
DURAÇÃO.....: _31/12/2023__
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1017/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:AFEDFFA5

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 008/2023
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE...: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: ROSANGELA SOUZA DE JESUS.
OBJETO.....: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 008/2023 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
.

VIGENCIA.....: 02 de Janeiro de 2023.
DURAÇÃO.....: _31/12/2023__
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1017/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:96CDD675

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 009/2023
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE...: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: ARNALDO OLIVEIRA DE SOUSA.
OBJETO.....: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 009/2023 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO .
VIGENCIA.....: 02 de Janeiro de 2023.
DURAÇÃO.....: _31/12/2023__
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1017/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:080FDE73

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 010/2023
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE...: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: CHRISTIELLE GALVÃO DA SILVA.
OBJETO.....: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 010/2023 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO.
VIGENCIA.....: 02 de Janeiro de 2023.
DURAÇÃO.....: _31/12/2023__
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1017/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:D70E290D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 011/2023
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE...: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: SARAH STHEFANE DE SOUZA LIMA.
OBJETO.....: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 011/2023 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO.
VIGENCIA.....: 02 de Janeiro de 2023.
DURAÇÃO.....: _31/12/2023__
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1017/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:C48C7100

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 012/2023
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE...: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: SARA GABRIELA DO NASCIMENTO SANTOS.
OBJETO.....: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 012/2023 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO.
VIGENCIA.....: 02 de Janeiro de 2023.
DURAÇÃO.....: _31/12/2023__
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1017/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:618E0BF1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 013/2023
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE...: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: JOICEARA DOS SANTOS CANDIDO.
OBJETO.....: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 013/2023 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO.
VIGENCIA.....: 02 de Janeiro de 2023.
DURAÇÃO.....: _31/12/2023__
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1017/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:CD1B390D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 014/2023
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE...: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: LETICIA MARTINS MILHOMEN.
OBJETO.....: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 014/2023 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE LEGISLATIVO.
VIGENCIA.....: 02 de Janeiro de 2023.
DURAÇÃO.....: _31/12/2023__
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1017/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:A6B3B261

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 015/2023
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE...: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: MARILSON CASTRO GOMES JUNIOR.
OBJETO.....: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 015/2023 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO.
VIGENCIA.....: 02 de Janeiro de 2023.
DURAÇÃO.....: _31/12/2023__
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1017/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:E0DDE35B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 016/2023
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE...: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: JARDENE DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA PAIVA.
OBJETO.....: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 016/2023 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.
VIGENCIA.....: 02 de Janeiro de 2023.
DURAÇÃO.....: _31/12/2023__
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1017/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:3FBAA13C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 017/2023
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE...: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: VALDINETE MACHADO DA ROCHA.
OBJETO.....: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 017/2023 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.
VIGENCIA.....: 02 de Janeiro de 2023.
DURAÇÃO.....: _31/12/2023__
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1017/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:1EC28AFD

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 018/2023
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE...: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: NELI CATIA SILVA.
OBJETO.....: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 018/2023 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.
VIGENCIA.....: 02 de Janeiro de 2023.
DURAÇÃO.....: _31/12/2023__
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 1017/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:90D539E7

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 035/2022

PORTARIA nº 035/2022

"PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Capanema no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município."

RESOLVE:
I - EXONERAR a Sra. FERNANDA GUERREIRO MARTINS, CPF. 003.581.612-07, da função de Auxiliar Administrativa, a partir de 31 de dezembro de 2022.

II – TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31 de dezembro de 2022, a Gratificação pelo exercício de função de confiança no percentual de 80% (oitenta por cento), à Servidora FERNANDA GUERREIRO MARTINS, nomeada para exercer a função de Auxiliar Administrativa, da Câmara Municipal de Capanema, de acordo com o Art. 19, Inciso I, da Lei Municipal nº 6.378/2017.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, 29 de dezembro de 2022.

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

REGISTRADA E PUBLICADA
NESTA DATA
29.12.2022

Publicado por:
Kawã da Silva Oliveira
Código Identificador:B920F331

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 036/2022

PORTARIA nº 036/2022

"PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Capanema no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município."

RESOLVE:

I- EXONERAR o Sr. KEULE DA SILVA NEVES, funcionário efetivo, do cargo de Chefe da Sala das Comissões, da Câmara Municipal de Capanema, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

II- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, 29 dezembro de 2022.

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

REGISTRADA E PUBLICADA
NESTA DATA
29.12.2022

Publicado por:
Kawã da Silva Oliveira
Código Identificador:5F31F74B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 037/2022

PORTARIA nº 037/2022

"PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Capanema no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município."

RESOLVE:

I- TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31 de dezembro de 2022, 70% (setenta por cento) de gratificação pelo exercício de função de confiança (art. 19, Inciso I, Lei nº 6.378/2017), ao Sr. KEULE DA SILVA NEVES, funcionário efetivo, exonerado da função de Chefe da Sala das Comissões, da Câmara Municipal de Capanema.

II- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, 29 dezembro de 2022.

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

REGISTRADA E PUBLICADA
NESTA DATA
29.12.2022

Publicado por:
Kawã da Silva Oliveira
Código Identificador:B5E3D492

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 038/2022

PORTARIA nº 038/2022

"PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Capanema no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município."

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam DESTITUÍDOS da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capanema, os Servidores da Câmara Municipal de Capanema, abaixo descritos, que integraram a Comissão Permanente de Licitação referente ao exercício de 2022:

NOME FUNÇÃO CPF:
EMÍLIO NOGUEIRA DOS SANTOS PRESIDENTE 227.228.072-20
KAWÃ DA SILVA OLIVEIRA SECRETÁRIO 060.410.292-54
BENEDITO SILVEIRA DE SOUSA MEMBRO 058.225.132-04

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, 29 de dezembro de 2022.

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

REGISTRADA E PUBLICADA
NESTA DATA
29.12.2022

Publicado por:
Kawã da Silva Oliveira
Código Identificador:C46F8814

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 039/2022

PORTARIA nº 039/2022

"PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Capanema no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município."

RESOLVE:

I - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2022, o Sr. ANTONIO VICTOR SANTOS DE OLIVEIRA, da função de Operador de Som do Poder Legislativo Municipal.

II – TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31 de dezembro de 2022, a Gratificação pelo exercício de função de confiança no percentual de 80% (oitenta por cento), ao Servidor ANTONIO VICTOR SANTOS DE OLIVEIRA, nomeado para exercer a função de Operador de Som, da Câmara Municipal de Capanema, de acordo com o Art. 19, Inciso I, da Lei Municipal nº 6.378/2017.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, 29 de dezembro de 2022.

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

REGISTRADA E PUBLICADA
NESTA DATA
29.12.2022

Publicado por:
Kawã da Silva Oliveira
Código Identificador:6E328F52

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 040/2022

PORTARIA nº 040/2022

"PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Capanema no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município."

RESOLVE:

I- EXONERAR a Sra. PATRÍCIA DO SOCORRO LIMA MELO, funcionária efetiva, do exercício do cargo em Comissão de Diretora Administrativa, da Câmara Municipal de Capanema, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

II- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, 29 de dezembro de 2022.

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

REGISTRADA E PUBLICADA
NESTA DATA
29.12.2022

Publicado por:
Kawã da Silva Oliveira
Código Identificador:B3F2007B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 041/2022

PORTARIA nº 041/2022

"PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Capanema no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município."

RESOLVE:

I- EXONERAR o Sr. BENEDITO SILVEIRA DE SOUSA, do exercício do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, da Câmara Municipal de Capanema, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

II- TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31 de dezembro de 2022, a Gratificação de Dedicação Exclusiva no percentual de 50% (cinquenta por cento) e Gratificação pelo exercício de função de confiança no percentual de 80% (oitenta por cento), ao Servidor BENEDITO SILVEIRA DE SOUSA, pelo exercício da função em Comissão de Assessor de Gabinete, da Câmara Municipal de Capanema, de acordo com o Art. 19, Incisos I e V, respectivamente, da Lei Municipal nº 6.378/2017.

III- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, 29 de dezembro de 2022.

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

REGISTRADA E PUBLICADA
NESTA DATA
29.12.2022

Publicado por:
Kawã da Silva Oliveira
Código Identificador:E637ABFE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 042/2022

PORTARIA nº 042/2022

"PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Capanema no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município."

RESOLVE:

I- EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2022, o Sr. PAULO RAYLAN FREIRE DA SILVA, do exercício da função em Comissão de Diretor Financeiro, da Câmara Municipal de Capanema.

II- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, 29 de dezembro de 2022.

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA 29.12.2022

Publicado por:
Kawã da Silva Oliveira
Código Identificador:56067D3E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 043/2022

PORTARIA nº 043/2022

"PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Capanema no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município."

RESOLVE:
I- TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31 de dezembro de 2022, a Gratificação de Dedicação Exclusiva no percentual de 30% (trinta por cento) ao Sr. PAULO RAYLAN FREIRE DA SILVA, pelo exercício da função de Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Capanema, de acordo com o Art. 23 da Lei Municipal nº 6.378/2017.

II- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, 29 de dezembro de 2022.

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA 29.12.2022

Publicado por:
Kawã da Silva Oliveira
Código Identificador:A264DB8B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 044/2022

PORTARIA nº 044/2022

"PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Capanema no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município."

RESOLVE:

I- TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31 de dezembro de 2022, a Gratificação de Dedicação Exclusiva no percentual de 30% (trinta por cento) ao Sr. EDNALDO DOS SANTOS RESUENHO, pelo exercício da função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Capanema, de acordo com o Art. 23 da Lei Municipal nº 6.378/2017.

II- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, 29 de dezembro de 2022.

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA 29.12.2022

Publicado por:
Kawã da Silva Oliveira
Código Identificador:9DC9A194

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 045/2022

PORTARIA nº 045/2022

"PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Capanema no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município."

RESOLVE:

I- EXONERAR o Sr. EDNALDO DOS SANTOS RESUENHO, do exercício de função em Comissão de Controlador Interno, da Câmara Municipal de Capanema, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

II- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, 29 de dezembro de 2022.

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA 29.12.2022

Publicado por:
Kawã da Silva Oliveira
Código Identificador:8EC7FAF3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 046/2022

ORTARIA nº 046/2022

"PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Capanema no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município."

I - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2022, o Sr. KAWÃ DA SILVA OLIVEIRA, pelo exercício da função de Auxiliar de Informática.

II - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, 29 de dezembro de 2022.

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

REGISTRADA E PUBLICADA
NESTA DATA
29.12.2022

Publicado por:
Kawã da Silva Oliveira
Código Identificador:D913CB94

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 047/2022

PORTARIA nº 047/2022

"PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Capanema no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município."

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31 de dezembro de 2022, a Gratificação pelo exercício de função de confiança no percentual de 80% (oitenta por cento), ao Servidor KAWÃ DA SILVA OLIVEIRA, pelo exercício da função de Auxiliar de Informática, da Câmara Municipal de Capanema, de acordo com o Art. 19, Inciso I, da Lei Municipal nº 6.378/2017.

II - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, 29 de dezembro de 2022.

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

REGISTRADA E PUBLICADA
NESTA DATA
29.12.2022

Publicado por:
Kawã da Silva Oliveira
Código Identificador:93D7B186

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 048/2022

PORTARIA nº 048/2022

"PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Capanema no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município."

RESOLVE:

I – DESTITUIR, a partir de 31 de dezembro de 2022, a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, composta pelos Servidores:

PATRÍCIA DO SOCORRO LIMA MELO (CPF. 940.899.902-970), exercente do cargo em Comissão de Diretora Administrativa;

FERNANDA GUERREIRO MARTINS (CPF. 003.581.612-07), exercente do cargo de Auxiliar Administrativo;
ANTONIO VICTOR SANTOS DE OLIVEIRA (CPF. 018.678.882-70), exercente do cargo de Operador de Som.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, 29 de dezembro de 2022.

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA 29.12.2022

Publicado por:
Kawã da Silva Oliveira
Código Identificador:B3411C20

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA nº 049/2022

"PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Capanema no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município."

RESOLVE:

I- TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31 de dezembro de 2022, a Gratificação de Dedicação Exclusiva no percentual de 80% (oitenta por cento) ao Servidor LUIZ DOMINGOS LINS DA SILVA, matrícula nº 000124-4, de acordo com o Art. 23 da Lei Municipal nº 6.378/2017.

II- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, 29 dezembro de 2022.

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

REGISTRADA E PUBLICADA
NESTA DATA
29.12.2022

Publicado por:
Kawã da Silva Oliveira
Código Identificador:02F90630

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 050/2022

PORTARIA nº 050/2022

"PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Capanema no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município."

RESOLVE:

I- EXONERAR a Senhora MYLRIANE ALENCAR DE OLIVEIRA, do exercício do cargo em Comissão de Tesoureira da Câmara Municipal de Capanema, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

II- TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31 de dezembro de 2022, a Gratificação de Dedicação Exclusiva e Gratificação pelo exercício de função de confiança, de acordo com o Art. 19, Incisos I e V, respectivamente, da Lei Municipal nº 6.378/2017, à Senhora MYLRIANE ALENCAR DE OLIVEIRA, nomeada para o cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de Capanema.

III- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, 29 de dezembro de 2022.

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA 29.12.2022

Publicado por:
Kawã da Silva Oliveira
Código Identificador:FB7D9727

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 051/2022

PORTARIA nº 051/2022

"PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Capanema no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município."

RESOLVE:

I- CONCEDER ao Sr. LUIZ DOMINGOS LINS DA SILVA, Servidor efetivo da Câmara Municipal de Capanema, 30 (trinta) dias de férias no período de: 02 A 31 DE JANEIRO de 2023.

II- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, 29 de dezembro de 2022.

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA 29.12.2022

Publicado por:
Kawã da Silva Oliveira
Código Identificador:A96441C7

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BRUNO DA SILVA BRITO, EM CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que rege o Art. 37, caput, da Constituição Federal, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Resolução n° 007, de 21 de janeiro de 2022 – CMEC que estabelece a reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, atualizada pela Resolução n° 014, de 22 de novembro de 2022 – CMEC;
CONSIDERANDO por fim, que quando a investidura em cargo público, via de regra é por meio do concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo de comissão declarado em lei livre nomeação e exoneração, a teor do inciso II, do art. 37, da CF/88.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNO DA SILVA BRITO, inscrito no CPF sob n°. 003.159.912-59, no cargo de DIRETOR DE CONTROLE INTERNO (CMEC-DAS02).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eldorado do Carajás/PA, 02 de janeiro de 2023.

EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell dos Santos Oliveira
Código Identificador:D2C9C04B

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RAIMUNDO GOMES PINTO, EM CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO, que rege o Art. 37, caput, da Constituição Federal, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Resolução n° 007, de 21 de janeiro de 2022 – CMEC que estabelece a reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, atualizada pela Resolução n° 014, de 22 de novembro de 2022 – CMEC;
CONSIDERANDO por fim, que quando a investidura em cargo público, via de regra é por meio do concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo de comissão declarado em lei livre nomeação e exoneração, a teor do inciso II, do art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear RAIMUNDO GOMES PINTO, inscrito no CPF sob n°. 645.395.472-91, no cargo de DIRETOR FINANCEIRO (CMEC-DAS02).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eldorado do Carajás/PA, 02 de janeiro de 2023.

EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell dos Santos Oliveira
Código Identificador:4E125B5A

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VALDELICE SOUSA, EM CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de duas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO, que rege o Art. 37, caput, da Constituição Federal, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO, a Resolução n° 007, de 21 de janeiro de 2022 – CMEC que estabelece a reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, atualizada pela Resolução n° 014, de 22 de novembro de 2022 – CMEC;
CONSIDERANDO, por fim, que quando a investidura em cargo público, via de regra é por meio do concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo de comissão declarado em lei livre nomeação e exoneração, a teor do inciso II, do art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear VALDELICE SOUSA, inscrita no CPF sob n°. 646.850.802-97, no cargo de DIRETORA DE SECRETARIA E RECURSOS HUMANOS (CMEC-DAS02).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eldorado do Carajás/PA, 02 de janeiro de 2023.

EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell dos Santos Oliveira
Código Identificador:A1A8C21F

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RAVELL DOS SANTOS OLIVEIRA, EM CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de duas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que rege o Art. 37, caput, da Constituição Federal, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Resolução n° 007, de 21 de janeiro de 2022 – CMEC que estabelece a reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, atualizada pela Resolução n° 014, de 22 de novembro de 2022 – CMEC;
CONSIDERANDO por fim, que quando a investidura em cargo público, via de regra é por meio do concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo de comissão declarado em lei livre nomeação e exoneração, a teor do inciso II, do art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear RAVELL DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n°. 024.981.272-08, no cargo de DIRETOR LEGISLATIVO (CMEC-DAS02).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eldorado do Carajás/PA, 02 de janeiro de 2023.

EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell dos Santos Oliveira
Código Identificador:404F064B

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIA ADELAIDE PINHEIRO LIMA, EM CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de duas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que rege o Art. 37, caput, da Constituição Federal, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Resolução n° 007, de 21 de janeiro de 2022 – CMEC que estabelece a reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, atualizada pela Resolução n° 014, de 22 de novembro de 2022 – CMEC;
CONSIDERANDO por fim, que quando a investidura em cargo público, via de regra é por meio do concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo de comissão declarado em lei livre nomeação e exoneração, a teor do inciso II, do art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIA ADELAIDE PINHEIRO LIMA, inscrito no CPF sob n°. 020.548.942-73, no cargo de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA (CMEC-DAS03).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eldorado do Carajás/PA, 02 de janeiro de 2023.

EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell dos Santos Oliveira
Código Identificador:271293A5

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE THATIANA SILVA ROCHA, EM CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de duas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que rege o Art. 37, caput, da Constituição Federal, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Resolução n° 007, de 21 de janeiro de 2022 – CMEC que estabelece a reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, atualizada pela Resolução n° 014, de 22 de novembro de 2022 – CMEC;
CONSIDERANDO por fim, que quando a investidura em cargo público, via de regra é por meio do concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo de comissão declarado em lei livre nomeação e exoneração, a teor do inciso II, do art. 37, da CF/88.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear THATIANA SILVA ROCHA, inscrita no CPF sob n°. 013.610.322-78, no cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotada no Gabinete Parlamentar do Vereador Vaniele do Nascimento Barbosa - PSC, nos termos da Resolução nº 007, de 21 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eldorado do Carajás/PA, 03 de janeiro de 2023.

EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell dos Santos Oliveira
Código Identificador:34872A8C

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FELIPE CAVALCANTE DA SILVA, EM CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de duas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que rege o Art. 37, caput, da Constituição Federal, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Resolução n° 007, de 21 de janeiro de 2022 – CMEC que estabelece a reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, atualizada pela Resolução n° 014, de 22 de novembro de 2022 – CMEC;
CONSIDERANDO por fim, que quando a investidura em cargo público, via de regra é por meio do concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo de comissão declarado em lei livre nomeação e exoneração, a teor do inciso II, do art. 37, da CF/88.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear FELIPE CAVALCANTE DA SILVA inscrito no CPF sob n°. 054.647.022-02, no cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Jackson Vieira dos Santos Silva - PSD, nos termos da Resolução nº 007, de 21 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eldorado do Carajás/PA, 03 de janeiro de 2023.

EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell dos Santos Oliveira
Código Identificador:009E16B6

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GILCIVAN PEREIRA MESQUITA, EM CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de duas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que rege o Art. 37, caput, da Constituição Federal, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Resolução n° 007, de 21 de janeiro de 2022 – CMEC que estabelece a reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, atualizada pela Resolução n° 014, de 22 de novembro de 2022 – CMEC;

CONSIDERANDO por fim, que quando a investidura em cargo público, via de regra é por meio do concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo de comissão declarado em lei livre nomeação e exoneração, a teor do inciso II, do art. 37, da CF/88.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear GILCIVAN PEREIRA MESQUITA inscrito no CPF sob n°. 377.584.112-15, no cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Cristiley Fernandes da Penha - MDB, nos termos da Resolução nº 007, de 21 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eldorado do Carajás/PA, 03 de janeiro de 2023.

EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell dos Santos Oliveira
Código Identificador:4C9CB767

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 009, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCIONE ALVES DA SILVA, EM CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de duas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que rege o Art. 37, caput, da Constituição Federal, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Resolução n° 007, de 21 de janeiro de 2022 – CMEC que estabelece a reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, atualizada pela Resolução n° 014, de 22 de novembro de 2022 – CMEC;
CONSIDERANDO por fim, que quando a investidura em cargo público, via de regra é por meio do concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo de comissão declarado em lei livre nomeação e exoneração, a teor do inciso II, do art. 37, da CF/88.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear OCIONE ALVES DA SILVA inscrito no CPF sob n°. 908.608.102-91, no cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar da Vereadora Maíza Nunes da Silva - PSC, nos termos da Resolução nº 007, de 21 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eldorado do Carajás/PA, 03 de janeiro de 2023.

EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell dos Santos Oliveira
Código Identificador:0B9F4CF3

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 010, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANA MARA MOURA SANTOS, EM CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de duas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que rege o Art. 37, caput, da Constituição Federal, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Resolução n° 007, de 21 de janeiro de 2022 – CMEC que estabelece a reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, atualizada pela Resolução n° 014, de 22 de novembro de 2022 – CMEC;
CONSIDERANDO por fim, que quando a investidura em cargo público, via de regra é por meio do concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo de comissão declarado em lei livre nomeação e exoneração, a teor do inciso II, do art. 37, da CF/88.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANA MARA MOURA SANTOS inscrita no CPF sob n°. 002.242.252-86, no cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotada no Gabinete Parlamentar da Vereadora Paula de Araújo Bulcão - MDB, nos termos da Resolução nº 007, de 21 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eldorado do Carajás/PA, 03 de janeiro de 2023.

EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell dos Santos Oliveira
Código Identificador:1C49D16D

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 011, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RAFAEL DA SILVA SANTANA, EM CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de duas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que rege o Art. 37, caput, da Constituição Federal, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Resolução n° 007, de 21 de janeiro de 2022 – CMEC que estabelece a reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, atualizada pela Resolução n° 014, de 22 de novembro de 2022 – CMEC;
CONSIDERANDO por fim, que quando a investidura em cargo público, via de regra é por meio do concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo de comissão declarado em lei livre nomeação e exoneração, a teor do inciso II, do art. 37, da CF/88.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear RAFAEL DA SILVA SANTANA inscrito no CPF sob n°. 703.728.832-22, no cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar da Vereadora Paula de Araújo Bulcão - MDB, nos termos da Resolução nº 007, de 21 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eldorado do Carajás/PA, 03 de janeiro de 2023.

EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell dos Santos Oliveira
Código Identificador:59C1BE8F

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 010, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANA MARA MOURA SANTOS, EM CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de duas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que rege o Art. 37, caput, da Constituição Federal, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Resolução n° 007, de 21 de janeiro de 2022 – CMEC que estabelece a reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, atualizada pela Resolução n° 014, de 22 de novembro de 2022 – CMEC;
CONSIDERANDO por fim, que quando a investidura em cargo público, via de regra é por meio do concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo de comissão declarado em lei livre nomeação e exoneração, a teor do inciso II, do art. 37, da CF/88.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANA MARA MOURA SANTOS inscrita no CPF sob n°. 002.242.252-86, no cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotada no Gabinete Parlamentar da Vereadora Paula de Araújo Bulcão - MDB, nos termos da Resolução nº 007, de 21 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eldorado do Carajás/PA, 03 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Ravell dos Santos Oliveira
Código Identificador:5C711EAF

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR como servidor público da Câmara Municipal de Jacareacanga, o senhor **RUBI GERLEI PEREIRA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG sob o nº 4576288 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 689.346.372-34, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito na Travessa Tenente Fernandes, nº 020, Bairro: Centro, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.
Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:358D8F04

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR como servidor público da Câmara Municipal de Jacareacanga, o senhor **BRAZEMAR DACE MUNDURUKU**, Brasileiro, União Estável, portador do RG sob o nº 5494301 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 977.028.972-87, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito na Travessa Tenente Fernandes, s/n, Bairro: São Pedro, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.
Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:D187B7EA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR como servidor público da Câmara Municipal de Jacareacanga, o senhor **ROBERTO STRAPASSON**, Brasileiro, Casado, portador do RG sob o nº 1070201874 – SJSII/RS e inscrito no CPF: nº 970.563.830-68, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito na Travessa Cacique Biboi, s/nº, Bairro: São Francisco, para ocupar o cargo comissionado de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.
Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:D1BA40F6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR como servidora pública da Câmara Municipal de Jacareacanga, a senhora **LEDIONETA DE SOUSA SILVA**, Brasileira, Solteira, portadora do RG sob o nº 4435223 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 472.210.972-91, residente e domiciliada nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito na Travessa Edmundo Nery, s/nº, Bairro: Centro, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.
Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:73D120B5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR como servidor público da Câmara Municipal de Jacareacanga, o senhor **ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG sob o nº 7005444 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 030.781.482-38, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito na Travessa Tenente Fernandes, s/nº, Bairro: Centro, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.
Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:5FDBA730

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR como servidor público da Câmara Municipal de Jacareacanga, o Senhor **MARCIO GAGARIN RIBEIRO DE QUEIROZ**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG sob o nº 3454215 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 640.246.872-04, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito na Rua Ambrósio Antério Santiago, nº 025, Bairro: São Francisco, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE I** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.
Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:E9C30E92

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR como servidora pública da Câmara Municipal de Jacareacanga, a senhora **ALANNE COUTINHO SILVA FERNANDES**, Brasileira, Casada, portadora do RG sob o nº 3.444.801 – SSP/PI e inscrito no CPF: nº 000.523.362-39, residente e domiciliada nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito no centro do Bairro: União, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:C3646469

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR como servidor público da Câmara Municipal de Jacareacanga, o senhor **JOSÉ MARIO FERREIRA DUTRA**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG sob o nº 1843449 – SSP/PA e inscrito no CPF: nº 312.076.852-91, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito na Avenida Presidente Médici, s/nº, Bairro: Centro, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:EE8FCF27

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR como servidor público da Câmara Municipal de Jacareacanga, o Senhor **MARCELO AKAI MUNDURUKU**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG sob o nº 3375874 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 658.403.642-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito na 4ª Rua, Bairro: UNIÃO, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE I** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:FABBDA13

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR como servidora pública da Câmara Municipal de Jacareacanga, a senhora **MAYKELLE LOPES BARBOSA**, Brasileira, Solteira, portadora do RG sob o nº 7033340 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 046.821.862-99, residente e domiciliada nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito a Rua Brasilino Barbosa, s/nº, Bairro: Centro, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE GABINETE I** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:2DC4BA40

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR como servidora pública da Câmara Municipal de Jacareacanga, a senhora **VERÔNICA WARU MUNDURUKU**, Brasileira, Solteira, portadora do RG sob o nº 3375890 – SSP/PA e inscrito no CPF: nº 639.609.902-00, residente e domiciliada nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito na Avenida Standislau Brilhante, s/nº, Bairro: Bela Vista, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE GABINETE II** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.
Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:CD0E873F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR como servidora pública da Câmara Municipal de Jacareacanga, a senhora **ADRIANA KABA PUCHU**, Brasileira, Solteira, portadora do RG sob o nº 3071852-0 – SSP/AM e inscrito no CPF: nº 037.058.522-48, residente e domiciliada nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito na PS SATURNINO TELES, s/nº, Bairro: Centro, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE GABINETE II** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.
Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:64B9C716

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR como servidor público da Câmara Municipal de Jacareacanga, o senhor **WALCHARLYS MOTA DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG sob o nº 5494337 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 007.109.212-92, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito na Avenida Presidente Médici, nº41, Bairro: Bela Vista, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE II** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.
Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:DB07F6AD

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR como servidor público da Câmara Municipal de Jacareacanga, o senhor **AILSON THULIO PEREIRA DE SOUZA**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG sob o nº 7213949 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 039.084.552-35, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito na Rua Francisco Helder, nº05, Bairro: Centro, para ocupar o cargo comissionado de

ASSESSOR DE GABINETE II da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.
Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:21655544

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR como servidor público da Câmara Municipal de Jacareacanga, o senhor **EDSON AKAY MUNDURUKU**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG sob o nº 8809303 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 069.541.302-30, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito na Travessa Tenente Fernandes, s/nº, Bairro: São Pedro, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE II** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.
Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:6DCF5ADB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para atuar como membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jacareacanga – PA, os servidores a seguir relacionados, os quais passarão a ocupar as seguintes funções:
I – Presidente: **MARCIO GAGARIN RIBEIRO DE QUEIROZ**, portador do RG nº 3454215 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 640.246.872-04, PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 116/2021.
II – Membro: **PAULO FERREIRA PANTOJA**, portador do RG nº 1962472 PC/PA e CPF: 333.732.722-92, servidor efetivo da Câmara Municipal – Matrícula 120028-3.
III – Membro: **ALANNE COUTINHO SILVA FERNANDES**, portadora do RG nº 3.444.801 – SSP/PI e inscrito no CPF: nº 000.523.362-39, PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 021/2021.
Art. 2º - De acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da lei nº 8.666/93, a investidura dos membros da comissão permanente não excederá 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.
Art. 3º - As decisões tomadas no curso das licitações, exceto as processadas na modalidade pregão, serão tomadas conjuntamente pelos membros da CPL, sendo de atribuição do presidente somente a coordenação dos trabalhos desenvolvidos pela comissão.

Art. 4º - Responde solidariamente a comissão de licitação, decisões tomadas conjuntamente nas sessões de licitação, devendo, em caso de discordância ficar registrado em ata a manifestação contrária do membro, para fins de exclusão da responsabilidade, caso apurado equívocos nas decisões tomadas.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:BFD554D2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR, MARCIO GAGARIN RIBEIRO DE QUEIROZ – PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para atuar como Pregoeiro e compor a respectiva equipe de apoio para atuarem no âmbito da Câmara Municipal de Jacareacanga, os Servidores a seguir relacionados, os quais passarão a ocupar as seguintes funções:
I – Presidente: **MARCIO GAGARIN RIBEIRO DE QUEIROZ**, portador do RG nº 3454215 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 640.246.872-04, PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 116/2021.
II – Membro: **PAULO FERREIRA PANTOJA**, portador do RG nº 1962472 PC/PA e CPF: 333.732.722-92, servidor efetivo da Câmara Municipal – Matrícula 120028-3.
III – Membro: **ALANNE COUTINHO SILVA FERNANDES**, portadora do RG nº 3.444.801 – SSP/PI e inscrito no CPF: nº 000.523.362-39, PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 021/2021.

Art. 2º - De acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93 a investidura dos membros das Comissões Permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.
Art. 3º - As decisões tomadas no curso dos Pregões serão tomadas unicamente pelo pregoeiro, acima designado, sendo as orientações dispensadas da equipe de apoio de caráter consultivo.
Parágrafo Único – Os trabalhos do Pregoeiro e da equipe de apoio devem ser executados com total observância da legislação aplicável e matéria, em especial a Lei Federal de nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:DD687F87

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE INVENTÁRIO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PUBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:
CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de existência física dos bens móveis e de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;
CONSIDERANDO, o disposto no §3º do Art. 106 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz do controle patrimonial e de proporcionar meios eficientes na realização do inventário anual;
CONSIDERANDO, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade,
RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR a comissão de Inventário, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público, com objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no patrimônio municipal, nomeando o seguinte membro:
Servidores (as):
Paulo Ferreira Pantoja – (Presidente).
ALANNE COUTINHO SILVA FERNANDES – (Membro).
ELITA DA SILVA MENESES – (Membro).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:21279E03

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO COMO GESTOR DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, VEREADOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E REGIMENTAIS E EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA A LEI Nº 8.666/1993.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR o servidor público da Câmara Municipal de Jacareacanga, o senhor **BRAZEMAR DACE MUNDURUKU**, portador do RG sob o nº 5494301 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 977.028.972-87, como **GESTOR DE CONTRATO** para gerenciar a execução dos contratos conforme determina o Art. 67 da LEI Nº 8.666/1993.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:C7BF5230

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR a senhora **ELITA DA SILVA MENESES**, Brasileira, Casada, portadora do RG sob o nº 6515629 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 009.972.192-97, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito na Rua Brasilino Barbosa, nº 6, Bairro: Bananal. Servidora efetiva da Câmara Municipal no Cargo de TELEFONISTA, para exercer a função gratificada de Responsável do Setor de Recursos Humanos - RH.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:E0C7C9D4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR como servidora pública da Câmara Municipal de Jacareacanga, a senhora **SUELEN CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA BARBOSA**, Brasileira, Casada, portadora do RG sob o nº 4299308 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 743.597.892-20, residente e domiciliada nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito a 5ª Rua, s/nº, Bairro: União, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE GABINETE II** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.
Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:4B8B4A6B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR como servidora pública da Câmara Municipal de Jacareacanga, a senhora **RAIANE CARLOS DOS REIS**, Brasileira, União Estável, portadora do RG sob o nº 6372203 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 020.424.112-05, residente e domiciliada nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito a Avenida Estandislau Brilhante, s/nº, Bairro: Centro, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE GABINETE II** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.
Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:F33D2264

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR como servidora pública da Câmara Municipal de Jacareacanga, a senhora **WINNIE BEATRIZ REIS BRANDÃO**, Brasileira, Casada, portadora do RG sob o nº 6832325 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 929.992.202-00, residente e domiciliada nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito a Avenida Mundurukania, s/nº, Bairro: São Pedro, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE GABINETE II** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.
Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:A91BE44E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR como servidora pública da Câmara Municipal de Jacareacanga, a senhora **GLAÚCIA FURTADO AGUIAR BAIA**, Brasileira, Casada, portadora do RG sob o nº 3375755 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 964.359.092-53, residente e domiciliada nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 47, Bairro: Centro, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE GABINETE II** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:7A6F9F25

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR como servidora pública da Câmara Municipal de Jacareacanga, a senhora **LIGIANE FEITOSA SAMPAIO**, Brasileira, Solteira, portadora do RG sob o nº 263897 – SSP/AP e inscrito no CPF: nº 937.790.892-20, residente e domiciliada nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito na Travessa Nova Esperança, s/nº, Bairro: São Francisco, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE GABINETE II** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.
Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:12388774

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR como servidor público da Câmara Municipal de Jacareacanga, o senhor **MIQUEIAS SOUZA DA LUZ**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG sob o nº 6236665 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 010.417.402-12, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito na Avenida Joana Costa Barroso, nº46, Bairro: Bela Vista, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE I** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.
Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:6583752E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR como servidora pública da Câmara Municipal de Jacareacanga, a senhora **KATARINA IARA GOMES ANTÔNIO**, Brasileira, Solteira, portadora do RG sob o nº 6906750 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 025.335.012-39, residente e domiciliada nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito a Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, s/nº, Bairro: Centro, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE GABINETE I** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.
Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:8748AB82

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR como servidor público da Câmara Municipal de Jacareacanga, o senhor **ALAN PEREIRA SOUSA**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG sob o nº 3237541-7 – SSP/AM e inscrito no CPF: nº 703.029.062-31, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito na Rua Brasilino Barbosa, s/nº, Bairro: Centro, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE II** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:911E37E4

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
ERRATA 001

ERRATA – 001/2023

Na Portaria Nº 104/2022, ONDE LÊ-SE:
CONSIDERANDO a necessidade do Vereador **JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES**, viajar até a cidade de cidade de Santarém, para participar do ato simbólico de Cerimônia de Posse do Governador do Estado do Pará, senhor Helder Zahluth Barbalho, no Centro Cultura João Fona, na cidade de Santarém, no dia 02 de janeiro de 2023.

LEIA-SE CORRETAMENTE:
CONSIDERANDO a necessidade do Vereador **JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES**, viajar até a cidade de cidade de Santarém, para reunião com a contadora Lindomar Rodrigues e auditor da receita federal sobre pendências fiscais e-Social da Câmara e também sobre o fechamento do exercício contábil-2022, no dia 02 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 03 de janeiro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:0FA34C1D

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA-CMNP- N°001 DE 02 DE JANEIRO DE 2022.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;
Art. 1º- Nomear, nos termos do Art. 24º; IX da Resolução 02/1994; combinada com as disposições estabelecidas na Resolução nº 009/2021; o Senhor Edson Junior Mariano da Silva, para o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Novo Progresso-Pará.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

MATEUS MONTEIRO SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:0884ED1D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2023

PORTARIA-CMNP- N°002 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR, a servidora Graziela Viviane Garzella; para o cargo de Ouvidora da Câmara Municipal de Novo Progresso- Pará.
Art. 2º - Os encargos decorrentes desta portaria correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Novo Progresso – PA.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA
Presidente.

MATEUS MONTEIRO SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:B48C964A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2023

PORTARIA-CMNP-N°003 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR, a servidora Quézia Camargo Fortes; para o cargo de Técnica em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Novo Progresso- Pará.
Art. 2º - Os encargos decorrentes desta Portaria correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Novo Progresso – PA.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA
Presidente.

MATEUS MONTEIRO SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:3544831A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2023

PORTARIA-CMNP- N°004 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR, a servidora Renata Vilalon Marchi Sousa para o cargo de Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Novo Progresso-Pará.

Art. 2º - Os encargos decorrentes desta Portaria correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Novo Progresso – PA.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA
Presidente.

MATEUS MONTEIRO SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:6FED2AF4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2023

PORTARIA-CMNP- N°005 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR, a servidora Mari Terezinha Vargas para o cargo de Assistente de Finanças da Câmara Municipal de Novo Progresso-Pará.
Art.2º - Os encargos decorrentes desta Portaria correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Novo Progresso – PA.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA
Presidente.

MATEUS MONTEIRO SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:F37DEBE9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2023

PORTARIA-CMNP- N°006 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR, o servidor Jandir Jorge Kummer para o cargo de Motorista da Câmara Municipal de Novo Progresso-Pará.
Art.2º - Os encargos decorrentes desta Portaria correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Novo Progresso – PA.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA
Presidente.

MATEUS MONTEIRO SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:46D59D4D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2023

PORTARIA-CMNP- N°007 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR, a servidora Luzineide Almeida Melo para o cargo de Assessora Parlamentar lotada no gabinete do vereador Moacélio Pereira Melo.
Art.2º - Os encargos decorrentes desta Portaria correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Novo Progresso – PA.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA
Presidente.

MATEUS MONTEIRO SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:9FA84CBB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2023

PORTARIA-CMNP- N°008 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;
Art. 1º- Ratificar a portaria nº 005/2022 de nomeação do Senhor Amélio Ruaro para o cargo de Secretário de Controle Interno da Câmara Municipal de Novo Progresso-Pará.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

MATEUS MONTEIRO DOS SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:BD589030

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2023

PORTARIA-CMNP- N°009 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;
Art. 1º- Ratificar a portaria nº 057/2022 de nomeação do Senhor Cláudio Boeing para o cargo de Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Novo Progresso-Pará.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

MATEUS MONTEIRO DOS SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:803CD00D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2023

PORTARIA-CMNP- N°010 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;
Art. 1º- Ratificar a portaria nº 014/2022 de nomeação da Senhora Jaqueline Wachekowski para o cargo de Pregoeira da Câmara Municipal de Novo Progresso-Pará.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

MATEUS MONTEIRO DOS SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:A51D51DB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2023

PORTARIA-CMNP- N°011 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;
Art. 1º- Lotar o Senhor Marlyson Moisés Nobre da Fonseca para o cargo de Auxiliar Técnico de Transmissão Digital da Câmara Municipal de Novo Progresso-Pará.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

MATEUS MONTEIRO DOS SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:CC414F3A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2023

PORTARIA-CMNP- N°012 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;
Art. 1º- Lotar o Senhor Gabriel Lira Feliciano para o cargo de Ouvidor da Câmara Municipal de Novo Progresso-Pará.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

MATEUS MONTEIRO DOS SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:CD1E59E7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2023

PORTARIA-CMNP- N°013 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;
Art. 1º- Ratificar a portaria nº 007/2022 de nomeação da Senhora Dilair Rodrigues dos Santos para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Novo Progresso-Pará.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

MATEUS MONTEIRO DOS SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:93E5B62C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2023

PORTARIA-CMNP- N°019 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;
Art. 1º- Ratificar a portaria nº 015/2022 de nomeação da Senhora Letícia dos Santos Silva para o cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Novo Progresso-Pará.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de NovoProgresso em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

MATEUS MONTEIRO DOS SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:5E1A03BE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2023

PORTARIA-CMNP- N°014 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;
Art. 1º- Ratificar a portaria nº 008/2022 de nomeação da Senhora Ivani Dezan para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Novo Progresso-Pará.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

MATEUS MONTEIRO DOS SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:CE4E260D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2023

PORTARIA-CMNP- N°015 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;
Art. 1º- Ratificar a portaria nº 052/2022 de nomeação da Senhora Ocimara Alves Pantoja para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Novo Progresso-Pará.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

MATEUS MONTEIRO DOS SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:6F639305

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2023

PORTARIA-CMNP- N°016 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;
Art. 1º- Ratificar a portaria nº 002/2022 de nomeação do Senhor Altair Cabral para o cargo de Vigilante da Câmara Municipal de Novo Progresso-Pará.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

MATEUS MONTEIRO DOS SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:192023B0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2023

PORTARIA-CMNP- N°017 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;
Art. 1º- Ratificar a portaria nº 003/2022 de nomeação do Senhor Ari Ribeiro para o cargo de Vigilante da Câmara Municipal de Novo Progresso-Pará.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

MATEUS MONTEIRO DOS SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:8F4D1E8F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2023

PORTARIA-CMNP- N°018 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;
Art. 1º- Ratificar a portaria nº 004/2022 de nomeação do Senhor Hélio Bernardo dos Santos para o cargo de Vigilante da Câmara Municipal de Novo Progresso-Pará.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

MATEUS MONTEIRO DOS SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:7398B78B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2023

PORTARIA-CMNP- N°019 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;
Art. 1º- Ratificar a portaria nº 015/2022 de nomeação da Senhora Letícia dos Santos Silva para o cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Novo Progresso-Pará.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

MATEUS MONTEIRO DOS SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:1A88292E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2023

PORTARIA-CMNP- N°020 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;
Art. 1º- Ratificar a portaria nº 011/2022 de nomeação da Senhora Ducilene Sales Santos para o cargo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Novo Progresso-Pará.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

MATEUS MONTEIRO DOS SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:E2B7AB0A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2023

PORTARIA-CMNP- N°021 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;
Art. 1º- Ratificar a portaria nº 017/2022 de nomeação do Senhor Antônio Hamilton Alves para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Novo Progresso-Pará.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

MATEUS MONTEIRO DOS SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:2715853C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2023

PORTARIA-CMNP- N°022 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;
Art. 1º- Ratificar a portaria nº 042/2022 de nomeação do Senhor Cláudio Manoel Leite, para o cargo de Auxiliar Técnico de Transmissão Digital da Câmara Municipal de Novo Progresso-Pará.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

MATEUS MONTEIRO DOS SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:7605C6CF

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2023

PORTARIA-CMNP- N°023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;
Art. 1º- Ratificar a portaria nº 009/2022 de nomeação da Senhora Jaice Alencar dos Reis, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Novo Progresso-Pará.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

MATEUS MONTEIRO DOS SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:905E4B1A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2023

PORTARIA-CMNP- N°024 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;
Art. 1º- Ratificar a portaria nº 013/2022 de nomeação da Senhora Ilna Gomes Chuva, para o cargo de Auxiliar de Gabinete da Câmara Municipal de Novo Progresso-Pará.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

MATEUS MONTEIRO DOS SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:16190475

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2023

PORTARIA-CMNP- N°025 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;
Art. 1º- Lotar o senhor Roque Antônio Remonti na Função de Motorista da Câmara Municipal de Novo Progresso-Pará.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

MATEUS MONTEIRO DOS SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:4CC7A860

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2023

PORTARIA-CMNP- N°026 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;
Art. 1º- Lotar o senhor Waldimir de Moura Mattos na função de Assessor Parlamentar no gabinete do vereador Francisco Gomes de Sousa.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

MATEUS MONTEIRO DOS SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:45E8BFA9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2023

PORTARIA-CMNP- N°027 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;
Art. 1º- Ratificar a portaria nº038/2022 de nomeação do senhor Wesley Samuel Ferreira Soares, para o cargo de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Novo Progresso-Pará.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

MATEUS MONTEIRO DOS SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:74197448

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2023

PORTARIA-CMNP- N°028 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;
Art. 1º- Ratificar a portaria nº 023/2022 de nomeação da Senhora Ana Carolina Meira, para o cargo de Assessora Parlamentar lotada no gabinete do vereador Samuel de Oliveira Bortolin.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

MATEUS MONTEIRO DOS SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:F3BED39E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2023

PORTARIA-CMNP- N°029 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;
Art. 1º- Ratificar a portaria nº 059/2022 de nomeação do Senhor Carlos Abraão Gaia para o cargo de Assessor Parlamentar lotado no gabinete da vereadora Adriana Manfroi Mendes.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

MATEUS MONTEIRO DOS SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:299F9489

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2023

PORTARIA-CMNP- N°030 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;
Art. 1º- Ratificar a portaria nº 030/2022 de nomeação do Senhor Erisvaldo Barbosa da Silva para o cargo de Assessor Parlamentar lotado no gabinete do vereador Mateus Monteiro Santos
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

MATEUS MONTEIRO DOS SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:32F46291

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2023

PORTARIA-CMNP- N°031 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;
Art. 1º- Ratificar o Decreto nº 008/2022 de nomeação da Senhora Gabriela Vieira Piran, para o cargo de Assessora Parlamentar lotada no gabinete do vereador Juliano César Simionato.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

MATEUS MONTEIRO DOS SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:1EAA0E1F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2023

PORTARIA-CMNP- N°032 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR, o servidor José de Araújo Santos para o cargo de Assessor Parlamentar lotado no gabinete do vereador Francisco Gomes de Sousa.
Art.2º - Os encargos decorrentes desta Portaria correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Novo Progresso – PA.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA
Presidente.

MATEUS MONTEIRO SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:26D1B976

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2023

PORTARIA-CMNP- N°033 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;
Art. 1º- Nomear nos termos do Art. 24º; IX da Resolução 02/1994, combinada com a resolução nº009/2021; o Senhor Roni Yutaka Yamaguti para o cargo de Assessor Parlamentar lotado no gabinete do vereador Magno Costa Cardoso.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

MATEUS MONTEIRO DOS SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:E4D739F7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 034/2023

PORTARIA-CMNP- N°034 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR, a servidora Débora de Vargas para o cargo de Assessora Parlamentar lotada no gabinete da vereadora Beatriz Coelho de Paula.
Art.2º - Os encargos decorrentes desta Portaria correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Novo Progresso – PA.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA
Presidente.

MATEUS MONTEIRO SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:93C4AE3E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2023

PORTARIA-CMNP- N°035 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;
Art. 1º- Ratificar a portaria nº 028/2022 de nomeação do Senhor Celso Aparecido Calgaro para o cargo de Assessor Parlamentar lotado no gabinete do vereador Moisés de Lima Ferreira.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

MATEUS MONTEIRO DOS SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:8F6A85BE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2023

PORTARIA-CMNP- N°036 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;

Art. 1º- Nomear, nos termos do Art. 24º; IX da Resolução 02/1994; combinada com as disposições estabelecidas na Resolução nº 009/2021; o Senhor Fabiano Roberto Andreacci para o cargo de Secretário de Finanças da Câmara Municipal de Novo Progresso-Pará. Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso em 02 de janeiro de 2023.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

MATEUS MONTEIRO SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:AA4447B6

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 335/2022 – DAF-DRH , DE SANTARÉM-PA, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA DA PORTARIA Nº333/2022-DAF-DRH, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ NO DIA 22/12/2022.
O vereador **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR,** Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria em epígrafe, no seguinte sentido:
Onde se lê: Considerando o Recesso das Sessões Parlamentares na Câmara Municipal de Santarém, no período de 16 de dezembro de 2022 a 15 de fevereiro de 2023, conforme dispõe o Art.21 da Lei Orgânica do Município.

Leia-se: Considerando o Recesso das Sessões Parlamentares na Câmara Municipal de Santarém, no período de 16 de dezembro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023, conforme dispõe o Art.21 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**, vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e dois.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:E9E22A4C

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - IPMMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - IPMMA
PORTARIA Nº 001/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-IPMMA, usando de suas atribuições legais determinada pela Lei Municipal nº 4.647/05, de 13 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, a servidora Municipal **MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - *AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA,*** matricula 006961-2, portadora da RG de nº 3896654 e CPF de nº 128.232.602-34, com fundamento no Art. § 1º, inciso III, alínea ¨b¨, do art. 40 da Constituição Federal, c/c do Art.23 e incisos e parágrafos, da Lei Municipal de nº4.647/2005.

Art.2º - Autorizar o pagamento com proventos proporcionais, base de cálculo pela média salarial, fixados em **R$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais)** na forma prevista no Art. 31 da Lei Municipal nº 4.647/2005 e Lei Federal nº 10.887/2004 assim discriminados, ante tudo consta do processo nº 1846/2022 SEMEC, de 23/11/2022.

Art.3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais, a partir de 01 janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - PA, 04 de janeiro de 2023.

SINESIA BATISTA RIBEIRO
Presidente do IPMMA
Decreto nº 052/2021

Publicado por:
Silvia Barros dos Santos
Código Identificador:805BBC03

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - IPMMA
PORTARIA Nº 002/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-IPMMA, usando de suas atribuições legais determinada pela Lei Municipal nº 4.647/05, de 13 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, a servidora Municipal **ELENA BATISTA DA SILVA BARROS - *AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, ZONA RURAL,*** matricula 001891-0, portadora da RG de nº 3574703 e CPF de nº 511.654.812-00, com fundamento no Art. § 1º, inciso III, alínea ¨b¨, do art. 40 da Constituição Federal, c/c do Art.23 e incisos e parágrafos, da Lei Municipal de nº4.647/2005.

Art.2º - Autorizar o pagamento com proventos proporcionais, base de cálculo pela média salarial, fixados em **R$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais)** na forma prevista no Art. 31 da Lei Municipal nº 4.647/2005 e Lei Federal nº 10.887/2004 assim discriminados, ante tudo consta do processo nº 1452/2022 SEMEC, de 11/10/2022.

Art.3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais, a partir de 01 janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - PA, 04 de janeiro de 2023.

SINESIA BATISTA RIBEIRO
Presidente do IPMMA
Decreto nº 052/2021

Publicado por:
Silvia Barros dos Santos
Código Identificador:F5E025EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - IPMMA
PORTARIA Nº 003/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-IPMMA, usando de suas atribuições legais determinada pela Lei Municipal nº 4.647/ 05, de 13 de dezembro de 2005.

RESOLVE:
Art.1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora Municipal **NEIVA DOS SANTOS DIAS – *AGENTE DE SAÚDE -ZONA RURAL,*** matricula 001965-8, portador do RG de nº 1878740 e CPF de nº 311.537.392-91, com fundamento no Art. 40§ 1º, III, "a" do art.40 da CF e do Art. 22, III, e incisos e parágrafos, da Lei Municipal de nº 4.647/2005.

Art.2º - Autorizar o pagamento com proventos integrais, fixados em **R$ 1.636,20 (Hum mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos**) na forma prevista Lei de Nº 4647/2005, ante tudo consta do processo nº 1731/2022 SESMA, de 11/11/2022.

Descrição dos Proventos	Valores em R$
Salário Base	R$ 1.212,00
Quinquênio 35%	R$ 424,20
Total dos Proventos	R$ 1.636,20

Art.3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais, a partir de 01 janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - PA, 04 de janeiro de 2023.

SINESIA BATISTA RIBEIRO
Presidente do IPMMA
Decreto nº 052/2021

Publicado por:
Silvia Barros dos Santos
Código Identificador:B9E52D3A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - IPMMA
PORTARIA Nº 004/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-IPMMA, usando de suas atribuições legais determinada pela Lei Municipal nº 4.647/05, de 13 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora Municipal **ALESSILVA MARIA DE MESQUITA – *PROFESSOR NIVEL MÉDIO - ZONA URBANA,*** matricula de nº 004122-0, portadora do RG de nº 3024331, CPF de nº 612.163.132-53, com fundamento no § 1º do Art.40 da CR e do Art. 20 II, § 4º Art. 20. II, e incisos e parágrafos, da Lei Municipal de nº 4.647/2005. Autorizar o pagamento com **proventos proporcionais**, base de cálculo pela média salarial, fixados em **R$ 3.887,82 (Três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)** na forma prevista no Art.31 da Lei Municipal nº 4647/2005, ante tudo consta do processo nº 1642/2022 SEMEC protocolado em 09/11/2022

Descrição dos Proventos	Valores em R$
Remuneração do cargo	R$ 3.887,82
Total dos Proventos	**R$ 3.887,82**

Art.2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais, a partir de 01 janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - PA, 04 de janeiro de 2023.

SINESIA BATISTA RIBEIRO
Presidente do IPMMA
Decreto nº 052/2021

Publicado por:
Silvia Barros dos Santos
Código Identificador:934734ED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO-CERTIDÃO-001-2022 PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 001-2022 – SESMAB
Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e GLEITON MOURA DE VILHENA
Objeto: o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vinculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 05 de janeiro de 2022 até 05 de janeiro de 2023.
Valor: R$ 1.212.00 (um mil duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária nº 2.091 - Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2022.

CHARLES CÉZAR TOCANTINS DE SOUZA.
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:091CB10F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO-CERTIDÃO-002-2022 PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 002-2022 – SESMAB
Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e RICARDO JOSÉ PAIVA DO NASCIMENTO
Objeto: o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vinculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 05 de janeiro de 2022 até 05 de janeiro de 2023.
Valor: R$ 1.212.00 (um mil duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária nº 2.091 - Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2022.

CHARLES CÉZAR TOCANTINS DE SOUZA.
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:28F575F7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO-CERTIDÃO-003-2022 PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 003-2022 – SESMAB

Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e MARCOS SANTOS SILVA
Objeto: o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vinculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 05 de janeiro de 2022 até 05 de janeiro de 2023.
Valor: R$ 1.212.00 (um mil duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária nº 2.117 - Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2022.

CHARLES CÉZAR TOCANTINS DE SOUZA.
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:1EDC9C55

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO-CERTIDÃO-004-2022 PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 004-2022 – SESMAB
Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e THALULA DE PAULA SILVA MELO
Objeto: o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vinculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Vigência: 05 de janeiro de 2022 até 05 de janeiro de 2023.
Valor: R$ 1.212.00 (um mil duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária nº 2.117 - Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2022.

CHARLES CÉZAR TOCANTINS DE SOUZA.
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:5A36435B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO-CERTIDÃO-006-2022 PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 006-2022 – SESMAB
Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e HEBERTON HILAN DIAS SILVA
Objeto: o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vinculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 05 de janeiro de 2022 até 05 de janeiro de 2023.
Valor: R$ 1.212.00 (um mil duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária nº 2.091 - Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2022.

CHARLES CÉZAR TOCANTINS DE SOUZA.
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:B982DC00

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO-CERTIDÃO-007-2022 PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 007-2022 – SESMAB
Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e ANDRE DOS SANTOS PIEDADE
Objeto: o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vinculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 18 de janeiro de 2022 até 18 de janeiro de 2023.
Valor: R$ 1.212.00 (um mil duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária nº 2.091 - Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2022.

CHARLES CÉZAR TOCANTINS DE SOUZA.
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:7BF973B3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO-CERTIDÃO-008-2022 PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 008-2022 – SESMAB
Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e MARINALDO DIAS SILVA
Objeto: o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vinculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 05 de janeiro de 2022 até 05 de janeiro de 2023.
Valor: R$ 1.212.00 (um mil duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária nº 2.091 - Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2022.

CHARLES CÉZAR TOCANTINS DE SOUZA.
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:BC5F9435

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO-CERTIDÃO-009-2022 PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 009-2022 – SESMAB
Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e ELLYARA VIVYANE CARDOSO LOBATO
Objeto: o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vinculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de PEDAGOGA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 05 de janeiro de 2022 até 05 de janeiro de 2023.
Valor: R$ 2.255,54 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária nº 2.117 - Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: Recurso Ordinário

Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2022.

CHARLES CÉZAR TOCANTINS DE SOUZA.
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:C50A4B58

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO-CERTIDÃO-010-2022 PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 010-2022 – SESMAB
Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e ALEXIA DE CASSIA LOBATO DE SARGES
Objeto: o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vinculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de ENFERMEIRO(A), carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Vigência: 10 de janeiro de 2022 até 10 de janeiro de 2023.
Valor: R$ 2.255,54 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária nº 2.117 - Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 10 de janeiro de 2022.

CHARLES CÉZAR TOCANTINS DE SOUZA.
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:F2BDC0E1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO-CERTIDÃO-011-2022 PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 011-2022 – SESMAB
Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e ROSIMARY BAILÃO DA COSTA
Objeto: o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vinculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Vigência: 14 de janeiro de 2022 até 14 de janeiro de 2023.
Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária nº 2.105 - Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 14 de janeiro de 2022.

CHARLES CÉZAR TOCANTINS DE SOUZA.
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:115BCED8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO-CERTIDÃO-012-2022 PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 012-2022 – SESMAB
Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e SIMONA RODRIGUES PINHEIRO
Objeto: o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vinculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Vigência: 14 de janeiro de 2022 até 14 de janeiro de 2023.
Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária nº 2.105 - Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 14 de janeiro de 2022.
Responsável: Charles Cézar Tocantins de Souza.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:9622F279

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO-CERTIDÃO-013-2022 PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 013-2022 – SESMAB
Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e EDUARDO ROCHA DA SILVA
Objeto: o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vinculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de BIOMÉDICO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 06 de janeiro de 2022 até 06 de janeiro de 2023.
Valor: R$ 2.255,54 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária nº 2.105 - Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2022.
Responsável: Charles Cézar Tocantins de Souza.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:D8A80915

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO-CERTIDÃO-014-2022 PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 014-2022 – SESMAB
Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e GLEIDSON MARIO NEGRÃO CARVALHO
Objeto: o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vinculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de BACHAREL EM SISTEMAS DE INFOMAÇÃO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 05 de janeiro de 2022 até 05 de janeiro de 2023.
Valor: R$ 2.255,54 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária nº 2.091 - Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2022.
Responsável: Charles Cézar Tocantins de Souza.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:79BAFC2E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021001101
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.211.375/0001-28, com sede na AV ALACID NUNES Nº79, representado por ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito

Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAIA PRODUÇÕES D E SOFTWARES LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 03.279.735/0001-94, com sede na TV LOMAS VALENTINAS Nº2625 SALA 3114, MARCO, Belém-PA, CEP 66095-770, representada
por JOSE PEREIRA MAIA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 30 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ(MF) 83.211.375/0001-28
Contratante

MAIA PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA ME
CNPJ 03.279.735/0001-94
Contratado(a)

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:570A394F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADTIVO DE CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021000301
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.211.375/0001-28, com sede na AV ALACID NUNES Nº79, representado por ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito
Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ 30.845.996/0001-05, com sede na , Abel Figueiredo-PA, representada por RICARDO DE ANDRADE FERNANDES, já
qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alt erar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 30 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ(MF) 83.211.375/0001-28
Contratante
ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:EC7CB921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021002501
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.412.864/0001-49, com sede na AV.CASTELO BRANCO, representado por RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA, Sec.
Mun. de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 35.606.767/0001-43, com sede na LOGRADOURO N º 500SALA A, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000,
representada por ALINE DE CARVALHO BUENO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 30 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 19.412.864/0001-49
Contratante
AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:444E481D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADTIVO DE CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021000601
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.211.375/0001-28, com sede na AV ALACID NUNES Nº79, representado por , , doravante denominado(a) CONTRATANTE, e
ESCRITORIO SALOMAO & ARAUJO SERVIÇO DE CONTABILIDADE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.479.442/0001-01, com sede na RUA MUNICIPALIDADE 985 SALA 1909 - UMARIZAL, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66050-350, representada por JAIMILLY
QUINTERO SALOMÃO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguin tes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.
ABEL FIGUEIREDO - PA, 30 de Dezembro de 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ(MF) 83.211.375/0001-28
CONTRATANTE
ESCRITORIO SALOMAO & ARAUJO SERVIÇO DE CONTABILIDADE LTDA
CNPJ 07.479.442/0001-01
CONTRATADO(A)

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021000701
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.562.805/0001- 45, com sede na AV. ALACID NUNES Nº11, representado por FRANCINEIDE MARINHO AARAO, Sec. Mun. de Saúde,
doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ESCRITORIO SALOMAO & ARAUJO SERVIÇO DE CONTABILIDADE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.479.442/0001-01, com sede na RUA MUNICIPALIDADE 985 SALA 1909 - UMARIZAL, UMARIZAL, Belém-
PA, CEP 66050-350, representada por JAIMILLY QUINTERO SALOMÃO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.
ABEL FIGUEIREDO - PA, 30 de Dezembro de 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.562.805/0001-45
CONTRATANTE
ESCRITORIO SALOMAO & ARAUJO SERVIÇO DE CONTABILIDADE LTDA
CNPJ 07.479.442/0001-01
CONTRATADO(A)

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021000801
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.412.864/0001-49, com sede na AV.CASTELO BRANCO, representado por RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA, Sec.
Mun. de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ESCRITORIO SALOMAO & ARAUJO SERVIÇO DE CONTABILIDADE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.479.442/0001 - 01, com sede na RUA MUNICIPALIDADE 985 SALA 1909 -
UMARIZAL, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66050-350, representada por JAIMILLY QUINTERO SALOMÃO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.
ABEL FIGUEIREDO - PA, 30 de Dezembro de 2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 19.412.864/0001-49
CONTRATANTE
ESCRITORIO SALOMAO & ARAUJO SERVIÇO DE CONTABILIDADE LTDA
CNPJ 07.479.442/0001-01
CONTRATADO(A)

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021000901
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.503.163/0001-52, com sede na TV. JUSCELINO KUBITSHERK, representado por WINNIE AYLA BARBOSA SANTOS, Sec.
Mun. de Desenv. e Promoção Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ESCRITORIO SALOMAO & ARAUJO SERVIÇO DE CONTABILIDADE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.479.442/0001-01, com sede na RUA MUNICIPALIDADE 985 SALA
1909 - UMARIZAL, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66050-350, representada por JAIMILLY QUINTERO SALOMÃO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 30 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.503.163/0001-52
Contratante
Escritorio Salomao & Araujo Serviço de Contabilidade LTDA

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:8FACF5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVOS DE CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021001201
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.211.375/0001-28, com sede na AV ALACID NUNES Nº79, representado por ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito
Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na rua lauro maia, 1120, fatima, centro, Fortaleza-CE, CEP 68527-000,

representada por PABLO RAMOM ALVES MOREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 30 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ(MF) 83.211.375/0001-28
Contratante

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021001301
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.412.864/0001-49, com sede na AV.CASTELO BRANCO, representado por RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA, Sec.
Mun. de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na rua lauro maia, 1120, fatima, centro, Fortaleza-CE, CEP 68527-000, representada por PABLO RAMOM ALVES MOREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 30 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 19.412.864/0001-49
Contratante

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 02.288.268/0001-04
Contratado(a)

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021001402
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.562.805/0001- 45, com sede na AV. ALACID NUNES Nº11, representado por FRANCINEIDE MARINHO AARAO, Sec. Mun. de Saúde,
doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito (a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na rua lauro maia, 1120, fatima, centro, Fortaleza-CE, CEP 68527-000, representada por PABLO RAMOM ALVES MOREIRA, já qualificados no contrato inicial, de terminaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 30 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.562.805/0001-45
Contratante

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021001501
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
18.503.163/0001-52, com sede na TV. JUSCELINO KUBITSHERK, representado por WINNIE AYLA BARBOSA SANTOS, Sec. Mun. de Desenv. e Promoção Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na rua lauro maia, 1120, fatima, centro, Fortaleza-CE, CEP 68527-000, representada por PABLO RAMOM ALVES MOREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 30 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.503.163/0001-52
Contratante

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 02.288.268/0001-04
Contratado(a

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:9F213267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022031501
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.211.375/0001-28, com sede na AV ALACID NUNES Nº79, representado por ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FISCON - FISCALIZAÇÃO E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 11.847.053/0001-69, com sede na RUA VISCONDE DE CAIRU, VICENTE PINZON, Fortaleza-CE, CEP 60182-130,
representada por HARLEM REIS DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de Julho de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 30 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ(MF) 83.211.375/0001-28
Contratante

FISCON - FISCALIZAÇÃO E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
CNPJ 11.847.053/0001-69
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:911AAED6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA № 012/2023

PORTARIA № 012/2023
Em, 03 de janeiro de 2023.

"Designa Pregoeiro e membros da equipe de Apoio para realização de Licitações na Modalidade Pregão, na Câmara Municipal de Água Azul do Norte - PA"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado para atuar como pregoeiro da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - PÁ, para realização dos certames licitatórios na modalidade Pregão, no exercício de 2023, a Senhora: **ANA MARIA SOARES DA SILVA**, devidamente habilitado para exercer esta atividade.
Art. 2.º - Deverão prestar a necessária assistência ao pregoeiro os Membros da Equipe de Apoio que serão respectivamente os Senhores:
I – DAMIANA MARTINS M LACERDA
II – MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO
III – LUZIMAR SILVA RIBEIRO
Art. 3º – Os membros da Equipe de Apoio deverão prestar a necessária assistência ao pregoeiro.
Art. 4º - Em cada processo gerado que tramitar, a Comissão deverá constar em anexo 01 (uma) cópia desta Portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 03 de janeiro de 2023.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:461B6330

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO CONCLUSIVO

COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
- CATM 2022/2023
RELATÓRIO CONCLUSIVO
AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS À TRANSIÇÃO DE GOVERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA, EM OBSERVÂNCIA AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO DO TCM N°. 016/2020/TCM E, LEI FEDERAL N°. 10.609/2002.

A Comissão de Transição do Poder Legislativo, cujos membros foram nomeados pela Portaria de N°. 109/2022, após o recebimento e análise minuciosa da documentação, apresenta o referido relatório conclusivo, com o intuito de que tais informações prestadas contribuam para elucidar atos administrativos, com vistas a promover a eficiência e a plena continuidade administrativa da gestão Pública.

Conforme estabelecido na instrução Normativa N° 016/2020/TCM/, de 11 de novembro de 2020.

Art. 7 Compete à Comissão de Transição de Mandato da Câmara Municipal, providenciar, no que couber, junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pelas respectivas administrações, a coleta, a guarda, a análise e a apresentação dos seguintes documentos ao Chefe do Poder Legislativo eleito:

Entre outros, os documentos mencionados em seus incisos **I** ao **XX**, os quais nos foram entregue via relatório preliminar e apresentamos abaixo:
I-Plano Plurianual-PPA (2022-2025);
II- Lei 557/2022, que dispõe sobre a -LDO (2023);
III - Lei n. º 564/2022, que dispõe sobre a LOA 2023
IV- Demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis transferidos do exercício findo para o seguinte ou final do mandato para o seguinte, por fontes ou destinações de recursos, correspondente a:

Termo de Conferencia do saldo em caixa, evidenciado saldo zerado;
Termo de Conferencia de saldos em bancos, relativos as duas contas correntes, nas agencias 040 e 106, ambas do Banpará, não havendo contas aplicadas;
Informações de que não há valores pertencentes a terceiro, confiados à confiados á guarda da Tesouraria (caução, cautelas e institutos congêneres).
V-Demonstrativos dos restos a pagar, referente ao exercício financeiro findo e aos 05(cinco) anteriores, segregando dos não processados, em ordem sequencial de número de empenhos emitidos por ano, contemplando-se as fontes de recursos a classificação funcional

programática, as respectivas dotações , os valores, as datas e os beneficiários dos crédito e os processos de despesas de exercícios anteriores (DEA), dos últimos 05 (cinco) exercícios anteriores ainda não quitados; informado que não existe inscrição em restos a pagar, processados ou não processados.
VI- Informação que não existem compromissos financeiros de curto ou longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, convênios e outros, discriminando.

VII- Cópia do relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 02(dois) quadrimestres, quadrimestre, ficando responsável de apresentar o 3º quadrimestre em até 31.01.2023, prazo final para prestação de contas ao TCM.

VIII- Inventario patrimonial dos bens moveis e imóveis, do Poder Legislativo, bem como idêntico levantamento, feito pelos membros da Comissão constituída pela portaria n.º 109/2022.

IX- Relação do quadro de servidores existentes no mês antecedentes à transmissão do mandato, discriminando nome, cargo/funções, lotação e remuneração, abrangendo, necessariamente:

Inexistência de servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF);
Inexistência de servidores efetivos admitidos mediante concurso público;
Relação dos servidores lotados em cargos de provimento comissão;
Relação de Servidores contratados por prazo determinado; e
Relação de servidores recebidos em cessão, bem como informação de que não há servidores cedidos;

X- Constatamos que as folhas de pagamento foram devidamente quitadas no exercício findo, incluídas as relativas ao décimo terceiro salário.

XI- Comprovante de que a Câmara Municipal se encontra regular, quanto ao repasse devidos ao regime de previdência geral.

XII- Constatamos que não existe procedimentos licitatórios em curso, o que inclui as dispensas e inexigibilidades.
XIII- Informação de que não há contratos administrativos em execução, nem ainda termos aditivos.
XIV- Informação de que não existem Atas de Registro de preços gerenciadas vigentes.
XV- Foi constatado que não existem convênios, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres vigentes.
XVI- Constatamos a veracidade da informação que não existem ações jurídicas em andamento, nas quais a Câmara Municipal é parte (cíveis, trabalhistas, entre outras), bem como aquelas que se encontrar em fase de cumprimento de sentenças.
XVII – Informamos que não existem concursos públicos, processos seletivos públicos ou processos seletivos simplificados vigentes e/ou que estejam em andamento;
XVIII - Copias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil-RFB, tais como: DIRF, DCTF, SEFIP, SICONF.
XIX – Informamos que não existe processos de prestações de contas do Chefe do Executivo Municipal, que estejam de posse da Câmara Municipal e que ainda não receberam julgamento, na forma e prazo previsto pela constituição do estado do Pará.
XX- legislação básica do Ente e documentos correlatos, tais como:

Lei Orgânica Municipal atualizada, devidamente publicada no site da Câmara.
Regimento Interno da Câmara Municipal em formato digital.
Resolução de Organização do Quadro de Pessoal, em formato digital.
Lei dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
Código de Ética ou diploma equivalente;
Informamos que há Projeto de Lei em tramitação no Poder Legislativo.
Informamos que não existe termo de Ajuste de Conduta eventualmente firmados com o Ministério Público.

CONCLUSÃO

Finalizando o prazo para a conclusão dos trabalhos, de acordo com a data estabelecida no Art. 2° da INN N°. 016/2020/TCM, a Comissão de Transição de Governo, instituída pela Portaria 109/2022, encerra os trabalhos afetos a mesma, e conclui que o ex-presidente da Câmara Municipal e sua equipe de transição, atenderam a todos os tópicos e as solicitações da equipe do atual Presidente.
Diante do acima exposto, e ainda, atendendo a regulamentação disposta no inciso VI do Art. 10, da IN 16/2020/TCMPA, solicitamos ao Presidente da Câmara, eleito para 2023, que faça a publicação deste Relatório no diário oficial do Município, bem como que seja enviado cópia do mesmo documento ao TCM,MPE-PA, devidamente publicada.

Comissão de Transição, 31 de dezembro de 2022.

DAMIANA MARTINS M LACERDA
Presidente da CTAM

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:F5A3D35C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: **RIMACI MEDINA DA SILVA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 565/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.
Vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Valor: SALÁRIO MINIMO VIGENTE
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 6.001 – 3.1.90.04.00
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 565/2022
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 28.12.2022

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Jessé da Silva Tavares
Código Identificador:E4D8D220

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: **OLGA MARIA DE JESUS LACERDA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 565/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.
Vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Valor: SALÁRIO MINIMO VIGENTE
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 6.001 – 3.1.90.04.00
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 565/2022
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 28.12.2022

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Jessé da Silva Tavares
Código Identificador:942C5B1D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: **JANETE PINTO MOREIRA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 565/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.
Vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Valor: SALÁRIO MINIMO VIGENTE
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 6.001 – 3.1.90.04.00
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 565/2022
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 28.12.2022

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Jessé da Silva Tavares
Código Identificador:C0A0558E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: **HOSANA GONÇALVES FERREIRA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 565/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.
Vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Valor: SALÁRIO MINIMO VIGENTE
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 6.001 – 3.1.90.04.00
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 565/2022
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 28.12.2022

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Jessé da Silva Tavares
Código Identificador:44183EF9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: **DANIEL SOUSA FERNANDES**.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 565/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **GUARDA**.
Vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Valor: SALÁRIO MINIMO VIGENTE
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 6.001 – 3.1.90.04.00
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 565/2022
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 28.12.2022

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Jessé da Silva Tavares
Código Identificador:759F9DBB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: **JOSE DOS SANTOS RIBEIRO RODRIGUES**.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 565/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **GUARDA**.
Vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Valor: SALÁRIO MINIMO VIGENTE
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 6.001 – 3.1.90.04.00
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 565/2022
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 28.12.2022

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Jessé da Silva Tavares
Código Identificador:5F15BB62

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: **JESSIANE SANTOS DE SOUSA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 565/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.
Vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Valor: SALÁRIO MINIMO VIGENTE
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 6.001 – 3.1.90.04.00
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 565/2022
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 28.12.2022

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Jessé da Silva Tavares
Código Identificador:5A21CC36

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: **MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO ALBUQUERQUE**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 565/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.
Vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Valor: SALÁRIO MINIMO VIGENTE
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 6.001 – 3.1.90.04.00
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 565/2022
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 28.12.2022

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Jessé da Silva Tavares
Código Identificador:09BCFE04

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: **LUCILENE DA SILVA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 565/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.
Vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Valor: SALÁRIO MINIMO VIGENTE
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 6.001 – 3.1.90.04.00
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 565/2022
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 28.12.2022

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Jessé da Silva Tavares
Código Identificador:9443B253

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: **JOSE MARCELO SOARES**.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 565/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **GUARDA**.
Vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Valor: SALÁRIO MINIMO VIGENTE
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 6.001 – 3.1.90.04.00
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 565/2022
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 28.12.2022

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Jessé da Silva Tavares
Código Identificador:2C8E87C0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: **VALDEMIR FLORENCIO DA SILVA**.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 565/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **GUARDA**.

Vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Valor: SALÁRIO MINIMO VIGENTE
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 6.001 – 3.1.90.04.00
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 565/2022
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 28.12.2022

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Jessé da Silva Tavares
Código Identificador:285FE89D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021000602

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 21.193.071/0001-28, com sede na Avenida Lago Azul, s/nº, representado por DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 35.606.767/0001-43, com sede na Rua Jose C Neto, nº 500, São José, Canaã dos Carajás - PA, representada por JORGE MOISES CADDAH, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0801. 121220004.8.001 Gestão do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.-PJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 28 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 21.193.071/0001-28
Contratante

AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ 35.606.767/0001-43
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:38C3576F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1026/GPMAAN/2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art.85, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação do Memorando n° 0493 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 388/2022 - PJAAN;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** Licença Maternidade a Srª **NUZAIR DA SILVA MATOS**, matricula nº 000997, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Receita, com base nas Leis Municipais nº 025/1993 e 249/2007, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), compreendendo no período de 18 de Dezembro de 2022 a 16 de Junho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 18 de Dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 29 de Dezembro de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé da Silva Tavares
Código Identificador:2935C8CF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA 003/2022. **OBJETO:** Credenciamento de instituição financeira autorizadas a funcionar pelo banco central – BACEN, com vista a prestação dos serviços de pagamento da folha de pessoal e outras indenizações de servidores públicos ativos, inativos e pensionista do poder executivo do município de Aveiro, estado do Pará**. VENCEDOR: BANCO BRADESCO S.A, CNPJ Nº 60.746.948/0001-12. INFORMAÇOES:** Sala de Licitações e quadro de avisos do salão de recepção da Prefeitura Municipal. Vilson Gonçalves – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:69452E4C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO N° 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art.33 da Lei Municipal nº 388/2022, que versa sobre os Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:

Art. 1º FICA NOMEADO o Sr**. ELIVAM SILVA DE ALMEIDA,** para o Cargo de Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – SEMAF.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 02 de janeiro de 2023.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:81A1E23D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO N° 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art.33 da Lei Municipal nº 388/2022, que versa sobre os Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:

Art. 1º FICA NOMEADO o Sr**. RELISON SILVA DO NASCIMENTO**, para o Cargo de Secretário Municipal de Obras Viação e Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura -SEMOVI.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 02 de janeiro de 2023.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:DB8A2692

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO N° 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art.33 da Lei Municipal nº 388/2022, que versa sobre os Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas deste Município.
DECRETA:
Art. 1º. FICA NOMEADA a Sra**. DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA,** para o Carga de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 02 de janeiro de 2023.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:1F50B4CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO N° 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art.33 da Lei Municipal nº 388/2022, que versa sobre os Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:
Art. 1º. FICA NOMEADO o Sr**. ANDERSON DOS SANTOS COSTA,** para o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura**,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura -SEMAGRI.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 02 de janeiro de 2023.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:273D23FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO N° 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art.33 da Lei Municipal nº 388/2022, que versa sobre os Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:

Art. 1º. FICA NOMEADA a Sra**. EDJANE MEDEIROS ALVES,** para o Carga de Secretária Municipal de Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 02 de janeiro de 2023.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:C7D68FB6

LICITAÇÃO PREGOEIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 019/2022 AA 022/2022-SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 019/2022 AA 022/2022-SEMED

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto CNPJ N°29.578.957/0001-00. **CERJOM SERVIÇOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº39.882.029/0001-80**,** que tem como objeto**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005-2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE- CIDECOL, COM O SEGUINTE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS COMUNS E HOSPITALARES PARA OS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO CIDECOL.** Adita o contrato 019/2022 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO nos termos do art. 65 e 57 da Lei 8.666/93**.** Assim, o contrato que se encerra em 31 de dezembro de 2022 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **01 de Janeiro de 2023 a 01 de junho de 2023**. Ficam mantida todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº019/2022**, de 12 de dezembro de 2022 não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:30/12/2022.

Belterra (PA), 03 de Janeiro de 2023.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
SEMED

Publicado por:
Daniela paz Silva
Código Identificador:4AAD3891

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2022-030
Na publicação do dia 03/01/2023 página 11
Onde se lê Pregão Eletrônico nº 9/2022-008 **leia-se** Pregão Eletrônico nº 9/2022-030.

Bom Jesus do Tocantins- PA, 04 de janeiro de 2023

EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA -
Presidente

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:575059FB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9/2021-078

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: JVS DOS SANTOS - ME. Contrato nº 20230001. Valor Global: R$ 56.245,00. Objeto: contratação de empresa prestar os serviços de fornecimento de alimentação pronta, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal Bragança e suas Secretarias (SEMADS, SEGAB, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD, SETUR e SINFRA). Vigência: 03/01/2023 à 31/12/2023. Assinatura: 03/01/2023.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:60E90BBF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO FISCAL ADMINISTRATIVO Nº001/2022.

A Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**: Publicação de decisão do processo fiscal administrativo n° 001/2022, instaurado em face da empresa **PALMYRA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILÍCIO METÁLICO E RECURSOS NATURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.872.297/0026-94, nos seguintes termos: Vistos etc. Assim, com base nos documentos acostados ao presente processo e de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, segue decisão: **DECISÃO DE RECLAMAÇÃO, Ref.**: RECLAMAÇÃO nº 001/2022, **Processo nº**: 001/2022-SEFAZ, **Reclamante**: PALMYRA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILÍCIO METÁLICO E RECURSOS NATURAIS LTDA. **1. DA TEMPESTIVIDADE:** Nos termos do art. 202 da Lei Municipal nº 1.047/2017 (Código Tributário Municipal), tendo sido fixado expressamente o prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação para que seja protocolizada reclamação contra o lançamento fiscal, bem como considerando o início da contagem a partir de 28/07/2022, primeiro dia útil seguinte ao da notificação realizada de forma inequívoca, que se deu em 27/07/2022, temos que a presente reclamação é tempestiva. **2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS:** A partir de 1º de janeiro do corrente ano, passaram a valer as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.305/2021, que deram nova redação aos arts. 233, 244, 245, 333, 334, 335, 336, à Tabela I e incluiu os arts. 233-A e 336-A na Lei Municipal nº 1.047/2017 (Código Tributário Municipal).Dentre as modificações referidas, houve a mudança da base de cálculo para o lançamento de taxas, que passou a considerar seu resultado como a multiplicação dos seguintes critérios: i) área utilizada ou utilizável (m²); ii) alíquota relacionada à Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE); e iii) valor da Unidade Fiscal do Município (UFM). Tudo conforme os termos abaixo:Art. 233 - O lançamento da taxa terá como base de cálculo o custo da atividade de fiscalização realizada pelo Município, no exercício do seu Poder de Polícia, dimensionada, para cada licença requerida ou concedida, conforme o caso, pela: I - Área utilizada ou utilizável (m²);II – Alíquota relacionada à Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), conforme Tabela I; III - Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM).§1º - O cálculo da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização (TLLF) será o resultado da multiplicação dos incisos I, II e III dispostas no caput ou, nos casos em que possuam valores fixos expressos, estes serão considerados para mensuração do valor da taxa, conforme estabelecido no Tabela VI.Com isso, houve um aumento do valor anual a ser cobrado da Reclamante, em decorrência da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização (TLLF), se comparado aos exercícios anteriores, visto que a base de cálculo deixou de considerar apenas a atividade econômica e passou a incluir os critérios supracitados.Em relação ao estabelecimento da Reclamante inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.872.297/0026-94, a TLLF cobrada para renovação de seu Alvará de Funcionamento resultou no valor de R$ 1.401.613,80.Diante disso, a Reclamante apresentou impugnação questionando o seguinte: i) nulidade insanável do lançamento, em razão da ausência de fundamentação quanto à ausência de indicação da área considerada como tributável e do CNAE considerado pela fiscalização, em manifesta vuiolação ao art. 142 do Código Tributário Nacional – CTN; ii) ilegalidade da cobrança em razão da ausência de fiscalização, em manifesta violação ao §5º, do art. 23, da Lei nº 1.305/2021-GP; iii) o estabelecimento autuado não está sujeito ao recolhimento da TFLF, tendo em vista que se trata de estabelecimento que não possui área utilizada ou utilizável para atividade econômica; iv) ausência de justificação financeira do aumento da Taxa; e v) desproporcionalidade do valor arrecadado em relação aos custos incorridos pela fiscalização.Assim, para melhor elucidação, abaixo seguem as fundamentações deste órgão de Fazenda Pública Municipal de forma destrinchada, para rebater os argumentos utilizados pela Reclamante: **2.1. Do Vício Material no Lançamento Fiscal:** A Reclamante alega que o lançamento realizado pelo Ente Municipal padece de nulidades, vez que não apresenta motivação suficiente para que o contribuinte tenha acesso às informações levadas em consideração para emissão da guia de pagamento, mais especificamente, os dados de área tributada e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE. Contudo, tais alegações não devem prosperar, tendo em vista que o documento emitido pela Administração Pública descreve perfeitamente o que se pretende tributar, sendo que os dados de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nele constam, bem como com informações de endereço da área considerada, conforme se depreende abaixo: (imagem).Com efeito, o CNAE utilizado na base de cálculo é o mesmo informado ao órgão da Receita Federal, que, como podemos concluir, é o de "extração de quartzo", consoante consulta no próprio site da Receita e que segue abaixo: (imagem). Dessa forma, a alíquota a ser considerada é a constante nos anexos da Lei nº 1.305/2021-GP, ou seja, a de "0,06", lei esta devidamente promulgada e publicada após aprovação da colenda Câmara Municipal de Vereadores e facilmente verificada após simples pesquisa no Portal de Transparência Pública Municipal. Por fim, importante salientar que a área utilizada ou utilizável a ser considerada no cômputo da base de cálculo é a mesma que fora informada pela própria Reclamante, tendo esta enviado tais dados após solicitação do Ente Municipal. Assim sendo, não há o que se questionar quanto ao documento de cobrança emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura, pois contém todos os dados necessários ao lançamento do crédito. **2.2. Da Suposta Violação ao art. 233, §5º, da Lei nº 1.305/2021-GP:** Estabelece o art. 233, §5º, da Lei nº 1.305/2021-GP que:*[...]§5º - A licença somente será concedida mediante prévia vistoria no local em que serão exercidas as atividades*. Contudo, deve-se deixar claro que o lançamento pode ser realizado de ofício, sendo o que ocorre quando a autoridade competente o realiza com informações obtidas, por exemplo, através de procedimentos de fiscalização ou de declarações do próprio sujeito passivo, no caso, o contribuinte. Insta salientar, que longas foram as tratativas com a Reclamante mediante reuniões no gabinete da Prefeitura Municipal de Breu Branco, por contato telefônico e via e-mails, ensejos em que a empresa repassou as informações necessárias à realização do procedimento do lançamento por ofício. Ademais, o procedimento de vistoria pode ser realizado a qualquer momento e não se exige o seu efetivo exercício, bastando a mera existência de um órgão estruturado que exerça permanentemente tal atividade de fiscalização, nos seguintes termos: *Segundo explica Ricardo Alexandre, "só se pode cobrar taxa de polícia pelo efetivo exercício desse poder." (Direito Tributário esquematizado. São Paulo: Método, 2012, p. 27). No entanto, o STF considera que o simples fato de existir um órgão estruturado que exerça permanentemente atividade de fiscalização já permite a cobrança da taxa de polícia de todos quantos estejam sujeitos a essa fiscalização. Assim, admite-se a cobrança periódica de todas as pessoas que estejam sujeitas à fiscalização, tenham ou não sido concretamente fiscalizadas, desde que o órgão fiscalizador esteja estruturado e a atividade de fiscalização seja regularmente exercida. Ex: no caso da taxa de controle e fiscalização ambiental – TCFA, o STF decidiu que era legítima a exigência dessa taxa a ser paga pelas empresas potencialmente poluidoras, independentemente de sofrerem fiscalização efetiva (RE 416601, Rel. Min. Carlos Velloso, Tribunal Pleno, julgado em 10/08/2005).**[1]** Destarte, após infindáveis contatos com a empresa, nos causa estranheza tais alegações por sua parte, restando apenas o entendimento de que a Reclamante está se utilizando de argumentos protelatórios, numa total tentativa de se esquivar do pagamento, em uma clara demonstração de má-fé. **2.3. Ausência de Motivação Para Majoração da TFLF e a Natureza Sinalagmática das Taxas:** Como cediço, as taxas são tributos vinculados a uma atividade estatal, sendo devidas como contraprestação de uma atuação do Estado pelo exercício do poder de polícia, aqui no caso concreto. O caráter sinalagmático das taxas traduz-se na premissa da cobertura dos custos da ação estatal especial que presidiu a sua cobrança. Neste sentido, a proporcionalidade é o veículo jurídico que permite o controle das escolhas estatais no exercício desta especial competência tributária. O tributo não deve superar o custo da ação estatal, concretizando, assim, as exigências normativas do princípio da proporcionalidade. A necessidade do sinalagma entre o tributo cobrado e o custo da ação estatal repousa na natureza jurídica da taxa, enquanto tributo que nasce de uma especial atuação estatal provocada, causada pelo contribuinte, o que a teoria jurídica denomina de teoria da equivalência. Anote-se a exigência de equivalência e não de benefício ao contribuinte tendo em vista a

circunstância de que nem sempre a ação estatal requerida irá gerar um benefício ou uma utilidade ao contribuinte. Destarte, o poder de polícia realizado pelo Ente Municipal representa a necessidade de fiscalização da área tributável, que, quanto maior em tamanho, maior a tributação, por motivos óbvios e legais impostos pela nova base de cálculo estabelecida pela Lei Municipal nº 1.305/2021-GP, que considera a área como um dos fatores para o seu cômputo, atendendo perfeitamente aos ditames do princípio da proporcionalidade. O que ocorre, *in casu*, é que a Reclamante está irresignada com as alterações trazidas pela novel Lei porque antes pagava um valor muito irrisório para emissão de seu Alvará de Funcionamento, em virtude de somente ser observada a atividade econômica do estabelecimento, em total desproporção ao real tamanho e porte da empresa, que demanda uma necessidade de fiscalização elevada. Portanto, os argumentos da empresa também não devem prosperar nesse ponto. **2.4. Da Constitucionalidade da Taxa que Considera, em sua Base de Cálculo, a Atividade do Contribuinte:** A questão constitucional em debate diz respeito à interpretação do art. 145, inciso II e §2º, da CRFB, que assim prescreve: *Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:[...]II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição; [...] § 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.* Contudo, segundo o Supremo Tribunal Federal interpreta o § 2º do art. 145 da CF/88 acima, a base de cálculo da taxa pode ter alguns elementos parecidos com a do imposto. O que se proíbe é que a base de cálculo da taxa seja idêntica à de algum imposto. Desse modo, essa vedação acaba sendo muito mitigada pela jurisprudência do STF. Percebe-se, assim, que o tipo de atividade exercida pelo estabelecimento objeto de fiscalização é critério válido para definição do valor de taxa instituída em razão do exercício do poder de polícia. Nesse sentido, não se pode ignorar que o exercício do poder de polícia, o qual engloba a atividade de controle, vigilância e fiscalização de estabelecimentos, será maios ou menos custoso ao Poder Público de acordo com a atividade desempenhada pelo estabelecimento objeto de fiscalização. Dessa forma, é natural compreender, por exemplo, que um posto de combustível deve pagar valor superior, a título de taxa de poder de polícia, em comparação a uma agência de viagem. Afinal, a fiscalização do primeiro estabelecimento, por envolver maior risco à saúde e segurança, deverá ser feita de maneira mais cautelosa que a do segundo estabelecimento. **3. Da Conclusão:** Diante de todo o exposto, não devem prosperar as alegações da empresa PALMYRA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILÍCIO METÁLICO E RECURSOS NATURAIS LTDA., devendo-se seguir os trâmites legais com a consequente execução fiscal, em caso de não pagamento da dívida em aberto junto a este Município.

Breu Branco, 25 de novembro de 2022.

ELIANI MEZZOMO FRANCISCHETTO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:DDAA13A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO FISCAL ADMINISTRATIVO Nº002/2022.

A Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**: Publicação de decisão do processo fiscal administrativo n° 002/2022, instaurado em face da empresa **PALMYRA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILÍCIO METÁLICO E RECURSOS NATURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.872.297/0003-06, nos seguintes termos: Vistos etc. Assim, com base nos documentos acostados ao presente processo e de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, segue decisão: **DECISÃO DE RECLAMAÇÃO. Ref.**: RECLAMAÇÃO nº 002/2022; **Processo nº**: 002/2022-SEFAZ; **Reclamante**: PALMYRA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILÍCIO METÁLICO E RECURSOS NATURAIS LTDA. **1. DA TEMPESTIVIDADE:** Nos termos do art. 202 da Lei Municipal nº 1.047/2017 (Código Tributário Municipal), tendo sido fixado expressamente o prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação para que seja protocolizada reclamação contra o lançamento fiscal, bem como considerando o início da contagem a partir de 28/07/2022, primeiro dia útil seguinte ao da notificação realizada de forma inequívoca, que se deu em 27/07/2022, temos que a presente reclamação é tempestiva. **2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS:** A partir de 1º de janeiro do corrente ano, passaram a valer as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.305/2021, que deram nova redação aos arts. 233, 244, 245, 333, 334, 335, 336, à Tabela I e incluiu os arts. 233-A e 336-A na Lei Municipal nº 1.047/2017 (Código Tributário Municipal). Dentre as modificações referidas, houve a mudança da base de cálculo para o lançamento de taxas, que passou a considerar seu resultado como a multiplicação dos seguintes critérios: i) área utilizada ou utilizável (m²); ii) alíquota relacionada à Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE); e iii) valor da Unidade Fiscal do Município (UFM). Tudo conforme os termos abaixo: Art. 233 - O lançamento da taxa terá como base de cálculo o custo da atividade de fiscalização realizada pelo Município, no exercício do seu Poder de Polícia, dimensionada, para cada licença requerida ou concedida, conforme o caso, pela: I - Área utilizada ou utilizável (m²); II – Alíquota relacionada à Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), conforme Tabela I; III - Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM). §1º - O cálculo da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização (TLLF) será o resultado da multiplicação dos incisos I, II e III dispostas no caput ou, nos casos em que possuam valores fixos expressos, estes serão considerados para mensuração do valor da taxa, conforme estabelecido no Tabela VI. Com isso, houve um aumento do valor anual a ser cobrado da Reclamante, em decorrência da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização (TLLF), se comparado aos exercícios anteriores, visto que a base de cálculo deixou de considerar apenas a atividade econômica e passou a incluir os critérios supracitados. Em relação ao estabelecimento da Reclamante inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.872.297/0003-06, a TLLF cobrada para renovação de seu Alvará de Funcionamento resultou no valor de R$ 54.045,41 (cinquenta e quatro mil e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Diante disso, a Reclamante apresentou impugnação questionando o seguinte: i) nulidade insanável do lançamento, em razão da ausência de fundamentação quanto à ausência de indicação da área considerada como tributável e do CNAE considerado pela fiscalização, em manifesta vuiolação ao art. 142 do Código Tributário Nacional – CTN; ii) ilegalidade da cobrança em razão da ausência de fiscalização, em manifesta violação ao §5º, do art. 23, da Lei nº 1.305/2021-GP; iii) o estabelecimento autuado não está sujeito ao recolhimento da TFLF, tendo em vista que se trata de estabelecimento que não possui área utilizada ou utilizável para atividade econômica; iv) ausência de justificação financeira do aumento da Taxa; e v) desproporcionalidade do valor arrecadado em relação aos custos incorridos pela fiscalização. Assim, para melhor elucidação, abaixo seguem as fundamentações deste órgão de Fazenda Pública Municipal de forma destrinchada, para rebater os argumentos utilizados pela Reclamante: **2.1. Do Vício Material no Lançamento Fiscal:** A Reclamante alega que o lançamento realizado pelo Ente Municipal padece de nulidades, vez que não apresenta motivação suficiente para que o contribuinte tenha acesso às informações levadas em consideração para emissão da guia de pagamento, mais especificamente, os dados de área tributada e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE. Contudo, tais alegações não devem prosperar, tendo em vista que o documento emitido pela Administração Pública descreve perfeitamente o que se pretende tributar, sendo que os dados de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nele constam, bem como com informações de endereço da área considerada, conforme se depreende abaixo: (imagem). Com efeito, o CNAE utilizado na base de cálculo é o mesmo informado ao órgão da Receita Federal, que, como podemos concluir, é o de "extração de quartzo", consoante consulta no próprio site da Receita e que segue abaixo: (imagem). Dessa forma, a alíquota a ser considerada é a constante nos anexos da Lei nº 1.305/2021-GP, ou seja, a de "0,06", lei esta devidamente promulgada e publicada após aprovação da colenda Câmara Municipal de Vereadores e facilmente verificada após simples pesquisa no Portal de Transparência Pública Municipal. Por fim, importante salientar que a área utilizada ou utilizável a ser considerada no cômputo da base de cálculo é a mesma que fora informada pela própria Reclamante, tendo esta enviado tais dados após solicitação do Ente Municipal. Assim sendo, não há o que se

questionar quanto ao documento de cobrança emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura, pois contém todos os dados necessários ao lançamento do crédito. **2.2. Da Suposta Violação ao art. 233, §5º, da Lei nº 1.305/2021-GP:** Estabelece o art. 233, §5º, da Lei nº 1.305/2021-GP que: *[...] §5 º - A licença somente será concedida mediante prévia vistoria no local em que serão exercidas as atividades.* Contudo, deve-se deixar claro que o lançamento pode ser realizado de ofício, sendo o que ocorre quando a autoridade competente o realiza com informações obtidas, por exemplo, através de procedimentos de fiscalização ou de declarações do próprio sujeito passivo, no caso, o contribuinte. Insta salientar, que longas foram as tratativas com a Reclamante mediante reuniões no gabinete da Prefeitura Municipal de Breu Branco, por contato telefônico e via e-mails, ensejos em que a empresa repassou as informações necessárias à realização do procedimento do lançamento por ofício. Ademais, o procedimento de vistoria pode ser realizado a qualquer momento e não se exige o seu efetivo exercício, bastando a mera existência de um órgão estruturado que exerça permanentemente tal atividade de fiscalização, nos seguintes termos: *Segundo explica Ricardo Alexandre, "só se pode cobrar taxa de polícia pelo efetivo exercício desse poder." (Direito Tributário esquematizado. São Paulo: Método, 2012, p. 27). No entanto, o STF considera que o simples fato de existir um órgão estruturado que exerça permanentemente atividade de fiscalização já permite a cobrança da taxa de polícia de todos quantos estejam sujeitos a essa fiscalização. Assim, admite-se a cobrança periódica de todas as pessoas que estejam sujeitas à fiscalização, tenham ou não sido concretamente fiscalizadas, desde que o órgão fiscalizador esteja estruturado e a atividade de fiscalização seja regularmente exercida. Ex: no caso da taxa de controle e fiscalização ambiental – TCFA, o STF decidiu que era legítima a exigência dessa taxa a ser paga pelas empresas potencialmente poluidoras, independentemente de sofrerem fiscalização efetiva (RE 416601, Rel. Min. Carlos Velloso, Tribunal Pleno, julgado em 10/08/2005).**[1]** Destarte, após infindáveis contatos com a empresa, nos causa estranheza tais alegações por sua parte, restando apenas o entendimento de que a Reclamante está se utilizando de argumentos protelatórios, numa total tentativa de se esquivar do pagamento, em uma clara demonstração de má-fé. **2.3. Ausência de Motivação Para Majoração da TFLF e a Natureza Sinalagmática das Taxas:** Como cediço, as taxas são tributos vinculados a uma atividade estatal, sendo devidas como contraprestação de uma atuação do Estado pelo exercício do poder de polícia, aqui no caso concreto. O caráter sinalagmático das taxas traduz-se na premissa da cobertura dos custos da ação estatal especial que presidiu a sua cobrança. Neste sentido, a proporcionalidade é o veículo jurídico que permite o controle das escolhas estatais no exercício desta especial competência tributária. O tributo não deve superar o custo da ação estatal, concretizando, assim, as exigências normativas do princípio da proporcionalidade. A necessidade do sinalagma entre o tributo cobrado e o custo da ação estatal repousa na natureza jurídica da taxa, enquanto tributo que nasce de uma especial atuação estatal provocada, causada pelo contribuinte, o que a teoria jurídica denomina de teoria da equivalência. Anote-se a exigência de equivalência e não de benefício ao contribuinte tendo em vista a circunstância de que nem sempre a ação estatal requerida irá gerar um benefício ou uma utilidade ao contribuinte. Destarte, o poder de polícia realizado pelo Ente Municipal representa a necessidade de fiscalização da área tributável, que, quanto maior em tamanho, maior a tributação, por motivos óbvios e legais impostos pela nova base de cálculo estabelecida pela Lei Municipal nº 1.305/2021-GP, que considera a área como um dos fatores para o seu cômputo, atendendo perfeitamente aos ditames do princípio da proporcionalidade. O que ocorre, *in casu*, é que a Reclamante está irresignada com as alterações trazidas pela novel Lei porque antes pagava um valor muito irrisório para emissão de seu Alvará de Funcionamento, em virtude de somente ser observada a atividade econômica do estabelecimento, em total desproporção ao real tamanho e porte da empresa, que demanda uma necessidade de fiscalização elevada. Portanto, os argumentos da empresa também não devem prosperar nesse ponto. **2.4. Da Constitucionalidade da Taxa que Considera, em sua Base de Cálculo, a Atividade do Contribuinte:** A questão constitucional em debate diz respeito à interpretação do art. 145, inciso II e §2º, da CRFB, que assim prescreve: *Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos: [...] II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição; [...] § 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.* Contudo, segundo o Supremo Tribunal Federal interpreta o § 2º do art. 145 da CF/88 acima, a base de cálculo da taxa pode ter alguns elementos parecidos com a do imposto. O que se proíbe é que a base de cálculo da taxa seja idêntica à de algum imposto. Desse modo, essa vedação acaba sendo muito mitigada pela jurisprudência do STF. Percebe-se, assim, que o tipo de atividade exercida pelo estabelecimento objeto de fiscalização é critério válido para definição do valor de taxa instituída em razão do exercício do poder de polícia. Nesse sentido, não se pode ignorar que o exercício do poder de polícia, o qual engloba a atividade de controle, vigilância e fiscalização de estabelecimentos, será maios ou menos custoso ao Poder Público de acordo com a atividade desempenhada pelo estabelecimento objeto de fiscalização. Dessa forma, é natural compreender, por exemplo, que um posto de combustível deve pagar valor superior, a título de taxa de poder de polícia, em comparação a uma agência de viagem. Afinal, a fiscalização do primeiro estabelecimento, por envolver maior risco à saúde e segurança, deverá ser feita de maneira mais cautelosa que a do segundo estabelecimento. **3. Da Conclusão:** Diante de todo o exposto, não devem prosperar as alegações da empresa PALMYRA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILÍCIO METÁLICO E RECURSOS NATURAIS LTDA., devendo-se seguir os trâmites legais com a consequente execução fiscal, em caso de não pagamento da dívida em aberto junto a este Município.

Breu Branco, 25 de novembro de 2022.

ELIANI MEZZOMO FRANCISCHETTO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:037D158B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO FISCAL ADMINISTRATIVO Nº003/2022.

A Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**: Publicação de decisão do processo fiscal administrativo n° 003/2022, instaurado em face da empresa **PALMYRA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILÍCIO METÁLICO E RECURSOS NATURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.872.297/0028-56, nos seguintes termos: Vistos etc. Assim, com base nos documentos acostados ao presente processo e de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, segue decisão: **DECISÃO DE RECLAMAÇÃO; Ref.**: RECLAMAÇÃO nº 003/2022; **Processo nº**: 003/2022-SEFAZ; **Reclamante**: PALMYRA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILÍCIO METÁLICO E RECURSOS NATURAIS LTDA. **1. DA TEMPESTIVIDADE:** Nos termos do art. 202 da Lei Municipal nº 1.047/2017 (Código Tributário Municipal), tendo sido fixado expressamente o prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação para que seja protocolizada reclamação contra o lançamento fiscal, bem como considerando o início da contagem a partir de 28/07/2022, primeiro dia útil seguinte ao da notificação realizada de forma inequívoca, que se deu em 27/07/2022, temos que a presente reclamação é tempestiva. **2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS:** A partir de 1º de janeiro do corrente ano, passaram a valer as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.305/2021, que deram nova redação aos arts. 233, 244, 245, 333, 334, 335, 336, à Tabela I e incluiu os arts. 233-A e 336-A na Lei Municipal nº 1.047/2017 (Código Tributário Municipal). Dentre as modificações referidas, houve a mudança da base de cálculo para o lançamento de taxas, que passou a considerar seu resultado como a multiplicação dos seguintes critérios: i) área utilizada ou utilizável (m²); ii) alíquota relacionada à Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE); e iii) valor da Unidade Fiscal do Município (UFM). Tudo conforme os termos abaixo: Art. 233 - O lançamento da taxa terá como base de cálculo o custo da atividade de fiscalização realizada pelo Município, no exercício do seu Poder de Polícia, dimensionada, para cada licença requerida ou concedida, conforme o caso, pela: I - Área utilizada ou utilizável (m²); II – Alíquota relacionada à

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), conforme Tabela I; III - Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM). §1º - O cálculo da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização (TLLF) será o resultado da multiplicação dos incisos I, II e III dispostas no caput ou, nos casos em que possuam valores fixos expressos, estes serão considerados para mensuração do valor da taxa, conforme estabelecido no Tabela VI. Com isso, houve um aumento do valor anual a ser cobrado da Reclamante, em decorrência da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização (TLLF), se comparado aos exercícios anteriores, visto que a base de cálculo deixou de considerar apenas a atividade econômica e passou a incluir os critérios supracitados. Em relação ao estabelecimento da Reclamante inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.872.297/0028-56, a TLLF cobrada para renovação de seu Alvará de Funcionamento resultou no valor de R$ 4.296,61. Diante disso, a Reclamante apresentou impugnação questionando o seguinte: i) nulidade insanável do lançamento, em razão da ausência de fundamentação quanto à ausência de indicação da área considerada como tributável e do CNAE considerado pela fiscalização, em manifesta vuiolação ao art. 142 do Código Tributário Nacional – CTN; ii) ilegalidade da cobrança em razão da ausência de fiscalização, em manifesta violação ao §5º, do art. 23, da Lei nº 1.305/2021-GP; iii) o estabelecimento autuado não está sujeito ao recolhimento da TFLF, tendo em vista que se trata de estabelecimento que não possui área utilizada ou utilizável para atividade econômica; iv) ausência de justificação financeira do aumento da Taxa; e v) desproporcionalidade do valor arrecadado em relação aos custos incorridos pela fiscalização. Assim, para melhor elucidação, abaixo seguem as fundamentações deste órgão de Fazenda Pública Municipal de forma destrinchada, para rebater os argumentos utilizados pela Reclamante: **2.1. Do Vício Material no Lançamento Fiscal:** A Reclamante alega que o lançamento realizado pelo Ente Municipal padece de nulidades, vez que não apresenta motivação suficiente para que o contribuinte tenha acesso às informações levadas em consideração para emissão da guia de pagamento, mais especificamente, os dados de área tributada e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE. Contudo, tais alegações não devem prosperar, tendo em vista que o documento emitido pela Administração Pública descreve perfeitamente o que se pretende tributar, sendo que os dados de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nele constam, bem como com informações de endereço da área considerada, conforme se depreende abaixo: (imagem). Com efeito, o CNAE utilizado na base de cálculo é o mesmo informado ao órgão da Receita Federal, que, como podemos concluir, é o de "cultivo de eucalipto", consoante consulta no próprio site da Receita e que segue abaixo: (imagem). Dessa forma, a alíquota a ser considerada é a constante nos anexos da Lei nº 1.305/2021-GP, ou seja, a de "0,06", lei esta devidamente promulgada e publicada após aprovação da colenda Câmara Municipal de Vereadores e facilmente verificada após simples pesquisa no Portal de Transparência Pública Municipal. Por fim, importante salientar que a área utilizada ou utilizável a ser considerada no cômputo da base de cálculo é a mesma que fora informada pela própria Reclamante, tendo esta enviado tais dados após solicitação do Ente Municipal. Assim sendo, não há o que se questionar quanto ao documento de cobrança emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura, pois contém todos os dados necessários ao lançamento do crédito. **2.2. Da Suposta Violação ao art. 233, §5º, da Lei nº 1.305/2021-GP:** Estabelece o art. 233, §5º, da Lei nº 1.305/2021-GP que: *[...] §5º - A licença somente será concedida mediante prévia vistoria no local em que serão exercidas as atividades.* Contudo, deve-se deixar claro que o lançamento pode ser realizado de ofício, sendo o que ocorre quando a autoridade competente o realiza com informações obtidas, por exemplo, através de procedimentos de fiscalização ou de declarações do próprio sujeito passivo, no caso, o contribuinte. Insta salientar, que longas foram as tratativas com a Reclamante mediante reuniões no gabinete da Prefeitura Municipal de Breu Branco, por contato telefônico e via e-mails, ensejos em que a empresa repassou as informações necessárias à realização do procedimento do lançamento por ofício. Ademais, o procedimento de vistoria pode ser realizado a qualquer momento e não se exige o seu efetivo exercício, bastando a mera existência de um órgão estruturado que exerça permanentemente tal atividade de fiscalização, nos seguintes termos: *Segundo explica Ricardo Alexandre, "só se pode cobrar taxa de polícia pelo efetivo exercício desse poder." (Direito Tributário esquematizado. São Paulo: Método, 2012, p. 27). No entanto, o STF considera que o simples fato de existir um órgão estruturado que exerça permanentemente atividade de fiscalização já permite a cobrança da taxa de polícia de todos quantos estejam sujeitos a essa fiscalização. Assim, admite-se a cobrança periódica de todas as pessoas que estejam sujeitas à fiscalização, tenham ou não sido concretamente fiscalizadas, desde que o órgão fiscalizador esteja estruturado e a atividade de fiscalização seja regularmente exercida. Ex: no caso da taxa de controle e fiscalização ambiental – TCFA, o STF decidiu que era legítima a exigência dessa taxa a ser paga pelas empresas potencialmente poluidoras, independentemente de sofrerem fiscalização efetiva (RE 416601, Rel. Min. Carlos Velloso, Tribunal Pleno, julgado em 10/08/2005).**[1]** Destarte, após infindáveis contatos com a empresa, nos causa estranheza tais alegações por sua parte, restando apenas o entendimento de que a Reclamante está se utilizando de argumentos protelatórios, numa total tentativa de se esquivar do pagamento, em uma clara demonstração de má-fé. **2.3. Ausência de Motivação Para Majoração da TFLF e a Natureza Sinalagmática das Taxas:** Como cediço, as taxas são tributos vinculados a uma atividade estatal, sendo devidas como contraprestação de uma atuação do Estado pelo exercício do poder de polícia, aqui no caso concreto. O caráter sinalagmático das taxas traduz-se na premissa da cobertura dos custos da ação estatal especial que presidiu a sua cobrança. Neste sentido, a proporcionalidade é o veículo jurídico que permite o controle das escolhas estatais no exercício desta especial competência tributária. O tributo não deve superar o custo da ação estatal, concretizando, assim, as exigências normativas do princípio da proporcionalidade. A necessidade do sinalagma entre o tributo cobrado e o custo da ação estatal repousa na natureza jurídica da taxa, enquanto tributo que nasce de uma especial atuação estatal provocada, causada pelo contribuinte, o que a teoria jurídica denomina de teoria da equivalência. Anote-se a exigência de equivalência e não de benefício ao contribuinte tendo em vista a circunstância de que nem sempre a ação estatal requerida irá gerar um benefício ou uma utilidade ao contribuinte. Destarte, o poder de polícia realizado pelo Ente Municipal representa a necessidade de fiscalização da área tributável, que, quanto maior em tamanho, maior a tributação, por motivos óbvios e legais impostos pela nova base de cálculo estabelecida pela Lei Municipal nº 1.305/2021-GP, que considera a área como um dos fatores para o seu cômputo, atendendo perfeitamente aos ditames do princípio da proporcionalidade. O que ocorre, *in casu*, é que a Reclamante está irresignada com as alterações trazidas pela novel Lei porque antes pagava um valor muito irrisório para emissão de seu Alvará de Funcionamento, em virtude de somente ser observada a atividade econômica do estabelecimento, em total desproporção ao real tamanho e porte da empresa, que demanda uma necessidade de fiscalização elevada. Portanto, os argumentos da empresa também não devem prosperar nesse ponto. **2.4. Da Constitucionalidade da Taxa que Considera, em sua Base de Cálculo, a Atividade do Contribuinte:** A questão constitucional em debate diz respeito à interpretação do art. 145, inciso II e §2º, da CRFB, que assim prescreve: *Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos: [...] II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição; [...] § 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.* Contudo, segundo o Supremo Tribunal Federal interpreta o § 2º do art. 145 da CF/88 acima, a base de cálculo da taxa pode ter alguns elementos parecidos com a do imposto. O que se proíbe é que a base de cálculo da taxa seja idêntica à de algum imposto. Desse modo, essa vedação acaba sendo muito mitigada pela jurisprudência do STF. Percebe-se, assim, que o tipo de atividade exercida pelo estabelecimento objeto de fiscalização é critério válido para definição do valor de taxa instituída em razão do exercício do poder de polícia. Nesse sentido, não se pode ignorar que o exercício do poder de polícia, o qual engloba a atividade de controle, vigilância e fiscalização de estabelecimentos, será maios ou menos custoso ao Poder Público de acordo com a atividade desempenhada pelo estabelecimento objeto de fiscalização. Dessa forma, é natural compreender, por exemplo, que um posto de combustível deve pagar valor superior, a título de taxa de poder de polícia, em comparação a uma agência de viagem. Afinal, a fiscalização do primeiro estabelecimento, por envolver maior risco à saúde e segurança, deverá ser feita de maneira mais cautelosa que a do

segundo estabelecimento. **3. Da Conclusão:** Diante de todo o exposto, não devem prosperar as alegações da empresa PALMYRA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILÍCIO METÁLICO E RECURSOS NATURAIS LTDA., devendo-se seguir os trâmites legais com a consequente execução fiscal, em caso de não pagamento da dívida em aberto junto a este Município.

Breu Branco, 25 de novembro de 2022.

ELIANI MEZZOMO FRANCISCHETTO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:752FA50B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO FISCAL ADMINISTRATIVO Nº004/2022.

A Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**: Publicação de decisão do processo fiscal administrativo n° 004/2022, instaurado em face da empresa **PALMYRA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILÍCIO METÁLICO E RECURSOS NATURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.872.297/0025-03, nos seguintes termos: Vistos etc. Assim, com base nos documentos acostados ao presente processo e de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, segue decisão: **DECISÃO DE RECLAMAÇÃO: Ref.**: RECLAMAÇÃO nº 004/2022; **Processo nº**: 004/2022-SEFAZ; **Reclamante**: PALMYRA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILÍCIO METÁLICO E RECURSOS NATURAIS LTDA. **1. DA TEMPESTIVIDADE:** Nos termos do art. 202 da Lei Municipal nº 1.047/2017 (Código Tributário Municipal), tendo sido fixado expressamente o prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação para que seja protocolizada reclamação contra o lançamento fiscal, bem como considerando o início da contagem a partir de 28/07/2022, primeiro dia útil seguinte ao da notificação realizada de forma inequívoca, que se deu em 27/07/2022, temos que a presente reclamação é tempestiva. **2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS:** A partir de 1º de janeiro do corrente ano, passaram a valer as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.305/2021, que deram nova redação aos arts. 233, 244, 245, 333, 334, 335, 336, à Tabela I e incluiu os arts. 233-A e 336-A na Lei Municipal nº 1.047/2017 (Código Tributário Municipal). Dentre as modificações referidas, houve a mudança da base de cálculo para o lançamento de taxas, que passou a considerar seu resultado como a multiplicação dos seguintes critérios: i) área utilizada ou utilizável (m²); ii) alíquota relacionada à Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE); e iii) valor da Unidade Fiscal do Município (UFM). Tudo conforme os termos abaixo: Art. 233 - O lançamento da taxa terá como base de cálculo o custo da atividade de fiscalização realizada pelo Município, no exercício do seu Poder de Polícia, dimensionada, para cada licença requerida ou concedida, conforme o caso, pela: I - Área utilizada ou utilizável (m²); II – Alíquota relacionada à Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), conforme Tabela I; III - Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM). §1º - O cálculo da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização (TLLF) será o resultado da multiplicação dos incisos I, II e III dispostas no caput ou, nos casos em que possuam valores fixos expressos, estes serão considerados para mensuração do valor da taxa, conforme estabelecido no Tabela VI. Com isso, houve um aumento do valor anual a ser cobrado da Reclamante, em decorrência da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização (TLLF), se comparado aos exercícios anteriores, visto que a base de cálculo deixou de considerar apenas a atividade econômica e passou a incluir os critérios supracitados. Em relação ao estabelecimento da Reclamante inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.872.297/0001-36, a TLLF cobrada para renovação de seu Alvará de Funcionamento resultou no valor de R$ 2.475.360,61 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e sessenta reais e sessenta e um centavos). Diante disso, a Reclamante apresentou impugnação questionando o seguinte: i) nulidade insanável do lançamento, em razão da ausência de fundamentação quanto à ausência de indicação da área considerada como tributável e do CNAE considerado pela fiscalização, em manifesta vuiolação ao art. 142 do Código Tributário Nacional – CTN; ii) ilegalidade da cobrança em razão da ausência de fiscalização, em manifesta violação ao §5º, do art. 23, da Lei nº 1.305/2021-GP; iii) o estabelecimento autuado não está sujeito ao recolhimento da TFLF, tendo em vista que se trata de estabelecimento que não possui área utilizada ou utilizável para atividade econômica; iv) ausência de justificação financeira do aumento da Taxa; e v) desproporcionalidade do valor arrecadado em relação aos custos incorridos pela fiscalização. Assim, para melhor elucidação, abaixo seguem as fundamentações deste órgão de Fazenda Pública Municipal de forma destrinchada, para rebater os argumentos utilizados pela Reclamante: **2.1. Do Vício Material no Lançamento Fiscal:** A Reclamante alega que o lançamento realizado pelo Ente Municipal padece de nulidades, vez que não apresenta motivação suficiente para que o contribuinte tenha acesso às informações levadas em consideração para emissão da guia de pagamento, mais especificamente, os dados de área tributada e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE. Contudo, tais alegações não devem prosperar, tendo em vista que o documento emitido pela Administração Pública descreve perfeitamente o que se pretende tributar, sendo que os dados de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nele constam, bem como com informações de endereço da área considerada, conforme se depreende abaixo: (imagem). Com efeito, o CNAE utilizado na base de cálculo é o mesmo informado ao órgão da Receita Federal, que, como podemos concluir, é o de "produção de carvão vegetal", consoante consulta no próprio site da Receita e que segue abaixo: (imagem). Dessa forma, a alíquota a ser considerada é a constante nos anexos da Lei nº 1.305/2021-GP, ou seja, a de "0,06", lei esta devidamente promulgada e publicada após aprovação da colenda Câmara Municipal de Vereadores e facilmente verificada após simples pesquisa no Portal de Transparência Pública Municipal. Por fim, importante salientar que a área utilizada ou utilizável a ser considerada no cômputo da base de cálculo é a mesma que fora informada pela própria Reclamante, tendo esta enviado tais dados após solicitação do Ente Municipal. Assim sendo, não há o que se questionar quanto ao documento de cobrança emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura, pois contém todos os dados necessários ao lançamento do crédito. **2.2. Da Suposta Violação ao art. 233, §5º, da Lei nº 1.305/2021-GP:** Estabelece o art. 233, §5º, da Lei nº 1.305/2021-GP que: *[...] §5º - A licença somente será concedida mediante prévia vistoria no local em que serão exercidas as atividades.* Contudo, deve-se deixar claro que o lançamento pode ser realizado de ofício, sendo o que ocorre quando a autoridade competente o realiza com informações obtidas, por exemplo, através de procedimentos de fiscalização ou de declarações do próprio sujeito passivo, no caso, o contribuinte. Insta salientar, que longas foram as tratativas com a Reclamante mediante reuniões no gabinete da Prefeitura Municipal de Breu Branco, por contato telefônico e via e-mails, ensejos em que a empresa repassou as informações necessárias à realização do procedimento do lançamento por ofício. Ademais, o procedimento de vistoria pode ser realizado a qualquer momento e não se exige o seu efetivo exercício, bastando a mera existência de um órgão estruturado que exerça permanentemente tal atividade de fiscalização, nos seguintes termos: *Segundo explica Ricardo Alexandre, "só se pode cobrar taxa de polícia pelo efetivo exercício desse poder." (Direito Tributário esquematizado. São Paulo: Método, 2012, p. 27). No entanto, o STF considera que o simples fato de existir um órgão estruturado que exerça permanentemente atividade de fiscalização já permite a cobrança da taxa de polícia de todos quantos estejam sujeitos a essa fiscalização. Assim, admite-se a cobrança periódica de todas as pessoas que estejam sujeitas à fiscalização, tenham ou não sido concretamente fiscalizadas, desde que o órgão fiscalizador esteja estruturado e a atividade de fiscalização seja regularmente exercida. Ex: no caso da taxa de controle e fiscalização ambiental – TCFA, o STF decidiu que era legítima a exigência dessa taxa a ser paga pelas empresas potencialmente poluidoras, independentemente de sofrerem fiscalização efetiva (RE 416601, Rel. Min. Carlos Velloso, Tribunal Pleno, julgado em 10/08/2005).**[1]** Destarte, após infindáveis contatos com a empresa, nos causa estranheza tais alegações por sua parte, restando apenas o entendimento de que a Reclamante está se utilizando de argumentos protelatórios, numa total tentativa de se esquivar do pagamento, em uma clara demonstração de má-fé. **2.3. Ausência de Motivação Para Majoração da TFLF e a Natureza Sinalagmática das Taxas:** Como cediço, as taxas são tributos vinculados a uma atividade estatal, sendo devidas como

contraprestação de uma atuação do Estado pelo exercício do poder de polícia, aqui no caso concreto. O caráter sinalagmático das taxas traduz-se na premissa da cobertura dos custos da ação estatal especial que presidiu a sua cobrança. Neste sentido, a proporcionalidade é o veículo jurídico que permite o controle das escolhas estatais no exercício desta especial competência tributária. O tributo não deve superar o custo da ação estatal, concretizando, assim, as exigências normativas do princípio da proporcionalidade. A necessidade do sinalagma entre o tributo cobrado e o custo da ação estatal repousa na natureza jurídica da taxa, enquanto tributo que nasce de uma especial atuação estatal provocada, causada pelo contribuinte, o que a teoria jurídica denomina de teoria da equivalência. Anote-se a exigência de equivalência e não de benefício ao contribuinte tendo em vista a circunstância de que nem sempre a ação estatal requerida irá gerar um benefício ou uma utilidade ao contribuinte. Destarte, o poder de polícia realizado pelo Ente Municipal representa a necessidade de fiscalização da área tributável, que, quanto maior em tamanho, maior a tributação, por motivos óbvios e legais impostos pela nova base de cálculo estabelecida pela Lei Municipal nº 1.305/2021-GP, que considera a área como um dos fatores para o seu cômputo, atendendo perfeitamente aos ditames do princípio da proporcionalidade. O que ocorre, *in casu*, é que a Reclamante está irresignada com as alterações trazidas pela novel Lei porque antes pagava um valor muito irrisório para emissão de seu Alvará de Funcionamento, em virtude de somente ser observada a atividade econômica do estabelecimento, em total desproporção ao real tamanho e porte da empresa, que demanda uma necessidade de fiscalização elevada. Portanto, os argumentos da empresa também não devem prosperar nesse ponto. **2.4. Da Constitucionalidade da Taxa que Considera, em sua Base de Cálculo, a Atividade do Contribuinte:** A questão constitucional em debate diz respeito à interpretação do art. 145, inciso II e §2º, da CRFB, que assim prescreve: *Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos: [...] II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição; [...] § 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.* Contudo, segundo o Supremo Tribunal Federal interpreta o § 2º do art. 145 da CF/88 acima, a base de cálculo da taxa pode ter alguns elementos parecidos com a do imposto. O que se proíbe é que a base de cálculo da taxa seja idêntica à de algum imposto. Desse modo, essa vedação acaba sendo muito mitigada pela jurisprudência do STF. Percebe-se, assim, que o tipo de atividade exercida pelo estabelecimento objeto de fiscalização é critério válido para definição do valor de taxa instituída em razão do exercício do poder de polícia. Nesse sentido, não se pode ignorar que o exercício do poder de polícia, o qual engloba a atividade de controle, vigilância e fiscalização de estabelecimentos, será maios ou menos custoso ao Poder Público de acordo com a atividade desempenhada pelo estabelecimento objeto de fiscalização. Dessa forma, é natural compreender, por exemplo, que um posto de combustível deve pagar valor superior, a título de taxa de poder de polícia, em comparação a uma agência de viagem. Afinal, a fiscalização do primeiro estabelecimento, por envolver maior risco à saúde e segurança, deverá ser feita de maneira mais cautelosa que a do segundo estabelecimento. **3. Da Conclusão:** Diante de todo o exposto, não devem prosperar as alegações da empresa PALMYRA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILÍCIO METÁLICO E RECURSOS NATURAIS LTDA., devendo-se seguir os trâmites legais com a consequente execução fiscal, em caso de não pagamento da dívida em aberto junto a este Município.

Breu Branco, 25 de novembro de 2022.

ELIANI MEZZOMO FRANCISCHETTO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:79973CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO FISCAL ADMINISTRATIVO Nº005/2022.

A Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**: Publicação de decisão do processo fiscal administrativo n° 005/2022, instaurado em face da empresa **PALMYRA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILÍCIO METÁLICO E RECURSOS NATURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.872.297/0023-41, nos seguintes termos: Vistos etc. Assim, com base nos documentos acostados ao presente processo e de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, segue decisão: **DECISÃO DE RECLAMAÇÃO: Ref.**: RECLAMAÇÃO nº 005/2022; **Processo nº**: 005/2022-SEFAZ; **Reclamante**: PALMYRA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILÍCIO METÁLICO E RECURSOS NATURAIS LTDA. **1. DA TEMPESTIVIDADE:** Nos termos do art. 202 da Lei Municipal nº 1.047/2017 (Código Tributário Municipal), tendo sido fixado expressamente o prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação para que seja protocolizada reclamação contra o lançamento fiscal, bem como considerando o início da contagem a partir de 28/07/2022, primeiro dia útil seguinte ao da notificação realizada de forma inequívoca, que se deu em 27/07/2022, temos que a presente reclamação é tempestiva. **2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS:** A partir de 1º de janeiro do corrente ano, passaram a valer as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.305/2021, que deram nova redação aos arts. 233, 244, 245, 333, 334, 335, 336, à Tabela I e incluiu os arts. 233-A e 336-A na Lei Municipal nº 1.047/2017 (Código Tributário Municipal). Dentre as modificações referidas, houve a mudança da base de cálculo para o lançamento de taxas, que passou a considerar seu resultado como a multiplicação dos seguintes critérios: i) área utilizada ou utilizável (m²); ii) alíquota relacionada à Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE); e iii) valor da Unidade Fiscal do Município (UFM). Tudo conforme os termos abaixo: Art. 233 - O lançamento da taxa terá como base de cálculo o custo da atividade de fiscalização realizada pelo Município, no exercício do seu Poder de Polícia, dimensionada, para cada licença requerida ou concedida, conforme o caso, pela: I - Área utilizada ou utilizável (m²); II – Alíquota relacionada à Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), conforme Tabela I; III - Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM). §1º - O cálculo da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização (TLLF) será o resultado da multiplicação dos incisos I, II e III dispostas no caput ou, nos casos em que possuam valores fixos expressos, estes serão considerados para mensuração do valor da taxa, conforme estabelecido no Tabela VI. Com isso, houve um aumento do valor anual a ser cobrado da Reclamante, em decorrência da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização (TLLF), se comparado aos exercícios anteriores, visto que a base de cálculo deixou de considerar apenas a atividade econômica e passou a incluir os critérios supracitados. Em relação ao estabelecimento da Reclamante inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.872.297/0023-41, a TLLF cobrada para renovação de seu Alvará de Funcionamento resultou no valor de R$ 176.320,61. Diante disso, a Reclamante apresentou impugnação questionando o seguinte: i) nulidade insanável do lançamento, em razão da ausência de fundamentação quanto à ausência de indicação da área considerada como tributável e do CNAE considerado pela fiscalização, em manifesta vuiolação ao art. 142 do Código Tributário Nacional – CTN; ii) ilegalidade da cobrança em razão da ausência de fiscalização, em manifesta violação ao §5º, do art. 23, da Lei nº 1.305/2021-GP; iii) o estabelecimento autuado não está sujeito ao recolhimento da TFLF, tendo em vista que se trata de estabelecimento que não possui área utilizada ou utilizável para atividade econômica; iv) ausência de justificação financeira do aumento da Taxa; e v) desproporcionalidade do valor arrecadado em relação aos custos incorridos pela fiscalização. Assim, para melhor elucidação, abaixo seguem as fundamentações deste órgão de Fazenda Pública Municipal de forma destrinchada, para rebater os argumentos utilizados pela Reclamante: **2.1. Do Vício Material no Lançamento Fiscal:** A Reclamante alega que o lançamento realizado pelo Ente Municipal padece de nulidades, vez que não apresenta motivação suficiente para que o contribuinte tenha acesso às informações levadas em consideração para emissão da guia de pagamento, mais especificamente, os dados de área tributada e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE. Contudo, tais alegações não devem prosperar, tendo em vista que o documento emitido pela Administração Pública descreve perfeitamente o que se pretende tributar, sendo que os dados de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nele constam, bem como com informações de endereço da área

considerada, conforme se depreende abaixo: (imagem). Com efeito, o CNAE utilizado na base de cálculo é o mesmo informado ao órgão da Receita Federal, que, como podemos concluir, é o de "cultivo de eucalipto", consoante consulta no próprio site da Receita e que segue abaixo: (imagem).Dessa forma, a alíquota a ser considerada é a constante nos anexos da Lei nº 1.305/2021-GP, ou seja, a de "0,06", lei esta devidamente promulgada e publicada após aprovação da colenda Câmara Municipal de Vereadores e facilmente verificada após simples pesquisa no Portal de Transparência Pública Municipal. Por fim, importante salientar que a área utilizada ou utilizável a ser considerada no cômputo da base de cálculo é a mesma que fora informada pela própria Reclamante, tendo esta enviado tais dados após solicitação do Ente Municipal. Assim sendo, não há o que se questionar quanto ao documento de cobrança emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura, pois contém todos os dados necessários ao lançamento do crédito. **2.2. Da Suposta Violação ao art. 233, §5º, da Lei nº 1.305/2021-GP:** Estabelece o art. 233, §5º, da Lei nº 1.305/2021-GP que: *[...] §5º - A licença somente será concedida mediante prévia vistoria no local em que serão exercidas as atividades.* Contudo, deve-se deixar claro que o lançamento pode ser realizado de ofício, sendo o que ocorre quando a autoridade competente o realiza com informações obtidas, por exemplo, através de procedimentos de fiscalização ou de declarações do próprio sujeito passivo, no caso, o contribuinte. Insta salientar, que longas foram as tratativas com a Reclamante mediante reuniões no gabinete da Prefeitura Municipal de Breu Branco, por contato telefônico e via e-mails, ensejos em que a empresa repassou as informações necessárias à realização do procedimento do lançamento por ofício. Ademais, o procedimento de vistoria pode ser realizado a qualquer momento e não se exige o seu efetivo exercício, bastando a mera existência de um órgão estruturado que exerça permanentemente tal atividade de fiscalização, nos seguintes termos: *Segundo explica Ricardo Alexandre, "só se pode cobrar taxa de polícia pelo efetivo exercício desse poder." (Direito Tributário esquematizado. São Paulo: Método, 2012, p. 27). No entanto, o STF considera que o simples fato de existir um órgão estruturado que exerça permanentemente atividade de fiscalização já permite a cobrança da taxa de polícia de todos quantos estejam sujeitos a essa fiscalização. Assim, admite-se a cobrança periódica de todas as pessoas que estejam sujeitas à fiscalização, tenham ou não sido concretamente fiscalizadas, desde que o órgão fiscalizador esteja estruturado e a atividade de fiscalização seja regularmente exercida. Ex: no caso da taxa de controle e fiscalização ambiental – TCFA, o STF decidiu que era legítima a exigência dessa taxa a ser paga pelas empresas potencialmente poluidoras, independentemente de sofrerem fiscalização efetiva (RE 416601, Rel. Min. Carlos Velloso, Tribunal Pleno, julgado em 10/08/2005).* ***[1]*** Destarte, após infindáveis contatos com a empresa, nos causa estranheza tais alegações por sua parte, restando apenas o entendimento de que a Reclamante está se utilizando de argumentos protelatórios, numa total tentativa de se esquivar do pagamento, em uma clara demonstração de má-fé. **2.3. Ausência de Motivação Para Majoração da TFLF e a Natureza Sinalagmática das Taxas:** Como cediço, as taxas são tributos vinculados a uma atividade estatal, sendo devidas como contraprestação de uma atuação do Estado pelo exercício do poder de polícia, aqui no caso concreto. O caráter sinalagmático das taxas traduz-se na premissa da cobertura dos custos da ação estatal especial que presidiu a sua cobrança. Neste sentido, a proporcionalidade é o veículo jurídico que permite o controle das escolhas estatais no exercício desta especial competência tributária. O tributo não deve superar o custo da ação estatal, concretizando, assim, as exigências normativas do princípio da proporcionalidade. A necessidade do sinalagma entre o tributo cobrado e o custo da ação estatal repousa na natureza jurídica da taxa, enquanto tributo que nasce de uma especial atuação estatal provocada, causada pelo contribuinte, o que a teoria jurídica denomina de teoria da equivalência. Anote-se a exigência de equivalência e não de benefício ao contribuinte tendo em vista a circunstância de que nem sempre a ação estatal requerida irá gerar um benefício ou uma utilidade ao contribuinte. Destarte, o poder de polícia realizado pelo Ente Municipal representa a necessidade de fiscalização da área tributável, que, quanto maior em tamanho, maior a tributação, por motivos óbvios e legais impostos pela nova base de cálculo estabelecida pela Lei Municipal nº 1.305/2021-GP, que considera a área como um dos fatores para o seu cômputo, atendendo perfeitamente aos ditames do princípio da proporcionalidade. O que ocorre, *in casu*, é que a Reclamante está irresignada com as alterações trazidas pela novel Lei porque antes pagava um valor muito irrisório para emissão de seu Alvará de Funcionamento, em virtude de somente ser observada a atividade econômica do estabelecimento, em total desproporção ao real tamanho e porte da empresa, que demanda uma necessidade de fiscalização elevada. Portanto, os argumentos da empresa também não devem prosperar nesse ponto. **2.4. Da Constitucionalidade da Taxa que Considera, em sua Base de Cálculo, a Atividade do Contribuinte:** A questão constitucional em debate diz respeito à interpretação do art. 145, inciso II e §2º, da CRFB, que assim prescreve: *Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos: [...] II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição; [...] § 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.* Contudo, segundo o Supremo Tribunal Federal interpreta o § 2º do art. 145 da CF/88 acima, a base de cálculo da taxa pode ter alguns elementos parecidos com a do imposto. O que se proíbe é que a base de cálculo da taxa seja idêntica à de algum imposto. Desse modo, essa vedação acaba sendo muito mitigada pela jurisprudência do STF. Percebe-se, assim, que o tipo de atividade exercida pelo estabelecimento objeto de fiscalização é critério válido para definição do valor de taxa instituída em razão do exercício do poder de polícia. Nesse sentido, não se pode ignorar que o exercício do poder de polícia, o qual engloba a atividade de controle, vigilância e fiscalização de estabelecimentos, será maios ou menos custoso ao Poder Público de acordo com a atividade desempenhada pelo estabelecimento objeto de fiscalização. Dessa forma, é natural compreender, por exemplo, que um posto de combustível deve pagar valor superior, a título de taxa de poder de polícia, em comparação a uma agência de viagem. Afinal, a fiscalização do primeiro estabelecimento, por envolver maior risco à saúde e segurança, deverá ser feita de maneira mais cautelosa que a do segundo estabelecimento. **3. Da Conclusão:** Diante de todo o exposto, não devem prosperar as alegações da empresa PALMYRA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILÍCIO METÁLICO E RECURSOS NATURAIS LTDA., devendo-se seguir os trâmites legais com a consequente execução fiscal, em caso de não pagamento da dívida em aberto junto a este Município.

Breu Branco, 25 de novembro de 2022.

ELIANI MEZZOMO FRANCISCHETTO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:7BC79476

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO FISCAL ADMINISTRATIVO Nº006/2022.

A Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**: Publicação de decisão do processo fiscal administrativo n° 006/2022, instaurado em face da empresa **PALMYRA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILÍCIO METÁLICO E RECURSOS NATURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.872.297/0029-37, nos seguintes termos: Vistos etc. Assim, com base nos documentos acostados ao presente processo e de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, segue decisão: **DECISÃO DE RECLAMAÇÃO: Ref.**: RECLAMAÇÃO nº 006/2022; **Processo nº**: 006/2022-SEFAZ; **Reclamante**: PALMYRA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILÍCIO METÁLICO E RECURSOS NATURAIS LTDA. **1. DA TEMPESTIVIDADE:** Nos termos do art. 202 da Lei Municipal nº 1.047/2017 (Código Tributário Municipal), tendo sido fixado expressamente o prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação para que seja protocolizada reclamação contra o lançamento fiscal, bem como considerando o início da contagem a partir de 28/07/2022, primeiro dia útil seguinte ao da notificação realizada de forma inequívoca, que se deu em 27/07/2022, temos que a presente reclamação é tempestiva. **2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS:** A partir de 1º de janeiro do corrente ano, passaram a valer as alterações trazidas pela Lei Municipal nº

1.305/2021, que deram nova redação aos arts. 233, 244, 245, 333, 334, 335, 336, à Tabela I e incluiu os arts. 233-A e 336-A na Lei Municipal nº 1.047/2017 (Código Tributário Municipal). Dentre as modificações referidas, houve a mudança da base de cálculo para o lançamento de taxas, que passou a considerar seu resultado como a multiplicação dos seguintes critérios: i) área utilizada ou utilizável (m²); ii) alíquota relacionada à Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE); e iii) valor da Unidade Fiscal do Município (UFM). Tudo conforme os termos abaixo: Art. 233 - O lançamento da taxa terá como base de cálculo o custo da atividade de fiscalização realizada pelo Município, no exercício do seu Poder de Polícia, dimensionada, para cada licença requerida ou concedida, conforme o caso, pela: I - Área utilizada ou utilizável (m²); II – Alíquota relacionada à Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), conforme Tabela I; III - Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM). §1º - O cálculo da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização (TLLF) será o resultado da multiplicação dos incisos I, II e III dispostas no caput ou, nos casos em que possuam valores fixos expressos, estes serão considerados para mensuração do valor da taxa, conforme estabelecido no Tabela VI. Com isso, houve um aumento do valor anual a ser cobrado da Reclamante, em decorrência da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização (TLLF), se comparado aos exercícios anteriores, visto que a base de cálculo deixou de considerar apenas a atividade econômica e passou a incluir os critérios supracitados. Em relação ao estabelecimento da Reclamante inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.872.297/0029-37, a TLLF cobrada para renovação de seu Alvará de Funcionamento resultou no valor de R$ 9.732,61 (nove mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos). Diante disso, a Reclamante apresentou impugnação questionando o seguinte: i) nulidade insanável do lançamento, em razão da ausência de fundamentação quanto à ausência de indicação da área considerada como tributável e do CNAE considerado pela fiscalização, em manifesta vuiolação ao art. 142 do Código Tributário Nacional – CTN; ii) ilegalidade da cobrança em razão da ausência de fiscalização, em manifesta violação ao §5º, do art. 23, da Lei nº 1.305/2021-GP; iii) o estabelecimento autuado não está sujeito ao recolhimento da TFLF, tendo em vista que se trata de estabelecimento que não possui área utilizada ou utilizável para atividade econômica; iv) ausência de justificação financeira do aumento da Taxa; e v) desproporcionalidade do valor arrecadado em relação aos custos incorridos pela fiscalização. Assim, para melhor elucidação, abaixo seguem as fundamentações deste órgão de Fazenda Pública Municipal de forma destrinchada, para rebater os argumentos utilizados pela Reclamante: **2.1. Do Vício Material no Lançamento Fiscal:** A Reclamante alega que o lançamento realizado pelo Ente Municipal padece de nulidades, vez que não apresenta motivação suficiente para que o contribuinte tenha acesso às informações levadas em consideração para emissão da guia de pagamento, mais especificamente, os dados de área tributada e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE. Contudo, tais alegações não devem prosperar, tendo em vista que o documento emitido pela Administração Pública descreve perfeitamente o que se pretende tributar, sendo que os dados de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nele constam, bem como com informações de endereço da área considerada, conforme se depreende abaixo: (imagem). Com efeito, o CNAE utilizado na base de cálculo é o mesmo informado ao órgão da Receita Federal, que, como podemos concluir, é o de "cultivo de eucalipto", consoante consulta no próprio site da Receita e que segue abaixo: (imagem). Dessa forma, a alíquota a ser considerada é a constante nos anexos da Lei nº 1.305/2021-GP, ou seja, a de "0,06", lei esta devidamente promulgada e publicada após aprovação da colenda Câmara Municipal de Vereadores e facilmente verificada após simples pesquisa no Portal de Transparência Pública Municipal. Por fim, importante salientar que a área utilizada ou utilizável a ser considerada no cômputo da base de cálculo é a mesma que fora informada pela própria Reclamante, tendo esta enviado tais dados após solicitação do Ente Municipal.

Assim sendo, não há o que se questionar quanto ao documento de cobrança emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura, pois contém todos os dados necessários ao lançamento do crédito. **2.2. Da Suposta Violação ao art. 233, §5º, da Lei nº 1.305/2021-GP:** Estabelece o art. 233, §5º, da Lei nº 1.305/2021-GP que: *[...] §5º - A licença somente será concedida mediante prévia vistoria no local em que serão exercidas as atividades.* Contudo, deve-se deixar claro que o lançamento pode ser realizado de ofício, sendo o que ocorre quando a autoridade competente o realiza com informações obtidas, por exemplo, através de procedimentos de fiscalização ou de declarações do próprio sujeito passivo, no caso, o contribuinte. Insta salientar, que longas foram as tratativas com a Reclamante mediante reuniões no gabinete da Prefeitura Municipal de Breu Branco, por contato telefônico e via e-mails, ensejos em que a empresa repassou as informações necessárias à realização do procedimento do lançamento por ofício. Ademais, o procedimento de vistoria pode ser realizado a qualquer momento e não se exige o seu efetivo exercício, bastando a mera existência de um órgão estruturado que exerça permanentemente tal atividade de fiscalização, nos seguintes termos: *Segundo explica Ricardo Alexandre, "só se pode cobrar taxa de polícia pelo efetivo exercício desse poder." (Direito Tributário esquematizado. São Paulo: Método, 2012, p. 27). No entanto, o STF considera que o simples fato de existir um órgão estruturado que exerça permanentemente atividade de fiscalização já permite a cobrança da taxa de polícia de todos quantos estejam sujeitos a essa fiscalização. Assim, admite-se a cobrança periódica de todas as pessoas que estejam sujeitas à fiscalização, tenham ou não sido concretamente fiscalizadas, desde que o órgão fiscalizador esteja estruturado e a atividade de fiscalização seja regularmente exercida. Ex: no caso da taxa de controle e fiscalização ambiental – TCFA, o STF decidiu que era legítima a exigência dessa taxa a ser paga pelas empresas potencialmente poluidoras, independentemente de sofrerem fiscalização efetiva (RE 416601, Rel. Min. Carlos Velloso, Tribunal Pleno, julgado em 10/08/2005).* ***[1]*** Destarte, após infindáveis contatos com a empresa, nos causa estranheza tais alegações por sua parte, restando apenas o entendimento de que a Reclamante está se utilizando de argumentos protelatórios, numa total tentativa de se esquivar do pagamento, em uma clara demonstração de má-fé. **2.3. Ausência de Motivação Para Majoração da TFLF e a Natureza Sinalagmática das Taxas:** Como cediço, as taxas são tributos vinculados a uma atividade estatal, sendo devidas como contraprestação de uma atuação do Estado pelo exercício do poder de polícia, aqui no caso concreto. O caráter sinalagmático das taxas traduz-se na premissa da cobertura dos custos da ação estatal especial que presidiu a sua cobrança. Neste sentido, a proporcionalidade é o veículo jurídico que permite o controle das escolhas estatais no exercício desta especial competência tributária. O tributo não deve superar o custo da ação estatal, concretizando, assim, as exigências normativas do princípio da proporcionalidade. A necessidade do sinalagma entre o tributo cobrado e o custo da ação estatal repousa na natureza jurídica da taxa, enquanto tributo que nasce de uma especial atuação estatal provocada, causada pelo contribuinte, o que a teoria jurídica denomina de teoria da equivalência. Anote-se a exigência de equivalência e não de benefício ao contribuinte tendo em vista a circunstância de que nem sempre a ação estatal requerida irá gerar um benefício ou uma utilidade ao contribuinte. Destarte, o poder de polícia realizado pelo Ente Municipal representa a necessidade de fiscalização da área tributável, que, quanto maior em tamanho, maior a tributação, por motivos óbvios e legais impostos pela nova base de cálculo estabelecida pela Lei Municipal nº 1.305/2021-GP, que considera a área como um dos fatores para o seu cômputo, atendendo perfeitamente aos ditames do princípio da proporcionalidade. O que ocorre, *in casu*, é que a Reclamante está irresignada com as alterações trazidas pela novel Lei porque antes pagava um valor muito irrisório para emissão de seu Alvará de Funcionamento, em virtude de somente ser observada a atividade econômica do estabelecimento, em total desproporção ao real tamanho e porte da empresa, que demanda uma necessidade de fiscalização elevada. Portanto, os argumentos da empresa também não devem prosperar nesse ponto. **2.4. Da Constitucionalidade da Taxa que Considera, em sua Base de Cálculo, a Atividade do Contribuinte:** A questão constitucional em debate diz respeito à interpretação do art. 145, inciso II e §2º, da CRFB, que assim prescreve: *Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos: [...] II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição; [...] § 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.* Contudo, segundo o Supremo Tribunal Federal interpreta o § 2º do art. 145 da CF/88 acima, a base de cálculo da taxa pode ter alguns elementos parecidos com a do imposto. O que se proíbe é que a base de cálculo

da taxa seja idêntica à de algum imposto. Desse modo, essa vedação acaba sendo muito mitigada pela jurisprudência do STF. Percebe-se, assim, que o tipo de atividade exercida pelo estabelecimento objeto de fiscalização é critério válido para definição do valor de taxa instituída em razão do exercício do poder de polícia. Nesse sentido, não se pode ignorar que o exercício do poder de polícia, o qual engloba a atividade de controle, vigilância e fiscalização de estabelecimentos, será maios ou menos custoso ao Poder Público de acordo com a atividade desempenhada pelo estabelecimento objeto de fiscalização. Dessa forma, é natural compreender, por exemplo, que um posto de combustível deve pagar valor superior, a título de taxa de poder de polícia, em comparação a uma agência de viagem. Afinal, a fiscalização do primeiro estabelecimento, por envolver maior risco à saúde e segurança, deverá ser feita de maneira mais cautelosa que a do segundo estabelecimento. **3. Da Conclusão:** Diante de todo o exposto, não devem prosperar as alegações da empresa PALMYRA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILÍCIO METÁLICO E RECURSOS NATURAIS LTDA., devendo-se seguir os trâmites legais com a consequente execução fiscal, em caso de não pagamento da dívida em aberto junto a este Município.

Breu Branco, 25 de novembro de 2022.

ELIANI MEZZOMO FRANCISCHETTO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:EE95ED66

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 02/2023-FUNCEL

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II "a" da Lei Orgânica Municipal de 07 de março de 2012, c/c o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **MARCELO RAMOS BEZERRA,** portador do CPF: 024.718.203-60, do cargo de provimento **EFETIVO** de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – PCD/AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO MÉDIO**, junto à **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer–FUNCEL** a partir de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, ao dia 03 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria 500/2021-GP

Publicado por:
Tiarles da Silva Santana
Código Identificador:45980248

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220912

CONTRATO Nº.....: 20220912

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021-FUNCEL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021/SRP.

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: LOCAN - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.254.322/0001-60;

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A EMENDA IMPOSITIVA Nº 013/2021 AO PROJETO DE LEI 036/2021 QUE ESTIMULA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, A SER REGIDO PELA LEI FEDERAL 8.666, LEI GERAL DAS LICITAÇÕES DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR TOTAL.....: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1929.133921414.2.198 Manter o Programa Cultura é Vida, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.12 no valor de R$ 102.000,00.

FISCAL DE CONTRATO: Maiara Cadja Lima Silva (Portaria Nº 058/2022-FUNCEL).

VIGÊNCIA.....: 09 de dezembro de 2022 até 09 de outubro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Port. 500/2021 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Tiarles da Silva Santana
Código Identificador:2E76BBBC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20225291

CONTRATO Nº: 20225291
ORIGEM.: PREGÃO Nº 228/2022/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O) WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI,OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 325.937,33 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos),O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e ,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais
VIGÊNCIA.: 16 de Dezembro de 2022 a 16 de Abril de 2023,DATA DA ASSINATURA.: 16 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:C329EDCE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20225293

CONTRATO Nº: 20225293
ORIGEM: PREGÃO Nº 228/2022/FME
CONTRATANTE.: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): EFICAZ-COMERCIO,GESTÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI,OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 90.446,72 (noventa mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos),O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e ,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais

VIGÊNCIA: 16 de Dezembro de 2022 a 16 de Abril de 2023,DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:6286A1CC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20225294

CONTRATO Nº: 20225294
ORIGEM: PREGÃO Nº 228/2022/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará,VALOR TOTAL: R$ 665.574,31 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos),O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e ,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,VIGÊ
NCIA 16 de Dezembro de 2022 a 16 de Abril de 2023,DATA DA ASSINATURA. 16 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:3FF08097

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20225295

CONTRATO Nº: 20225295
ORIGEM..: PREGÃO Nº 228/2022/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).: C P L S SUPERMERCADOS LTDA
OBJETO..: Aquisição de gêneros alimentícios em geral para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.VALOR TOTAL.: R$ 182.455,07 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos),O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e ,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editaisVIGÊN
CIA: 16 de Dezembro de 2022 a 16 de Abril de 2023,DATA DA ASSINATURA.: 16 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:3F6C9C54

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20225296

CONTRATO Nº: 20225296
ORIGEM: PREGÃO Nº 228/2022/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): DELTORO COM. SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI,OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará,VALOR TOTAL.: R$ 1.123.950,00 (um milhão, cento e vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais),O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e ,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,VIGÊ
NCIA.: 16 de Dezembro de 2022 a 16 de Abril de 2023,DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:557B12E5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20225297

CONTRATO Nº.: 20225297
ORIGEM.: PREGÃO Nº 228/2022/FME
CONTRATANTE.: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).: LATICINIOS SABOR DO PARA - EPP
OBJETO.: Aquisição de gêneros alimentícios em geral para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.VALOR TOTAL.: R$ 279.992,00 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais),O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e ,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,VIGÊ
NCIA: 16 de Dezembro de 2022 a 16 de Abril de 2023,DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:5608E1FB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20225299

CONTRATO Nº. 20225299
ORIGEM: PREGÃO Nº 228/2022/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): SUPREMA CARNE E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS,OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará VALOR TOTAL: R$ 1.094.870,00 (um milhão, noventa e quatro mil, oitocentos e setenta reais),PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1527.124221397.2.172 Manter o PNAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.094.870,00,VIGÊNCIA: 16 de Dezembro de 2022 a 16 de Abril de 2023,DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:8B25482E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20225267

CONTRATO Nº: 20225267
ORIGEM: PREGÃO Nº 228/2022/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): DMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará,VALOR TOTAL: R$ 711.514,77 (setecentos e onze mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e sete centavos),).O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e
,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,VIGÊ
NCIA: 16 de Dezembro de 2022 a 16 de Abril de 2023,DATA DA ASSINATURA.: 16 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:D1EB6F87

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20225268

CONTRATO Nº: 20225268
ORIGEM: PREGÃO Nº 228/2022/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).: EMPORIO PLAZA EIRELI
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios em geral para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará,VALOR TOTAL: R$ 87.321,81 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos),O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta,e
,baixa,download,http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais,VIGÊ

NCIA: 16 de Dezembro de 2022 a 16 de Abril de 2023,DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:3F32DD06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 001/2023 – SEMDES/GS

Dispõe sobre o Edital público para preenchimento de vagas do Centro de Empoderamento Digital - CED, para o 1º semestre de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II, IV e V do artigo 95 e no artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da Portaria nº 017/2021 – PMCC-GP, e considerando:
A Portaria Nº 002/2022, que dispõe sobre os cursos ofertados pelo Centro de Empoderamento Digital - CED, no município de Canaã dos Carajás-PA, em com o Comitê de Democratização da Informática - COMITÊ.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Edital público para preenchimento de vagas para os Cursos de Informática do Centro de Empoderamento Digital - CED, no município de Canaã dos Carajás-PA, para o 1º semestre de 2023.

02 de janeiro de 2023.

RONALDO SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 017/2021 – GP

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE ALUNOS PARA CURSOS DE INFORMÁTICA DO CENTRO DE EMPODERAMENTO DIGITAL - CED - Nº 01/2023.

Dispõe sobre a abertura de vagas para os Cursos de Informática, para o 1º semestre de 2023 do Centro de Empoderamento Digital - CED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II, IV e V do artigo 95 e no artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da Portaria nº 017/2021 – PMCC-GP, torna público o Edital de preenchimento das vagas para os Cursos de Informática, para o 1º semestre de 2023, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital, conforme prevê a Portaria nº 002/2022 - SEMDES/GS.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital destina-se a preencher vagas destinadas aos Cursos de Informática, oferecidos de forma gratuita pelo Centro de Empoderamento Digital - CED, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, por meio da Coordenadoria de Trabalho, Emprego, Renda e Cidadania - CTERC;
1.2. Pretende-se proporcionar ao público o desenvolvimento de habilidades, colaboração, comunicação, criatividade no âmbito do empoderamento digital, bem como contribuir para a ampliação da inserção dos usuários no mercado de trabalho e no empreendedorismo, por meio da formação na área de tecnologia, por meio da oferta dos Cursos de informática.

2. DO PÚBLICO ALVO
2.1. Pessoas de 14 a 59 anos, tendo como prioridade, as de 14 a 29 anos, especialmente as mulheres e jovens mães/pais, em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

3. DO PERFIL DESEJADO
3.1. Ter entre 14 a 59 anos.
3.2. Ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.
3.3. Que, prioritariamente, esteja em atendimento ou acompanhamento familiar nas unidades socioassistenciais.
3.4. Beneficiário de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, assim como, as que vivenciam situação de violação de direitos.
3.5. Demandas espontânea de indivíduos e famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, em situação de vulnerabilidade pessoal e social.
3.6. Estar regularmente matriculado na educação básica, a partir do 6º ano, para adolescentes e jovens.
3.7. Para adultos, requer-se que se tenha o Ensino Fundamental completo.
3.8. Ser servidor público lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a partir de demanda sugerida pela Coordenadoria da Gestão do Trabalho e Educação Permanente.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. O período para inscrição será de **16 a 20 de janeiro de 2023, de forma presencial, na sede do Centro de Empoderamento Digital - CED, localizado na Rua Maparajuba S/N - Nova Canaã, de 8h às 12h e de 14h às 17h**, sendo obrigatório o preenchimento da **Ficha de Inscrição e do Termo de Consentimento de uso de imagem,** que serão entregues no ato da inscrição, juntamente com a documentação solicitada.
4.2. A inscrição dos alunos solicitada pelas **Unidades de atendimento socioassistencial** ocorrerá no período de **16 e 17 de janeiro de 2023**.
4.3. A inscrição dos alunos para o **curso avançado** ocorrerá no dia **18 de janeiro de 2023**.
4.3.1. As vagas para o curso avançado serão destinadas somente para os alunos egressos do CED.
4.4. A inscrição para a **demanda espontânea** ocorrerá nos dias **19 e 20 de janeiro de 2023**.
4.5. A inscrição dos **servidores públicos** lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES - ocorrerá mediante encaminhamento de lista proveniente da Coordenadoria da Gestão do Trabalho e Educação Permanente, no período de **16 a 18 de janeiro de 2023**.
4.6. As inscrições permanecerão abertas enquanto houver vagas disponíveis.
4.7. Havendo vaga disponível poderão se inscrever nos cursos mais de uma pessoa da mesma família.

5. DAS VAGAS E TURMAS
5.1. O total de vagas ofertadas será de **280 (duzentos e oitenta)** distribuídas nos 03 (três) turnos.
5.2. Cada turma será formada por um total de **10 (dez) alunos**.
5.3. As turmas serão divididas por dias, ocorrendo às segundas e quartas ou terças e quintas.
5.4. O quantitativo de turmas será distribuído por turno e local de realização, conforme detalhamento a seguir:
5.4.1. **Serão destinadas 200 (duzentas) vagas para as turmas que funcionarão no prédio do CED,** assim distribuídas:
I. 180 (cento e oitenta) vagas para as Unidades de atendimento socioassistencial e Demanda espontânea:
a) 8 (oito) turmas matutinas;
b) 8 (oito) turmas vespertinas e;
c) 2 (duas) turmas noturnas.
II. 20 (vinte) vagas para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES:
a) 2 (duas) turmas no horário noturno.
5.4.2. **Serão destinadas 80 oitenta vagas para as turmas que funcionarão no prédio anexo do CED, localizado no CRAS NOVO BRASIL,** assim distribuída:
I. 60 (sessenta) vagas destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - de adolescentes:
a) 4 (quatro) turmas matutinas;
b) 2 (duas) turmas vespertinas.
II. 20 (vinte) vagas para a comunidade atendida pelo CRAS Novo Brasil:
a) 2 (duas) turmas no horário vespertino.

5.5. Em caso de não preenchimento das vagas previstas para o público nos itens ***4.2. /***
5.4.2. - "I", serão destinadas ao público em geral.
5.6. Será feito um cadastro reserva para os casos de desistência ou cancelamento de inscrição em detrimento de ausências injustificadas quando do início do curso, conforme previsto no item 9.1. deste Edital.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. Para a demanda encaminhada, conforme previsto no item 4.2 deste Edital, as unidades de atendimento socioassistencial deverão encaminhar as documentações previstas no item 6.2. deste Edital, no dia da efetivação da inscrição, assim como, uma Ficha de Encaminhamento.
6.2. Para a demanda espontânea, no dia da efetivação da inscrição, os interessados deverão trazer **01 (uma) cópia de cada documentação** a seguir:
Certidão de Nascimento ou casamento;
RG, CPF e título de eleitor (caso tenha);
Declaração de matrícula para adolescentes e jovens;
Comprovante de escolaridade para jovens e adultos - ensino fundamental completo;
Comprovante de endereço ou declaração de residência;
Certificado de conclusão do curso básico para matrículas em curso avançado;
Em caso de adolescente, os pais/responsáveis deverão apresentar os documentos pessoais, RG e CPF, bem como assinar a documentação, pois faz-se necessário para cadastro em plataforma específica, gerando, posteriormente, o certificado do curso;
Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais-CadÚnico;
Cartão do Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família - caso tenha).
6.3. Para a efetivação da inscrição dos **servidores públicos** lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES - deverão encaminhar as documentações previstas no item 6.2. deste Edital, assim como, documento específico emitido pela Coordenadoria da Gestão do Trabalho e Educação Permanente.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	04 de janeiro de 2023
Período de inscrição - unidade de atendimento socioassistencial - e entrega da documentação	16 a 17 de janeiro de 2023
Período de inscrição – Alunos de Avançado do CED	18 de janeiro de 2023
Período de inscrição - demanda espontânea - e entrega da documentação	19 e 20 de janeiro de 2023
Período de inscrição - servidores SEMDES	16 a 18 de janeiro de 2023
Divulgação das inscrições homologadas	31 de janeiro de 2023
Aula inaugural e data provável de início do semestre	06 de fevereiro de 2023

8. DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

8.1. A lista dos inscritos será divulgada no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás-PA, bem como nos murais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, CTERC e do CED, conforme cronograma apresentado no item 7 do presente edital.

9. CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NOS CURSOS

9.1. A ausência sem justificativa em até 02 (duas) aulas consecutivas ou 03 (três) intercaladas, acarretará em perda da vaga.
9.2. Em caso de desistência ou abandono sem a devida justificativa o educando não poderá inscrever-se em edital imediatamente posterior.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás-PA.
10.2. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pelas Coordenações responsáveis.
10.3. É de responsabilidade do candidato ou seu responsável a entrega dos documentos necessários para a inscrição nos cursos, bem como a veracidade dos documentos.

Canaã dos Carajás, 02 de janeiro de 2023.

RONALDO SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 017/2021 – GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:9E2891D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º477 /2022 - GP

Portaria n.º477 /2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Valdilene Pereira Castro Santos**, CPF n°. 529.331.133-68, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Superior, do Setor do CREAS (SECREAS), junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em exercício de Canaã dos Carajás-PA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:9860B604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º476 /2022 - GP

Portaria n.º476 /2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Macicleide Rosa Teixeira**, CPF n°. 755.782.042-87, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em exercício de Canaã dos Carajás-PA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:22AC4377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º01/2023 - GP

Portaria n.º01/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Cristiane Silva Araújo Ferraz**, CPF n°. 032.824.276-46, matrícula n°. 0101293, da função gratificada de Gestor de Setor – Nível Superior, do Setor de Educação e Comunicação em Saúde (SECONS), junto à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:A097FC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º03/2023 - GP

Portaria n.º03/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO o Sr. **Roberto Barbosa dos Reis**, CPF n°. 637.589.032-20, do Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Coordenação – Nível Superior, da Coordenadoria de Controle de Serviços Urbanos (COOCOSUB), junto à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOB.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:98B52731

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-800/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 166/2022, advindo do Conselho Tutelar de Capanema, de 01/12/2022, constante no Processo Administrativo nº 800.12/2022, de 12/12/2022;

CONSIDERANDO a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos;

RESOLVE:

Designar a servidora **Rejane Maria Ferreira de Sousa**, matrícula nº 1420941, CPF/MF nº 799.644.432-34, RG nº 4939531 SSP/PA, conselheira tutelar, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizou viagem, objetivando a garantia e a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes assistidos por este Conselho Tutelar - CT, de acordo com atribuições legais, ao município de Bragança/PA, no dia 1º de dezembro de 2022;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, na modalidade vencida, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 243 0053 2.025 - Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora apresentou a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, a qual será avaliada por meio de Parecer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 12 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:5635F7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-801/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 167/2022, advindo do Conselho Tutelar de Capanema, de 01/12/2022, constante no Processo Administrativo nº 801.12/2022, de 12/12/2022;

CONSIDERANDO a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos;

RESOLVE:

Designar a servidora **Edilene Sousa Pessoa**, matrícula nº 142886-1, CPF/MF nº 633.990.592-72, RG n° 4174116, conselheira tutelar, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizou viagem, objetivando a garantia e a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes assistidos por este Conselho Tutelar - CT, de acordo com atribuições legais, ao município de Bragança/PA, no dia 1º de dezembro de 2022;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, na modalidade vencida, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 0824300532.025 - Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora apresentou a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, a qual será avaliada por meio de Parecer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 12 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:92EF8586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-802/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 168/2022, advindo do Conselho Tutelar de Capanema, de 01/12/2022, constante no Processo Administrativo nº 802.12/2022, de 12/12/2022;

CONSIDERANDO a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos;

RESOLVE:

Designar o servidor **Alessandro Rosário Gonçalves**, matrícula nº 140639-6, CPF/MF n° 606.113.402-91, RG n° 3173863, motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizou viagem, para conduzir conselheiros tutelares, visando garantir a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes assistidos no Conselho Tutelar – CT, ao município de Bragança/PA, no dia 1º de dezembro de 2022;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, na modalidade vencida, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais). Na rubrica orçamentária nº 0824300532.025 - Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

No final da referida viagem, o servidor apresentou a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, a qual será avaliada por meio de Parecer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 12 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B4A3EAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-803/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 169/2022, advindo do Conselho Tutelar de Capanema, de 02/12/2022, constante no Processo Administrativo nº 803.12/2022, de 12/12/2022;

CONSIDERANDO a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos,

RESOLVE:

Designar a servidora **Abilene Ferreira Silva**, matrícula nº 124144-3, CPF/MF n° 334.387.222-91, RG n° 1782889 SSP/PA, conselheira tutelar, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizou viagem, objetivando a garantia e a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes assistidos no Conselho Tutelar - CT, de acordo com atribuições legais, ao município de Quatipuru/PA, no dia 30 de novembro de 2022;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, na modalidade vencida, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 0824300532.025 - Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

No final da referida viagem, a servidora apresentou a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, a qual será avaliada por meio de Parecer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 12 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:D3C7A375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-804/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 170/2022, advindo do Conselho Tutelar de Capanema, de 02/12/2022, constante no Processo Administrativo nº 804.12/2022, de 12/12/2022;

CONSIDERANDO a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos;

RESOLVE:

Designar a servidora **Edilene Sousa Pessoa**, matrícula nº 142886-1, CPF/MF nº 633.990.592-72, RG n° 4174116, conselheira tutelar, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizou viagem, objetivando a garantia e a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes assistidos por este Conselho Tutelar - CT, de acordo com atribuições legais, ao município de Quatipuru/PA, no dia 30 de novembro de 2022;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, na modalidade vencida, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica

orçamentária nº 0824300532.025 - Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora apresentou a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, a qual será avaliada por meio de Parecer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 12 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:498C732E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-805/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 171/2022, advindo do Conselho Tutelar de Capanema, de 02/12/2022, constante no Processo Administrativo nº 805.12/2022, de 12/12/2022;

CONSIDERANDO a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos,

RESOLVE:

Designar o servidor **Antônio Vitor Ribeiro da Costa,** matrícula nº 145445-5, CPF/MF nº 008.450.412-90, RG nº 6457635, motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizou viagem, para conduzir conselheiros tutelares visando a garantia e a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes assistidos por este Conselho Tutelar-CT, de acordo com atribuições legais, ao município de Quatipuru/PA, no dia 30 de novembro de 2022;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, na modalidade vencida, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais). Na rubrica orçamentária nº. 0824300532.025 - Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

No final da referida viagem, o servidor apresentou a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, a qual será avaliada por meio de Parecer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 12 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:D2A8A915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-806/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 172/2022, advindo do Conselho Tutelar de Capanema, de 07/12/2022, constante no Processo Administrativo nº 806.12/2022, de 12/12/2022;

CONSIDERANDO a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos;

RESOLVE:

Designar a servidora **Rejane Maria Ferreira de Sousa**, matrícula nº 1420941, CPF/MF nº 799.644.432-34, RG nº 4939531 SSP/PA, conselheira tutelar, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizou viagem, objetivando a garantia e a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes assistidos por este Conselho Tutelar - CT, de acordo com atribuições legais, ao município de Quatipuru/PA, no dia 05 de dezembro de 2022;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, na modalidade vencida, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 243 0053 2.025 - Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora apresentou a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, a qual será avaliada por meio de Parecer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 12 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:A48B8B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-807/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 173/2022, advindo do Conselho Tutelar de Capanema, de 07/12/2022, constante no Processo Administrativo nº 807.12/2022, de 12/12/2022;

CONSIDERANDO a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos;

RESOLVE:

Designar a servidora **Silvana Nogueira Alves Gadelho**, matrícula nº 143602-3, CPF/MF nº 795.054.062-15, RG nº 4895952 PC/PA, conselheira tutelar, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizou viagem, objetivando a garantia e a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes assistidos por este Conselho Tutelar - CT, de acordo com atribuições legais, ao município de Quatipuru/PA, no dia 05 de dezembro de 2022;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, na modalidade vencida, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 243 0053 2.025 - Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora apresentou a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, a qual será avaliada por meio de Parecer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 12 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:A9406FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-808/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 174/2022, advindo do Conselho Tutelar de Capanema, de 07/11/2022, constante no Processo Administrativo nº 808.12/2022, de 12/12/2022;

CONSIDERANDO a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos,

RESOLVE:

Designar o servidor **Anderson Henrique Anjos do Rosário**, matrícula nº 141849-1, CPF/MF nº 000.099.082-50, RG nº 5830573, motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizou viagem, para conduzir conselheiros tutelares visando a garantia e a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes assistidos por este Conselho Tutelar-CT, de acordo com atribuições legais, ao município de Quatipuru/PA, no dia 05 de dezembro de 2022;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, na modalidade vencida, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais). Na rubrica orçamentária nº. 0824300532.025 - Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

No final da referida viagem, o servidor apresentou a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, a qual será avaliada por meio de Parecer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 12 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:6B30B787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-811/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 292/2022-SEMAS/GAB de 13/12/2022, constante no Processo Administrativo nº 811.12/2022, de 13/12/2022;

RESOLVE:

Designar a servidora **Amanda Agda do Socorro de Castro**, matrícula nº 140639-6, CPF/MF n° 930.804.332-20, RG n° 6145364, assistente social, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando acompanhar a acolhida do Abrigo Provisório Municipal, para realizar consulta na Clínica MedCare, em Belém/PA, no dia 13 de dezembro de 2022;

Conceder a referida 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 0812200632.019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 13 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:79F8CC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-812/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 293/2022-SEMAS/GAB de 12/12/2022, constante no Processo Administrativo nº 812.12/2022, de 13/12/2022;

RESOLVE:

Designar o servidor **Pedro Paulo Jaques Freire Junior**, matrícula nº 145385-8, CPF/MF nº 763.810.052-20, RG nº 3459472 PC/PA, motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar viagem, objetivando conduzir técnica e a acolhida do Abrigo Provisório Municipal, para consulta na clínica MedCare, em Belém/PA, no dia 13 de dezembro de 2022;

Conceder ao referido 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 0812200632.019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 13 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:52BC9DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-813/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 297/2022-SEMAS/GAB de 13/12/2022, constante no Processo Administrativo nº 813.12/2022, de 13/12/2022;

RESOLVE:

Designar a servidora **Amanda Agda do Socorro de Castro**, matrícula nº 140639-6, CPF/MF n° 930.804.332-20, RG n° 6145364, assistente social, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando acompanhar a acolhida do Abrigo Provisório Municipal, para realizar consulta na Clínica MedCare, em Belém/PA, no dia 17 de dezembro de 2022;

Conceder a referida 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 0812200632.019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 13 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B6692AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-814/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 298/2022-SEMAS/GAB de 12/12/2022, constante no Processo Administrativo nº 814.12/2022, de 13/12/2022;

RESOLVE:

Designar o servidor **Luis André Otério da Silva**, matrícula nº 143613-9, CPF/MF nº 702.754.672-87, RG nº 3825115 PC/PA, motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar viagem, objetivando conduzir técnica e a acolhida do Abrigo Provisório Municipal, para consulta com o psiquiatra na clínica MedCare, em Belém/PA, no dia 17 de dezembro de 2022;

Conceder ao referido 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 0812200632.019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 13 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:3B7B8FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-815/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 299/2022-SEMAS/GAB, de 13/12/2022, constante no Processo Administrativo nº 815.12/2022, de 13/12/2022;
RESOLVE:
Designar o servidor **Jorge Alexandre Sousa Queiroz**, matrícula nº 124454-0, CPF/MF n° 259.314.662-15, RG n° 2214245, Diretor Geral, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando aquisição de material para ações da Secretária Municipal de Assistência Social, em Belém/PA, no dia 14 de dezembro de 2022;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária n.º 08.244.00532.027 - Manutenção do Programa IGD SUAS: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 13 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:63571939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-816/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 300/2022-SEMAS/GAB, de 13/12/2022, constante no Processo Administrativo nº 816.12/2022, de 13/12/2022;

RESOLVE:

Designar a servidora **Erica Pereira da Silva**, matrícula nº 143343-1, CPF/MF n° 961.400.202-63, RG n° 2050933, Educadora Social, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando aquisição de material para ações do Programa Criança Feliz, em Belém/PA, no dia 14 de dezembro de 2022;

Conceder à referida servidora 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária n.º 082.4400542.034 - Manutenção do Programa Criança Feliz: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 13 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:510D50FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº D-565/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 002/2022-SEFIN, oriundo da Secretaria Municipal de Finanças, de 29/08/2022, constante no Processo Administrativo nº 565.08/2022, de 30/08/2022;

RESOLVE:

Designar a servidora **Monique Silva dos Santos**, matrícula nº 142333-9, CPF/MF nº 017.295.292-16, RG nº 6829093, Diretora do Departamento de Acompanhamento de Programas, Convênios e Contratos, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças, objetivando participar do curso presencial da Capacitação Presencial GIGOV/BE2022, em Bragança/PA, no dia 1º de setembro de 2022;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 100,00 (cento reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais). Na rubrica orçamentária n.º 04 123 0005 2. 012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 30 de agosto de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E947340D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº D-560/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 010/2022/SEPLAN, de 30/08/2022, constante no Processo Administrativo nº 560.08/2022, de 30/08/2022;

RESOLVE:

Designar o servidor **Ivanildo Antonio dos Santos Pessoa**, matrícula nº 142415-7, CPF/MF nº 064.257.042-68, RG nº 940043, Secretário Municipal de Planejamento, lotado junto à Secretaria Municipal de Planejamento, para participar de capacitação GIGOV/BE 2022 realizada pela Caixa Econômica Federal, em Bragança/PA, no dia 1º de setembro de 2022;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais). Na rubrica orçamentária nº 04 122 0002 2. 068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 30 de agosto de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:15C27102

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº D-603/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 012/2022/SEPLAN, de 15/09/2022, constante no Processo Administrativo nº 603.09/2022, de 15/09/2022;

RESOLVE:
Designar o servidor **Ivanildo Antônio dos Santos Pessoa**, matrícula nº 142415-7, CPF/MF nº 064.257.042-68, RG nº 940043, Secretário Municipal de Planejamento, lotado junto à Secretaria Municipal de Planejamento, para participar de reuniões com corpo técnico da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas-SEDOP, em Belém/PA, no período de 26 a 28 de setembro de 2022;
Conceder ao referido servidor 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 04 122 0002 2. 068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;
Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 15 de setembro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C9E293FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº D-749/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 015/2022/SEPLAN, de 25/11/2022, constante no Processo Administrativo nº 749.11/2022, de 25/11/2022;

RESOLVE:

Designar o servidor **Ivanildo Antônio dos Santos Pessoa**, matrícula nº 142415-7, CPF/MF nº 064.257.042-68, RG nº 940043, Secretário Municipal de Planejamento, lotado junto à Secretaria Municipal de Planejamento, para visita de interesse da municipalidade na Secretaria de Estado e Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP, em Belém/PA, nos dias de 07 a 09 de dezembro de 2022;

Conceder ao referido servidor 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 04 122 0002 2. 068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 25 de novembro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:80DDB205

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº D-751/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 016/2022/SEPLAN, de 28/11/2022, constante no Processo Administrativo nº 751.11/2022, de 28/11/2022;

RESOLVE:

Designar o servidor **Ivanildo Antônio dos Santos Pessoa**, matrícula nº 142415-7, CPF/MF nº 064.257.042-68, RG nº 940043, Secretário Municipal de Planejamento, lotado junto à Secretaria Municipal de Planejamento, para participar do III Seminário de Integração Acadêmica e Profissional (SIAP), em Belém/PA, no período de 30/11 a 01/12 de dezembro de 2022;

Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais). Na rubrica orçamentária nº 04 122 0002 2. 068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 28 de novembro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2871D18F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLARES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 93, inciso VII:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável por todos os atos necessários ao Processo Licitatório, que a Lei 8.666/93, assim prever.

ART. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

Ana Maria Pimentel Pedroso - Presidente
Altemberg Martins de Lima - Membro
Bruno Marllon Farias - Membro

ART. 3º - Ficam designadas como membros suplentes os servidores Izaíra das Graças Gama e Lídia Rodrigues Sacramento.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Colares, Estado do Pará, em 02 de janeiro de 2023.

MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:305316FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLARES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 93, inciso VII:

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o pregoeiro e equipe de apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, desta Unidade Federada, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro

Altenberg Martins de Lima

II – Equipe de Apoio

Ana Maria Pimentel Pedroso
Bruno Marllon Farias

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Colares, Estado do Pará, em 02 de janeiro de 2023.

MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:AF3F99F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLARES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 93, inciso VII:

CONSIDERANDO, os dispositivos previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021 no art. 6º, inciso LX e art. 8º.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Servidora Efetiva, Sra. **ANA MARIA PIMENTEL PEDROSO**, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a qual será responsável por tomadas de decisões, acompanhar o tramite da Licitação, dar impulso ao Procedimento Licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal Nº 14.133/2021.
ART. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio, para auxiliar o Agente de Contratação, quais sejam:

ALTENBERG MARTINS DE LIMA
BRUNO MARLLON FARIAS

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Colares, Estado do Pará, em 02 de janeiro de 2023.

MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:6A061E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO SRP 014/2022

COMUNICAMOS que está suspenso o**Pregão Eletrônico n° 014/2022**(objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colares/PA, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do edital.) - Proc. Adm. n° 2022/1901, para análise do Termo de Referência, visando possíveis alterações. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no email cpl@colares.pa.gov.br.

ALTENBERG MARTINS DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:7A9861D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição nº 3147, no dia 22/12/2022, Ano: XIV, pág. 25, referente ao Extrato de Contrato nº 176/2022, ONDE SE LÊ: Valor total: R$ 109.229,80 (cento e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), LEIA-SE: R$ 113.029,80 (cento e treze mil, vinte e nove reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:B7C64C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
CONTRATO ADITIVADO Nº 007/2021 – PMC.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviço de Assessoria Jurídica permanente e com o intuito de prestar o devido Assessoramento, Preventivo e Contencioso, em todos os campos de direito que se fizerem necessários ao Município de Colares.
Data de assinatura do aditivo: 28 de dezembro de 2022 – Vigência do aditivo: 14/01/2023 até 13/01/2024
Contratado: **BRASIL DE CASTRO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
CNPJ nº 13.293.197/0001-46
Contratante: Prefeitura Municipal de Colares
Ordenadora: Maria Lucimar Barata – Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:66D5764E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: CHIRLIANE SILVA LIMA
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA CONSELHEIRA ACOMPANHARÁ O MENOR E.L.A. AO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA RENATO CHAVES, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 04/01/2023
FIM: 05/01/2023
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Pínheiro
Código Identificador:6F01A93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA CARMO
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO MOTORISTA CONDUZIRÁ A CONSELHEIRA QUE ACOMPANHARÁ O MENOR E.L.A. AO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA RENATO CHAVES, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 04/01/2023
FIM: 05/05/2023
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Pínheiro
Código Identificador:CBB6B87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA CARMO
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM A MARABÁ - PA, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 04/01/2023
FIM: 05/01/2023
VALOR: 900,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Pínheiro
Código Identificador:3198BBA4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO- CONTRATO 022/2021

Contrato 022/2021.

Processo: Nº 055/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: MARJEAN MONTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 28.985.655/0001-85. Amparo Legal: art. 57, II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Ordenador de Despesa: CHRISTIANE ALESSANDRA LOPEZ DE SOUSA.

Publicado por:
Maria Daiane Cardoso Sousa
Código Identificador:3DA6992A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO- CONTRATO 026/2021

Contrato 026/2021

Processo: Nº 054/2022. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ. Contratada: MARCELO HERMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

ADVOCACIA, CNPJ: 37.953.210/0001-04. Amparo Legal: art. 57, II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com o Processo de 054/2022.

MANOEL OVÍDIO NETO.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria Daiane Cardoso Sousa
Código Identificador:4308324A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO- CONTRATO 001/2021

Contrato 001/2021.
Processo: Nº 055/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ, SUAS SECRETARIAS, SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONTROLE INTERNO E GABINETE DO PREFEITO. Contratada: MARJEAN MONTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 28.985.655/0001-85. Amparo Legal: art. 57, II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

MANOEL OVÍDIO NETO.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria Daiane Cardoso Sousa
Código Identificador:B4A8A713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO- CONTRATO 006/2021

Contrato 006/2021.

Processo: Nº 057/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO EM ASSUNTOS DE NATUREZA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, POR COMPETÊNCIA (12/12) E SERVÍÇOS ADICIONAIS: PPA, LDO, LOA E BALANÇO GERAL. Contratada: R J DA S SOUSA EIRELI, CNPJ: 32.997.976/0001-77. Amparo Legal: art. 57, II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

MANOEL OVÍDIO NETO.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria Daiane Cardoso Sousa
Código Identificador:344F44E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO- CONTRATO 032/2021

Contrato 032/2021.
Processo: Nº 053/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL CURUÁ, SUAS SECRETARIAS, SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONTROLE INTERNO E GABINETE DO PREFEITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2021. Contratada: LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 31.417.848/0001-44. Amparo Legal: art. 57, II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Ordenador de Despesa: MANOEL OVÍDIO NETO.

Publicado por:
Maria Daiane Cardoso Sousa
Código Identificador:ECB73DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 176/2022

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 024/2022; **CONTRATANTE**: FUNDEB; **CONTRATADA(O)**: A B PEREIRA SERVIÇOS – ME; **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE ESCOLAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÁ/PA.**VALOR TOTAL**: R$ 458.903,60 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e três reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA**: 21 de Dezembro de 2022 a 20 de Março de 2023; **DATA DA ASSINATURA**: 21 de Dezembro de 2022
ATESTO, para os devidos fins de direito que o extrato de contrato foi devidamente fixado no mural desta unidade gestora no dia 23 de dezembro de 2022

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:E45A6113

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 178/2022

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 027/2022; **CONTRATANTE**: FUNDEB; **CONTRATADA(O)**: A B PEREIRA SERVIÇOS – ME; **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA ESCOLA ISMAEL CHAVES E ESCOLA SÃO RAIMUNDO NONATO, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CURUÁ, EM ATENDIMENTO A DEMANDA REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **VALOR TOTAL**: R$ 453.808,06 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oito reais e seis centavos); **VIGÊNCIA**: 30 de Dezembro de 2022 a 30 de Setembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA**: 30 de Dezembro de 2022.
ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que o presente extrato foi publicado no átrio desta Prefeitura Municipal de Curuá em 02/01/2023.

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:221F0EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO- CONTRATO 007/2021

Contrato 007/2021.

Processo: Nº 057/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA PRESTAR SERVÍÇOS DE ASSESSORAMENTO EM ASSUNTOS DE NATUREZA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, POR COMPETÊNCIA (12/12) E SERVÍÇOS ADICIONAIS: PPA, LDO, LOA E BALANÇO GERAL. Contratada: R J DA S SOUSA EIRELI, CNPJ: 32.997.976/0001-77. Amparo Legal: art. 57, II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria Daiane Cardoso Sousa
Código Identificador:A0446350

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO- CONTRATO 122/2021

Contrato 122/2021.
Processo: Nº 056/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: J. RAMOS ASSESSORIA CONTÁBIL, CNPJ: 41.425.046/0001-30. Amparo Legal: art. 57, inciso II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

FRANCIMARE SAMPAIO DE RAMOS MARINHO.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria Daiane Cardoso Sousa
Código Identificador:F5962073

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N° 003/2023 SAAE

Portaria nº 003/2022/SAAE Dom Eliseu (PA) 03 janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, PARA O ANO DE 2023 NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água Esgoto do Munícipio de Dom Eliseu – SAAE O Sr. Fabio Francisco dos Santos, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n ° 145/1998 e Lei Municipal n° 003/2022-GP.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores públicos efetivos abaixo relacionados para as funções de agente de contratação até 31/12/2023 cumulada com a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, bem como, os membros da Comissão, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Presidente:
FÁBIO JEAN DA CUNHA SILVA CPF: 573.939.152-00– Presidente CPL/Agente de Contratação

Membros titulares:
ROBERTO ARAÚJO DA SILVA CPF: 896.363.842-15 - Membro
LAURINEIDE LIMA DE FARIAS CPF: 836.827.273-53 - Membro

Art. 2°. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da CPL/Agente de Contratação, responderá por este, o 1° Membro da Equipe de Apoio.
Art. 3º. Na modalidade de licitação denominada leilão, será adotado o art. 13, da Lei nº 14.133/21, sendo conduzido o processo pelo Pregoeiro nomeado para tal fim e, caso, seja de grande complexidade o leilão, poderá o SAAE contratar leiloeiro oficial para a condução do processo.
Art. 4°. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2023, revogando quaisquer disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FABIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do SAAE
Decreto n° 012/2021/GP

Publicado por:
Fabio Francisco dos Santos
Código Identificador:296B092D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N° 004/2023 SAAE

Portaria nº 004/2022/SAAE Dom Eliseu (PA) 03 janeiro de 2023.

NOMEAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O ANO DE 2023 NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água Esgoto do Munícipio de Dom Eliseu – SAAE O Sr. Fabio Francisco dos Santos, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n ° 145/1998 e Lei Municipal n° 003/2022-GP.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores públicos efetivos abaixo relacionados para as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio do **Serviço Autônomo de Água Esgoto do Munícipio de Dom Eliseu – SAAE,** em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Presidente:
FÁBIO JEAN DA CUNHA SILVA CPF: 573.939.152-00 - Pregoeiro

Membros titulares:
ROBERTO ARAÚJO DA SILVA CPF: 896.363.842-15– Equipe de Apoio
LAURINEIDE LIMA DE FARIAS CPF: 836.827.273-53 – Equipe de Apoio

Art. 2°. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Pregoeiro, responderá por este, o 1° Membro da Equipe de Apoio.
Art. 3°. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2023, revogando quaisquer disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FABIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do SAAE
Decreto n° 012/2021/GP

Publicado por:
Fabio Francisco dos Santos
Código Identificador:70A4CBF9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N° 005/2023 SAAE

Portaria nº 005/2022/SAAE Dom Eliseu (PA) 03 janeiro de 2023.

DESIGNA SERVIDORA PARA COMPOR O CARGO DE CONTROLADORA INTERNA PARA O ANO DE 2023, NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE DOM ELISEU/PA.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água Esgoto do Munícipio de Dom Eliseu – SAAE O Sr. Fabio Francisco dos Santos, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n ° 145/1998 e Lei Municipal n° 003/2022-GP.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, a servidora efetiva **RANIEILY SOUSA LIMA CPF: 621.270.713-87,** que será responsável pelo Controle Interno dessa Autarquia Municipal SAAE até 31 de dezembro de 2023, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Ficam revogados as Portarias pertinentes a matéria, bem como, outras disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FABIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do SAAE
Decreto n° 012/2021/GP

Publicado por:
Fabio Francisco dos Santos
Código Identificador:C37109FE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N° 006/2023 SAAE

O Presidente do Serviço Autônomo de Água Esgoto do Munícipio de Dom Eliseu – SAAE o Sr. Fabio Francisco dos Santos, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n ° 145/1998 e Lei Municipal n° 003/2022-GP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor **ROBERTO ARAÚJO DA SILVA**, Matrícula nº **154-7**, lotado no **CARGO DE CONFIANÇA**, ocupante do Cargo de **DIRETOR GERAL**, a viajar para a cidade de IMPERATRIZ/MA, no dia 03/01/2023, TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA AUTARQUIA SAAE, com direito a 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais).
Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente: 8.001 – 30.90.14.00.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE, Dom Eliseu/PA, 03 de janeiro de 2023.

FABIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do SAAE
Decreto n° 012/2021/GP

Publicado por:
Fabio Francisco dos Santos
Código Identificador:469E8DBA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO
Origem: Contrato Nº 20220430, Processo: Pregão Eletrônico 9/2022-035, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás. Contratada: Sulpará Caminhões e Maquinas LTDA. CNPJ 14.133.730/0001-75. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TOCO 6M3, PESO BRUTO TOTAL 13000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 7925 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M POTÊNCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, INCLUI CARROCERIA). CONFORME CONVENIO 883360/2019, PARECE Nº 405/2022-CCM/CGCOM/DPLAN. VIGENCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de março de 2023. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Eldorado do Carajás – PA.

IARA BRAGA MIRANDA.
Prefeita.

Origem: Contrato Nº 20220267, Processo: Pregão Eletrônico 9/2022-016, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás. Contratada: Zucatelli Empreendimentos LTDA. CNPJ 01.241.313/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RETROESCAVADEIRA CONFORME TERMO DE CONVENIO DE Nº 48/2021, PROCESSO DE Nº 54000.130929/2021-24-24 INCRA. PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 922597/2021 CONVENIO SICONV DE Nº 922597/2021. JUNTO A PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS.VIGENCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de março de 2023. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Eldorado do Carajás – PA.

IARA BRAGA MIRANDA.
Prefeita.

Origem: Contrato Nº 20210015, Processo: Inexigibilidade nº 004/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás. Contratada: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 02.288.268/0001-04. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para executar serviços de Locação de Software de Gestão Pública Municipal que atenda aos módulos de contabilidade, licitação, patrimônio e portal de transparência pública. VIGENCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Eldorado do Carajás – PA.

IARA BRAGA MIRANDA.
Prefeita.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:05CC1592

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20220619. ORIGEM: CONVITE Nº 1/2022-001 PMEC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁSCONTRATADA: JAC - COMERCIO DE ELETROS, AUDIO E VIDEO EIRELI. OBJETO: Aquisição de enfeites luminosos natalinos, com instalação e retirada, para serem utilizadas nas festividades de Natal. VALOR TOTAL: R$ 80.320,00 (oitenta mil, trezentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 23 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2022.

IARA BRAGA MIRANDA.
Prefeita.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:86229F84

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PRESIDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº-001/2021-CMIP
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipixuna do Pará; CONTRATADO: RIBEIRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 17.512.585/0001-21; OBJETO: Terceiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 001/2021-CMIP, que tem como objeto, a: "Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente, na elaboração de atos administrativos, processos licitatórios e contratos administrativos; assessoria e consultoria na relação entre os órgãos da administração, poder executivo, tribunais de contas e ministério público"; visando a prorrogação de prazo de vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023; Valor Mensal R$-21.420,25. Data da assinatura: 30/12/2022.

FÁBIO DE ALMEIDA SOUZA,
Vereador Presidente.

Publicado por:
Leandro Morais Medeiros
Código Identificador:1D080EA4

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PRESIDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº-009/2021-CMIP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipixuna do Pará; CONTRATADO: SÃO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 13.400.311/0001-90; OBJETO: Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 009/2021-CMIP, que tem como objeto, a: "Contratação de empresa para o fornecimento de link dedicado de internet, via fibra óptica, com velocidade de 320 mbps, com instalação e fornecimento equipamento sob o regime de comodato"; visando a prorrogação de prazo de vigência de 01/01/2023 até 31/05/2023; Valor Total R$-2.500,00. Data da assinatura: 30/12/2022.

FÁBIO DE ALMEIDA SOUZA
Vereador Presidente.

Publicado por:
Leandro Morais Medeiros
Código Identificador:E64D5FF2

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PRESIDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº-010/2022-CMIP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipixuna do Pará; CONTRATADO: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 02.288.268/0001-04; OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2022-CMIP, que tem como objeto, a: "Contratação de pessoa jurídica especializada em licença (locação) de software de informática para gestão pública (módulos de sistemas integrados de portal da transparência, licitações e contratos e notas fiscais), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará"; visando a prorrogação de prazo de vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023; Valor Mensal R$-900,00. Data da assinatura: 30/12/2022.

FÁBIO DE ALMEIDA SOUZA,
Vereador Presidente.

Publicado por:
Leandro Morais Medeiros
Código Identificador:9E847534

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2022- 034 PMI. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E REFORMA DE MOVEIS (TIPO: CADEIRAS, MESAS, ARMÁRIOS E ESTOFADOS) PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS VINCULADOS AO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA – PA, acatando o resultado apresentado, referente ao Processo em epígrafe, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, HOMOLOGA a presente licitação em favor das empresas: R. PEREIRA MOVEIS PLANEJADOS, CNPJ nº. 26.698.631/0001-10, arrematante dos Itens: 01 ao 30, com valor global da arrematado de R$ 2.095.059,44 (dois milhões e noventa e cinco mil e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Valor Total Homologado: R$ 2.095.059,44 (dois milhões e noventa e cinco mil e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Itupiranga – PA, 03 de Janeiro de 2023 BENJAMIN TASCA – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:662E4A26

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Origem: A Prefeitura Municipal de Itupiranga torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 20230001 referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2022-034-PMI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E REFORMA DE MOVEIS (TIPO: CADEIRAS, MESAS, ARMÁRIOS E ESTOFADOS) PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS VINCULADOS AO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA – PA. Para as proponentes: R. PEREIRA MOVEIS PLANEJADOS, CNPJ nº. 26.698.631/0001-10, valor total de R$ 2.095.059,44 (dois milhões e noventa e cinco mil e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); Validade: 03/01/2023 a 03/01/2024. -
Itupiranga, 03 de Janeiro de 2023
ass. Benjamin Tasca – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:1239F16D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ORIGEM DO CONTRATO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2022-001-PE**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR KIT DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
CONTRATO nº 20220063. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 11.714.454/0001-40.** CONTRATADA: **ATRATIVA MODAS LTDA – CNPJ sob nº 27.511.592/0001-62,** o presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

ORIGEM DO CONTRATO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2022-001-PE**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONTROLADOS, CORRELATOS, MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PA.**
CONTRATO nº 20220226. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81.** CONTRATADA: **D L HOPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ sob nº 03.602.727/0001-37,** o presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.
CONTRATO nº 20220227. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81.** CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA – CNPJ sob nº 03.460.198/0001-84,** o presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Jacundá-PA, 28 de dezembro de 2023.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:BE534817

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230018

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-043-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: BERITH COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A 4X4 TRAÇADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0909.103020019.2.090 Atenção de Média e Alta Complexidade (Procedimentos no MAC) , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R$ 295.000,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:C81C7BE6

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 9/2022-043-PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A 4X4 TRAÇADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. VENCEDOR: BERITH COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 38.504.792/0001-04, NO VALOR TOTAL DE R$ 295.000,00. (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

Jacundá/Pa, 28 de dezembro de 2022.

IRAILDE GONCALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:4BBF5251

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 9/2022-043-PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A 4X4 TRAÇADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. VENCEDOR: BERITH COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 38.504.792/0001-04, NO VALOR TOTAL DE R$ 295.000,00. (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

Jacundá/Pa, 28 de dezembro de 2022.

IRAILDE GONCALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:E1D6F54C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022-SEMINF

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Municipal e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto da Licitação, cuja modalidade é PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2022-SEMINF e tem como objeto: Registro de preços que objetiva a futura e eventual aquisição de peças e acessórios destinados a manutenção dos veículos pertencente a frota da secretaria, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura. **Licitantes vencedores:** E.P. FARIAS BERNARDES - ME; CNPJ nº 17.732.527/0001-03, com o valor de R$ 472.353,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais) e H. MARTINS COSTA LTDA-ME; C.N.P.J. nº 38.296.611/0001-00, com o valor de R$ 1.271.358,02 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dois centavos.

Juruti - PA, 15 de dezembro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:572FDF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220715

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022-SEMINF. **PARTES:** MUNICÍPIO DE JURUTI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com sede na RUA VEREADOR JOSE DE SOUSA ANDRADE S/N, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.522.580/0001-48 e as empresas E.P. FARIAS BERNARDES - ME; CNPJ nº 17.732.527/0001-03, estabelecida à AVENIDA ANTONIO WALFREDO, 533, CIDADE ALTA, Juruti PA e H. MARTINS COSTA LTDA-ME; C.N.P.J. nº 38.296.611/0001-00 estabelecida à ROD SANTAREM CUIABA, 2975, ESPERANCA, Santarém PA. **OBJETO:** Registro de preços que objetiva a futura e eventual aquisição de peças e acessórios destinados a manutenção dos veículos pertencente a frota a secretaria, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura. **VALOR**: E.P. FARIAS BERNARDES - ME; CNPJ nº 17.732.527/0001-03, com o valor de R$ 472.353,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais) e H. MARTINS COSTA LTDA-ME; C.N.P.J. nº 38.296.611/0001-00, com o valor de R$ 1.271.358,02 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dois centavos. **VIGÊNCIA:** 16/12/2022 a 16/12/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 16/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura o Sr. MARCELO DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal, pela empresa E.P. FARIAS BERNARDES – ME a Sra. ELY PATRICIA FARIAS BERNARDES e pela empresa H. MARTINS COSTA LTDA-ME o Sr. HIDERALDO MARTINS COSTA.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:5FDB1EE6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

EXTRATO Nº 01/2023-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94, e

Considerando o Resultado do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, realizada em 06 de outubro de 2019;
Considerando o Decreto nº 001/2020-GP, de 08 de janeiro de 2020;
Considerando o atestado médico, solicitando o afastamento do Conselheiro Tutelar, Sr. Joanas de Lima Barros;
Considerando o inciso II do parágrafo § 1º, no Art. 22 da Lei Municipal 17.663, de dezembro de 2014;
Considerando que o Conselho Tutelar se constitui num órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), tendo sido concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto-juvenil;
Considerando o disposto Art. 87, da Lei municipal Nº708/2014, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga".
Considerando o recebimento do atestado médico apenas no dia 26 de dezembro de 2022
RESOLVE:
Art. 1° – Afastar o Conselheiro Tutelar, Sr. JONAS DE LIMA BARROS, por 60 (sessenta dias) dias, ao contar do dia 16/12/2022.
Art. 2º - Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente: Sr. Maycon Lafaiete da Silva Silva. Para se apresentar junto ao Conselho Tutelar no dia 03/01/2023 e assumir a Função de Conselheiro Tutelar até o dia 16/02/2023 exercendo suas atividades no Conselho Tutelar Núcleo Cidade Nova, com intuito de substituir o Conselheiro Tutelar Sr. JONAS DE LIMA BARROS, que se encontra de atestado médico. Caso haja impedimento apresenta-lo por escrito.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 03 de janeiro de 2023

KELLEN NOCETI SERVILHA ALMEIDA
presidente do CMDCA
Decreto Nº 277/2022

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6AB2B90E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 132-2022-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 31.288/2022-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS P-13 (VAZIO) E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC E OS DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA. UASG: 927877. Onde sagraram vencedoras as empresas: B A SANTOS MUNIZ LTDA inscrita no CNPJ sob 17.306.508/0001-15, vencedora do Item: 02 Perfazendo o Valor Total de R$ 23.625,00 (Vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais), MARISCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob 32.085.694/0001-01, vencedora dos Itens: 01, 03 Perfazendo o Valor Total de R$ 84.475,00 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais), pelo que HOMOLOGO o resultado.

Marabá 03/01/2023

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASPAC – Portaria nº 224/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:68AEFC6F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 130-2022-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 29.508/2022-PMM. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA. UASG: 925213. Onde sagrou vencedora a empresa: ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ sob 05.147.384/0001-93, vencedora dos Itens: 01, 02 Perfazendo o Valor Total de R$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais), pelo que HOMOLOGO o resultado.

Marabá 03/01/2023

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD – Portaria nº 011/2017- GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6F378620

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022/CEL/FCCM/PMM – SRP –, PROCESSO Nº 34839/2022/CEL/FCCM/PMM, Tipo Menor ITEM. Data do certame: 19/01/2023. Horário: 09:00 (horário de Local). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS, DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS, E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E SUAS EXTENSÕES. Informações: No auditório da FCCM, situada na Folha 31, quadra Especial Lote 01, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.507-670, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-2315, das 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail: licitacoes@casadaculturademaraba.org

Marabá (PA), 03/01/2022

PATRÍCIA MACHADO ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4590E196

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022/CEL/FCCM/PMM – SRP –, PROCESSO Nº 35014/2022/CEL/FCCM/PMM, Tipo Menor LOTE. Data do certame: 23/01/2023. Horário: 09:00 (horário de Local). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA ATENDER AS EXTENSÕES DA FCCM E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E SERVIDORES/FCCM/PMM. Informações: No auditório da FCCM, situada na Folha 31, quadra Especial Lote 01, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.507-670, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-2315, das 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail: licitacoes@casadaculturademaraba.org

Marabá (PA), 03/01/2022,

PATRÍCIA MACHADO ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FA774FD8

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação – A Fundação Casa da Cultura de Marabá, Vanda Régia Américo Gomes, Presidente da FCCM HOMOLOGA e ADJUDICA a decisão do Presidente da CEL, referente ao Processo Nº 31669/2022/PMM, PP – SRP n° 12/2022/CEL/FCCM - Registro de preço para prestação de serviços de impressão, instalação de outdoor, veiculação do outdoor, fornecimento de materiais gráficos e serviços de reprografia e etc vencedora: R E ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o 07.984.683/0001-08, vencedora dos itens 1,5,18,20,24,25,26,29,30,31,32, perfazendo o valor total de R$ R$ 103.797,00, vencedora: SUPER DADA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 41.226.381/0001-09, vencedora dos itens 2.6.7.8.9.10.11,13,14,16,17,23,27,28 perfazendo o valor total de R$ R$ 56.380,00. vencedora: G M F COMERCIO E SERVIÇIS LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 47.657.207/0001-05, vencedora dos itens 3,4,12,15,19,21,22 perfazendo o valor total de R$ R$ 29.560,00 Assinada 27/12/2022. Recurso próprio da FCCM.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES-
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:68F54638

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2022

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 18/2022 - Processo Nº 31669/2022/PMM, PP – SRP n° 12/2022/CEL/FCCM - Registro de preço para prestação de serviços de impressão, instalação de outdoor, veiculação do outdoor, fornecimento de materiais gráficos e serviços de reprografia e etc vencedora: R E ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o 07.984.683/0001-08, vencedora dos itens 1,5,18,20,24,25,26,29,30,31,32, perfazendo o valor total de R$ R$ 103.797,00 (cento e três mil setecentos e noventa e sete mil), Vigência: 29/12/2023, Recurso próprio da FCCM.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES-
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5FDEEBB2

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19/2022

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 19/2022 - Processo Nº 31669/2022/PMM, PP – SRP n° 12/2022/CEL/FCCM - Registro de preço para prestação de serviços de impressão, instalação de outdoor, veiculação do outdoor, fornecimento de materiais gráficos e serviços de reprografia e etc vencedora: G M F COMERCIO E SERVIÇIS LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 47.657.207/0001-05, vencedora dos itens 3,4,12,15,19,21,22 perfazendo o valor total de R$ R$ 29.560,00 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta reais), Vigência: 03/01/2024, Recurso próprio da FCCM.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES-
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A0E929C4

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2022

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 20/2022 - Processo Nº 31669/2022/PMM, PP – SRP n° 12/2022/CEL/FCCM - Registro de preço para prestação de serviços de impressão, instalação de outdoor, veiculação do outdoor, fornecimento de materiais gráficos e serviços de reprografia e etc vencedora: SUPER DADA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 41.226.381/0001-09, vencedora dos itens 2.6.7.8.9.10.11,13,14,16,17,23,27,28 perfazendo o valor total de R$ R$ 56.380,00 (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta reais), Vigência: 03/01/2024, Recurso próprio da FCCM.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A0B588BD

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ - IPASEMAR EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2021-IPASEMAR Processo nº: 715/2021-PMM, Pregão Presencial nº 006/2021-CEL/PMM. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM – MOTOR 1.0 – VERSÃO HATCH – 4 PORTAS, em atendimento as necessidades do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos Do Município De Marabá – IPASEMAR. Contratada: L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ n°: 07.151.812/0001-87. Valor Global: R$ 23.791,20 (vinte e três mil setecentos e noventa e um reais e vinte centavos). Data de Assinatura do Aditivo: 30/12/2022. Vigência: 31/12/2023.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
– Diretora Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FB4437CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PROCESSO Nº 30.150/2022- PMM

PROCESSO Nº 30.150/2022- PMM. Ratifico e Homologo a solicitação da Secretário Municipal de Administração, quanto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL (SALAS COMERCIAIS) PARA O FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PARÁ. Locador: DAIR VALK, com

CPF nº: 163.025.670-68. Origem dos recursos: Próprio – Dotação Orçamentária: Manutenção Secretaria Gestão Fazendária - SEGFAZ. Valor mensal: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 60 (sessenta meses), a contar da assinatura do contrato.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Marabá - PA, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6F23233F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 11050/2022–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) DJIVANIA COSTA DOS SANTOS, C.P.F nº 01602671290 obteve APROVAÇÃO.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) DJIVANIA COSTA DOS SANTOS, Funcionário(a)
Público(a) Municipal no cargo de Cuidador de PcD (Zona Urbana e Zona Rural), a partir de 27 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário
Municipal de Administração, Estado do Pará, em 27 de Dezembro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:05CF36D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 11044/2022–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.
CONSIDERANDO: O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) LIVINEIA SILVA AZEVEDO, C.P.F nº 00947833226 obteve APROVAÇÃO.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) LIVINEIA SILVA AZEVEDO, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO IV, a partir de 22 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário
Municipal de Administração, Estado do Pará, em 22 de Dezembro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:96C7332C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 11051/2022–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) SAVIO RODRIGO CALVO MACHADO, C.P.F nº 02928879226 obteve APROVAÇÃO.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) SAVIO RODRIGO CALVO MACHADO, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Jornalista, a partir de 27 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário
Municipal de Administração, Estado do Pará, em 27 de Dezembro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D04EAE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 11052/2022–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) TATIANE DA SILVA DE PAULA, C.P.F nº 93274602272 obteve APROVAÇÃO.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) TATIANE DA SILVA DE PAULA, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Assistente Administrativo, a partir de 27 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 27 de Dezembro de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B55677FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 001/2023/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 001/2023/SEVOP, PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 068/2021- CEL/SEVOP/PMM, Processo Licitatório nº 25.919/2021-PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 003/2022-CEL/SEVOP/PMM, objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Marabá, Empresa: TERACON INFO EIRELI, CNPJ: 43.373.738/0001-07; Valor em R$ 162.889,10 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos) Assinatura 03/01/2023, Vigência: 31/12/2023.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:99C31E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 003/2023/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 003/2023/SEVOP, PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 066/2021- CEL/SEVOP/PMM, Processo Licitatório nº 25.212/2021-PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 005/2022-CEL/SEVOP/PMM, objeto: Aquisição de insumos de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Marabá, Empresa: NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 83.927.574/0001-37; Valor em R$ 542.790,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa reais) Assinatura 03/01/2023, Vigência: 31/12/2023.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:76D2BCD2

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo - **Dispensa de Licitação**, Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, Processo n**º 19.756/2020-SEMED/PMM**, objeto: Contrato de Locação de Imóvel nº**247/2021-SEMED/PMM** destinado ao funcionamento da **EMEF JOÃO BATISTA**. Endereço: VC Principal, Lote 14, PA Burgo – Zona Urbana – Marabá/PA. Período de Vigência: 05/01/2023 a 05/01/2025. Assinaturas: Ideildo Rocha Limae Secretária Municipal de Educação Sra. Marilza de Oliveira Leite.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:572779C5

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo - **Dispensa de Licitação**, Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, Processo n**º 16817/2020-SEMED/PMM**, objeto: Contrato de Locação de Imóvel nº**219/2021-SEMED/PMM** destinado ao funcionamento da **EMEF SANTO ANTONIO**. Endereço: PA Volta Grande, Vicinal Nº04 – Zona Urbana – Marabá/PA. Período de Vigência: 05/01/2023 a 05/01/2025. Assinaturas: Isaque Melo da Silvae Secretária Municipal de Educação Sra. Marilza de Oliveira Leite.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:62ED34D0

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 3º Termo Aditivo de Prazo - Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, Processo nº 1888/2020-SEMED/PMM, objeto: Contrato de Locação de Imóvel nº 107/2020-SEMED/PMM destinado ao funcionamento da CASA DOS PROFESSORES DA EMEF MARIA MONTESSORI. Endereço: Rua do Sossego n°440 – Vila Alto Bonito – Zona Rural – Marabá/PA. Período de Vigência: 01/01/2023 A 010/01/2025. Assinaturas: Joseane Saraiva da Silva e Secretária Municipal de Educação Sra. Marilza de Oliveira Leite.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E466C9F1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo - Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, Processo nº 16830/2020-SEMED/PMM, objeto: Contrato de Locação de Imóvel nº 240/2021-SEMED/PMM destinado ao funcionamento da CASA DOS PROFESSORES DA EMEF PRINCESA IZABEL. Endereço: VC Conquista N°162 - Zona Rural – Marabá/PA. Período de Vigência: 05/01/2023 A 01/01/2025.
Assinaturas: Eva da Silva Pinheiro e Secretária Municipal de Educação Sra. Marilza de Oliveira Leite.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:261225A9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo - Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, Processo nº 16830/2020-SEMED/PMM, objeto: Contrato de Locação de Imóvel nº 240/2021-SEMED/PMM destinado ao funcionamento da CASA DOS PROFESSORES DA EMEF PRINCESA IZABEL. Endereço: VC Conquista N°162 - Zona Rural – Marabá/PA. Período de Vigência: 05/01/2023 A 05/01/2025. Assinaturas: Eva da Silva Pinheiro e Secretária Municipal de Educação Sra. Marilza de Oliveira Leite.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E262523F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo - Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, Processo nº 16828/2020-SEMED/PMM, objeto: Contrato de Locação de Imóvel nº 234/2020-SEMED/PMM destinado ao funcionamento da ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA - EFA. Endereço: KM 22 – Chácara Estancia Jardim Secreto Assentamento Grande Vitória – Zona Rural – Marabá/PA. Período de Vigência: 05/01/2023 A 01/01/2025. Assinaturas: Marianne Cristina Moreira Santiago e Secretária Municipal de Educação Sra. Marilza de Oliveira Leite.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7B12F559

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021-SEMED/PMM, Processo Licitatório n° 15.938/2021-PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2021-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF SÃO FÉLIX, LOCALIZADA NA RUA JARBAS PASSARINHO, S/N, BAIRRO SÃO FÉLIX, MUNICÍPIO DE MARABÁ – PA. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de execução do contrato original n° 107/2021 – SEMED/PMM, por mais 02 (dois) meses, ficando vigente até 23/02/2023; Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 03 (três) meses, ficando vigente até 23/03/2023.
Contratada: S & S CONSTRUTORA E METALÚRGICA, SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 31.593.964/0001-14.
Assinatura: 22/12/2022. Marilza de Oliveira Leite – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7BA07D5B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 4º Termo Aditivo de Prazo - Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, Processo nº 6498/2019-SEMED/PMM, objeto: Contrato de Locação de Imóvel nº 109/2019-SEMED/PMM destinado ao funcionamento da CASA DOS PROFESSORES DA EMEF JOÃO XXIII. Endereço: Margem da Ferrovia, KM743 – Vila Café – Zona
Rural – Marabá/PA – Marabá/PA. Período de Vigência: 01/01/2023 A 01/01/2025. Assinaturas: Thiago da Silva Oliveira e Secretária Municipal
de Educação Sra. Marilza de Oliveira Leite.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BD0EA2FA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
RESCISÃO DO CONTRATO

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Darllisvando Soares de Souza, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4919290 TEM PA e do CPF n° 020.857.672-06, residente e domiciliado(a), á Rodovia PA Primeiro de Março – São João do Araguaia – Marabá, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8A458830

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
RESCISÃO DO CONTRATO

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Moises Almeida da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5509144 PC/ PA e do CPF n.º 009.146.072-78, residente e domiciliado(a), á Fl 01 Qd 16 LT 11 – Nova Marabá - Marabá , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2282189F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
RESCISÃO

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá ,representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) BRENO SILVA brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7293406 PC/PA e do CPF n. 547.374.942-91, residente e domiciliado(a), á Fl 29 Qd 25 nº 7 - Nova Marabá - Marabá, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EB147D44

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Marabá, através da Comissão Especial de Licitação/SEVOP, avisa que a TOMADA DE PREÇOS Nº 084/2022-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 32.900/2022-PMM - Tipo MENOR PREÇO (GLOBAL). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS GEORREFERENCIADOS E AEROLEVANTAMENTOS (DRONE), PARA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, que estava com sessão agendada para o dia 04/01/2023 – 09h, fica SUSPENSA por tempo indeterminado em virtude da necessidade de retificação do Edital. Ass.: FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA, Presidente da CEL/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FBBD26EF

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preço Nº 001/2023-CEL/SEVOP/PMM.
Origem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 099/2022-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 31.582/2022-PMM - CEL/SEVOP/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM CAP50/70, CAPA DE ROLAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE MARABÁ/PA.
Empresa: CONCRETA ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 09.120.837/0001-49, vencedora dos Lotes 01 e 02, no valor total de R$ 12.751.268,40. Vigência: 12 meses.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP. Assinatura: 03.01.2023, Fábio Cardoso Moreira -Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:85CB73BA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais, desta secretaria.

Resolve:

Art. 1º Designa o Servidor **RAIMUNDO ADIMARIO DO NASCIMENTO FERREIRA,** matrícula n° 005570-0, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal titular do Contrato que tem por objeto a **"Aquisição de gêneros alimentícios para composição da alimentação escolar em atendimento aos programas: PNAEF, PNAE – PRÉ, PNAEM, PEAE e AEE,** da Secretaria Municipal de Educação de Mojuí dos Campos - Pará**".**
Art. 2º Designar o Servidor **ENIO PONTES SILVA**, matrícula nº 005729-0, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal suplente a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 03 de janeiro de 2023.

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 026/2022

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:18F2F5D3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 570/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 046/2022-PE

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: J L R ARAÚJO COM E SERVIÇOS

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 15.000 LTS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MICROSSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 48.013,92 (quarenta e oito mil, treze reais e noventa e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2401.175120006.2.043 Manutenção do Abastecimento de Água , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 48.013,92

VIGÊNCIA.....: 08 de Dezembro de 2022 a 08 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Dezembro de 2022

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4A30D801

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 690/2022

PORTARIA Nº 690/2022

O senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO o requerimento datado de 03 de abril de 2022 e protocolado nesta repartição em 04 de maio de 2022, sob o número 703/2022, livro 44 e folhas nº 146;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 130/2022 de 23 de maio de 2022, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o memorando nº 346/2022-SEMMA que encaminha Parecer da Secretaria Municipal de meio Ambiente, opinando o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (Sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no **período de 02/01/2023 a 03/03/2023**, ao servidor municipal **OSCAR PEREIRA DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 001466-4 PC/PA e do CPF nº 324.140.562-15, ocupante do cargo de **Motorista de Veículos pesados**, registrado na matricula nº 001466-4, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, correspondente aos exercícios trabalhados **de novembro 2013 a novembro de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **02 de janeiro de 2023**, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 29 de dezembro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

De Acordo: _____

Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:EBC847CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 691/2022

PORTARIA Nº 691/2022

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o protocolo do Memorando n° 1393/2022-SEMEC, datado em 29 de dezembro de 2022, referente solicitação da formalização da Licença Maternidade da servidora IRINEUDA CASTRO MARTINS;

CONSIDERANDO o Artigo 82 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e suas alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.729/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o período de 28/12/2022 a 26/06/2023, à servidora IRINEUDA CASTRO MARTINS, portadora do RG nº 7102498 PC/PA e do **CPF nº 987.038.032-87, Assistente Administrativo Escolar – CNEE-6, registrada na matrícula nº 016295-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais e retroativos a 28 de dezembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 30 de dezembro 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E9685903

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 695/2022

PORTARIA Nº 695/2022

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor Matheus Almeida dos Santos, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor **CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, se deslocar para a cidade de Santarém- Pará, no dia 02 de janeiro de 2023, onde irá acompanhar o Excelentíssimo senhor Prefeito do Município que irá participar da Cerimônia de Posse do Governador do Estado/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR ao servidor municipal, **CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS,** brasileiro, paraense, portador do **RG nº 2277296 PC/PA** e do **CPF 414.093.292-91**, titular da conta nº 00001274-2 e Agencia 0949-0- Banco do Brasil, o pagamento de 01(uma), diária para custear despesas na viagem, no dia 02 de janeiro de 2023, no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 31 de dezembro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:80677335

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 694/2022

PORTARIA Nº 694/2022

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor Matheus Almeida dos Santos, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, a necessidade do Senhor **RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES**, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Monte Alegre/PA, se deslocar para a cidade de Santarém- Pará, no dia 02 de janeiro de 2023, onde irá acompanhar o Excelentíssimo senhor Prefeito do Município que irá participar da Cerimônia de Posse do Governador do Estado/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR ao servidor municipal, **RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES,** brasileiro, paraense, portador do **OAB/PA nº 27.776** e do **CPF 542.610.582-00**, titular da conta nº 35961-0 e Agencia 0949-0-BANCO DO BRASIL, o pagamento de 01(uma), diária para custear despesas na viagem, no dia 02 de janeiro de 2023, no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 31 de dezembro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:451717C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 025/2022-GAB

PORTARIA Nº 025/2022-GAB

Dispõe sobre o Pagamento de Diária ao Prefeito Municipal.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Monte Alegre - Pará, o Senhor **Renan Henrique de Arruda Sales**, nomeado através do Decreto n° 347/2021- ***GAB/PMMA****, usando de suas atribuições legais, e;*

Considerando, a necessidade de o Prefeito Municipal ausentar-se da sede do Município de Monte Alegre/PA, no dia **02 de janeiro de 2023**, para participar da Cerimônia de Posse do Excelentíssimo senhor Governador do Estado Elder Barbalho, que ocorrera na cidade de Santarém/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** portador do RG nº 7600414-PC/PA e do CPF nº 050.742.072-15, titular da conta **nº 5091-1** e AG- **nº 0949-0** – **BANCO DO BRASIL**, o pagamento de 01(uma), diária para custear despesas na viagem, no dia 02 de janeiro de 2023, no valor unitário de **R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**, de conformidade com Decreto n° 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 31 de dezembro de 2022.

RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto n° 347/2021

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E2E8976D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 696/2022

PORTARIA Nº 696/2022

Dispõe sobre a Transmissão do Cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito Municipal.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e Constitucionais;
CONSIDERANDO a necessidade de o Prefeito Municipal ausentar-se da sede do Município de Monte Alegre/PA, no dia **02 de janeiro de 2023**, para participar da Cerimônia de Posse do Excelentíssimo senhor Governador do Estado Elder Barbalho, que ocorrera na cidade de Santarém/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSMITIR o Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA, no dia de sua ausência deste Município, ao Vice-Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA, o Sr. **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO**, portador do RG nº 23820 PM/PA, e do CPF nº 440.944.422-00, para responder como Prefeito Municipal, no dia **02 de janeiro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 31 de dezembro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA.

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3CBB554F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 689/2022

PORTARIA Nº 689/2022

O senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO o requerimento datado de 10 de junho de 2020 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 1018/2020, livro 42 e folhas nº 182;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 036/2021 de 13 de abril de 2021, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o memorando nº 346/2022-SEMMA que encaminha Parecer da Secretaria Municipal de meio Ambiente, opinando o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (Sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no **período de 02/01/2023 a 03/03/2023**, a servidora municipal **ELAINE KIZARY DA SILVA**, portadora do RG nº 5924454 PC/PA e do CPF nº 096.267.696-96, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, registrada na matricula nº 012109-6, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, correspondente aos exercícios trabalhados **de abril de 2017 a abril de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **02 de janeiro de 2023**, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 29 de dezembro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

De acordo: _____
Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:4815D88B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 693/2022

PORTARIA Nº 693/2022

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento datado de 06 de dezembro de 2022 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 1997, do livro 45 e folhas nº 65.

CONSIDERANDO, os Artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e sua alteração dada pela Lei nº 5.158/2018 de 21 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER a Licença p/ Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Licença Sem Vencimentos), concedida pela Portaria nº 037/2021 de 31 de janeiro de 2022, a partir **02 de janeiro de 2023**, **a pedido do servidor municipal efetivo DARLYSON JUNIO SOUZA, brasileiro, paraense, portador do RG nº 4346489 PC/PA e do CPF nº 705.944.062-34, ocupante do Cargo de Engenheiro Florestal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, registrado na matrícula nº** 012276-9.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 30 de dezembro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ciente: _____

Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BCBD3A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 681/2022

PORTARIA Nº 681/2022

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre - Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais, constantes na relação abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais - SEMOB, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 2022, no período de 01 a 30 de janeiro de 2023, de acordo com plano de férias dos servidores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e aprovado pelo titular do Executivo Municipal através da Portaria nº 613/2022, de 23 de novembro de 2022.

NOME	CARGO	CIENTE
ADMILSON BATISTA MARQUES	AUX. OPERACIONAL	
ANTONIO ALEXSANDRO PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE ELETRICISTA	
AURINO LIMA DE JESUS	GUARDA MUNICIPAL	
ELIZEU FELIX DA SILVA	AG. SERV. GERAIS	
FRANCICLEY RODRIGUES CARNEIRO	AUX. OPERACIONAL	
JOSE ALBARADO DO N. JUNIOR	AUX. OPERACIONAL	
LAURENO FRANCISCO LINS DE CARVALHO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	
LUCICLEY MACEDO DE CRISTO	AUX. OPERACIONAL	
PAULO TAVORA GOMES	MOTORISTA DE VEIC. PESADOS	
PEDRO ALVARO MENDES BARBOSA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	
SILVAN DA SILVA PEREIRA	AG. SERV. URBANOS	

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre – Pará, 29 de dezembro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:11D72EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 001/2023

PORTARIA N.º 001/2023

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre.

Considerando o Memorando nº 09/2023-SEMAF de 03 de janeiro de 2023, onde solicita Suprimentos de Fundos.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos à **RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES**, portador do RG n° 6996272 e CPF nº 542.610.582-00, Secretário Municipal de Administração e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Agência **0949-0**, Conta N° **35961-0**, no valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**; a Conta do Orçamento **2201** Secretaria Municipal de administração e Finanças, **104.122.0002.2.009** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **33.90.30-00**-Material de Consumo, **33.90.36-00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **03 de fevereiro de 2023**, para devida prestação de conta.
Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Municipal de Monte Alegre-PA, 03 de janeiro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F040340F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 003/2023

PORTARIA Nº 003/2023

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições e legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - SUSPENDER *de imediato a interesse da Administração Pública Municipal a partir* ***03/01/2023****, o gozo de férias concedido aos Servidores Municipais* **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA, Secretário Municipal e FERNANDO MUNHOZ GOMES – Técnico Agrícola***, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo* do Exercício/2022, concedida pela Portaria nº 685 de 29/12/2022, no período de 01 a 30 de janeiro de 2023, retornando, portanto, as suas funções normais.

Art. 2º *- O gozo das férias que se refere no artigo anterior, será concedido posteriormente em comum acordo com a Administração Municipal, sem prejuízo ao serviço Público.*

Art. 3º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Pará, em 03 de janeiro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C3688784

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 002/2023

PORTARIA Nº 002/2023

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições e legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - SUSPENDER *de imediato a interesse da Administração Pública Municipal a partir* ***03/01/2023****, o gozo de férias concedido aos Servidores Municipais* **PEDRO ALVARO MENDES BARBOSA - Oficial Administrativo***, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, referente ao período aquisitivo* do Exercício/2022, concedida pela Portaria nº 681 de 29/12/2022, no período de 01 a 30 de janeiro de 2023, retornando, portanto, as suas funções normais.

Art. 2º *- O gozo das férias que se refere no artigo anterior, será concedido posteriormente em comum acordo com a Administração Municipal, sem prejuízo ao serviço Público.*

Art. 3º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Pará, em 03 de janeiro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:DD0C8108

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 004/2023

PORTARIA Nº 004/2023

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições e legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º *- **SUSPENDER** de imediato a interesse da Administração Pública Municipal a partir **02/01/2023**, o gozo de férias concedido a Servidora Municipal* **ELISAMA SOUZA DE ARAÚJO E SILVA - Oficial Administrativo**, *lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo* do Exercício/2022, concedida pela Portaria nº 680 de 29/12/2022, no período de 01 a 30 de janeiro de 2023, retornando, portanto, as suas funções normais.

Art. 2º *- O gozo das férias que se refere no artigo anterior, será concedido posteriormente em comum acordo com a Administração Municipal, sem prejuízo ao serviço Público.*

Art. 3º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Pará, em 03 de janeiro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:02800097

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO N° 008/2023

DECRETO N° 008/2023

Dispõe sobre a homologação dos novos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Município de Monte Alegre-Pará.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.263/2021 de 30 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-a da Constituição Federal, regulamentada na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião do Conselho do FUNDEB, realizada no dia 27 de dezembro de 2022, onde foi eleito o Presidente, Vice-Presidente e Secretário do referido Conselho;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes membros TITULARES e seus respectivos SUPLENTES sendo eles membros representantes do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Município de Monte Alegre-Pará, bem como o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário do mencionado Conselho, conforme Anexo I.
Art. 2º - O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB terá vigência até 31 de dezembro de 2026, em conformidade com art. 13 da Lei Municipal nº 5.263/2021.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 287 de 31 de dezembro de 2022.
Gabinete do Prefeito do Município de Monte Alegre (PA), 03 de janeiro de 2023.

_____
Matheus Almeida dos Santos
Prefeito do Município de Monte Alegre-Pará

ANEXO I
do Decreto nº 008 de 03 de janeiro de 2023

CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO DO FUNDEB ELEITOS:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: Erivinha do Socorro Sales Nunes
SUPLENTE: Marcione Cristina Nemer Medeiros
TITULAR: Wilkens Martins Friaes
SUPLENTE: Darlete de Carvalho Marques

II - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Jesiel Batista Andrade (Presidente)
SUPLENTE: Shosuke Leônidas da Cunha Okada

III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
TITULAR: Antonia Carolina Farias dos Santos (Secretária)
SUPLENTE: Marcelo de Melo Torres

IV - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
TITULAR: Yanna Loize Santos da Silva de Albuquerque
SUPLENTE: Felisberto Abreu Dias Filho

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Marcos de Vasconcelos Costa
SUPLENTE: Eliana Ramos Santos
TITULAR: Kedna das Graças Baia
SUPLENTE: Antonia Gleuciane da Silva Moraes

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Edinei dos Santos Andrade
SUPLENTE: Maria Cristina Mendes da Silva
TITULAR: Marlon Samuel Sanches
SUPLENTE: Alexandre dos Anjos Filho

VII -REPRESENTANTE DO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

TITULAR: Erivelto Ferreira Sá
SUPLENTE: Pamela Silva Soares

VIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR a que se refereLEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, indicado por seus pares;
TITULAR: Manoel Gomes do Nascimento
SUPLENTE: Lua Canizia Vasconcelos

IX - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: Carlos Antonio Rocha da Silva
SUPLENTE: Raimunda Vilma Araújo de Souza
TITULAR: Rodrigo Lins da Silva
SUPLENTE: Moises dos Santos Farias Lins

X - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS
TITULAR: Marly Vicente Rodrigues (Vice Presidente)
SUPLENTE: Marivanda Lemos Figueiredo

Gabinete do Prefeito do Município de Monte Alegre (PA), 03 de janeiro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Monte Alegre-pará

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BB4A887C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181/2022- CHIRLEY AZEVEDO DOS SANTOS

LICENÇA PREMIO o(a) Senhor(a) **CHIRLEY AZEVEDO DOS SANTOS** servidor(a) no Cargo de **AUXILIAR DE ESCRITORIO** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO o capítulo II, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE
Art. 1º. LICENÇA PREMIO para o(a) Senhor(a) CHIRLEY AZEVEDO DOS SANTOS, AUXILIAR DE ESCRITORIO, brasileiro(a), SOLTEIRO, residente TRAVESSA SUMAUMA Nº214 B: CENTRO no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº 5160704SSP/PA e do CPF nº 950.335.132-49, vinculado(a) a SEMUPOF.

Art. 2º. A licença será por um período a contar de **16/12/2022 A 15/03/2023**, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil ao final da licença.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:6DB1DF23

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 737/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto no art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o biênio de 2023/2026, nos termos de Lei nº 9.381/2021:

DIRETORIA:
Presidente: Raimundo Luiz Ribeiro Lavor
Vice-Presidente: Najara Lima Maia
Secretária: Creuzarina Constantino da Conceição

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Rosineudo Ferreira da Silva
Suplente: Antônio Picanço Cardoso Júnior

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Diêgo Tavares Feitosa
Suplente: Edinaldo dos Santos Pinheiro

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICA:
Titular: Valdenilson da Rocha Canuto
Suplente: Dessivaldo de Souza Cativo
Cont. do Decreto nº 737/2022 - Nomeia os membros do CACS-FUNDEB quinquênio 2023/2026 fls. 2

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Wellington Carvalho de Souza
Suplente: Abraão Marinho Alves
Titular: Eduardo Gomes da Silva
Suplente: Diana de Andrade Almeida

REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS LEGAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Adriana Marinho Pimentel
Suplente: Maeve Barbosa Lima e Silva
Titular: Raimundo Luiz Ribeiro Lavor
Suplente: Leandro Cunha da Trindade

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Luciene Maria da Silva
Suplente: Iara Paulino de Oliveira
Titular: Dilvani Maria de Souza Ribeiro
Suplente: Janilson Cohen Paranatinga

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Claudecy dos Santos de Souza
Suplente: Alcinei de Oliveira Pinheiro

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Evandro Soares Leite
Suplente: Ilsa Nunes de Souza Cardoso

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS INDÍGENAS:
Titular: Valnei Pawney Wai Wai
Suplente: Nilson Newsinu Wai Wai

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS:
Titular: Creuzarina Constantino da Conceição
Suplente: Adria Alves de Melo

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:
Titular: Najara Lima Maia
Suplente: Regiane Ferreira de Oliveira

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Alciley Sávio de Oliveira Pinheiro
Suplente: Diocles Rego Soares
Titular: Elizabete dos Santos Barbosa
Suplente: Josinaldo Ferreira Gato

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:862B0DC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.476, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Oriximiná para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art.2º. A Receita Orçamentária é estimada em **R$ 312.979.800** (trezentos e doze milhões, novecentos e setenta e nove mil e oitocetos reais), desdobrada em orçamento fiscal e da seguridade social.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.3º. A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 312.979.800** (trezentos e doze milhões, novecentos e setenta e nove mil e oitocetos reais), apresentando a seguinte composição:

I. R$ 235.428.424,00 (duzentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e vinte oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), do Orçamento Fiscal; e

II. R$ 77.551.373,00 (Setenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e trêis reais), do Orçamento da Seguridade Social.

Art.4º. A despesa fixada, definido a programação dos órgãos em Programas, com seus detalhamentos em projetos, atividades e operações especiais, é apresentada em volume anexo, o qual é parte integrante desta Lei, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir créditos adicionais até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 3º desta lei, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2022, recursos provenientes de excesso de arrecadação ou produto de operação de crédito, conforme artigo 43 da lei 4320/64.

II. Abrir créditos Suplementares até o limite de 10% da despesa fixada no artigo 3º desta lei, utilizando, como fonte de cobertura, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

Art. 6º Ficam excluídos do limite estabelecido no art. 05 desta Lei os créditos adicionais suplementares:

I - abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980;

II - destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes aos serviços da dívida pública;

destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;

IV - remanejamento de recursos dentro do mesmo programa/ação

V - abertos com recursos de operação de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício.

VI - destinado à conta de Recursos Vinculados, bem como as Despesas com Pessoal, dos Profissionais da Saúde e Profissionais vinculados à Educação Básica.

§ 1º. A abertura de créditos adicionais suplementares será feita mediante a edição decretos do Poder Executivo, devidamente justificados.

Art. 7º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a remanejar recursos, entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre fontes de recursos e entre atividades, projetos e

operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 05 desta Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de recursos do superávit financeiro, no valor apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, nos termos do § 2º do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 1964.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, em virtude
de alteração, aprovada pela Câmara Municipal de Oriximiná, na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de Órgão da Administração Direta e de Entidades de Administração Indireta.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor no exercício de 2022, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Oriximiná, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná

Anexos: https://www.oriximina.pa.gov.br/leis.php?car=22

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:D989D83B

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005-FMAS/2022

No dia **22/12/2022** foi adjudicado e no dia **23/12/2022** foi homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005-FMAS/2022. Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para divulgação e registros das ações no âmbito da Política de Assistência Social, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e suas Unidades de Atendimento, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo. **Empresas vencedoras**: **GRAFICA E EDITORA ANDRADE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) 01.378.054/0001-58, com o valor total de R$ 99.600,98(Noventa e Nove Mil, Seiscentos Reais e Noventa e Oito Centavos); **MARIA O. S. E SILVA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) 22.823.245/0001-51, com o valor total de R$ 100.726,50(Cem Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos). **RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS.**

Oriximiná-PA, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:02BA1AD4

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 005-FMAS/2022

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 005-FMAS/2022. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Empresas Contratadas: **GRAFICA E EDITORA ANDRADE LTDA - EPP, CONTRATO Nº 032/2022–FMAS,** no valor de R$ 74.512,90; (Setenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e noventa centavos); **GRAFICA E EDITORA ANDRADE LTDA - EPP, CONTRATO Nº 252/2022–PMO,** no valor de R$ 25.088,08 (Vinte e cinco mil, oitenta e oito reais e oito centavos); **MARIA O. S. E SILVA - ME, CONTRATO Nº 033/2022–FMAS,** no valor de R$ 91.464,90; (Noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos); **MARIA O. S. E SILVA - ME, CONTRATO Nº 253/2022–PMO,** no valor de R$ 9.261,60 (Nove mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para divulgação e registros das ações no âmbito da Política de Assistência Social, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e suas Unidades de Atendimento. **Vigência:** 27/12/2022 à 27/12/2023. **Data da assinatura**: 27/12/2022.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:1E548F74

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 002/2023

PORTARIA N° 002/2022

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA, e dá outras providências.

O vereador Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia no Norte, Estado do Pará, Sr. RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1°. Nomear, nos termos da Lei Municipal n°. 697/2018 de 09 de abril de 2018, o Sr. OZENILTO BUENO DOS REIS, inscrito no CPF sob o n° 700.167.421-41, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA.
Parágrafo único. Concede-se ao nomeado a gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base, nos termos da Lei Municipal n°. 697/2018 de 09 de abril de 2018.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3°. Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, aos 03 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Antonio Ronaldo Alencar
Código Identificador:9700C3F3

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 003/2023

PORTARIA N° 003/2022

Nomeia a Comissão Administrativa de Transição de Mandato.

O vereador Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia no Norte, Estado do Pará, Sr. RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:
Art. 1°. Nomear Comissão Administrativa de Transição de Mandato, composta dos Seguintes Membros:
I – De indicação do Chefe do Poder Legislativo do mandato referente ao exercício de 2022: PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA; MAURO LINO JOSÉ DE SOUSA; FERNANDO COSTA DA SILVA; e JOSÉLIA PEREIRA DE SOUZA.
II - De indicação do Chefe do Poder Legislativo do mandato do exercício de 2023: JEAN PABLO MATOS DA MATA e OZENILTO BUENO DOS REIS.
Art.2º. A comissão deverá obedecer ao disposto na Instrução Normativa nº 16/2020 do TCM/PA.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4°. Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, aos 03 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Antonio Ronaldo Alencar
Código Identificador:A493A9E6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2022-00080. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares para a clínica médica e cirurgia geral, com profissional habilitado, objetivando atender ao Hospital Municipal de Paragominas. **Nova Abertura: 19/01/2023 as 09:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Pgm: 04/01/2023.

***LUCIANA BRITO VIEIRA* -**
Pregoeira.
Portaria n° 04/2022-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BB956610

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2022-00081. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência, com profissional habilitado, objetivando atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA**. Nova Abertura: 20/01/2023 as 09:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro

Pgm: 04/01/2023.

***LUCIANA BRITO VIEIRA* -**
Pregoeira. Portaria n° 04/2022-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2E4D5642

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2022-00084. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços médicos oftalmológicos, objetivando atender a demanda da População do município de Paragominas. **Data de Abertura: 18/01/2023 as 09:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm: 04/01/2023.

***LUCIANA BRITO VIEIRA* –**
Pregoeira. Portaria n° 04/2022-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:22895BC1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2022-00085. Objeto: Contratação de transporte com motorista, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e Seus Programas e o Hospital Municipal de Paragominas na remoção de pacientes para tratamento de urgência para Hospitais Conveniados ao SUS – Sistema Único de Saúde em Belém/Pa e Ulianópolis/Pa. **Data de Abertura: 18/01/2023 as 09:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm: 04/01/2023.

***DIEGO GUIMARÃES VIEIRA* –**
Pregoeiro.
Portaria n° 04/2022-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0982DA33

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece o Calendário Fiscal para cobrança dos tributos municipais no exercício de 2023, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os artigos 32 e 202, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001/2017 o qual estabelece que é de competência do Secretário da SEMAFI, por meio de Portaria, instituir o calendário Fiscal do Município de Paragominas, **RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer o Calendário Fiscal do Município de Paragominas, para a cobrança dos tributos municipais no exercício financeiro de 2023.

Art. 2º. Para o pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o contribuinte fará *jus* ao desconto de 40% (quarenta por cento) estipulado do art. 20, § 5°, inciso I da Lei Complementar Municipal 001/2017 (CTM), devendo ser recolhido até o dia 10.05.2023.

§ 1º O valor do IPTU poderá ser parcelado em 08 (oito) prestações, não podendo esta ser inferior a R$ 40,00 (quarenta) reais cada, conforme § 2° do art. 20 do CTM.

§ 2º As parcelas mencionadas no dispositivo acima serão recolhidas de acordo com as datas abaixo discriminadas:

PARCELA	DATA VENCIMENTO

01	10.05.2023
02	09.06.2023
03	10.07.2023
04	10.08.2023
05	08.09.2023
06	10.10.2023
07	09.11.2023
08	08.12.2023

Art. 3º. O contribuinte que deixar de recolher o IPTU no prazo fixado terá o valor principal atualizado e será aplicada multa nos termos do inciso II do art. 39, do CTM, conforme abaixo:
a) 3% (três por cento) quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;
b) 5% (cinco por cento) quando o pagamento for efetuado depois de 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias do vencimento;
c) 10% (dez por cento) quando o pagamento for efetuado depois de decorridos mais de 60 (sessenta) dias do vencimento.

Parágrafo único. Além das multas estabelecidas acima, serão aplicados juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor originário do crédito devido de acordo com o inciso III do art. 39 do CTM.

Art. 4º. Para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) fica estabelecido o prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador, nos termos do artigo 142 da Lei Complementar Municipal 001/2017.

Parágrafo único. No caso das pessoas jurídicas de direito público e privado, responsáveis pela retenção e recolhimento do ISS definidas pela legislação tributária, deverão efetuar a retenção na fonte dos serviços tomados, devendo o recolhimento ocorrer até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao fato gerador do serviço.
Art. 5º. Para o pagamento da Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Fiscalização (TLLF) referente às renovações e liberação de alvarás em cota única, os contribuintes farão jus ao desconto de 40% (quarenta por cento) estipulado no art. 196, § 12, da Lei Complementar Municipal 001/2017, devendo ser recolhido até o dia 31.03.2023.

§ 1º O contribuinte poderá optar em efetuar o pagamento das renovações e liberações de Alvará em até 03 (três) parcelas, sem a incidência de juros e multas, devendo o recolhimento e emissão da primeira parcela ocorrer até o dia 31.03.2023.

§ 2º As parcelas mencionadas no dispositivo acima serão recolhidas até as datas máximas abaixo discriminadas:

PARCELA	DATA VENCIMENTO
01	31.03.2023
02	28.04.2023
03	31.05.2023

§ 3º O contribuinte deverá acessar o Portal da plataforma Empresa Digital (*https://paragominas.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/home.jsf*) para emissão da Cota Única ou parcelado da TLLF que deverão ser recolhidas no prazo legal.

§ 4º Fica o Microempreendedor Individual (MEI) isento ao pagamento da TLLF, conforme parágrafo único do art. 205, parágrafo único, da Lei Municipal Complementar nº 001/2017 (CTM).

Art. 6º. O contribuinte que não realizar o pagamento da cota única da TLLF, ou não aderir ao parcelamento no prazo legal, ficará sujeito a multa de mora, nos termos do parágrafo único, inciso II do art. 202, da Lei Municipal Complementar nº 001/2017, conforme abaixo:

a) 5% (cinco por cento) quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;
b) 10% (dez por cento) quando o pagamento for efetuado depois de 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias do vencimento;
c) 15% (quinze por cento) quando o pagamento for efetuado depois de decorridos mais de 60 (sessenta) dias do vencimento.

Parágrafo único. Além das multas estabelecidas acima, serão aplicados juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor originário do crédito devido de acordo com o parágrafo único, inciso III do art. 202 do CTM.

Art. 7º. Para o lançamento da TLLF referente ao exercício de constituição da Pessoa Jurídica, o contribuinte deverá recolher a taxa no ato da inscrição, sendo proporcional à data da inscrição cadastral, nos termos do inciso I do art. 202, da Lei Municipal Complementar nº 001/2017.

Art. 8º. Serão cobradas multas, juros e acrescida a correção monetária após a data de vencimento dos tributos nos termos da legislação em vigor.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Secretária Municipal de Administração e Finanças, aos 03 de janeiro de 2023, Município de Paragominas, Estado do Pará.

ADRIANA HELENA MARTINS AMARAL SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3AF33852

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Sra**. **JOSEANE LIMA QUEIROZ** no Cargo em Comissão de **Coordenadora Municipal,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde **SEMS - Padrão DAS.080-8.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO LUCIDO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A07575E4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece o Calendário Fiscal para cobrança dos tributos municipais no exercício de 2023, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os artigos 32 e 202, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001/2017 o qual estabelece que é de competência do Secretário da SEMAFI, por meio de Portaria, instituir o calendário Fiscal do Município de Paragominas, **RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer o Calendário Fiscal do Município de Paragominas, para a cobrança dos tributos municipais no exercício financeiro de 2023.

Art. 2º. Para o pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o contribuinte fará *jus* ao desconto de 40% (quarenta por cento) estipulado do art. 20, § 5°, inciso I da Lei

Complementar Municipal 001/2017 (CTM), devendo ser recolhido até o dia 10.05.2023.

§ 1º O valor do IPTU poderá ser parcelado em 08 (oito) prestações, não podendo esta ser inferior a R$ 40,00 (quarenta) reais cada, conforme § 2° do art. 20 do CTM.

§ 2º As parcelas mencionadas no dispositivo acima serão recolhidas de acordo com as datas abaixo discriminadas:

PARCELA	DATA VENCIMENTO
01	10.05.2023
02	09.06.2023
03	10.07.2023
04	10.08.2023
05	08.09.2023
06	10.10.2023
07	09.11.2023
08	08.12.2023

Art. 3º. O contribuinte que deixar de recolher o IPTU no prazo fixado terá o valor principal atualizado e será aplicada multa nos termos do inciso II do art. 39, do CTM, conforme abaixo:

a) 3% (três por cento) quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;
b) 5% (cinco por cento) quando o pagamento for efetuado depois de 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias do vencimento;
c) 10% (dez por cento) quando o pagamento for efetuado depois de decorridos mais de 60 (sessenta) dias do vencimento.

Parágrafo único. Além das multas estabelecidas acima, serão aplicados juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor originário do crédito devido de acordo com o inciso III do art. 39 do CTM.

Art. 4º. Para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) fica estabelecido o prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador, nos termos do artigo 142 da Lei Complementar Municipal 001/2017.

Parágrafo único. No caso das pessoas jurídicas de direito público e privado, responsáveis pela retenção e recolhimento do ISS definidas pela legislação tributária, deverão efetuar a retenção na fonte dos serviços tomados, devendo o recolhimento ocorrer até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao fato gerador do serviço.
Art. 5º. Para o pagamento da Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Fiscalização (TLLF) referente às renovações e liberação de alvarás em cota única, os contribuintes farão jus ao desconto de 40% (quarenta por cento) estipulado no art. 196, § 12, da Lei Complementar Municipal 001/2017, devendo ser recolhido até o dia 31.03.2023.

§ 1º O contribuinte poderá optar em efetuar o pagamento das renovações e liberações de Alvará em até 03 (três) parcelas, sem a incidência de juros e multas, devendo o recolhimento e emissão da primeira parcela ocorrer até o dia 31.03.2023.

§ 2º As parcelas mencionadas no dispositivo acima serão recolhidas até as datas máximas abaixo discriminadas:

PARCELA	DATA VENCIMENTO
01	31.03.2023
02	28.04.2023
03	31.05.2023

§ 3º O contribuinte deverá acessar o Portal da plataforma Empresa Digital (*https://paragominas.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/home.jsf*) para emissão da Cota Única ou parcelado da TLLF que deverão ser recolhidas no prazo legal.

§ 4º Fica o Microempreendedor Individual (MEI) isento ao pagamento da TLLF, conforme parágrafo único do art. 205, parágrafo único, da Lei Municipal Complementar nº 001/2017 (CTM).

Art. 6º. O contribuinte que não realizar o pagamento da cota única da TLLF, ou não aderir ao parcelamento no prazo legal, ficará sujeito a multa de mora, nos termos do parágrafo único, inciso II do art. 202, da Lei Municipal Complementar nº 001/2017, conforme abaixo:

a) 5% (cinco por cento) quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;
b) 10% (dez por cento) quando o pagamento for efetuado depois de 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias do vencimento;
c) 15% (quinze por cento) quando o pagamento for efetuado depois de decorridos mais de 60 (sessenta) dias do vencimento.

Parágrafo único. Além das multas estabelecidas acima, serão aplicados juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor originário do crédito devido de acordo com o parágrafo único, inciso III do art. 202 do CTM.

Art. 7º. Para o lançamento da TLLF referente ao exercício de constituição da Pessoa Jurídica, o contribuinte deverá recolher a taxa no ato da inscrição, sendo proporcional à data da inscrição cadastral, nos termos do inciso I do art. 202, da Lei Municipal Complementar nº 001/2017.

Art. 8º. Serão cobradas multas, juros e acrescida a correção monetária após a data de vencimento dos tributos nos termos da legislação em vigor.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Secretária Municipal de Administração e Finanças, aos 03 de janeiro de 2023, Município de Paragominas, Estado do Pará.

ADRIANA HELENA MARTINS AMARAL SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E9D453BE

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Sra**. **JOSEANE LIMA QUEIROZ** no Cargo em Comissão de **Coordenadora Municipal,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde **SEMS - Padrão DAS.080-8.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO LUCIDO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:617E9C5B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Municipal 051/2021-GPP

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a **Sra** ISADORA CAMYLY MENDES AMORIM**,** no Cargo em Comissão de **Chefe de Equipe de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **SEMS Padrão DAS-080-9.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C5EA78D2

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Sra**. **JOSEANE LIMA QUEIROZ** no Cargo em Comissão de **Coordenadora Municipal,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde **SEMS - Padrão DAS.080-8.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO LUCIDO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:CCEDE033

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Sr**. **AUGUSTO HENRIQUE TAVARES FURTADO** no Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento Municipal,** na Secretaria Municipal de Saúde **SEMS - Padrão DAS.080-9.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO LUCIDO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2DF9E1CB

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Municipal 051/2021-GPP

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr ARTHUR RODRIGUES DA SILVA DE MOURA**,** do Cargo em Comissão de **Chefe de Equipe de Saúde,** da Secretaria Municipal de Saúde, **SEMS Padrão DAS-080-9.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1ECF2D68

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Sra**. **JOSEANE LIMA QUEIROZ** do Cargo em Comissão de **Diretora Municipal,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças- **SEMAFI - Padrão DAS.080-9.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO LUCIDO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:69E006EA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Municipal 051/2021-GPP

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr RUI PEREIRA DOURADO**,** no Cargo em Comissão de **Chefe de Equipe de Saúde,** da Secretaria Municipal de Saúde, **SEMS Padrão DAS-080-9.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:18771F46

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Sra**. **ARICLEIA DA CONCEIÇÃO SILVA** na Função Gratificada **Diretora de Departamento Municipal,** na Secretaria Municipal de Saúde **SEMS - Padrão FG.08**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9EA9F0D1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra**. **ANTONIA SIDNEIA CARDOSO DE LIMA,** na Função Gratificada de **Chefe de Setor Municipal,** da Secretaria Municipal de Saúde- **SEMS - Padrão FG.07**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:5E9C19E3

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada a **Sra**. **ARICLEIA DA CONCEIÇÃO SILVA,** da Função Gratificada de **Chefe de Setor Municipal,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças- **SEMAFI - Padrão FG.07**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B06760F4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Sra**. **FRANCILENE MEDINA DO NASCIMENTO,** no Cargo em Comissão de **Chefe de Setor Municipal,** na Secretaria Municipal de Saúde- **S-EMS - Padrão DAS.080-10**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:60B51B61

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Municipal 051/2021-GPP

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr ANTONIO CARLOS LINS PINTO**,** no Cargo em Comissão de **Chefe de Equipe de Saúde,** da Secretaria Municipal de Saúde, **SEMS Padrão DAS-080-9.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1A244EF7

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o **Sr**.**THIAGO DE OLIVEIRA GUEDES** no Cargo em Comissão de **Chefe de Setor Municipal,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **SEMINFRA Padrão DAS.080-10.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 09 de janeiro de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:249B4037

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00071.

REF: PARECER JURÍDICO Nº 680/2022-SEJUR/PMP.

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paragominas acatando o Parecer Jurídico nº **680/2022-SEJUR/PMP**, não obstante a admissibilidade dos recursos administrativos interpostos pelas empresas**, ALIANÇA TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME e COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DOS TELES PIRES** contra a decisão que

a habilitou a empresa **CONSTRUTORA PACHECO E MACHADO UNIPESSOAL LTDA.**

1. Em relação ao recurso interposto pela empresa **ALIANÇA TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME**, contra a decisão que declarou a empresa **CONSTRUTORA PACHECO E MACHADO UNIPESSOAL LTDA** argumenta que a proposta de preços da recorrida se encontra abaixo da planilha de composição da solicitação de despesas nº 20220824017, bem como abaixo da convenção coletiva da categoria. E ao recurso interposto pela empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DOS TELES PIRES**, contra a decisão que declarou a empresa **CONSTRUTORA PACHECO E MACHADO UNIPESSOAL LTDA** argumenta que o Atestado de Capacidade Técnica juntado pela vencedora e incompatível com o objeto da licitação**,** opino:

2. Pelo não conhecimento do recurso apresentado pela empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DOS TELES PIRES;** considerando que a empresa não cumpriu as formalidades conforme parecer jurídico;

3. Pelo conhecimento do recurso da empresa **ALIANÇA TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME** e não provimento considerando a manifestação do setor técnico o qual emitiu parecer favorável com relação á classificação da empresa **CONSTRUTORA PACHECO E MACHADO UNIPESSOAL LTDA,** mantendo assim a sua habilitação de acordo com as orientações do parecer jurídico supracitado.

Desta forma, em observância ao art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, remeteu o presente processo à decisão desta autoridade superior competente.

Diante do exposto, acolho e ratifico o parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Parecer Técnico do setor de engenharia, mantendo a decisão do Pregoeiro desta municipalidade, no sentido manter a habilitar a empresa **CONSTRUTORA PACHECO E MACHADO UNIPESSOAL LTDA**, bem como determinar o prosseguimento do certame, com a publicação da decisão, de acordo com a legislação vigente.

Paragominas/PA, 03 de janeiro de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1F0D0936

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO nº 874/2022 ao CONTRATO nº 1503/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2021-00013,PMP/SEMIRAMES SILVA N L LTDA. Referente à Renovação por período correspondente a 06 meses e ao acréscimo no quantitativo de aproximadamente 11,87% sobre o valor do contrato. Valor global R$ 123.049,98. Vigência: 01/12/2022 a 01/06/2023.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:03FB1190

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO nº 898/2022 ao CONTRATO nº 1478/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2021-00050,PMP/CÉLIO DOS SANTOS NUNES. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global R$ 18.000,00. Vigência: 18/11/2022 a 18/11/2023.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:87885AD4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º TERMO ADITIVO nº 899/2022 ao CONTRATO nº 233/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2018-00016,PMP/MARIA SELMA CORDEIRO CÂMARA. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global R$ 18.000,00. Vigência: 16/12/2022 a 16/06/2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação:
ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8F5685C0

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO nº 942/2022 ao CONTRATO nº 1309/2022, PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2021-00004-SRP,PMP/J M POZZER EIRELI. Referente a Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 31/12/2022 a 30/04/2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde:
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3896BD25

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO nº 943/2022 ao CONTRATO nº 1524/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00028-SRP,PMP/MERCEARIA CAPIXABA EIRELI. Referente a Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 31/12/2022 a 30/04/2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4DEB9FA2

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

12º TERMO ADITIVO nº 944/2022 ao CONTRATO nº 757/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2018-00008,PMP/COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA - LTDA. Referente a renovação contratual por período e valor correspondente a 122 dias. Valor global R$ 595.600,00. Vigência: 31/12/2022 a 02/05/2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:81A53ECD

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO nº 945/2022 ao CONTRATO nº 1273/2018, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 3/2018-00007,PMP/PARAGOMINAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global R$ 578.220,00. Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B13A2349

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO nº 946/2022 ao CONTRATO nº 1008/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2020-00008,PMP/DJATO LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM LTDA. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2022 a 30/06/2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DC341811

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO nº 947/2022 ao CONTRATO nº 1119/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2018-00054,PMP/WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2022 a 30/06/2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DF9E1758

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO nº 948/2022 ao CONTRATO nº 719/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2018-00011,PMP/COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA - LTDA. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2022 a 23/04/2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde:
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C54E5AE6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO nº 949/2022 ao CONTRATO nº 930/2022, PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2020-00038-SRP,PMP/J M POZZER EIRELI. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2022 a 30/06/2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde:
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3DF723A8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO nº 950/2022 ao CONTRATO nº 1257/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00028-SRP,PMP/PANIFICADORA CAPIXABA LTDA. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2022 a 30/06/2023.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DAAD9FAE

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO nº 951/2022 ao CONTRATO nº 440/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00044-SRP,PMP/NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2022 a 30/06/2023.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D6DB5BFC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO nº 952/2022 ao CONTRATO nº 1083/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00014,PMP/VANGUARDA SOLUÇÕES AMBIENTAIS TÉCNICAS, COMERCIAIS E SERVICOS LTDA. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2022 a 30/03/2023.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BAA95BBD

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO nº 953/2022 ao CONTRATO nº 706/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00080-SRP,PMP/TRATORSERVICE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2022 a 30/06/2023.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:CBDB6F40

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO nº 954/2022 ao CONTRATO nº 1082/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00014,PMP/VANGUARDA SOLUÇÕES AMBIENTAIS TECNICAS, COMERCIAIS E SERVICOS LTDA. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2022 a 30/03/2023.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:781EEA57

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO nº 955/2022 ao CONTRATO nº 1164/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2020-00008-SRP,PMP/DJATO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM LTDA. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 30/12/2022 a 30/06/2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação:
ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0CACBF1E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO nº 956/2022 ao CONTRATO nº 005/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2021-00002,PMP/CAP – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Referente à Renovação Contratual por igual período e Reajuste de aproximadamente 30% conforme índice da Inflação (IPCA). Valor global R$ 312.000,00. Vigência: 28/12/2022 a 31/12/2023.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1E48FA65

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO nº 957/2022 ao CONTRATO nº 781/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00064-SRP,PMP/NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA. Referente a Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 31/12/2022 a 30/06/2023.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:CC46CFE0

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO nº 958/2022 ao CONTRATO nº 1293/2022, PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2020-00039-SRP,PMP/J M POZZER EIRELI. Referente a Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 31/12/2022 a 30/06/2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde:
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:36F1DAB9

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO nº 959/2022 ao CONTRATO nº 1571/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00036 (SRP),PMP/TODDE EVENTOS LTDA. Referente a Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 31/12/2022 a 30/04/2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde:
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:02EA3DDC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO nº 960/2022 ao CONTRATO nº 1408/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00008,PMP/S D DA SILVA FERRAZ. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global R$ 156.016,00. Vigência: 31/12/2022 a 12/05/2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde:
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7B46735E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO nº 963/2022 ao CONTRATO nº 825/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2021-00031,PMP/SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE PARÁ**. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global R$ 240.000,00 Vigência: 31/12/2022 a 10/07/2024.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:233F7B22

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO nº 001/2023 ao CONTRATO nº 009/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2018-00006,PMP/JOSÉ CARLOS BARROS. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global R$ 3.600,00. Vigência: 02/01/2023 a 02/01/2024.

Ordenador de Despesa
Fundo Municipal de Educação:
ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3544583A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO nº 002/2023 ao CONTRATO nº 007/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2018-00004,PMP/MARCOS DO PILLAR POMPEU COSTA. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global R$ 4.800,00. Vigência: 02/01/2023 a 02/01/2024.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação:
ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C12DABAB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220022

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Contratado:MAIA PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA

Origem: Inexigibilidade nº 6/2021-022 SEFIN

Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de assinatura: 21/12/2022

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:E38B5B5B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 001/2023

DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), à cidade de ANANINDEUA/PA, nos dias 03 e 04 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C7218F86

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 002/2023

DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), à cidade de BELÉM/PA, nos dias 05 e 06 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:3E36A7BA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 003/2023

DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MARCIO LUIZ HUNHOFF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (remoção de paciente), à cidade de MARABÁ/PA, nos dias 03 e 04 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:FB039C89

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 004/2023

DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MARCIO LUIZ HUNHOFF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (remoção de paciente), à cidade de BELÉM/PA, nos dias 05 e 06 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:CB4A6BE2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 005/2023

DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), à cidade de BELÉM/PA, nos dias 03 e 04 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:EB6C6455

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 006/2023

DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), à cidade de ULIONÓPOLIS/PA, nos dias 05 e 06 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E0C2A241

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 007/2023

DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor EDVALDO DE JESUS ALVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), à cidade de IMPERATRIZ/MA, nos dias 03 e 04 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:FF1F2C72

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 008/2023

DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EDVALDO DE JESUS ALVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), à cidade de MARABÁ/PA, nos dias 05 e 06 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C423910D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 009/2023

DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JAIME BARBOSA FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), à cidade de REDENÇÃO/PA, nos dias 03 e 04 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D954B23B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 010/2023

DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor JAIME BARBOSA FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), à cidade de BELÉM/PA, nos dias 06 e 07 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:693B6865

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 011/2023

DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor WALTER JUNIOR DE OLIVEIRA PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), à cidade de MARABÁ/PA, nos dias 04 e 05 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:A4FDCE6D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 012/2023

DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WALTER JUNIOR DE OLIVEIRA PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), à cidade de TUCURUÍ/PA, nos dias 06 e 07 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:54383430

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 013/2023

DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor AGILSON MOREIRA PRATES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), à cidade de TUCURUÍ/PA, nos dias 05 e 06 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:EF651D44

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 014/2023

DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor AGILSON MOREIRA PRATES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), à cidade de BELÉM/PA, nos dias 09 e 10 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B4B5D74D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 015/2023

DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MANOEL BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), na cidade de TUCURUÍ/PA, nos dias 03 e 04 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:00F95FE9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 016/2023

DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MANOEL BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), na cidade de ULIONÓPOLIS/PA, nos dias 05 e 06 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:66CD0C71

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 017/2023

DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0001/2023-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), à cidade de TERESINA/PI, nos dias 07 a 09 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:06D0BC15

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.27122022 - UASG 980597

Processo: **001.17112022.**
Espécie: **Pregão Eletrônico nº 034/2022-PE/SEMSA-SRP**. Termo de Contrato nº **001.27122022**, PARTES. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** - CNPJ: **12.352.501/0001-16**. E

Contratado: **A DE A PRADO COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.248.057/0001-20**. ESPÉCIE: **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E ELÉTRICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SETORES VINCULADOS.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 034/2022-PE/SEMSA-SRP,** Valor do contrato: **R$ 148.519,70 (Cento e Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e **Pregão Eletrônico nº 034/2022-PE/SEMSA-SRP**. Vigência: 27/12/2022 a 27/12/2023. Data da assinatura: 27/12/2022.

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:B5A098B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.27122022 - UASG 980597

Processo: **001.17112022.**
Espécie: **Pregão Eletrônico nº 034/2022-PE/SEMSA-SRP**. Termo de Contrato nº **002.27122022**, PARTES. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** - CNPJ: **12.352.501/0001-16**. E Contratado: **B. FILAGRANA CLEMENTE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **43.813.356/0001-57**. ESPÉCIE: **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E ELÉTRICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SETORES VINCULADOS.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 034/2022-PE/SEMSA-SRP,** Valor do contrato: **R$ 251.287,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e **Pregão Eletrônico nº 034/2022-PE/SEMSA-SRP**. Vigência: 27/12/2022 a 27/12/2023. Data da assinatura: 28/12/2022.

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:4D69C7B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.27122022 - UASG 980597

Processo: **001.17112022.**
Espécie: **Pregão Eletrônico nº 034/2022-PE/SEMSA-SRP**. Termo de Contrato nº **003.27122022**, PARTES. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** - CNPJ: **12.352.501/0001-16**. E Contratado: **CARBOME COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **34.661.496/0001-66**. ESPÉCIE: **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E ELÉTRICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SETORES VINCULADOS.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 034/2022-PE/SEMSA-SRP,** Valor do contrato: **R$ 40.967,60 (Quarenta Mil Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e **Pregão Eletrônico nº 034/2022-PE/SEMSA-SRP**. Vigência: 27/12/2022 a 27/12/2023. Data da assinatura: 27/12/2022.

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:ECFFD5A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.27122022 - UASG 980597

Processo: **001.17112022.**
Espécie: **Pregão Eletrônico nº 034/2022-PE/SEMSA-SRP**. Termo de Contrato nº **004.27122022**, PARTES. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** - CNPJ: **12.352.501/0001-16**. E Contratado: **T. N. HERMES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **40.309.707/0001-07**. ESPÉCIE: **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E ELÉTRICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SETORES VINCULADOS.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 034/2022-PE/SEMSA-SRP,** Valor do contrato: **R$ 551.733,50 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e **Pregão Eletrônico nº 034/2022-PE/SEMSA-SRP**. Vigência: 27/12/2022 a 27/12/2023. Data da assinatura: 28/12/2022.

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:3988A328

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO Nº 001.17112022 - UASG 980597 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-PE/SEMSA-SRP

Nº Processo: 001.17112022.
Espécie: Ata de Registro de Preços do Processo nº 001.17112022.

Órgão responsável pelo registro: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Contratada: A DE A PRADO COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.248.057/0001-20.
Valor Global de R$ 148.519,70 (Cento e Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos).
Contratada: B. FILAGRANA CLEMENTE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.813.356/0001-57.
Valor Global de R$ 251.287,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais).
Contratada: CARBOME COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.661.496/0001-66.
Valor Global de R$ 40.967,60 (Quarenta Mil Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).
Contratada: T. N. HERMES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.309.707/0001-07.
Valor Global de R$ 551.733,50 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E ELÉTRICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SETORES VINCULADOS.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº **034/2022-PE/SEMSA-SRP**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **034/2022-PE/SEMSA-SRP.**

Vigência: 20/12/2022 a 20/12/2023.

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:87914E5B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.870, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA CABANAGEM", A SER COMEMORADO EM 23 DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE SANTAREM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Cabanagem, a ser comemorado anualmente no dia 23 de março.

Parágrafo único. A partir da aprovação desta Lei a homenagem à Cabanagem fará parte do calendário da Prefeitura Municipal de Santarém.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal promoverá atividades educativas, culturais e artísticas alusivas ao tema da Cabanagem contando com a participação das escolas públicas municipais no evento.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições, a fim de implementar as atividades propostas, com o escopo de efetivar as diretrizes e objetivos propostos nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:40CAE303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

TÍTULO I
PRINCÍPIOS

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Arborização Urbana de Santarém - PMAS, como instrumento de planejamento municipal para a implantação de política de preservação, manejo e expansão da arborização urbana no Município.

Parágrafo único. A coordenação do PMAS ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e a execução a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAP, nos termos dos artigos 5º e 6º desta Lei.

Art. 2º São princípios fundamentais para a execução da Política Urbana de Santarém, instituídos pela Lei nº 20.534/2018, Plano Diretor do Município de Santarém aplicáveis ao PMAS:

I - Justiça social;
II - respeito às diversidades étnica, social, cultural, econômica e de gênero;
III - inclusão social, compreendida como garantia de acesso a bens, serviços e políticas sociais a todos os munícipes;
IV - respeito à função sócio-econômico-ambiental da propriedade;
V - aproveitamento pela coletividade de parte da valorização imobiliária inerente à urbanização;
VI - direito universal à moradia digna;
VII - universalização da mobilidade e acessibilidade;
VIII - preservação, conservação e recuperação do ambiente natural e construído;
IX - fortalecimento do setor público e valorização das funções de planejamento, articulação e controle;
X - participação da população nos processos de decisão, planejamento e gestão pública municipal.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS GERAIS E DAS DIRETRIZES
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 3° Constituem objetivos do Plano Municipal de Arborização Urbana de Santarém -PMAS, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 20.534/2018, Plano Diretor do Município de Santarém:

I - definir o potencial de uso e ocupação do solo a partir da sustentabilidade do ambiente;

II - promover o aproveitamento do potencial da diversidade econômica do Município, garantindo a sua utilização de forma adequada;

III - otimizar a ocupação dos espaços e o uso dos equipamentos públicos aplicados no Município de Santarém;

IV - impedir a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

V - impedir o uso, edificação e o parcelamento excessivo ou inadequado do solo em relação à infraestrutura urbana;

VI - impedir a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua não edificação, subutilização ou não utilização;

VII - combater a poluição e a degradação ambiental;

VIII - elevar a qualidade do ambiente municipal, por meio da preservação e conservação dos recursos naturais e da proteção e recuperação do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico, arqueológico e paisagístico;

IX - garantir a justa distribuição dos benefícios decorrentes das obras e serviços de infraestrutura urbana e rural;

X - permitir a participação da sociedade organizada e iniciativa privada em ações relativas ao desenvolvimento territorial do Município, quando for de interesse público;

XI - valorizar a diversidade étnica presente no Município, a partir da promoção ou cooperação nas políticas públicas voltadas às populações tradicionais e do respeito aos limites demarcatórios de suas terras.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 4º São diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana de Santarém - PMAS:

I - Estabelecer programas de arborização, através de projetos que contemplem as características e peculiaridades do Município;

II - Executar e manter atualizado o inventário da arborização urbana de Santarém;

III - Promover a implantação e a manutenção da arborização nos espaços públicos destinados a lazer e contemplação;

IV - Adequar os projetos de arborização à estrutura viária existente, levando em consideração suas características de uso e ocupação;

V - Planejar a arborização conjuntamente com as instituições públicas e privadas responsáveis pelos projetos de implantação e ampliação da infraestrutura urbana;

VI - Planejar a arborização como elemento fundamental para melhoria da qualidade ambiental, sanitária e de vida da população;

VII - Compatibilizar e integrar os projetos de arborização urbana com os conjuntos arquitetônicos, bens móveis e imóveis tombados ou de interesse à preservação;

VIII - Compatibilizar e integrar os projetos de arborização de vias com a sinalização de trânsito, iluminação pública e redes de distribuição e demais equipamentos urbanos;

IX - Observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT quanto aos critérios de acessibilidade em áreas públicas;

X - Estabelecer critérios para a atração da avifauna na arborização de logradouros públicos;

XI - Promover programas e parcerias com a comunidade científica e tecnológica objetivando a sensibilização e educação ambiental da comunidade, para a formação de agentes multiplicadores visando à conservação da arborização urbana;

XII - Priorizar os procedimentos preventivos em relação às árvores urbanas;

XIII - Promover a valorização paisagística dos conjuntos urbanos como uma estratégia de desenvolvimento econômico;

XIV - Considerar os objetivos e diretrizes estabelecidos para o zoneamento do Município, conforme disposto na Lei nº 20.534/2018, Plano Diretor do Município de Santarém, na definição do planejamento para a execução dos programas e ações deste Plano.

TÍTULO III
DOS CRITÉRIOS E MEDIDAS DA EXECUÇÃO DO PLANO
CAPÍTULO I
DA INSTRUMENTAÇÃO
Seção I
Do Manual de Orientação Técnica

Art. 5º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA deverá coordenar a elaboração do Manual de Orientação Técnica da Arborização Urbana de Santarém, em regime de cooperação técnica com instituições de ensino, pesquisa e extensão e órgãos de fomento e assistência técnica, que estabelecerá os critérios e normas técnicas, cabendo ao mesmo:

I - Estabelecer as orientações e procedimentos técnicos para implantação, manejo e manutenção da arborização urbana no Município;

II - Disciplinar os serviços de qualquer ordem a serem executados em árvores e demais plantas ornamentais em logradouros públicos e espaços privados de uso público.

§ 1º Na arborização urbana devem ser utilizadas, predominantemente, espécies nativas da Amazônia adequadas a cada situação específica, com vistas a promover a biodiversidade.

§ 2º Os exemplares de *Ficusbenjamina* L. serão gradativamente substituídos da arborização urbana em decorrência de ser uma espécie exótica, de grande porte e que causa dano a insfraestrutura do município.

§ 3º Os exemplares de *Azadirachta indica*serão gradativamente substituídos da arborização urbana em decorrência de sua nocividade à fauna local.

§ 4º As normas e procedimentos técnicos definidos no Manual de Orientação Técnica da Arborização Urbana de Santarém deverão ser cumpridos pelos órgãos e entidades públicas, agentes da iniciativa privada e sociedade civil, cujas atividades exercidas tenham reflexos na arborização urbana.

Art. 6º Os projetos viários, que contemplem canteiros centrais de avenidas e ruas projetadas a serem executados no Município, deverão considerar a preparação diferenciada entre o leito carroçável e a área de plantio, atendendo as especificações técnicas definidas no Manual de Orientação Técnica da Arborização Urbana de Santarém.

Seção II
Da autorização

Art. 7º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA estabelecerá os procedimentos a serem adotados para a emissão de autorização sobre serviços referentes à arborização urbana.

Art. 8º A supressão total, parcial ou poda de qualquer árvore, a pedido do requerente, somente será admitida com prévia autorização expedida pela SEMMA, após vistoria, *in loco*, e/ou parecer técnico, nos seguintes casos:

I - quando o estado sanitário da árvore justificar;
II - quando a árvore, ou parte dela, apresentar risco iminente de queda;
III - quando a árvore constituir risco à segurança das edificações, possibilitando o acesso de estranhos à área interna do imóvel sem solução para o problema;
IV - Quando a árvore estiver causando danos comprovados ao patrimônio público ou privado, às pessoas portadoras de deficiência, não havendo alternativas de solução;
V - quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécies impossibilitar o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;
VI - quando se tratar de espécies invasoras, tóxicas e/ou com princípios alérgicos, quando comprometer o abrigo, alimento e reprodução da flora e fauna nativas, com propagação prejudicial comprovada.

Art. 9º Na execução de projetos e serviços de expansão, manutenção e substituição de infraestrutura urbana, deverão ser estabelecidos procedimentos formais de comunicação entre órgãos e entidades públicas, agentes da iniciativa privada e sociedade civil, de modo a conservar a arborização existente.

I - O prazo para apreciação de projetos que impactem na arborização será de no mínimo 30 (trinta) dias.
II - Os novos projetos para execução do sistema de infraestrutura urbana (eletrificação, água, telefonia, cabos de internet ou equivalentes) devem ser compatíveis com a arborização e áreas verdes já existentes.
III - Nas áreas já implantadas, as árvores existentes que apresentarem interferência com o sistema de infraestrutura urbana e sistema viário,

deverão ser submetidas ao manejo adequado e, se necessário for, ter a fiação aérea devidamente isolada.

Art. 10. Os plantios em passeios públicos executados por agentes públicos ou privados, somente poderão ser realizados nas seguintes condições, consideradas cumulativamente:

I - Quando a via possuir infraestrutura mínima definida;

II - Obedecendo a largura mínima de 1,20m livre para a circulação de pedestres, conforme Lei Federal nº 5.296/2006 e ABNT 9050.

III - Atendendo o estabelecido no Manual de Orientação Técnica da Arborização Urbana de Santarém;

IV - Autorização obrigatória a ser expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 11. Toda área destinada à atividade de prestação de serviços de estacionamento ou qualquer outra atividade, que necessite de área para parque de estacionamento de veículos ao ar livre, deverá ser arborizada, conforme estabelecido no Manual de Orientação Técnica da Arborização Urbana de Santarém e obter obrigatoriamente autorização a ser expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Seção III
Da Dotação Orçamentária e demais Recursos

Art. 12. Os recursos para implantação dos programas e ações deste Plano deverão provir do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, Lei nº 18.514, de 14 de dezembro de 2010, de dotação orçamentária específica do tesouro municipal, oriundos de programas e ações aprovadas nos Planos Plurianuais - PPA's e Lei Orçamentária Anual - LOA, e de outras fontes correlatas mediante parcerias, termos de cooperação e convênios.

§ 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA deverá, em seu planejamento anual, informar ao setor responsável pelo orçamento municipal os recursos orçamentários e financeiros necessários para a execução dos programas e ações referentes a este Plano, quando da Lei Orçamentária Anual e, a cada quadriênio, quando da elaboração dos Planos Plurianuais.

§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA deverá elaborar projetos de captação de recursos para a execução dos programas e ações referentes a este Plano junto a agentes financiadores, estabelecendo as devidas contrapartidas por convênio assinado, observando a capacidade de endividamento do município e dos recursos próprios a ela destinados nas Leis Orçamentárias Anuais.

§ 3º Os recursos arrecadados quando da aplicação de multas por infração cometida conforme disposições deste Plano deverão, obrigatoriamente, compor o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, com aplicação direta na viabilização deste Plano, nos termos da Lei nº 18.514, de 14 de dezembro de 2010 e do código ambiental do Município.

CAPÍTULO III
DOS PROGRAMAS
Seção I
Do Programa de Implantação e Manejo da Arborização Pública do Município

Art. 13. Fica criado o Programa de Implantação e Manejo da Arborização Pública do Município a ser elaborado, executado e implantado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP em parceria com a sociedade civil e agentes da iniciativa privada.

Subseção I
Da Produção de Mudas e Plantio

Art. 14. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP deverão manter o Departamento de Áreas Verdes Públicas, ou aquele que lhe substituir, o qual será responsável por:

I - Estabelecer um programa de coleta de sementes de diversas espécies para abastecer o Banco de Sementes, identificando e cadastrando árvores-matrizes;

II - Organizar um programa de produção de mudas, dentro dos padrões técnicos adequados para plantio em áreas públicas;

III - Realizar a distribuição de mudas de espécies aptas à arborização urbana com a devida orientação segundo o Manual de Arborização do Município;

IV - Planejar e executar o plantio das espécies arbóreas e arbustivas em áreas públicas atendendo as especificações técnicas, definidas no Manual de Orientação Técnica da Arborização Urbana de Santarém.

Art. 15. Os órgãos e entidades públicas, agentes da iniciativa privada e sociedade civil, que promovam a distribuição de mudas à população deverão ser cadastrados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, onde receberão as orientações técnicas pertinentes, conforme estabelecido no Manual de Orientação Técnica da Arborização Urbana de Santarém.

Subseção II
Do Plano de Manejo

Art. 16. O Plano de Manejo atenderá as seguintes diretrizes:

I - Unificar a metodologia de trabalho nos diferentes setores da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAP e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, quanto ao manejo a ser aplicado na arborização do Município;

II - Realizar o inventário quali-quantitativo da arborização de áreas públicas do Município, na forma de cadastro informatizado e georeferenciamento e mantê-lo permanentemente atualizado e integrado ao Sistema de Informações Municipais de Santarém - SIB;

III - Identificar, com base no inventário, a ocorrência de espécies indesejadas na arborização urbana, seja por características intrínsecas, seja em razão da localização no logradouro público, e definir metodologia de manutenção ou de substituição gradual;

IV - Identificar áreas potenciais para novos plantios, priorizando o adensamento em setores menos arborizados do Município;

V - Identificar indivíduos afetados sob os aspectos fitossanitário, opacidade e desequilíbrio, buscando alternativas para recuperação ou sua substituição;

VI - Dimensionar equipes e equipamentos necessários para o manejo da arborização urbana.

Subseção III
Do Manejo e Conservação da Arborização Urbana

Art. 17. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA deverá planejar e a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAP executar sistematicamente o manejo da arborização pública urbana do Município.

Art. 18. Serão realizadas vistorias técnicas periódicas e sistemáticas após o plantio das árvores e a realização dos trabalhos de manejo e reposição de árvores preexistentes, tanto para as ações de condução, como para reparos de danos porventura detectados.

Art. 19. O sistema radicular das árvores será mantido íntegro, salvo quando houver necessidade de poda comprovada por laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado e executada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 20. A supressão, a poda e o transplante de árvores localizadas em áreas públicas deverão obedecer às orientações técnicas pertinentes, conforme estabelecido no Manual de Orientação Técnica da Arborização Urbana de Santarém.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA poderá eliminar, a critério técnico, as mudas estabelecidas por regeneração natural ou indevidamente plantadas nas áreas públicas em desacordo com este Plano.

Art. 22. A Prefeitura Municipal de Santarém, em conjunto com as empresas concessionárias dos serviços públicos, promoverá a capacitação permanente dos funcionários e colaboradores vinculados à implantação, manutenção e conservação da arborização no Município.

Subseção IV
Da Poda

Art. 23. Os trabalhos de poda nas árvores plantadas em áreas públicas serão executados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP ou por outras instituições públicas e particulares credenciadas ou conveniadas.

Parágrafo único. No caso da execução da poda por outras instituições públicas e privadas credenciadas ou conveniadas, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA autorizará e supervisionará o serviço, que será executado de acordo com o Manual de Orientação Técnica da Arborização Urbana de Santarém.

Art. 24. É estritamente proibida a realização de poda brusca que coloque em risco de morte o indivíduo arbóreo ou a fauna que nele habite.

Subseção V
Dos Transplantes

Art. 25. Os transplantes de árvores adultas ou em desenvolvimento em áreas públicas, deverão ser realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAP ou por outras instituições públicas e privadas credenciadas ou conveniadas.

Parágrafo único. No caso da realização de transplantes por outras instituições públicas e privadas credenciadas ou conveniadas, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA deverá autorizar e supervisionar o serviço, que será executado de acordo com o Manual de Orientação Técnica da Arborização Urbana de Santarém.

Art. 26. O período mínimo de acompanhamento técnico da árvore transplantada será de 18 (dezoito) meses, devendo ser apresentado relatório pelo técnico responsável.

Art. 27. Os locais de origem e destino da árvore transplantada deverão permanecer em condições adequadas após o transplante, cabendo ao responsável pelo procedimento, a sua reparação e/ou reposição, em caso de danos decorrentes da operação.

Seção II
Do Programa de Educação Ambiental para a Arborização Urbana de Santarém

Art. 28. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA deverá coordenar, desenvolver e viabilizar recursos para a execução do Programa de Educação Ambiental para a Arborização Urbana de Santarém com vistas a:

I - Divulgar e difundir ações de educação ambiental para a comunidade, visando ao aumento do nível de conscientização da relevância da arborização urbana;

II - Promover ações que reduzam os danos causados à arborização urbana;

III - Estimular, por meio de ações público-privadas, processo de co-gestão de manutenção e proteção da arborização urbana;

IV - Divulgar junto à sociedade a importância da co-responsabilidade nas ações de plantio e manejo de acordo com o Manual de Orientação Técnica da Arborização Urbana de Santarém;

V - Conscientizar a população sobre as espécies indesejáveis e locais inadequados para o plantio de árvores em áreas públicas;

VI - Disseminar na comunidade em geral, a relevância do plantio de espécies nativas para a conservação da biodiversidade;

VII - Estabelecer instrumentos de cooperação técnico-científica e financeira com instituições de ensino, pesquisa e extensão, entidades, organizações e associações da sociedade civil com atuação na área de educação ambiental (EA) e meio ambiente, bem como órgãos de educação, visando à execução de projetos de (EA) e ações de conservação e manutenção da arborização urbana de Santarém.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente promoverá, em conjunto com o órgão oficial de comunicação do Município, ações de comunicação com a finalidade de divulgar o Plano Municipal da Arborização Urbana de Santarém - PMAS, para a sociedade, por meio de projetos específicos de comunicação.

Subseção I
Subprograma de Educação Formal

Art. 30. O subprograma de Educação Formal abordará questões relacionadas à arborização urbana e sua relação com o meio ambiente, junto à rede escolar pública e privada, para a participação ativa deste componente da sociedade na implantação deste Plano.

Parágrafo único. Este subprograma deverá prever, em sua implantação, a elaboração de mídias pedagógicas, material gráfico e áudios-visuais para a realização de palestras, oficinas, cursos e capacitação de agentes multiplicadores, de forma transversal e respeitando o princípio da interdisciplinaridade, para a conservação da arborização urbana.

Seção III
Do Programa de Pesquisa, Fomento e Assistência Técnica

Art. 31. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA poderá coordenar, desenvolver e viabilizar recursos para o Programa de Pesquisa, Fomento e Assistência Técnica.

Parágrafo único. Para a execução deste programa a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA poderá viabilizar parcerias técnico-científica e financeira com instituições públicas e privadas, por meio do estabelecimento de instrumentos legais, para o desenvolvimento de projetos sobre a arborização urbana.

TÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E COMPENSAÇÕES

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES

Art. 32. Constituem infrações, punidas com sanções administrativas:

I - Suprimir, destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, árvores e arbustos, localizados em áreas públicas;

II - Realizar serviço de qualquer ordem em árvores e arbustos, localizados em áreas públicas sem permissão, autorização ou licença da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA ou em desconformidade com o Manual de Orientação Técnica da Arborização Urbana de Santarém quando da autorização já expedida pelo referido órgão.

§ 1º Será responsável pela infração o agente público ou privado que a cometer, incentivar a sua prática ou dela se beneficiar, considerando-se causa a ação ou omissão, sem a qual a infração não teria ocorrido,

excetuando-se a decorrente de força maior ou de fatos naturais imprevisíveis.

§ 2º Cometidas, concomitantemente, duas ou mais infrações, aplicar-se-á a pena correspondente a cada uma delas.

§ 3º Além da penalidade aplicada, o infrator será obrigado a reparar a falta cometida e suas consequências, por meio de mecanismos de compensação, atendendo aos dispositivos deste Plano.

Art. 33. Comprovado o dano, mediante laudo técnico expedido por servidor devidamente habilitado para o exercício da função, é dever da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA informar oficialmente aos responsáveis pela apuração civil e criminal da infração cometida, quer seja o Ministério Público do Estado - MPE e a Delegacia Especializada de Meio Ambiente - DEMA, ou outra que vier a lhe substituir.

Art. 34. As infrações classificam-se em:

I - Leves - aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;

II - Graves - aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;

III - Gravíssimas - aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 35. Para a imposição da pena e sua gradação, a autoridade Municipal observará o que dispõe o Código Ambiental do Município de Santarém e mais:

I - As circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

III - Os antecedentes do infrator quanto às normas em vigor.

Art. 36. Para o cumprimento do disposto no *caput* do artigo anterior serão consideradas:

I - Circunstâncias atenuantes:
a) a ação do infrator não ter sido fundamental para a consumação do fato;
b) o menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;
c) o infrator que, por espontânea vontade, imediatamente reparar ou minorar as consequências do ato lesivo que lhe foi imputado;
d) ter o infrator sofrido coação que não podia resistir para a prática do ato;
e) ser o infrator primário e a falta cometida, de natureza leve.

II - Circunstâncias agravantes:
a) ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;
b) ter o infrator cometido a infração para obter qualquer tipo de vantagem;
c) ter o infrator coagido outrem para a execução material da infração;
d) ter a infração consequências graves à saúde pública e ao meio ambiente;
e) ter o infrator conhecimento do ato lesivo e deixar de tomar as providências necessárias para evitá-lo;
f) ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé;
g) impedir ou causar dificuldade à fiscalização;
h) utilizar-se o infrator da condição de agente público para a prática da infração;
i) tentar o infrator eximir-se da responsabilidade, atribuindo-a a outrem.

§ 1º Havendo concorrência de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 2º A reincidência torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e caracteriza a infração como gravíssima.

Art. 37. Além da responsabilidade civil e criminal, os infratores dos dispositivos deste Plano, pessoas físicas ou jurídicas, responderão pelas seguintes sanções administrativas, além daquelas também previstas no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações posteriores:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 500 (quinhentas) a 50.000 (cinquenta mil) UFMS (unidades fiscais do Município de Santarém), aplicada em dobro, em caso de reincidência;

III - Multa com os seguintes valores no caso de supressão ou erradicação do vegetal, aplicada em dobro em caso de reincidência: As multas devem estar em UFMS. Concordo com as sugestões das quantidades de Unidades estabelecidas.

a) multa no valor de 500 UFMS (Quinhentas Unidades Fiscais do Município de Santarém) por árvore suprimida, sem permissão, autorização ou licença da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, com diâmetro à altura do peito (DAP) inferior ou igual a 0,10m (dez centímetros);
b) multa no valor de 1500 UFMS (Mil e quinhentas Unidades Fiscais do Município de Santarém), por árvore suprimida, sem permissão, autorização ou licença da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, com DAP de 0,11 a 0,30m (de onze a trinta centímetros);
c) multa no valor de 5.000 (Cinco mil) UFMS por árvore suprimida, sem permissão, autorização ou licença da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, com DAP superior a 0,30m (trinta centímetros).
Parágrafo único. A atualização monetária das multas será definida com base no índice econômico do Município.

Art. 38. As multas serão aplicadas em dobro nos casos de:

I - Reincidência da infração;

II - Árvore cuja espécie ou espécime seja protegida legalmente ou tombada;

III - Poda, supressão, ou injúria ser realizada no período noturno, fins de semana ou feriados.

Parágrafo único. Em se tratando de *Bertholletia excelsa* e demais espécies arbóreas constantes de lista de espécies ameaçadas, a multa será aplicada em 05 (cinco) vezes seu valor.

Art. 39. As infrações descritas nesta Lei serão apuradas em procedimento administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados o rito e prazos estabelecidos em regulamento ou em normas complementares, que disciplina o Procedimento Administrativo para apuração de infração administrativa ambiental.

Art. 40. Respondem, solidariamente, pelas infrações:

I - O mandante;

II - Seu autor material;

III - Quem, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração.

CAPÍTULO III
DAS COMPENSAÇÕES

Art. 41. Poderá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA substituir a multa lavrada por serviços prestados à comunidade e/ou

por doação de mudas ou de materiais correlatos à execução do PMAS, quando constatado:

I - A situação econômica do infrator;

II - A gravidade do dano e as suas consequências para o meio ambiente;

III - Não ser o infrator reincidente.

Parágrafo único. A substituição da pena deverá ocorrer quando do julgamento administrativo da defesa do auto de infração.

Art. 42. Ocorrendo substituição da pena, essa deverá ser cumprida nos seguintes prazos, a contar da ciência da decisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA:

I - Prazo de 07 (sete) dias quando se tratar de doação de mudas ou materiais;

II - Prazo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, em notificação, para cumprimento dos serviços a serem prestados à comunidade.

§ 1º A prestação de serviços à comunidade pelo infrator pessoa física consistirá na realização de tarefas gratuitas junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP ou em outras entidades indicadas por ela.

§ 2º A prestação de serviços à comunidade por pessoa jurídica consistirá em custeio de programas e projetos ambientais, cujo valor não ultrapassará 80% (oitenta por cento) do valor da multa a ser cobrada.

Art. 43. A compensação decorrente de emissão de autorização para supressão de indivíduos arbóreos ocorrerá da seguinte forma:
I. Para espécies exóticas:
- DAP menor que 20 cm: 03 (três) mudas para cada árvore cortada;
- DAP maior que 20 cm e menor ou igual a 30 cm: 04 (quatro) mudas para cada árvore cortada;
- DAP maior que 30 cm e menor ou igual a 50 cm: 07 (sete) mudas para cada árvore cortada;
- DAP maior que 50 cm e menor ou igual a 100 cm: 10 (dez) mudas para cada árvore cortada;
- DAP maior que 100 cm: 15 (quinze) mudas para cada árvore cortada;

II. Para espécies nativas:
- DAP menor que 20 cm: 06 (seis) mudas para cada árvore cortada;
- DAP maior que 20 cm e menor ou igual a 30 cm: 09 (nove) mudas para cada árvore cortada;
- DAP maior que 30 cm e menor ou igual a 50 cm: 15 (quinze) mudas para cada árvore cortada;
- DAP maior que 50 cm e menor ou igual a 100 cm: 20 (vinte) mudas para cada árvore cortada;
- DAP maior que 100 cm: 30 (trinta) mudas para cada árvore cortada;

III. Para espécies protegidas:
- DAP menor que 20 cm: 12 (doze) mudas para cada árvore cortada;
- DAP maior que 20 cm e menor ou igual a 30 cm: 18 (dezoito) mudas para cada árvore cortada;
- DAP maior que 30 cm e menor ou igual a 50 cm: 30 (trinta) mudas para cada árvore cortada;
- DAP maior que 50 cm e menor ou igual a 100 cm: 40 (quarenta) mudas para cada árvore cortada;
- DAP maior que 100 cm: 60 (sessenta) mudas para cada árvore cortada;

IV. A compensação por emissão de autorização de corte será multiplicada por 02 (dois) para cada 01 (um) dos seguintes elementos abaixo descritos identificados e instruídos por Parecer Técnico:
Tratar-se de espécie rara;
Ter valor paisagístico;
c) Ser importante para a fauna;
Ser item de segurança ambiental;
Estar localizada no entorno de microbacia.

V. As mudas para compensação serão entregues à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e serão de espécies constantes no Plano de Arborização, devendo as mesmas estar em bom estado fitossanitário, em sacos adequados para o plantio e possuir altura mínima de 60 (sessenta) centímetros.

VI. Não serão aceitas para fins de compensação ambiental mudas de espécies vegetais em condições diferentes daquelas elencadas no item V deste Artigo.

VII. As mudas apresentadas para fins de compensação ambiental deverão apresentar declaração de origem.

TÍTULO V
DA GESTÃO

CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE GESTÃO

Art. 44. O Sistema de Gestão do Plano Municipal da Arborização Urbana de Santarém deve garantir mecanismos de monitoramento e gestão na formulação e aprovação de programas e projetos para sua implantação e na indicação das necessidades de detalhamento, atualização e revisão do mesmo, preservando sua permanente e continuada discussão.

Art. 45. O Sistema de Gestão do Plano Municipal da Arborização Urbana de Santarém será constituído da seguinte forma:

I - Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA;

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santarém;

III - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

Art. 46. São atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, além daquelas especificadas na Lei nº 18.414/2010.

I - Participar nos processos de elaboração e revisão do Plano Municipal da Arborização Urbana de Santarém - PMAS;

II - Apreciar e deliberar sobre as propostas de detalhamento, leis e demais instrumentos de implantação deste Plano;

III - Acompanhar e avaliar a execução dos programas e projetos relativos à arborização urbana;

IV - Acompanhar a execução financeiro-orçamentária relacionada aos programas e ações estabelecidos neste Plano;

V - Solicitar a promoção de conferências e audiências públicas relativas aos impactos das ações deste Plano.

Art. 47. O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA deverá criar a Câmara Técnica Municipal de Arborização de Santarém - CTMAS para acompanhamento das decisões referentes às disposições deste Plano.

§ 1º A Câmara Técnica Municipal de Arborização de Santarém - CTMAS deverá ser constituída por entidades que desenvolvam atividades afins aos objetivos e diretrizes deste Plano.

§ 2º A Câmara Técnica Municipal de Arborização de Santarém - CTMAS deverá ser coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, por servidor efetivo de nível superior diretamente vinculado ao setor competente.

§ 3º As atribuições e procedimentos adotados pela Câmara Técnica Municipal de Arborização de Santarém - CTMAS serão

regulamentados posteriormente através de regimento interno a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

Art. 48. Fica prevista a criação do Sistema de Informações de Plantio e Manejo da Arborização Urbana que deverá ser implantado no prazo previsto no Capítulo das Disposições Finais Transitórias deste Plano.

Art. 49. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA deverá manter atualizado o Sistema de Informações de Plantio e Manejo da Arborização Urbana, como uma unidade funcional administrativa de gestão do Plano Municipal da Arborização Urbana de Santarém - PMAS, vinculado ao Sistema de Informações Municipais de Santarém - SIB e obedecendo as suas especificações.

Parágrafo único. O Sistema de Informações de Plantio e Manejo da Arborização Urbana deverá oferecer indicadores quantitativos e qualitativos de monitoramento da arborização urbana de Santarém.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50. A implantação do Plano Municipal da Arborização Urbana de Santarém - PMAS ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAP, nas questões relativas à análise, planejamento, execução e avaliação de projetos e planos de manejo da arborização urbana.

Parágrafo único. O Plano Municipal da Arborização Urbana de Santarém - PMAS deverá ser revisto a cada 05 (cinco) anos, ou a qualquer tempo conforme determinação do CMMA mediante aprovação majoritária dos membros constituintes.

Art. 51. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA deverá definir os procedimentos técnicos e administrativos referentes à expedição de Autorização, apuração das Infrações, aplicação das Sanções Administrativas e analisar a possibilidade de realizar as Compensações, no prazo máximo de 06 (seis) meses, a partir da data de publicação deste Plano.

Art. 52. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA deverá elaborar os programas e ações referentes a este plano, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste Plano.

Art. 53. O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA deverá criar e regulamentar a Câmara Técnica Municipal de Arborização de Santarém - CTMAS, por meio de Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação deste Plano.

Art. 54. O Sistema de Informações de Plantio e Manejo da Arborização Urbana deverá ser implantado no prazo máximo dezoito meses, a partir da data de publicação deste Plano.

Art. 55. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA deverá coordenar a elaboração do Manual de Orientação Técnica da Arborização Urbana de Santarém, que estabelecerá as orientações e procedimentos técnicos para implantação, manejo e manutenção da arborização urbana no Município.

Art. 56. Qualquer alteração no corpo deste Plano deverá ser precedida da realização de consulta e audiências públicas que garantam a legitimidade da participação da sociedade.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 29 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

ANEXO I DA LEI Nº 21.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Para os fins previstos nesta Lei foram adotadas as seguintes definições:

I - Arborização urbana – conjunto de vegetais de porte arbóreo plantado e espontâneo dentro do perímetro urbano;

II - Área Verde – espaço urbano livre no qual há predominância da vegetação arbórea, destinado ao uso público, para o lazer ativo ou contemplativo, e para influenciar no equilíbrio climático da cidade;

III - Árvores-matrizes – árvores selecionadas, por manifestarem as características morfológicas e fenológicas próprias da espécie, para serem fornecedoras de sementes ou outros materiais para propagação vegetativa;

IV - Avifauna – conjunto das aves nativas de um determinado bioma ou ecossistema;

V - Banco de Sementes – coleção de sementes viáveis de diferentes espécies vegetais armazenadas sob condições controladas de temperatura e umidade relativa e acondicionadas em embalagens apropriadas;

VI - Biodiversidade – variedade ou variabilidade entre os organismos vivos que habitam um determinado ecossistema. Define-se ecossistema como o ambiente resultante da interação dos organismos vivos entre si e o meio que os abriga;

VII - Espécie nativa – espécie animal ou vegetal originária no próprio ambiente geográfico;

VIII - Fenologia – estudo das mudanças nas características de comportamento das plantas ou seus ciclos biológicos (floração, frutificação, disseminação, desfolha parcial e total) relacionados com as alterações climáticas do ambiente (temperatura, luminosidade, umidade relativa, pluviosidade, dentre outros);

IX – Inventário quali-quantitativo – método de quantificação e qualificação dos indivíduos existentes na arborização de determinada área pública, usando-se metodologia específica e métodos estatísticos apropriados;

X - Leito carroçável – pista destinada ao tráfego de veículos, composta de uma ou mais faixas de rolamento, podendo incluir faixas de estacionamento e/ou acostamento;

XI - Logradouros públicos – espaços livres destinados pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como calçadas, parques, áreas de lazer, calçadões (Código de Trânsito Brasileiro);

XII - Manejo – intervenções aplicadas à arborização, mediante o uso de técnicas específicas, com o objetivo de mantê-la, conservá-la e adequá-la ao ambiente;

XIII - Ocacidade – existência de espaços sem preenchimento que ocorrem internamente em troncos e ramos, decorrentes da ação de fungos e bactérias;

XIV - Passeio – parte da via de circulação pública ou em loteamento particular destinada ao trânsito de pedestres; o mesmo que calçada;

XV - Plano de Manejo – um instrumento de gestão ambiental que determina a metodologia a ser aplicada aos projetos de implantação e de manutenção da arborização, de forma a possibilitar a implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana de Santarém;

XVI - Poda – supressão de parte de ramos ou raízes das árvores e arbustos, com auxílio de ferramentas e equipamentos adequados, a fim de propiciar a cicatrização;
XVII - Preservação – manutenção no estado da substância de um bem e desaceleração do processo natural de degradação;

XVIII - Regeneração natural – toda espécie vegetal que surge espontaneamente no solo;

XIX - Reincidência da infração – cometimento da mesma infração pelo mesmo infrator a partir da lavratura do auto de infração anterior devidamente confirmado no julgamento pela autoridade competente;

XX -Tecido Urbano – corresponde ao conjunto do traçado da malha viária, parcelamento de quadras e lotes;

XXI - Transplante de árvores – processo de retirada de uma árvore já estabelecida de um determinado local para o plantio imediato em outro local;

XXII - Unidades de Planejamento – definidas pelos distritos administrativos de Santarém conforme Plano Diretor do Município de Santarém.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8EF83E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.872, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM O LUSO BRASIL FUTEBOL CLUBE.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de UTILIDADE PÚBLICA para o Município de Santarém, o LUSO BRASIL FUTEBOL CLUBE. Fundado em 11 de março de 2010, com sede e foro jurídico em Santarém, é uma entidade cultural e de prática de desportos, constituída e regida pelas normas jurídicas praticadas de direito privado e por este Estatuto Social, sem fins lucrativos e econômicos, mediante o direito constitucional de livre associação e igualdade entre seus associados, sem discriminação de qualquer espécie, com prazo de duração indeterminado, localizado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Rua Dom Macedo Costa na Vila de Alter-do-Chão, CEP 68109-000, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com o número 12.541.691/0001- 10, para que o mesmo tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da lei pertinente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:EC9C765A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.874, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE ACERCA DE NOMENCLATURA A SER DADA À SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA QUE PASSE A SER DENOMINADA DE "MARIA NEIDE QUEIROZ DE SOUSA LIRA".

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Santarém, localizada na Av. Sérgio Henn, nº 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará de "MARIA NEIDE QUEIROZ DE SOUSA LIRA", com base no art. 10, inciso XIV da LOM, em reconhecimento pelos grandes feitos realizados em vida e pelo legado deixado para a história santarena na área social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na date de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 21.577/2022, de 01 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:7CBF59A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.875, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

REVOGA O ART 2º DA LEI 20.556, DE 05 ABRIL DE 2019, E ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI Nº 20.309, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTARÉM O USO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE APLICATIVOS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o Art. 2º da Lei Municipal nº 20.556, de 05 de abril de 2019, que dispõe sobre acréscimos e revogações sobre a matéria de transporte por aplicativo no âmbito municipal.

Art. 2º Fica alterado o art. 3º inciso XV, alínea "d" da Lei nº 20.309 de 19 de dezembro de 2017, de forma que, onde se lê "05 (cinco) anos", leia-se "10 (dez) anos", passando vigorar a seguinte redação:

"Art. 3º .....
XV .....
d) veículo com as características exigidas pela autoridade de trânsito com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A880F332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.876, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA E ACRESCENTA À LEI Nº 19.518, DE 12 DE MAIO DE 2014, QUE INSTITUIU O REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 33, da Lei 19.518, 12 de maio de 2014, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 33. É considerado transporte especial o transporte do tipo Cooperativas com tarifas diferenciadas.
§ 1º Poderá ser facultado ao taxista do transporte especial utilizar-se de tarifa diferenciada ou taxímetro, ficando a escolha do passageiro a modalidade de cobrança.
§ 2º O taxista auxiliar do transporte especial do tipo Cooperativa, será rotativo a qualquer tempo, mediante cadastro junto a esta SMT".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:20A64B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.877, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 18.249, DE 06 DE MARÇO DE 2009, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF E O FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO DA CONDIÇÃO FEMININA, QUE PASSA A SER CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° O Art. 1º da Lei Municipal n° 18.249/2009, de 06 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, com a finalidade de elaborar, propor, deliberar e fiscalizar as políticas públicas, em todas as esferas do Poder Público Municipal, sob a ótica do gênero, para garantir a igualdade de oportunidade e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania."

Art. 2° O Art. 2º da Lei Municipal n° 18.249/2009, de 06 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM: "

Art. 3° O Art. 3º da Lei Municipal n° 18.249/2009, de 06 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM compor-se-á das funções e meios necessários ao exercício de suas competências, devendo as atribuições das Conselheiras ser definidas no Regimento Interno a ser aprovado pelo Colegiado do Conselho".

Art. 4° O Art. 4º da Lei Municipal n° 18.249/2009, de 06 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será constituído por 12 (doze) titulares e respectivos suplentes, eleitas dentre os movimentos e organizações femininas que atuam ou tenham contribuído de forma significativa em benefício dos direitos da mulher e demais representantes de órgãos públicos, distribuídos da seguinte forma:
.....
VIII – (VETADO).
.....

1º O mandato das conselheiras será de 2 (dois) anos, depois de finalizadas as indicações e devidamente nomeadas pelo Poder Executivo Municipal, permitida uma única recondução subsequente. "

Art. 5° O Art. 5º da Lei Municipal n° 18.249/2009, de 06 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica criado o Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, como órgão captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho, constituindo parte integrante do Orçamento Municipal, para os próximos e subsequentes exercícios financeiros.
.....
3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será o responsável pela fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo em sua finalidade legal, sem prejuízo dos controles internos de aplicação dos recursos do Fundo em sua finalidade legal, sem prejuízo dos controles internos de fiscalização da Prefeitura Municipal, bem como do Controle externo da Câmara dos Vereadores e dos Tribunais de Contas.

4º Extinto, por qualquer motivo, o Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, o saldo remanescente reverterá para o Caixa Central da Prefeitura Municipal, devendo ser aplicado nos mesmos programas governamentais."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:DB1810A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL IPTU 2023
Em cumprimento ao disposto no Art. 58, §1º, II e Art. 62 da Lei Complementar n° 13 de 23 de dezembro de 2022, os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ficam regularmente NOTIFICADOS do lançamento do referido tributo para o exercício de 2023.
Em conformidade com os prazos fixados na tabela abaixo, opagamentodoIPTU feito até a data do vencimento, poderá ser realizado com a opção de pagamento à vista em 1ª cota única com desconto de 15%, em 2ª cota única com desconto de 10% ou em 10 (dez) parcelas.

MÊS/ANO	VENCIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO TRIBUTO
Março/2023	31	IPTU/2023 1ª Cota Única / 1ª Parcela
Abril/2023	28	IPTU/2023 2ª Cota Única / 2ª Parcela
Maio/2023	31	IPTU/2023 3ª Parcela
Junho/2023	30	IPTU/2023 4ª Parcela
Julho/2023	31	IPTU/2023 5ª Parcela
Agosto/2023	31	IPTU/2023 6ª Parcela
Setembro/2023	29	IPTU/2023 7ª Parcela
Outubro/2023	31	IPTU/2023 8ª Parcela
Novembro/2023	30	IPTU/2023 9ª Parcela
Dezembro/2023	29	IPTU/2023 10ª Parcela

Para pagamento parcelado, o contribuinte terá a opção de 10 parcelas desde que a parcela não seja inferior a 10 (dez) Unidade Fiscal do Município de Santarém – UFMS. O valor devido de IPTU, sem desconto, será dividido pelas 10 parcelas. Ao optar pelo parcelamento o sistema não permitirá alterações.
O não pagamento do imposto no prazo previsto implicará a atualização monetária do débito, além da incidência de multa e juros de mora, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas na legislação tributária.
Os contribuintes poderão emitir o boleto do IPTU/2023 pela internet, no site da Prefeitura (www.santarem.pa.gov.br) ou ainda pelos canais abaixo descritos, de segunda a sexta-feira.

LOCAL	E-MAIL	WhatsApp	HORÁRIO
Central de Atendimento ao Contribuinte – CAC	**cac@santarem.pa.gov.br**	99206-8077	8h00 às 13h00
Divisão de Cadastro Imobiliário – DCI	**dci@santarem.pa.gov.br**	99143-9068	8h00 às 13h00
Procuradoria Fiscal	**procuradoriafiscal@santarem.pa.gov.br**	99224-4596	8h00 às 13h00

Santarém (PA), 03 de janeiro de 2023.

VILBERTO SÁ DA SILVA
Chefe da Divisão de Atendimento ao Contribuinte

VALDIR MATIAS AZEVEDO MARQUES JÚNIOR
Coordenador da Receita Municipal
Auditor Fiscal

ADM. MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:882FE283

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
##ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##TEX Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SEMAG. Partes: Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social/ LOCADORA DE VEÍCULOS NOVA LTDA. Finalidade: Alteração da Cláusula II do Contrato Original. Prorrogação de Vigência: 01/01/2023 a 31/07/2023. Fundamentação: Artigo 57, inciso II,§2º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:F2D6E4A6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Sra. VANESSA SANTOS DA SILVA do cargo de ASSISTENTE SOCIAL e dá outras providências.

O Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL,** Prefeito Municipal de Santarém Novo, Estado Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Carta de Demissão da Sra. **VANESSA SANTOS DA SILVA**, datada em 01 de julho de 2022, que por motivos particulares, em caráter irrevogável e irretratável, veio comunicar formalmente seu pedido de **DEMISSÃO**, desligando-se das atividades de **ASSISTENTE SOCIAL,** no qual foi nomeada pelo Decreto 030/2022 e **EMPOSSADA** através da **PORTARIA Nº 086/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022,** em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2020 promovido pela Prefeitura Municipal, através do Instituto Vicente Nelson-IVIN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 01 de julho de 2022, a Sra. **VANESSA SANTOS DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade Nº: **5795693** - PC/PA e CPF Nº: **033.842.702-31**, do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, com data retroativa a 01 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/Pa, em 31 de agosto de 2022.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal

WALDIRENE BERNARDO NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:CA81AE7E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PARA CONTRATO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO CONTRATO Nº. 2022291201. Origem: Dispensa n° 7/2022-231201. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CAETANO SÃO CAETANO DE ODIVELAS e à Pessoa Jurídica: J. A. DAS CHAGAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES CNPJ: 07.062.633/0001-73. Fundamentação Legal: nos termos do art. 24, INCISO II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Contratação De Empresa Para Aquisição De Material De Consumo (Peças, Acessórios E Lubrificantes), Destinado A Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação De São Caetano De Odivelas/PA, Vigência: até 31/12/2022.

Publicado por:
Brenda da Silva Barbosa
Código Identificador:DC60555D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel Do Guamá, torna público o aviso de prorrogação do **Pregão Eletrônico SRP nº 053/2022**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento, areia e seixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrura e Urbanismo de São Miguel do Guamá/PA,** pelo princípio da conveniência e da oportunidade. A nova data da sessão de recebimento das propostas, análise e julgamento será em **13/01/2023** às **08:00 horas**, por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br , UASG: 980551, Edital e anexos: https://www.saomigueldoguama.pa.gov.br, Portal TCM/PA, Email CPL: smg.pregao@gmail.com, Diretoria de Licitação, sito Praça Licurgo Peixoto, 130, centro, horário de 08:00 Às 12:00hs.

JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:5B17DD25

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 047/2022, Objeto: ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2022-00004 (ACARÁ-PA) OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES MADEIRA NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.Orgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Acará-PA, Contratada: Oliveira Comercio, Serviço e Construções Eireli, CNPJ: 18.833.321/0001-32, Valor Total R$ 310.262,51 (trezentos e dez mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos). Ratifico a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:0E63D1CF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
a Prefeitura Municipal de Senador José Porfirio através do pregoeiro do município de Senador José Porfírio, torna público o resultado do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 028/2022**, realizado no dia 09/11/2022 às 09:00 horas, tendo como vencedora a empresa: WC VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME, CNPJ nº 13.480.254/0001-04; nos itens: item 1 e 2 com desconto total de 24,20%.

Senador José Porfírio-PA, 02 de janeiro de 2023.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 028/2022
O Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, Exmo. **Sr. Dirceu Biancardi**, com base nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, e legislações correlatas, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, homologou a adjudicação referente ao **PREGÃO ELETRONICO N°. 028/2022**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO,** tendo como favorecida a empresa: **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME, CNPJ nº 13.480.254/0001-04** com desconto total de 24,20% (vinte e quatro, vinte por cento) cujo objeto é Registro de preços para eventual Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas e Passagens Terrestres; Compreendendo: Reserva, Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para o deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores da Prefeitura do Município de Senador José Porfírio e suas Secretarias Jurisdicionadas

Senador José Porfírio/PA, 02 de janeiro de 2022.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas gil Do Nascimento
Código Identificador:10D3DD53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 028/2022
Parte: Prefeitura Municipal de Senador José Porfirio, Fundos Municipais e Secretarias Municipais.
Finalidade: formar o Sistema de Registro de preços para eventual Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas e Passagens Terrestres; Compreendendo: Reserva, Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para o deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores da Prefeitura do Município de Senador José Porfírio e suas Secretarias Jurisdicionadas
Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Fonte de recursos: Prefeitura Municipal de Senador José Porfirio, Fundos Municipais e Secretarias Municipais
Preços: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº. 028/2022, conforme abaixo:
Empresa: **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ Nº. 13.480.254/0001-04**, com sede na Rua São Francisco, nº. 208 A, Bairro Centro, Açailandia-MA, CEP 65.950-000, representada pela Sra. SID CLEIA CARVALHO GONÇALVES, sob o CPF nº. 009889493-50.
Valor: de **R$ 1.074.000,00;**
ASSINATURA: 03 de janeiro de 2023.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas gil Do Nascimento
Código Identificador:B014D1F9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 106/2022

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2112001/2022ADM
Ref. Processo nº. INEXIGIBILIDADE Nº 2012001/2022IN
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA (BALLET E OUTROS TIPOS DE DANÇAS) TENDO COMO PÚBLICO ALVO CRIANÇAS CARENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 4 A 7 ANOS, ORIUNDAS DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE FORMA A ATENDER A DIRETORIA DE CULTURA.

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e JOSÉ CARLOS SILVA RAMOS-40293475253 como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI , CPF nº 010.939.370-84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I- zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II- avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 21 de Dezembro de 2022

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeitura Municipal de Trairão Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:91CB8FF3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021-012

1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 20220042
Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41.
Contratada:MARYAH ONILCE ACCONTING EIRELI– Inscrito no CNPJ: 19.999.210/0001-63.
OBJETO: Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 20220042, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em contabilidade pública para a Prefeitura Municipal de Tucuruí-Pa, por mais 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 12/12/2022.
Vigência: 30/12/2022 à 31/12/2023.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:A758C83E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS FINAIS - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 059/2022/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 109/2022/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 059/2022/PMX

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VESTÚARIOS, UNIFORMES, TECIDOS E OUTROS (CAMISETAS, COLETES, BÓNES, CALÇAS, TOALHAS E DEMAIS),** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Xinguara, bem como suas Secretarias e Departamentos.

FIRMAS VENCEDORAS:

L.M VIEIRA MARQUES – MS CONFECÇÕES HOSPITALARES, estabelecida a Rua 1 B, s/n°, Quadra 46, Lote 18, Bairro Setor Garavelo, CEP: 74.354-290, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ 33.331.450/0001-16, classificada com os itens 04, 12, 13, perfazendo um valor global **R$ 41.757,70** (quarenta e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). **M R M ANANIN COMERCIAL EIRELI,** estabelecida à Rua TV WE 52 A, nº 1282, Bairro Coqueiro, CEP: 67.143-280, Ananindeua – PA, inscrita no CNPJ. 29.366.508/0001-90, classificada com os itens 01, 02, 05, 09, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, perfazendo um valor global **R$ 158.512,00** (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e doze reais). **MARIA ELIZABETH MORALES CONFECCOES EIRELI,** estabelecida a Rua Primavera, n° 80, Bairro Jardim das Flores, Jandaia do Sul – PR, CEP: 86.900-000, inscrita no CNPJ 30.577.619/0001-24, classificada com os itens 03, 06, 07, 08, perfazendo um valor global **R$ 17.277,00** (dezessete mil duzentos e setenta e sete reais). **R B DE OLIVEIRA COMERCIAL DE MALHAS,** estabelecida à Estrada da Provincia, WE 38ª Loja E, nº 451, Bairro: Cidade Nova, CEP: 67.130-670, Ananindeua – PA, inscrita no CNPJ. 18.252.539/0001-01, classificada com os itens 16,

21, 23, 24, 25, 26, 27, perfazendo um valor global **R$ 34.349,00** (trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e nove reais). **VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** estabelecida à Avenida Assunção, nº 647, Bairro Centro, CEP: 85.825-000, Santa Tereza do Oeste - PR, inscrita no CNPJ. 47.101.938/0001-61, classificada com o item 11, perfazendo um valor global **R$ 1.188,00** (um mil cento e oitenta e oito reais).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 059/2022/PMX**, apresentado pela Pregoeira. **HOMOLOGO-O** e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer.

Xinguara – PA, 15 de dezembro de 2022.

Município de Xinguara/PA
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:A0C69348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS FINAIS - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 059/2022/PMX - ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 109/2022/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 059/2022/PMX

A D J U D I C A Ç Ã O

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 059/2022/PMX. Considerando o resultado obtido na presente licitação adjudico o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE VESTÚARIOS, UNIFORMES, TECIDOS E OUTROS (CAMISETAS, COLETES, BÓNES, CALÇAS, TOALHAS E DEMAIS),** destinados ao atendimento da Secretaria de Administração e de todas as Secretarias que compõe esta governabilidade, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará**,** objeto da licitação em questão, em favor da firma: **L.M VIEIRA MARQUES – MS CONFECÇÕES HOSPITALARES,** estabelecida a Rua 1 B, s/nº, Quadra 46, Lote 18, Bairro Setor Garavelo, Goiânia - GO, CEP: 74.354 -290, inscrita no CNPJ 33.331.450/0001-16, Telefone: (62) 98509-3531 – (62) 99138-9700, classificada com os itens 04, 12, 13, perfazendo um valor global **R$ 41.757,70** (quarenta e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). **M R M ANANIN COMERCIAL EIRELI,** estabelecido a Rua TV WE 52 A, nº 1282, Bairro Coqueiro, CEP: 67.143-280, Ananindeua – PA, inscrita no CNPJ. 29.366.508/0001-90, Telefone: (91) 98320-3618, classificada com os itens 01, 02, 05, 09, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, perfazendo um valor global **R$ 158.512,00** (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e doze reais). **MARIA ELIZABETH MORALES CONFECCOES EIRELI**, estabelecida a Rua Primavera, n° 80, Bairro Jardim das Flores, Jandaia do Sul – PR, CEP: 86.900-000, inscrita no CNPJ 30.577.619/0001-24, telefone: (43) 3432-4912, classificada com os itens 03, 06, 07, 08, perfazendo um valor global **R$ 17.277,00** (dezessete mil duzentos e setenta e sete reais). **R B DE OLIVEIRA COMERCIAL DE MALHAS** estabelecida à Estrada da Providencia, 8 WE 38A Loja E, nº 451, Bairro: Cidade Nova, CEP: 67.130-670, Ananindeua – PA, inscrita no CNPJ. 18.252.539/0001-01, Telefone: (91) 98331-0002, classificada com os itens 16, 21, 23, 24, 25, 26, 27, perfazendo um valor global **R$ 34.349,80** (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). **VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, estabelecida à Avenida Assunção, nº 647, Bairro Centro, CEP: 85.825-000, Santa Tereza do Oeste - PR, inscrita no CNPJ. 47.101.938/0001-61, Telefone: (45) 99924-9495, classificada com o item 11, perfazendo um valor global **R$ 1.188,00** (um mil cento e oitenta e oito reais).

Xinguara - PA, 08 de dezembro de 2022.

Município de Xinguara/PA.
DANYARA SOUSA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:EEC4377E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS FINAIS - TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 063/2022/SEMEC AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO INFANTIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 117/2022/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 063/2022/SEMEC
OBJETO: Registro de preço para futura **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO INFANTIL E DEMAIS ITENS ESPECÍFICOS, que serão destinados a instalação e funcionamento de um berçário (com faixa etária de 01 a 01 ano e 11 meses) e duas creches maternais**, neste município de Xinguara – PA, especificado no Termo de Referência, e demais anexos do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 063/2022/SEMEC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
FIRMAS VENCEDORAS:
ADSERV CASA E CONSTRUCAO LTDA, estabelecida à rua Terezinha Abreu Vita, s/n, Q. 109, L. 15 e 16, sala 03, Município: Santana do Araguaia – PA, CEP: 68560000, inscrita no CNPJ. 40.543.108/0001-25, Telefone: (94) 9226-4858, classificada com os itens 33, 36, 40, 46, 49, 55, 56, 57, 58, 79 e 84, perfazendo o valor global de R$ 290.754,20 (duzentos e noventa mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).**C. R. OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA** estabelecida à rua Fortunato Simplício Costa, CEP: 68502400, inscrita no CNPJ. 15.529.526/0001-30, Município: Marabá, Telefone: (94) 99296-0268, classificada com o item 09, perfazendo o valor global de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).**E A DE ANDRADE SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI** estabelecida à rua São Bento n° 237, q. 501, l. 139, bairro Paraiso Das Águas, CEP: 68537000, inscrita no CNPJ. 30.255.132/0001-25, Município: Canaã dos Carajás– PA, Telefone: (94) 99302-4055, classificada com o item 41, perfazendo o valor global de R$ 39.350,00 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta reais).**MACRO PRODUTOS E SERVICOS LTDA** estabelecida à Quadra ARSE 41, Av. LO 12, L. 15, Sala 04, bairro Plano Diretor Sul, CEP: 77021640, inscrita no CNPJ. 23.384.022/0001-06, Município: Palmas – TO, Telefone: (63) 99207-4042, 99101-5518, classificada com os itens 06, 08, 11, 12, 14, 15, 16, 22 e 23, perfazendo o valor global de R$ 31.327,00 (trinta e um mil trezentos e vinte e sete reais).**MEDICAMENTOS E DROGARIA 23 EIRELI** estabelecida à rua Rio Tapajós, nº 804, bairro Centro, CEP: 68555036, inscrita no CNPJ. 37.156.206/0001-15, Município: Xinguara - PA, Telefone: (94) 98439-2262, 99223-2323, classificada com os itens 60, 61, 63, 65, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 85, 87 e 88, perfazendo o valor global de R$ 509.661,00 (quinhentos e nove mil seiscentos e sessenta e um reais).**PAPEL ARTE EIRELI**, estabelecida à Rua Brasil, N. 501, bairro Centro, Município: Xinguara – PA, CEP: 68555103, inscrita no CNPJ. 26.814.778/0001-28, Telefone: (94) 3426-1585, 99122-0819, classificada com os itens 39, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 66, 70, 80 e 86, perfazendo o valor global de R$ 145.344,00 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais).**PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFOMÁTICA**, estabelecida à Rua Q Onze no 01, inscrita no CNPJ. 08.255.726/0001-87, Telefone (94) 3323-5999, classificada com os itens 05, 07, 17 e 18, perfazendo o valor global de R$ 6.135,00 (seis mil cento e trinta e cinco reais).**R C RODRIGUES** estabelecida à rua Antônio Barreto, nº 1460, bairro Umarizal, CEP: 66060020, inscrita no CNPJ. 19.499.257/0001-68, Município: Belém – PA, Telefone: (91) 99185-9018, 98172-8549, classificada com os itens 01, 02, 03, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37 e 38, perfazendo o valor global de R$ 371.413,90 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e treze reais e dezenove centavos).**ROCHA NORH COMERCIO INSDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI** estabelecida à Br 316 Km 09, rua Dona Ana, nº 987, bairro Centro CEP:

67040690, inscrita no CNPJ. 08.408.448/0001-50, Município: Ananindeua – PA, Telefone: (91) 3229-0337, 99944-7797; classificada com os itens 34 e 59, perfazendo o valor global de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).**SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA** estabelecida à Av. Presidente Castelo Branco, nº 1420, CEP: 77.760-000, inscrita no CNPJ. 30.313.649/0001-23, Município: Araguaína - TO, Telefone: (63) 3361-2920, classificada com os itens 04 e 10, perfazendo o valor global de R$ 11.715,00 (onze mil setecentos e quinze reais).**T. V. NUNES LEAO MEDICAL** estabelecida à rua Vinte e Oito de Setembro, nº 625, andar 1, CEP: 66053355, inscrita no CNPJ. 42.117.901/0001-08, Município: Belém – PA, Telefone: (91) 98150-9890, 99615-9789, classificada com o item 36, perfazendo o valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA** estabelecida à Avenida Primeiro de Janeiro, nº 855, bairro Centro, CEP: 77.803-140, inscrita no CNPJ. 09.565.049/0001-66, Município: Araguaína - TO, Telefone: (63) 3415-1214, 99202-3819, classificada com o item, perfazendo o valor global de R$8.994,00 (oito mil novecentos e noventa quatro reais).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022/SEMEC**, apresentado pelo Pregoeiro. **HOMOLOGO-O** e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer.

XINGUARA-PA, 15 de dezembro de 2022.

Município de Xinguara - Pará
GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:7A19D82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS FINAIS - ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 063/2022/SEMEC - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO INFANTIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 117/2022/PMX

A D J U D I C A Ç Ã O

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 063/2022/SEMEC. Considerando o resultado obtido na presente Licitação. Adjudico a licitação em questão onde o objeto resume-se a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO INFANTIL E DEMAIS ITENS ESPECÍFICOS, que serão destinados a instalação e funcionamento de um berçário (com faixa etária de 01 a 01 ano e 11 meses) e duas creches maternais**, neste município de Xinguara – PA, por um período de 12 (doze) meses consecutivos, em favor das firmas:

ADSERV CASA E CONSTRUCAO LTDA, estabelecida à rua Terezinha Abreu Vita, s/n, Q. 109, L. 15 e 16, sala 03, Município: Santana do Araguaia – PA, CEP: 68560000, inscrita no CNPJ. 40.543.108/0001-25, Telefone: (94) 9226-4858, classificada com os itens 33, 36, 40, 46, 49, 55, 56, 57, 58, 79 e 84, perfazendo o valor global de R$ 290.754,20 (duzentos e noventa mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).**C. R. OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA** estabelecida à rua Fortunato Simplício Costa, CEP: 68502400, inscrita no CNPJ. 15.529.526/0001-30, Município: Marabá, Telefone: (94) 99296-0268, classificada com o item 09, perfazendo o valor global de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).**E A DE ANDRADE SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI** estabelecida à rua São Bento n° 237, q. 501, l. 139, bairro Paraiso Das Águas, CEP: 68537000, inscrita no CNPJ. 30.255.132/0001-25, Município: Canaã dos Carajás– PA, Telefone: (94) 99302-4055, classificada com o item 41, perfazendo o valor global de R$ 39.350,00 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta reais).**MACRO PRODUTOS E SERVICOS LTDA** estabelecida à Quadra ARSE 41, Av. LO 12, L. 15, Sala 04, bairro Plano Diretor Sul, CEP: 77021640, inscrita no CNPJ. 23.384.022/0001-06, Município: Palmas – TO, Telefone: (63) 99207-4042, 99101-5518, classificada com os itens 06, 08, 11, 12, 14, 15, 16, 22 e 23, perfazendo o valor global de R$ 31.327,00 (trinta e um mil trezentos e vinte e sete reais).**MEDICAMENTOS E DROGARIA 23 EIRELI** estabelecida à rua Rio Tapajós, nº 804, bairro Centro, CEP: 68555036, inscrita no CNPJ. 37.156.206/0001-15, Município: Xinguara - PA, Telefone: (94) 98439-2262, 99223-2323, classificada com os itens 60, 61, 63, 65, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 85, 87 e 88, perfazendo o valor global de R$ 509.661,00 (quinhentos e nove mil seiscentos e sessenta e um reais).**PAPEL ARTE EIRELI**, estabelecida à Rua Brasil, N. 501, bairro Centro, Município: Xinguara – PA, CEP: 68555103, inscrita no CNPJ. 26.814.778/0001-28, Telefone: (94) 3426-1585, 99122-0819, classificada com os itens 39, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 66, 70, 80 e 86, perfazendo o valor global de R$ 145.344,00 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais).**PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFOMÁTICA**, estabelecida à Rua Q Onze no 01, inscrita no CNPJ. 08.255.726/0001-87, Telefone (94) 3323-5999, classificada com os itens 05, 07, 17 e 18, perfazendo o valor global de R$ 6.135,00 (seis mil cento e trinta e cinco reais).**R C RODRIGUES** estabelecida à rua Antônio Barreto, nº 1460, bairro Umarizal, CEP: 66060020, inscrita no CNPJ. 19.499.257/0001-68, Município: Belém – PA, Telefone: (91) 99185-9018, 98172-8549, classificada com os itens 01, 02, 03, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37 e 38, perfazendo o valor global de R$ 371.413,90 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e treze reais e dezenove centavos).**ROCHA NORH COMERCIO INSDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI** estabelecida à Br 316 Km 09, rua Dona Ana, nº 987, bairro Centro CEP: 67040690, inscrita no CNPJ. 08.408.448/0001-50, Município: Ananindeua – PA, Telefone: (91) 3229-0337, 99944-7797; classificada com os itens 34 e 59, perfazendo o valor global de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).**SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA** estabelecida à Av. Presidente Castelo Branco, nº 1420, CEP: 77.760-000, inscrita no CNPJ. 30.313.649/0001-23, Município: Araguaína - TO, Telefone: (63) 3361-2920, classificada com os itens 04 e 10, perfazendo o valor global de R$ 11.715,00 (onze mil setecentos e quinze reais).**T. V. NUNES LEAO MEDICAL** estabelecida à rua Vinte e Oito de Setembro, nº 625, andar 1, CEP: 66053355, inscrita no CNPJ. 42.117.901/0001-08, Município: Belém – PA, Telefone: (91) 98150-9890, 99615-9789, classificada com o item 36, perfazendo o valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA** estabelecida à Avenida Primeiro de Janeiro, nº 855, bairro Centro, CEP: 77.803-140, inscrita no CNPJ. 09.565.049/0001-66, Município: Araguaína - TO, Telefone: (63) 3415-1214, 99202-3819, classificada com o item, perfazendo o valor global de R$8.994,00 (oito mil novecentos e noventa quatro reais).

XINGUARA-PA, 13 de dezembro de 2022.

DANYARA SOUSA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:4F21ECAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS FINAIS - EXTRATO DA ATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 063/2022/SEMEC AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO INFANTIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 117/2022/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 063/2022/SEMEC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 063/2022/SEMEC

ANEXO I

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS,

ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO INFANTIL E DEMAIS ITENS ESPECÍFICOS, que serão destinados a instalação e funcionamento de um berçário (com faixa etária de 01 a 01 ano e 11 meses) e duas creches maternais, neste município de Xinguara – PA.
ORGÃO: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA,** com personalidade jurídica de direito público, com sede na **PRAÇA VITÓRIA RÉGIA, S/Nº, CENTRO,** na cidade de **XINGUARA – PARÁ,** inscrita no CNPJ nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, casado**,** professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará.
FORNECEDORES REGISTRADOS – DETALHAMENTO CONFORME A PLANILHA ANEXA.

ADSERV CASA E CONSTRUCAO LTDA, estabelecida à rua Terezinha Abreu Vita, s/n, Q. 109, L. 15 e 16, sala 03, Município: Santana do Araguaia – PA, CEP: 68560000, inscrita no CNPJ. 40.543.108/0001-25, Telefone: (94) 9226-4858, classificada com os itens 33, 36, 40, 46, 49, 55, 56, 57, 58, 79 e 84, perfazendo o valor global de R$ 290.754,20 (duzentos e noventa mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

C. R. OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA estabelecida à rua Fortunato Simplício Costa, CEP: 68502400, inscrita no CNPJ. 15.529.526/0001-30, Município: Marabá, Telefone: (94) 99296-0268, classificada com o item 09, perfazendo o valor global de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

E A DE ANDRADE SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI estabelecida à rua São Bento n° 237, q. 501, l. 139, bairro Paraiso Das Águas, CEP: 68537000, inscrita no CNPJ. 30.255.132/0001-25, Município: Canaã dos Carajás– PA, Telefone: (94) 99302-4055, classificada com o item 41, perfazendo o valor global de R$ 39.350,00 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta reais).

MACRO PRODUTOS E SERVICOS LTDA estabelecida à Quadra ARSE 41, Av. LO 12, L. 15, Sala 04, bairro Plano Diretor Sul, CEP: 77021640, inscrita no CNPJ. 23.384.022/0001-06, Município: Palmas – TO, Telefone: (63) 99207-4042, 99101-5518, classificada com os itens 06, 08, 11, 12, 14, 15, 16, 22 e 23, perfazendo o valor global de R$ 31.327,00 (trinta e um mil trezentos e vinte e sete reais).

MEDICAMENTOS E DROGARIA 23 EIRELI estabelecida à rua Rio Tapajós, nº 804, bairro Centro, CEP: 68555036, inscrita no CNPJ. 37.156.206/0001-15, Município: Xinguara - PA, Telefone: (94) 98439-2262, 99223-2323, classificada com os itens 60, 61, 63, 65, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 85, 87 e 88, perfazendo o valor global de R$ 509.661,00 (quinhentos e nove mil seiscentos e sessenta e um reais).

PAPEL ARTE EIRELI, estabelecida à Rua Brasil, N. 501, bairro Centro, Município: Xinguara – PA, CEP: 68555103, inscrita no CNPJ. 26.814.778/0001-28, Telefone: (94) 3426-1585, 99122-0819, classificada com os itens 39, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 66, 70, 80 e 86, perfazendo o valor global de R$ 145.344,00 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais).

PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFOMÁTICA, estabelecida à Rua Q Onze no 01, inscrita no CNPJ. 08.255.726/0001-87, Telefone (94) 3323-5999, classificada com os itens 05, 07, 17 e 18, perfazendo o valor global de R$ 6.135,00 (seis mil cento e trinta e cinco reais).

R C RODRIGUES estabelecida à rua Antônio Barreto, nº 1460, bairro Umarizal, CEP: 66060020, inscrita no CNPJ. 19.499.257/0001-68, Município: Belém – PA, Telefone: (91) 99185-9018, 98172-8549, classificada com os itens 01, 02, 03, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37 e 38, perfazendo o valor global de R$ 371.413,90 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e treze reais e dezenove centavos).

ROCHA NORH COMERCIO INSDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI estabelecida à Br 316 Km 09, rua Dona Ana, nº 987, bairro Centro CEP: 67040690, inscrita no CNPJ. 08.408.448/0001-50, Município: Ananindeua – PA, Telefone: (91) 3229-0337, 99944-7797; classificada com os itens 34 e 59, perfazendo o valor global de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA estabelecida à Av. Presidente Castelo Branco, nº 1420, CEP: 77.760-000, inscrita no CNPJ. 30.313.649/0001-23, Município: Araguaína - TO, Telefone: (63) 3361-2920, classificada com os itens 04 e 10, perfazendo o valor global de R$ 11.715,00 (onze mil setecentos e quinze reais).

T. V. NUNES LEAO MEDICAL estabelecida à rua Vinte e Oito de Setembro, nº 625, andar 1, CEP: 66053355, inscrita no CNPJ. 42.117.901/0001-08, Município: Belém – PA, Telefone: (91) 98150-9890, 99615-9789, classificada com o item 36, perfazendo o valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA estabelecida à Avenida Primeiro de Janeiro, nº 855, bairro Centro, CEP: 77.803-140, inscrita no CNPJ. 09.565.049/0001-66, Município: Araguaína - TO, Telefone: (63) 3415-1214, 99202-3819, classificada com o item, perfazendo o valor global de R$8.994,00 (oito mil novecentos e noventa quatro reais).
XINGUARA-PA, 16 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁGENIVAL FERNANDES DA SILVASecretário Municipal de Educação

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:9ACE3D5A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - AV. DR. ANYSIO CHAVES, 853 AEROPORTO VELHO – TELEFONE: (93) 99206-8077 SANTARÉM – PA CEP: 68.030-290 – E-MAIL: SEFINGAB@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA Nº 002/2023 – SEFIN/GAB, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Finanças, Maria Josilene Lira Pinto, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos do Art. 58, §1º, II; Art. 62; Art. 128 e Art. 147 todos da Lei Complementar n° 13 de 23 de dezembro de 2022 (Código Tributário Municipal – CTM),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o **CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023**, determinando o vencimento, a forma de recolhimento e o local de pagamento dos tributos municipais.
Parágrafo único. Os tributos referidos no *caput* deste artigo são:

I – o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
II – o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
III – a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (ALVARÁ);
IV - a Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos (TAXA DE LIXO).

Art. 2º O vencimento dos tributos municipais serão os constantes da tabela abaixo:

MÊS / ANO	VENCIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO TRIBUTO
Janeiro / 2023	10	ISS de Dezembro / 2022
Janeiro / 2023	31	TAXA DE LIXO / Cota Única / 1ª Parcela
Fevereiro / 2023	10	ISS de Janeiro / 2023
Fevereiro / 2023	28	TAXA DE LIXO / 2ª Parcela
Março / 2023	10	ISS de Fevereiro / 2023
	31	TAXA DE LIXO / 3ª Parcela
	31	IPTU / 2023 – 1ª Cota Única com 15% de desconto
	31	IPTU / 2023 – 1ª Parcela
	31	Alvará 2023
Abril / 2023	10	ISS de Março / 2023
	28	IPTU / 2023 – 2ª Cota Única com 10% de desconto
	28	IPTU / 2023 – 2ª Parcela
	28	TAXA DE LIXO / 4ª Parcela
Maio / 2023	10	ISS de Abril / 2023
	31	IPTU / 2023 – 3ª Parcela
	31	TAXA DE LIXO / 5ª Parcela
Junho / 2023	12	ISS de Maio / 2023
	30	IPTU / 2023 – 4ª Parcela
	30	TAXA DE LIXO / 6ª Parcela
Julho / 2023	10	ISS de Junho / 2023
	31	IPTU / 2023 – 5ª Parcela
	31	TAXA DE LIXO / 7ª Parcela
Agosto / 2023	10	ISS de Julho / 2023
	31	IPTU / 2023 – 6ª Parcela
	31	TAXA DE LIXO / 8ª Parcela
Setembro / 2023	11	ISS de Agosto / 2023
	29	IPTU / 2023 – 7ª Parcela
	29	TAXA DE LIXO / 9ª Parcela
Outubro / 2023	10	ISS de Setembro / 2023
	31	IPTU / 2023 – 8ª Parcela
	31	TAXA DE LIXO / 10ª Parcela
Novembro / 2023	10	ISS de Outubro / 2023
	30	IPTU / 2023 – 9ª Parcela
	30	TAXA DE LIXO / 11ª Parcela
Dezembro / 2023	11	ISS de Novembro / 2023
	29	TAXA DE LIXO / 12ª Parcela
	29	IPTU / 2023 – 10ª Parcela

Art. 3º Os tributos referidos no parágrafo único do Art. 1º desta Portaria serão recolhidos mediante DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sendo que o seu pagamento deverá ser efetuado por meio de agências bancárias, correspondentes bancários ou casas lotéricas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém(PA), 03 de janeiro de 2023.

ADM. MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 001/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:6F9F598E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DA TAXA DE COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO 2023

Em cumprimento ao disposto nos Art. 205, 207, 208 e Tabela 1 do Anexo XVI, da Lei Complementar n° 13 de 23 de dezembro de 2022, os contribuintes da Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos (Taxa de Lixo) ficam regularmente NOTIFICADOS do lançamento do referido tributo para o exercício de 2023.
Em conformidade com os prazos fixados na tabela abaixo, opagamentodaTAXA, feito até a data do vencimento, poderá ser realizado com pagamento à vista em cota única ou em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas.

MÊS/ANO	VENCIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO TRIBUTO
Janeiro/2023	31	TAXA DE LIXO / Cota Única / 1ª Parcela
Fevereiro/2023	28	TAXA DE LIXO / 2ª Parcela
Março/2023	31	TAXA DE LIXO / 3ª Parcela
Abril/2023	28	TAXA DE LIXO / 4ª Parcela
Maio/2023	31	TAXA DE LIXO / 5ª Parcela
Junho/2023	30	TAXA DE LIXO / 6ª Parcela
Julho/2023	31	TAXA DE LIXO / 7ª Parcela
Agosto/2023	31	TAXA DE LIXO / 8ª Parcela
Setembro/2023	29	TAXA DE LIXO / 9ª Parcela
Outubro/2023	31	TAXA DE LIXO / 10ª Parcela

Novembro/2023	30	TAXA DE LIXO / 11ª Parcela
Dezembro/2023	29	TAXA DE LIXO / 12ª Parcela

Para pagamento parcelado, o contribuinte terá a opção de 12 parcelas, desde que a parcela não seja inferior a 10 (dez) Unidade Fiscal do Município de Santarém – UFMS. O valor devido da Taxa de Lixo será dividido pelas parcelas equivalentes. Ao optar pelo parcelamento o sistema não permitirá alterações.

O não pagamento do tributo no prazo previsto implicará a atualização monetária do débito, além da incidência de multa e juros de mora, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas na legislação tributária.

Os contribuintes poderão emitir o boleto (DAM) da TAXA de LIXO/2023 pela internet, no site da Prefeitura (www.santarem.pa.gov.br) ou ainda pelo canal abaixo descrito, de segunda a sexta-feira.

LOCAL	E-MAIL	WhatsApp	HORÁRIO
Central de Atendimento ao Contribuinte – CAC	**cac@santarem.pa.gov.br**	99206-8077	8h00 às 13h00

Santarém (PA), 03 de janeiro de 2023.

VILBERTO SÁ DA SILVA
Chefe da Divisão de Atendimento ao Contribuinte

VALDIR MATIAS AZEVEDO MARQUES JÚNIOR.
Coordenador da Receita Municipal
Auditor Fiscal

ADM. MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:911BE34C



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2022 – CMDCA, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2022 - 2031 do município de Rondon do Pará – PA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDON DO PARÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 196, de 04 de julho de 1991, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 675, de 10 de novembro de 2014, ainda conforme deliberado em Reunião Ordinária de 14 de Dezembro de 2022 pelo pleno, com a presença dos representantes de Sociedade Civil: Francisco Magalhães – Pastoral da Criança, Juliana Rosa Ferreira Pires – APAE. Representantes Governamentais: Valdecir Clemente Silva - SEMAD, Alexsandra de Souza Vieira - SEFIM, Valeria Pereira da Costa Lensi - SMS, Claudineia Rodrigues São Jose - SMPAS, Maria Lourença Pereira Sousa– SEMED.

CONSIDERANDO reunião ordinária da Plenária do CMDCA realizada no dia 14 de dezembro de 2022 com a presença de 50% mais 1 dos membros Titulares e conforme ata nº 09/2022 - CMDCA.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter Intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional.

CONSIDERANDO que compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, de Rondon do Pará - PA, as funções deliberativas no parágrafo único do art. 261, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os previstos na Lei que cria o referido CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CONSIDERANDO que a Proteção Social Especial de Média Complexidade é responsável no âmbito municipal pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Pauta-se nas diretrizes elencadas pela Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº005/2022 que aprova o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional.

R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar O PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2022-2031 que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas de Assistência, Educação, Cultura, Esportes, Desenvolvimento Econômico e Saúde, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.
Art. 2º - Este Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo parte dos princípios dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução 119/2006 do Conanda, na Lei Federal 12.594/2012 e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.
Art. 3º - Quanto ao compromisso do CMDCA: compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, de Rondon do Pará - PA, as funções deliberativas de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo previsto na Lei. Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Considerando as condições de aplicação dos recursos do fundo disposto da Resolução do CONANDA “A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas”. E Plano de Ação e Aplicação do CMDCA/FIA.
Art. 4º - O poder Municipal por meio de sua comissão temática pertinente acompanhará a execução do Plano Municipal de Rondon do Pará - PA de Atendimento Socioeducativo.
Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará - PA 14 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO MAGALHÃES
Presidente do CMDCA
Resolução N° 001/2021 CMDCA

PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE

RONDON DO PARÁ – PA

2021-2030

Vigência 2022-2031

Rondon do Pará-PA
Novembro/2022

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ – PA

"O fracasso é a oportunidade de recomeçar, com mais inteligência e redobrada vontade."

Henry *Ford*

Rondon do Pará-PA 2022

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Rondon do Pará

ELDICIA SOUZA LEAL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

FRANCISCO MAGALHÃES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

IDENTIFICAÇÃO:
Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Rondon do Pará/PA
Vigência: 2022 á 2031
Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo, Instituída pela Resolução 006/2021 – CMDCA.

COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO

Espaço de Acolhimento Renascer de Rondon do Pará -PA
Maria Ilza de Oliveira -Titular
Mariuza Joventina de Souza – Suplente

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Maria de Oliveira Cunha -Titular
Bruno Neves Oliveira – Suplente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA
Francisco Magalhães -Titular
Elza Silva Freitas Bezerra – Suplente

Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondon do Pará – CTRP
Erivaldo de Azevedo - Titular
Lucileide de Souza dos Santos – Suplente

Ministério Ágape de Restauração - MAR
Evanize Cintra de Brito -Titular

João Carlos Oliveira Marques - Suplente

Departamento de Desporto da Secretaria de Educação – DESPORTO
Renan Rodrigues Alves -Titular
Millena de Jesus Oliveira –Suplente

Paróquia Nossa da Conceição Aparecida
Clênia de Souza Saraiva- Titular
Diácono Antônio Carvalho Rodrigues – Suplente

Pastoral da Criança - PC
Lélia Silva dos Santos de Aguiar -Titular
Norma Célia Caires Gonçalves – Suplente

Polícia Militar do Pará 11ª Companhia Independente da Polícia Militar – PM
Luciana Corrêa e Silva -Titular
Victor Matheus dos Santos Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Mirtes Aparecida Nascimento Sanches - Titular
Nicolly Vieira Santos – Suplente

Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude – SECULT
Rosa Maria Peres Lima - Titular
Francisca Meire de Lima Siqueira – Suplente

Secretaria de Promoção e Assistência Social – SMPAS
Leilian Jorge da Silva -Titular
Sandra Jacobsen de Oliveira – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Daniella Costa Massucatti -Titular
Valéria Pereira da Costa Lensi – Suplente

COLABORADOR
Kepler Matheus Silva Oliveira

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AIDS - Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT – Conselho Tutelar
DP – Defensoria Pública
DST – Doenças Sexualmente Transmissíveis

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
EAR – Espaço de Acolhimento Infanto Juvenil Renascer
EJA – Educação de Jovens e Adultos
ESF – Estratégia de Saúde da Família
FASEPA – Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará.
HMRP – Hospital Municipal de Rondon do Pará
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICS – Instância de Controle Social
LA – Liberdade Assistida
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.
MDSA – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
MP – Ministério Público
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF – Serviço de Atendimento Integral a Família
PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PIA – Plano Individual de Atendimento
PSC – Prestação de Serviço à Comunidade
SECULT – Secretaria Municipal de Cultura
SEMAS – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SEMAP – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
SEMED – Secretaria Municipal de Educação
SEPOF – Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
SGD – Sistema de Garantia de Direitos
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento às Medidas Socioeducativas
SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência
SMPAS – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
SMS – Secretaria Municipal de Saúde.
SOTURB – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
TJE – Tribunal de Justiça do Estado
UASE – Unidade de Atendimento Socioeducativo

SUMÁRIO:

1. APRESENTAÇÃO
2. INTRODUÇÃO
3. JUSTIFICATIVA
4. MARCO LEGAL
5. PRINCIPIO E DIRETRIZES
6. PÚBLICO ALVO
7. OBJETIVO GERAL
8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
9. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL
10. QUADRO OPERACIONAL DOS EIXOS
10.1. EIXO I – GESTÃO DO SINASE
10.2. EIXO II – QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO
10.3. EIXO III – PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DO ADOLESCENTE
10.4. EIXO IV – FORTALESCIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
11. FINANCIAMENTO
12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
13. CONSIDERAÇOES FINAIS

14. REFERENCIAS BIBIOGRAFICAS
15. ANEXOS

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta o Plano de Medidas Socioeducativas o qual foi elaborado de acordo com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE em articulação com a rede Intersetorial a saber educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, e outros órgãos públicos bem como, representantes da sociedade civil que se fizeram necessários organizado por uma comissão constituída especificamente para esta finalidade, por meio da Resolução nº 006/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
O Plano Municipal de Atendimento está baseado no Plano Estadual e Nacional de Atendimento Sócio Educativo (PNAS) considerando suas diretrizes e mantendo sua estrutura, na resolução 119/2006 do Conselho Nacional do Direto da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Federal 12.594/2012, cujos princípios e diretrizes nortearão as propostas de superação das dificuldades.
Para corroborar com a elaboração deste documento recorreu-se aos aparatos legais que darão subsídios à sua legalidade, no que se refere a esses, tanto a Constituição Federal (CF) quanto o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que visam garantir os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes com prioridade absoluta. Além de garantir direitos, o ECA e o SINASE também propõe e regulamentam as medidas de responsabilização aos adolescentes que cometem atos infracionais, conforme assegura a Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012. Segundo a Lei 12.594 - SINASE em seu Artigo 2º pontua que:

Será coordenado pela União e integrado pelos sistemas estaduais, distrital e municipais responsáveis pela implementação dos seus respectivos programas de atendimento a adolescente ao qual seja aplicada medida socioeducativa, com liberdade de organização e funcionamento, respeitando os termos desta lei.

Com base nessa citação pode-se afirmar que esse dispositivo legal consiste numa forma de organizar o serviço de atendimento e o cumprimento/acompanhamento de medidas socioeducativas em meio aberto no âmbito municipal. Para isso, faz–se necessário a estruturação do Sistema Municipal de Atendimento e a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é fruto de uma construção coletiva, que enfrentou desafios e propôs o envolvimento e articulação dos diversos órgãos públicos e também representantes de entidades civil e outras redes articuladas e integradas. O plano busca operacionalizar as diretrizes pressupostas e descritas no Plano Nacional de Atendimento definindo ações com prazos e metas executáveis articuladas com outras políticas públicas tendo em vista a Promoção e Garantias de Direitos em conformidade com a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – (ECA). A respeito das responsabilidades dos atores sociais a Lei 8.069/90 - ECA no seu Art.4º aponta que:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Com base na afirmativa acima, verifica-se a corresponsabilidade da família, da comunidade, da sociedade geral e do Estado para assegurar a efetivação dos direitos da criança e adolescentes, tendo como premissa a necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos e eficazes.
Para o desenvolvimento deste Plano de Atendimento socioeducativo considera a intersetorialidade como um diálogo direto com os demais integrantes do Sistema de Garantias de Direitos, com compromissos partilhados, haverá maiores possibilidades de criar condições possíveis para que o adolescente em conflito com a lei passe a ser compreendido como uma prioridade social.
Desta forma, o Plano de Medidas Socioeducativas visa articular com a Rede Municipal para a efetivação da Garantia de Direitos estabelecidos aos adolescentes inseridos em Medidas Socioeducativas.

INTRODUÇÃO
As Medidas Socioeducativas são uma resposta do Estado, prevista no Estatuto da Criança e Adolescente – ECA (Artº.112). Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I - advertência;
II - obrigação de reparar o dano;
III - prestação de serviços à comunidade;
IV - liberdade assistida;
V - inserção em regime de semiliberdade;
VI - internação em estabelecimento educacional;
VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.
§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.
§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.
§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.
Tais medidas aplicadas aos adolescentes que cometeram ato infracional é regulamentada pelo o SINASE (Lei n° 12.594/2012) devendo assim, compor o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo que são pautadas pela Doutrina de Proteção Integral que representa um avanço em termos deproteçãoaos direitos fundamentais, posto que calcada na Declaração Universal dos Direitos do Humano de 1948, tendo ainda,

como referência documentos internacionais, a Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989 e tem como princípio assegurar aos adolescentes o devido processo legal, tendo como uma das principais características a responsabilização pelo ato infracional praticado, de forma a possibilitar a reintegração social e o acesso aos direitos sociais básicos inerentes a vida e apresenta um meio de garantir a responsabilidade educativa para que ele não se torne um adulto infrator.
O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Rondon do Pará, dá cumprimento às indicações do SINASE e do Plano Nacional e Estadual de Atendimento Socioeducativo, que propõe rever a funcionalidade e estrutura dos serviços de atendimento de acordo com a realidade de cada Município.
Compete ainda, conhecer estaticamente, compreender, discutir e avaliar a complexa questão da criminalidade na juventude, bem como a sistematização das ações, instruções e serviços oferecidos pela rede municipal que garantem a proteção integral do adolescente em conflito com a lei.
Este Plano tem como objetivo organizar a rede de atendimento socioeducativo, aprimorar e monitorar a atuação dos responsáveis pelo atendimento aos adolescentes em conflito com a lei. De acordo com os parâmetros da Gestão Pedagógica de atendimento estabelecidos pelo SINASE, o adolescente deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribua com a sua formação, autonomia, reinserção familiar e comunitária, afim de que consiga quebrar o ciclo de atos infracionais.
Nesta direção o Plano propõe metas e ações nos eixos:
Eixo 01 - Gestão do SINASE
Eixo 02 – Qualificação do atendimento sócio educativo
Eixo 03 – Participação e autonomia do adolescente
Eixo 04 – Fortalecimento dos sistemas de justiça e segurança pública

O desenvolvimento dessas ações integradas se concretizará pela articulação dos sistemas, órgãos e organizações nacionais, estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes deste município, visando promover a melhoria do atendimento socioeducativo, a otimização de recursos disponíveis, consolidação da rede articulada e integrada e a implementação de ações eficazes de prevenção intervenção dos atos infracionais e assegurar um atendimento que promova o desenvolvimento social e pessoal dos adolescentes.

JUSTIFICATIVA

O advento da Constituição Federal de 1988 pontuou as mudanças da sociedade, que refletiram nas alterações do sistema jurídico, entre elas destaca a incorporação das políticas públicas no que diz respeito à seguridade social, inserindo a responsabilidade do Estado na garantia dos direitos constituídos. Nessa direção a família é retirada do espaço privado e colocada como alvo das políticas públicas, firmando o direito da população infanto-juvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento com absoluta prioridade.
O acompanhamento e o monitoramento dos adolescentes inseridos nas medidas socioeducativas em meio aberto segue as orientações do Sistema Nacional Socioeducativo – SINASE e o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, que assegura desenvolvimento físico, moral, intelectual, espiritual e social das crianças e adolescentes, tendo como parâmetro essencialmente o artigo 4º, no qual elucida:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos inerentes a vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao laser, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência comunitária.

No direcionamento ao adolescente infrator, a política obedece aos princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, as regras mínimas das Nações Unidas para a Administração da Infância e Juventude e da Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e Adolescente, que dispõe de Medidas Socioeducativas aplicadas pela autoridade competente, considerando a gravidade, capacidade de cumprir do adolescente, circunstância do ato e disponibilidade de programas e serviços. Essas medidas vão desde Advertência, Obrigação de Reparo ao Dano (que são imediatas); as de meio aberto, Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA); e Semiliberdade e Internação. As medidas em meio aberto são executadas sob a responsabilidade do município e possibilitam ao adolescente infrator e familiares a permanência na comunidade.
O Plano Municipal de Atendimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto LA e PSC, propiciam a garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes pertinentes ao desenvolvimento e a educação, assim como fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, sendo estas ações articuladas entre todas as secretarias do município envolvidas, responsáveis pela garantia de direitos da criança e do adolescente. Essas ações se realizarão pela articulação de entidades governamentais e não governamentais, conforme Art. 88 do ECA, que dispõe sobre a municipalização do atendimento como diretriz dessa política.
A municipalização da execução dessas medidas de meio aberto é exigida pela lei 8069/90 – ECA, pelo CONANDA e pelo SINASE, esclarecendo que a municipalização das medidas socioeducativas devem ser executadas no espaço geográfico mais próximo do local de residência do adolescente, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família.
O propósito do plano é de dar cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE que reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento socioeducativos destinados a adolescentes e jovens, face à realidade municipal, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei, para execução nos anos de 2022 a 2031, com o objetivo de disponibilizar programas de proteção integral aos adolescentes e suas famílias, por meio do cumprimento de diretrizes, objetivos e metas previamente estabelecidas.
Nessa direção, o plano vem para reforçar as parcerias e promover ações integradas entre redes de serviços no intuito de garantir qualidade no atendimento socioeducativo capazes de possibilitar aos adolescentes e familiares a superação das vulnerabilidades e inserção na comunidade, buscando interromper a trajetória do ato infracional para seu processo de ressocialização enquanto ser em desenvolvimento.
Resultado de um processo de construção participativa, que envolveu representantes do governo municipal e da sociedade civil e teve início com a coleta de dados dos programas e serviços disponíveis a este público alvo, bem como encontros e reuniões com a comissão intersetorial, o plano é um desafio para o município, pois a ampla demanda do CREAS deixa claro a necessidade e urgência da implantação de um programa que seja inteiramente voltado para o atendimento de adolescentes autores de atos infracionais de modo a garantir maior agilidade e eficiência das intervenções que se fizerem necessárias, desde o momento da apreensão em flagrante ou notícia da ocorrência infracional, até o acompanhamento da execução das medidas socioeducativas.
,

MARCO LEGAL

A história social da criança e do adolescente revela que, apenas recentemente, elas passaram a serem reconhecidas como sujeitos de direitos e pessoas em peculiar situação de desenvolvimento. A mudança veio a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 no seu Art. 227, que pontua:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

O mesmo representa uma conquista social, por torna-los sujeitos de direitos e de garantias fundamentais. A doutrina da proteção integral determina que crianças e adolescentes são indivíduos em condição de desenvolvimento diferenciado, por isso estão em situação de absoluta prioridade, de responsabilidade compartilhada entre Estado, sociedade e família na garantia de uma infância e adolescência protegidas e dignas.
O artigo 227 da CF de 1988, iniciou a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes como absoluta prioridade e foi precursor para a aprovação do ECA que definiu a criança e ao adolescente como sujeito de direitos, e reconheceu a condição peculiar de desenvolvimento em que se encontram, reiterando a necessidade de prioridade absoluta e representou um novo olhar sobre a infância ao romper com o modelo punitivista do Código de Menores que vigorou durante o Regime Militar, em vigor desde 1979, que se restringia aos menores em "situação irregular", o qual dispensava o mesmo tratamento às crianças órfãs, abandonadas, fora da escola e aos adolescentes que haviam cometido atos infracionais. O código tinha uma perspectiva de confinamento, chamada de sequestro social, e que foi superada pela doutrina da proteção integral, vista como revolucionária na época por pessoas defensoras dos direitos de crianças e adolescentes.
A partir da promulgação da CF-1988 e do ECA-1990, teve-se um novo olhar sobre a proteção integral à infância e a adolescência, em que foi colocada em evidência a necessidade de criação de dispositivos legais específicos para o atendimento a este público.
No que se refere às medidas socioeducativas, o ECA em seu artigo 112 define seis medidas que são aplicáveis aos adolescentes autores de atos infracionais e devem ter caráter educativo e não punitivo.
Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:
I - Advertência;
II - Obrigação de reparar o dano;
III - Prestação de serviços à comunidade;
IV - Liberdade assistida;
V - Inserção em regime de semiliberdade;
VI - Internação em estabelecimento educacional;

Na observância do cumprimento destas medidas, deverá levar-se em consideração a capacidade do cumprimento por parte do infrator, além das circunstâncias e a gravidade da infração.
É importante ressaltar que historicamente, a Assistência Social ocupa papel central no atendimento a adolescentes autores de atos infracionais. Esse atendimento foi gradativamente incorporado à Assistência Social à medida que esta começou a se organizar enquanto política pública, cujos marcos legais são a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social (1993).
Em 2004, o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto foi definido como serviço continuado pela Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), que define os eixos estruturantes para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS. (2003)
Posteriormente, em 2009, com a aprovação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) foi caracterizado como serviço socioassistencial de caráter continuado no SUAS, com objetivo de definir uma política pública destinada a inclusão do adolescente em conflito com a lei. Em 2006 o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA aprovou e publicou a resolução nº 119, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e no mesmo ano enviou ao Congresso Nacional (Lei Federal nº 12.594 /2012) que a transformou em lei.
O SINASE estabelece as responsabilidades comuns a todos os entes federados e responsabilidades específicas ao Governo Federal, Estadual e Municipal. Destaca-se como responsabilidade do Governo Federal, formular e coordenar a execução da política nacional de atendimento socioeducativo, elaborar o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo em parceria com os estados, Distrito Federal e os municípios, bem como prestar assistência técnica e suplementação financeira para o desenvolvimento de seus sistemas.
Aos Estados competem criar, manter e desenvolver os programas de atendimento para a execução das medidas de semiliberdade e internação, inclusive a de internação provisória, e aos municípios criar e manter os programas de atendimento para a execução das medidas de meio aberto que são as de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e de Liberdade Assistida - LA.

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Municipal de Atendimento está baseado na resolução 119/2006 do CONANDA e na Lei Federal 12.594/2012, cujos princípios e diretrizes nortearão as propostas de superação das dificuldades, na forma de objetivos, metas e períodos para a sua execução, conforme descrito a seguir:

5.1 Princípios

A garantia de proteção integral e de absoluta prioridade dos direitos dos adolescentes devem ser asseguradas de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescentes;

Através das ações preventivas busca-se diminuir o quadro de violência e infrações envolvendo adolescentes do município, buscando articular a rede com projetos envolvendo áreas da saúde, educação, cultura, esporte, lazer e profissionalização que contribua para a reintegração e ressocialização do adolescente;
Caráter sancionatório que busca responsabilizar o adolescente pelo ato infracional e também caráter sociopedagogico possibilitando a formação de um cidadão autônomo capaz de relacionar-se consigo e com a comunidade, contribuindo para que o adolescente não seja reincidente do ato infracional e não se torne um adulto infrator;
É dever da Família, Sociedade e Estado a co-responsabilidade do atendimento ao adolescente, se comprometendo com o cumprimento dos direitos a eles assegurados, como prevê o art. 227 CF, e o art. 4º da lei 8.069/90.

5.2 Diretrizes:
O cumprimento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é de responsabilidade de todos os órgãos do Sistema de Justiça, que devem se comprometer com as metas estabelecidas.
Através do Plano Individual de Atendimento - PIA é possível criar um novo projeto de vida para os adolescentes e famílias atendidas nas medidas socioeducativas, bem como promover sua autonomia e participação dos mesmos no cumprimento das medidas impostas.
O Sistema de Justiça, as Secretarias Municipais e as organizações pelos serviços e programas de atendimento socioeducativo devem manter agenda regular de reuniões de avaliação e acompanhamento de execução do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas, com o objetivo da integração no trabalho e o encaminhamento adequado das demandas do processo. O CMDCA ficará responsável por fiscalizar e acompanhar os serviços e programas de atendimentos socioeducativos de acordo com este plano e com as leis e normativas existentes, com objetivo de garantir a manutenção e qualidade dos programas.
Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, à saúde integral, às atividades esportivas, de lazer, cultura em articulação com a rede de meio aberto.

PÚBLICO ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21 anos, autores de atos infracionais, adolescentes/jovens pós cumprimento de MSE residentes no Município de Rondon do Pará e suas respectivas famílias, desde que estes tenham sido encaminhados pela autoridade judiciária competente.

OBJETIVO GERAL

Sistematizar o Atendimento Socioeducativo no Município, de forma a implementar estratégias protetivas, conforme preconiza o Estatuto da Criança e Adolescente-ECA, SINASE e demais leis no âmbito municipal.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ampliar o Serviço de Atendimento ao adolescente em conflito com a lei;
Articular junto às demais Secretarias a execução e garantia das políticas públicas ao adolescente em Medidas Socioeducativas e suas respectivas famílias;
Garantir a manutenção e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede socioeducativo em meio aberto;
Ampliar parcerias com entidades governamentais e não governamentais para execução da medida em Meio Aberto de Prestação de Serviço a Comunidade;
Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município;
Qualificar e capacitar os técnicos e orientadores conforme parâmetros e diretrizes do SINASE;
Inserir os adolescentes e familiares no PAEFI – Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos;
Construir o Plano Individual do Adolescente-PIA, para construção do atendimento, ações e acompanhamento.
Sensibilizar as famílias de sua importância, direitos e deveres para a socialização do adolescente;
Inserir as famílias em programas e projetos, ampliando informação e participação destas sobre seus direitos e deveres, proporcionando a autonomia familiar;
Fortalecer o Sistema de Justiça e Segurança Pública;
Integrar e compatibilizar ações do Plano Municipal de atendimento socioeducativo com o SINASE e demais plano estadual e nacional;
Ampliar a participação do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente-CMDCA na monitoração das ações.

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Vivemos em uma realidade nacional com profundas desigualdades socioeconômicas, onde os fatores que desencadeiam comportamentos contínuos de violência são cada vez mais banalizados e repetidos no cotidiano do cidadão comum. A explosão da comunicação nas redes sociais tem estabelecido, em curto tempo, valores diferenciados e ambivalentes, seguidos de atitudes ora consumistas, ora de uma violência extrema e **"exibicionista"** que ultrapassam os padrões sociais vigentes de conduta e análise. Neste cenário, estão inseridas crianças e adolescentes vítimas ou produtoras desta violência.
Conforme dados do IBGE (2017), o Estado do Pará possui uma população estimada de oito milhões e trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito habitantes (8.366.628). Já o Município de Rondon do Pará, segundo estimativas do IBGE (2017), sua população é de 50.925 (cinquenta mil e novecentos e vinte e cinco) habitantes. É um município brasileiro do estado do Pará inserido na mesorregião Sudeste do estado e Microrregião de Paragominas e sua distância até a capital (Belém) é de 523 km. Sua área territorial é de 8.246,394 km², localizado as margens da BR-222, faz divisa com o estado do Maranhão e sua economia é baseada principalmente em agricultura, pecuária, comércio e serviços. Sua formação ocorreu a partir dos planos de ocupação e construção de rodovias durante o regime militar, e se solidificou com o Projeto Rondon.

A região onde localiza-se o município de Rondon do Pará era povoada por indígenas, projetos de integração nacional rasgavam a floresta amazônica com o objetivo de integrar a região. A PA-070 (atual BR-222), começou a ser construída no ano 1968, com o objetivo de ligar a Rodovia Bernardo Sayão (Belém-Brasília) ao município de Marabá. Os índios que ali moravam começaram a resistir ao processo. O Departamento de Estradas de Rodagem (DER) com o apoio de um índio aculturado (sem identificação de nome), conseguiu manter contato com as tribos que acabaram entrando em acordo. Na altura do km 86 da rodovia, as margens do Rio Ararandeua, construíram um acampamento para dar suporte as obras da estrada. Aos poucos, no entorno do acampamento algumas pessoas começaram a se instalar, e logo formou-se um pequeno povoado.
Inicialmente, o pequeno povoado foi denominado de "Candangolândia de Arinos Brazil", numa alusão aos pioneiros que construíram a cidade de Brasília, chamados de candangos. E foi em 1969, que o médico sanitarista Dr. Camillo Vianna, coordenador de um grupo de estudantes, chegou ao local para realizar atendimento na área de saúde e educação. O médico e sua equipe faziam parte do Projeto Rondon, o qual tinha como objetivo, levar profissionais e estudantes universitários para o interior do país. Foi então que o povoado passa ser chamado de Vila Rondon, onde já contava com um posto de gasolina, uma farmácia e um açougue. A área do atual município de Rondon do Pará, pertencia ao município de São Domingos do Capim, distante cerca de 500 km da sede, o que dificultava os investimentos e crescimento por parte do poder público. Em 9 de julho de 1976 com a aprovação da lei estadual nº 4649 a vila é elevada a distrito administrativo.
As condições apropriadas para a implantação de projetos agropecuários e extrativismo vegetal atraiu várias pessoas de outros estados, principalmente do Espírito Santo, Minas Gerais e Bahia o que ocasionou um grande aumento populacional, onde no início dos anos de 1980 cerca de 35 mil pessoas já habitavam a vila. E em 13 de maio de 1982 o distrito é emancipado por meio da Lei de nº 5.027 e elevado à categoria de município e passa a se chamar Rondon do Pará.

Considerando o número de habitantes do Município de Rondon do Pará, acima apresentado, e segundo dados da Secretaria Municipal de Saúde (IBGE 2017), cinco mil e dezesseis (5.016) são habitantes do sexo masculino, com idades entre 12 e 18 anos e; quatro mil e novecentos e sessenta e cinco (4.965) são habitantes do sexo feminino entre 10 e 19 anos.

Número de habitantes por sexo segundo dados da Secretaria Municipal De Saúde

Dentre os números apresentados, o Poder Judiciário e Ministério Público, forneceram dados informando a relação da quantidade de adolescentes infratores nos anos de 2020, 2021 até junho de 2022, já a Policia Militar informou os anos 2020 e 2021.

Poder Judiciário
Atos infracionais por adolescentes em 2020 no Municípios de Rondon do Pará- PA

Número de adolescentes	Faixa Etária	Sexo		Reincidentes	Usuário de drogas	Drogas mais usadas	Principais atos infracionais
18	14 à 17	M	17	-	-	-	Furto simples; Subtrair coisas alheias; Roubo; Ameaça e lesão corporal; Injúria e ameaça e Trafico. Cód. Transito Brasileiro
		F	1				

Poder Judiciário
Atos infracionais por adolescentes em 2021 no Municípios de Rondon do Pará- PA

Número de adolescentes	Faixa Etária	Sexo		Reincidentes	Usuário de drogas	Drogas mais usadas	Principais atos infracionais
39	Não informado	M	38	3	2	Maconhas	Furto simples; Subtrair coisas alheias; Roubo; Ameaça e lesão corporal; Injúria e ameaça e Trafico.
		F	1				

Poder Judiciário
Atos infracionais por adolescentes em 2022 no Municípios de Rondon do Pará-PA
Janeiro à Junho

Número de adolescentes	Faixa Etária	Sexo		Reincidentes	Usuário de drogas	Drogas mais usadas	Principais atos infracionais
3	14	M	3	2	-	-	Furto simples; Subtrair coisas alheias; Roubo; Ameaça e lesão corporal; Injúria e ameaça e Trafico. Transito Brasileiro
		F	-				

Policia Militar – 11ª Companhia Independente da Polícia Militar Atos infracionais por adolescentes em 2020 no Municípios de Rondon do Pará- PA

Ato Infracional	Sexo	Idade	Quantidade	
Posse ilegal de drogas	Masc.	Não informado	1	
Furto	Masc.	15	1	
Roubo e posse/uso de drogas	Masc.	14	1	
Perturbação do sossego público	Masc.	16	1	
Crime de transito	Masc.	15	1	
Crime de transito	Masc.	12 à 16	4	
Policia Militar – 11ª Companhia Independente da Polícia Militar Atos infracionais por adolescentes em 2021 no Municípios de Rondon do Pará- PA				
Ato Infracional	**Sexo**	**Idade**	**Quantidade**	
Alcoolemia	Masc.	17	1	
Furto	Masc.	De 16 à 17	6	

Receptação	Masc.	15	1	
Crime de transito	Masc.	De 13 à 17	14	
Tráfico de drogas	Masc.	17	1	
Lesão Corporal	Masc.	16 e 17	2	
Ameaça	Masc.	16	1	
Dano à patrimônio privado	Masc.	17	2	
Violência doméstica	Masc.	17	1	
Posse/uso de droga	Masc.	13 e 16	2	

Ministério Público
Atos infracionais por adolescentes em 2020 no Municípios de Rondon do Pará- PA

Número de adolescentes	Faixa Etária	Sexo	Reincidentes	Usuário de drogas	Drogas mais usadas	Principais atos infracionais
34	Não informado	Não informado	Não informado -	Não informado	Não informado	Furto simples; Subtrair coisas alheias; Roubo; Ameaça e lesão corporal; Injúria e ameaça e Trafico. Cód. Transito Brasileiro

Ministério Público
Atos infracionais por adolescentes em 2021 no Municípios de Rondon do Pará- PA

Número de adolescentes	Faixa Etária	Sexo	Reincidentes	Usuário de drogas	Drogas mais usadas	Principais atos infracionais
23	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Furto simples; Subtrair coisas alheias; Roubo; Ameaça e lesão corporal; Injúria e ameaça e Trafico.

Ministério Público
Atos infracionais por adolescentes em 2022 no Municípios de Rondon do Pará-PA
Janeiro à Junho

Número de adolescentes	Faixa Etária	Sexo	Reincidentes	Usuário de drogas	Drogas mais usadas	Principais atos infracionais
04	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Furto simples; Subtrair coisas alheias; Roubo; Ameaça e lesão corporal; Injúria e ameaça e Trafico. Transito Brasileiro

Observação: A estatística foi realizada conforme dados enviados pela polícia militar, Poder Judiciário e Ministério Público do município, que seguirá anexo.

Em relação aos dados informados pelos órgãos acima descritos, é possível verificar a discrepância entre os números apresentados, o que gera incertezas frente ao sistema de comunicação entre as instituições e dessa forma impossibilita uma análise mais precisa.
Para o enfrentamento das demandas existentes relacionadas ao atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, por meio do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e dos eixos que o compõe: Promoção, Defesa e Controle Social, é importante identificar os órgãos públicos e organizações da sociedade civil que desenvolvem as políticas setoriais do Município de Rondon do Pará, as quais precisam estar interligadas para a racionalização das ações e aplicação de recursos.
Muitos são os desafios do município, e um dos grandes gargalos é a receita, o que dificulta a implementação e consolidação das Políticas Públicas, principalmente a da Assistência Social.

Assistência Social
Na área da assistência social, as crianças e os adolescentes contam com os serviços da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social que dispõe do Programa de Erradicação e Trabalho Infantil - PETI; Projeto de Esporte, com alternativa para salvar vidas, também há os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS I e II; o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Crianças e Adolescente de 6 à 14 anos e de 15 a 17 anos, ofertados nos CRAS; TELECENTRO – informática, fornecido nos CRAS I e II; Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e Espaço de Acolhimento Renascer – EAR. As unidades disponibilizam atendimento e acompanhamento às crianças e aos adolescentes por equipe multiprofissional, assim como as famílias são acompanhadas e inseridas pelo Serviço de Atendimento Integral à Família – PAIF e pelo Serviço de Proteção Atendimento a Famílias e Indivíduos – PAEFI.
No que refere-se ao Sistema de Atendimento Socioeducativo, o Estatuto da Criança e Adolescente apresenta um conjunto de medidas que são aplicadas pelo Poder Judiciário mediante a autoria de um ato infracional. Tais medidas são impostas de acordo com a idade do infrator e a capacidade de cumpri-las, podendo-se, excepcionalmente, estender sua aplicação à jovens com até 21 anos incompletos, conforme previsto no art. 2° do ECA, de forma que aquele que comete ato infracional até os 18 anos incompletos, ainda possa responder pelo mesmo, permanecendo na Medida Socioeducativa até os 21 anos de idade.
De acordo com o ECA, existem 06 fases da Medida Socioeducativa: Advertência; Obrigação de Reparo ao Dano; Prestação de Serviço à Comunidade; Liberdade Assistida; Inserção e Regime de Semiliberdade e Internação em estabelecimento educacional.
O Município de Rondon do Pará recebe e acompanha adolescentes que foram encaminhados para cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto como: Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida, desde que essas sejam aplicadas, encaminhadas pelo Poder Judiciário e executadas, por meio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Após a implantação e inauguração do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, esta unidade ficou responsável por acolher e acompanhar os adolescentes infratores em cumprimento de Medidas Socioeducativas.

Nos anos de 2020 a junho de 2022, a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CREAS, recebeu para atendimento 22 (vinte e dois) adolescentes, com idade entre 12 a 18 anos incompletos, sendo 21 do sexo masculino e 01 do sexo feminino. É importante observar que a maioria é do sexo masculino, destacando o gênero para maior compreensão do perfil dos adolescentes atendidos pelo serviço de medidas socioeducativas na unidade, bem como destacar que são diversos os fatores que levam os adolescentes a cometerem ato infracional, enfatizando que roubo, tráfico de drogas, ameaça e lesão corporal são os principais.

É de responsabilidade do CREAS, a supervisão do adolescente na execução da medida aplicada, orientação quanto aos seus direitos e obrigações, responsabilização sobre seus atos praticados em qualquer grau, encaminhamento para escola, participação em oficinas e atividades culturais, cursos profissionalizantes, promovendo o atendimento individual e grupal para o adolescente e também para a família com o objetivo de interromper a trajetória infracional, superando assim, uma das maiores dificuldades encontradas, que é a aceitação e interesse dos adolescentes e ausência da participação das famílias no acompanhamento e desenvolvimento das medidas aplicadas.
O atendimento em Meio Aberto é formado por uma equipe técnica multiprofissional, sendo 01 (uma) Assistente Social, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Advogado. Além disso, a Secretaria de Promoção e Assistência Social em consonância com o CREAS vem trabalhando para ampliar a parceria com instituições governamentais e não governamentais para a execução de Medida Socioeducativa em Prestação de Serviço à Comunidade que tem por finalidade a realização de tarefas gratuitas e de interesse da comunidade por parte do adolescente em conflito com a lei, durante período máximo de seis meses e quatro horas semanais, sem prejuízo escolar ou danos à saúde, objetivando a responsabilização, conscientização e essencialmente a ressocialização do adolescente quanto ao ato infracional praticado.
O CREAS compartilha da necessidade de estar acompanhando o adolescente por meio de parcerias com a rede de atendimento (educação, saúde, trabalho, esporte, cultura e lazer), contribuindo para a expansão do conhecimento, reinserção familiar e social, elevação da autoestima e possibilidade de ingresso no mercado de trabalho.
O espaço físico onde é realizado o atendimento necessita de alguns ajustes e reparos nas edificações para que atenda às recomendações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que regulamenta as condições de atendimento individual, assim como salas coletivas e salas dos técnicos, desde o atendimento inicial ao adolescente até o atendimento socioeducativo, proporcionando um acompanhamento de qualidade ao adolescente e seus familiares.
Importante destacar que o CREAS integra o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, contudo não o esgota, outras instituições podem e devem constituir-se como integrantes do Sistema Municipal, que poderá contar com a participação de entidades privadas, organizações não governamentais, entre outras.
Vale também ressaltar que os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas que foram e estão sendo acompanhados pelo CREAS, foram encaminhados pelo Poder Judiciário do Município e ao dar entrada, o adolescente e a família contam com apoio técnico da unidade e são encaminhados para a Rede Socioassistencial para terem acesso a Proteção básica (direitos sociais, inserção na vida comunitária e outros).
Desde a sua implantação em 2015, o Serviço Socioeducativo em meio aberto no município, tem apresentado grandes desafios no que concerne o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. No entanto, o CREAS, por meio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, tem se empenhado para ofertar um serviço de qualidade, visando garantir os direitos destes adolescentes como preconiza o SINASE e o ECA, que é de prover atenção socioassistencial e acompanhamento dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, no sentido de contribuir no trabalho de responsabilização do ato infracional praticado.
Uma outra situação social de violação de direitos que merece atenção, se refere às crianças e adolescentes em situação de rua. Acredita-se que elas refletem um processo de intensificação da vulnerabilidade a que estão submetidas milhares de famílias brasileiras, em virtude do quadro de extrema desigualdade social vivenciado em nosso país. A esse respeito o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 4º diz que:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e à convivência familiar e comunitária (ECA).

Neste sentido, quando da violação destes direitos, como é o caso das crianças e adolescentes em situação de rua, devem ser implementadas pelo Estado as medidas de proteção. Essas medidas correspondem à diferentes estratégias, que vão desde a orientação dos pais ou responsáveis até a colocação da criança ou adolescente em famílias substitutas, perpassando pela inclusão em programas comunitários ou em abrigos. No entanto, o município não tem registros recentes de crianças e adolescentes em situação de rua.
Quando se trata da violação dos direitos da criança e do adolescente, como é o caso daqueles em situação de rua, não se pode deixar de mencionar outras situações que viola a integridade desses, como é o caso da violência sexual que é uma das formas mais perversas de violência.
No Brasil, de acordo com o Ministério da Saúde, em 2020, mais de 29 mil casos de violência sexual infantil foram notificados, sendo elas as vítimas de 73,94% das notificações desse tipo de violência, o que significa que,a cada hora, mais de três crianças sofrem violência sexuale mais de 80% dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes acontecem na casa das vítimas.
Reunindo dados da Vigilância Socioassistencial e do CREAS, do período entre os anos de 2021 e 2022, de janeiro a agosto, o levantamento apontou 15 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no município. Entre os 15 casos identificados, 13 eram do sexo feminino e a maioria das vítimas estavam na faixa etária entre 7 e 17 anos e 2 eram do sexo masculino e estavam na faixa de 0 a 17 anos. Essa triste estatística, alerta para à**necessidade de chamar atenção do município e da sociedade como um todo para proteger as crianças e adolescentes.**

Sistema de Garantia de Direitos da criança e do Adolescente

No que tange o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente esse conta com a atuação do Conselho Tutelar, do Ministério Público e da Vara Cível local, que responde ante a ausência da Vara Especializada da Infância e Juventude. Quanto ao Controle Social, a sociedade se organiza por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Saúde
Na área da Saúde, o município dispõe da atenção primária que possui suporte de 12 equipes de Estratégia Saúde da Família, composta por um médico, um enfermeiro, um técnico de enfermagem e 6 agentes comunitários de saúde, 5 Postos de Saúde, do PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde, que conta com 103 agentes ativos, do Programa de Combate as Endemias, composto por 29 agentes e de um Centro

de Atendimento Psicossocial- CAPS, o qual é destinado a um território com população de 50.925 (cinquenta mil e novecentos e vinte e cinco) habitantes e que atendeu, entre os anos de 2021 e 2022 de janeiro a agosto, 18 adolescentes com dependências químicas e alcoólica.
Ainda conta com 08 equipes de saúde bucal e de um hospital o qual possui 06 leitos maternos, 06 leitos clínica cirúrgica, (02 masculinos e 04 femininos), 10 leitos clínica médica (06 masculino e 04 feminino), 08 leitos clínica pediátrica, 02 leitos apartamento cirúrgica ou medica, 01 unidade de isolamento, ambulatórios e primeiros socorros. No entanto, faz-se necessário a ampliação e reforma de sua estrutura para promover a melhoria nas instalações e expansão dos atendimentos, visando a humanização dos serviços.
Para melhor atender as crianças e adolescentes o município ainda conta com as ações de dois programas, o Programa Saúde na Escola (PSE) e o Programa Saúde do Adolescente.
As ações do Programa Saúde na Escola voltadas às crianças e aos adolescentes matriculados na rede pública de ensino, desenvolvidas em parceira com a secretaria municipal de educação, atenderam no período de janeiro a junho de 2022 cerca de 3.866 estudantes, perfazendo um total de 15 escolas. Foram realizadas várias ações a saber; verificação vacinal, saúde bucal, prevenção ao uso de álcool e tabaco, combate ao Mosquito Aedes Aegypti, prevenção a Covid 19 e prevenção de gravidez na adolescência.
As ações prioritárias do Programa Saúde do Adolescente consideram o atendimento integral da saúde desse público e é importante destacar que suas ações se concentravam na saúde sexual e reprodutiva, infecção sexualmente transmissíveis – TST, prevenção de violências, avaliação em saúde bucal do adolescente e jovem e atualização de caderneta vacinal desta população.
Desta forma, os profissionais da saúde, em especial as equipes da Estratégia de Saúde da Família, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate as Endemias têm papel fundamental na atenção integral à saúde das crianças e do adolescentes, uma vez que essa população *tem absoluta prioridade, conforme preconiza o ECA.*

Mortalidade infantil

De acordo com o Cenário da Infância e Adolescência 2021, da Fundação Abrinq,a taxa de mortalidade infantil menores de 1 ano é de 12,4 para cada 1.000 nascidos vivos e a mortalidade na infância menores de 5 anos é de 14,4 para cada 1.000 nascidos vivos.
A mortalidade infantil e na infância é um dos principais indicadores que subsidiam a qualidade da Saúde para gestantes, recém-nascidos e crianças menores de 5 anos. De acordo com o IBGE Cidade 2020, a taxa de mortalidade infantil no Município de Rondon foi de 14,9 óbitos por mil nascidos vivos.
O indicador ainda é preocupante, pois de acordo com a meta 3.2 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, o Brasil precisa, até 2030, enfrentar as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, objetivando reduzir a taxa da mortalidade infantil para no máximo cinco por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade na infância para no máximo oito por 1.000 nascidos vivos.
Considerando que o levantamento do índice de mortalidade infantil é importante para o planejamento das ações de saúde pública e que é um fator de vulnerabilidade social, as tabelas a seguir apresentam os números e as principais causas de óbito na infância durante os anos de 2019 a 2021 no município.

Número de mortalidade infantil no Município de Rondon do Pará

Faixa etária	2019	2020	2022
Menor de 1 ano	04	Não informado	10
1 a 4 anos	01	Não informado	0
5 a 12 anos	01	Não informado	01

Causas da mortalidade infantil

Nº	Causas que aparecem descritas	Quantidade
01	Algumas doenças infecciosas e parasitárias	02
02	Doenças sangue órgãos hemato e transtornos imunitários	01
03	Doenças do aparelho respiratório	01
04	Algumas infecções originadas no período perinatal	07
05	Malformações congênitas deformidades e anomalias cromossômicas	03
06	Sintomas sinais e achados anormais exame clinico e laboratoriais	01
07	Causas externas de morbidade e mortalidade	01
08	Doenças do aparelho circulatório	01

Educação

Na área da educação, o município atende cerca de 9.144 alunos e dispõe de 36 escolas, sendo uma da rede estadual que atende do 1º ao 3 anoº e EJA – Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio, duas da rede privada, uma que atende a Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e outra que atende Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º e Ensino Médio do 1º ao 3º ano e 33 escolas da rede municipal que atendem nas modalidades Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º à 9º ano), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos. No ano de 2021, na rede municipal o número de matriculas eram de 7.901, com índice de aprovação de 87,0% e evasão escolar de 2,3%, já no ano de 2022 houve uma queda no número de matriculas, passando a ser de 7.425.
Visando oferecer uma educação de qualidade, a Secretaria Municipal de Educação desenvolve inúmeros programas e projetos em parceria com o Governo da União, envolvendo as 33 escolas do município, destacando-se:

Programa Brasil na Escola

Programa Brasil na Escola de 30 de março de 2021 foi instituído pela Portaria nº 177 e tem por objetivo precípuo induzir e fomentar estratégias e inovações para assegurar a permanência, as aprendizagens e a progressão escolar com equidade e na idade adequada dos estudantes matriculados nos anos finais do ensino fundamental, sendo estruturado em três eixos:
Apoio técnico e financeiro às escolas;
Valorização de boas práticas; e
Inovação.

Programa Tempo de Aprender
Tempo de Aprender é um programa de alfabetização abrangente, cujo propósito é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas público do país. Para isso, o programa realiza ações que atuam no sentido de aprimorar a formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores; disponibilizar materiais e recursos baseados em evidências cientificas para alunos, professores e gestores educacionais; aprimorar o acompanhamento da aprendizagem dos alunos, por meio de atenção individualizada; e valorizar os professores e gestores da alfabetização.
Programa Educação e Família
O Programa Educação e Família tem por finalidade, no âmbito das escolas públicas de educação básicas, fomentar e qualificar a participação da família na vida escolar do estudante e na construção do seu projeto de vida, com foco no processo de reflexão sobre o que cada estudante quer ser no futuro e no planejamento de ações para construir esse futuro. Constituem-se ações estratégicas para o alcance dos objetivos do Programa Educação e Família: PDDE Educação e Família; Projetos de Formação; Conselho Escolar e Clique Escola.

Programa Primeira Infância

O Programa Primeira Infância na Escola tem como objetivo promover iniciativas, em regime de colaboração, que elevem a qualidade da educação infantil, potencializando o desenvolvimento integral e promovendo a aprendizagem das crianças de 0 a 5 anos de idade. O programa está estruturado em 3 eixos:
I – Avaliação e monitoramento da implementação dos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil;
II – Gestão, Liderança e Fortalecimento Institucional; e
III – Currículo e práticas pedagógicas.

Educação Conectada

O objetivo do Programa de Inovação Educação Conectada é apoiar a universalização do acesso à internet de alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica. Para isso, foi elaborado com quatro dimensões que se complementam, para que o uso de tecnologia digital tenha efeito positivo na educação: Visão, formação, recursos educacionais digitais e infraestrutura.
Algumas das ações fomentadas pelo programa são: (1) contribuir para que o ambiente escolar esteja preparado para receber a conexão de internet; (2) destinar aos professores a possibilidade de conhecer novos conteúdos educacionais: (3) proporcionar aos alunos o contato com as novas tecnologias educacionais.
Os projetos e programas desenvolvidos pelas escolas, segundo a Secretaria Municipal de Educação buscam construir processos formativos com o objetivo de transformar a realidade, fortalecendo o ser humano enquanto sujeito histórico. Porém, é possível perceber através de falas de professores e técnicos da educação que a maior problematização nessa área atualmente são alunos com problemas emocionais e com dificuldade de aprendizagem que foi acentuada no pós pandemia e também a ausência da participação da família na escola.
Quando pensamos na pandemia da COVID-19, é instantâneo considerar os reflexos negativos que ela causou na educação das crianças, adolescentes e jovens, principalmente das classes sociais mais baixas. Os impactos da pandemia na educação são preocupantes não somente em relação à aprendizagem, mas também, quanto a taxa de abandono escolar. Em virtude da pandemia, a maioria das escolas optaram por aulas online, o que contribuiu para que muitas crianças, adolescentes e jovens ficassem sem aulas e abandonassem os estudos, já que não tinham acesso à internet.
No município, no ano de 2021, na rede municipal de ensino o índice de evasão escolar foi de 2,3%, índice considerado baixo, comparado com o índice nacional, graças aos esforços e a metodologia utilizada pelas escolas para garantir a permanência das crianças, adolescentes e jovens. Quanto ao número de matriculas, percebe-se que houve uma queda, do ano de 2021 para 2022, mas a Secretaria Municipal de Educação assegura que há vagas disponíveis, o que garante a inserção dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nas escolas da rede municipal. Quanto ao número de analfabetismo e a quantidade de crianças e adolescentes fora da escola a secretaria não dispõe dessas informações.

Cultura, esporte e lazer

Considerando as crianças e os adolescentes como pessoas em processo de desenvolvimento, lhes são assegurados pela Lei 8.069/1990 o acesso, o estímulo e a promoção da cultura, do esporte e do lazer, sendo dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar tais direitos fundamentais, com absoluta prioridade. Neste sentido, o Art. 57 do ECA assevera que "Os Municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude".
Atualmente, dentro da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude (SECULT) funciona a Escola de Música Antônio Soares Filho e onde são disponibilizados cursos em diversas áreas da cultura para crianças, adolescentes e jovens, tais como, Musicalização, Teclado, Violão, Bateria, Canto e Coral, Banda Marcial, Dança, Capoeira, Xadrez e Teatro. No intuito de fortalecer a cultura e o turismo, o município dispõe de 7 praças, sendo elas, Praça da Paz, Praça da Bandeira, Praça da Caixa D'água, Praça Filomena, Praça das Oliveiras, Praça Crispim Vidal e Praça da Rodoviária, sendo que algumas delas têm espaços voltados para o brincar, o lazer e o esporte de crianças e adolescente. Os principais eventos da cidade são: Aniversário da cidade, Festa Junina, Festa da Trilha, Feira Agropecuária, Festa da Padroeira, Réveillon e FECAR.

A SECULT oferta ainda, programas destinados às crianças e adolescentes como os projeto “Ampliando Tempo e Criando Oportunidades” em parceria com a educação, “Tecendo Teias” e Palco Aberto – música urbana e cine praça.
No que se trata do esporte e lazer, o município dispõe de 6 quadras e 4 campos de futebol, abertos à sociedade e às escolas, voltados para a prática esportiva, a participação cultural e atividades de lazer, fatores considerados de grande relevância para a saúde e bem estar dos sujeitos.

Profissionalização

No que tange a formação profissional, a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social por sua vez, tem como proposta celebrar parceria e/ou convênios com entidades profissionalizantes, por meio de protocolos, termo de cooperação ou instrumentos semelhantes, com objetivo de promover a formação profissional dos socioeducandos para possibilitar a sua inserção no mercado de trabalho, uma vez que não dispõe de programas de cursos profissionalizantes voltados para esse público. .
Em suma, nota-se que ainda há uma grande dificuldade de inserção dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no mercado de trabalho devido à baixa escolaridade, resistência ou desinteresse do adolescente juntamente com a falta de interesse dos empregadores, uma vez que, são adolescentes em conflito com a lei.

Família

O cadastro único, criado pelo Governo Federal, é um instrumento que visa coletar dados e informações das famílias brasileiras com objetivo de identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país para fins de inclusão em programas de assistência social e redistribuição de renda. O município de Rondon do Pará que tem uma população estimada em cinquenta mil e novecentos e vinte e cinco habitantes (50.925) pessoas, segundo censo 2017, possui de acordo com as informações do Setor de Cadastro Único do município, cerca de 4.475 famílias inclusas no Programa Auxilio Brasil, sendo que destas, a maioria são chefiadas por mulheres e tem renda média percapita de 56,16, conforme demonstra tabela abaixo.

Chefe de família

Ano	Homem	Mulher	Renda média familiar
2021	212	3.601	Renda média percapita de 44,15
2022	350	4.125	Renda média percapita de 56,16

Segundo informações do Setor de Cadastro Único, no ano de 2021 cerca de 3.813 famílias eram beneficiárias do Programa Bolsa Família, ou sejam viviam em situação de vulnerabilidade social. Atualmente o município tem cerca de 4.475 famílias que recebem ajuda do benefício de transferência de renda do governo Federal, através do Programa Auxilio Brasil, aumento de 17,36%.
É sabido que, a criança proveniente de família de baixa renda que vivencia vulnerabilidades sociais, possui maior probabilidade de chegar a adolescência cheia de problemas, sem condições de pensar em conflitos familiares, momentos de lazer, momentos de estudos ou em mudanças corporais, focando seu tempo em como conseguir roupas e alimentos, itens necessários para suprir suas necessidades básicas. Tudo isso, faz com que este adolescente limita-se apenas ao presente, pois não tem muita perspectiva de uma vida melhor no futuro, ou seja, de ver probabilidade de buscar melhores condições para a sua vida.
No município, as famílias que vivenciam situações de vulnerabilidades e riscos sociais são atendidas pela Proteção Social Básica – PSB, por meio de dois Centros de Referência de Assistência Social-CRAS, compostos por 02 coordenadoras 02 assistentes sociais, 01 psicóloga, 03 orientadoras e 04 facilitadores, todos empenhados em desenvolver um trabalho de prevenção e proteção a essas famílias, visando antecipar futuros problemas, necessidades ou mudança de vida.
Além dos CRAS que realizam atendimento as famílias, no município existe também a Proteção Social Especial de Média Complexidade por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que atende e acompanha as famílias e pessoas com seus direitos violados, bem como adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, composto por uma equipe técnica: 1 assistente social, 1 psicólogo e 1 coordenadora.
Quanto aos adolescentes e crianças em situação de risco social e abandono familiar, que necessitam ser retirados de seu núcleo familiar ou comunitário, esses são acolhidos no serviço de acolhimento institucional pelo Espaço de Acolhimento Renascer do município, composto por 6 cuidadoras, 1 assistente social, 1 psicólogo e 1 coordenadora.

Religião

Para muitas pessoas, especialmente as religiosas, a religião tem historicamente, contribuído para o desenvolvimento humano, o que nos permite compreender que elas podem ser um significativo movimento em busca da harmonia, paz, progresso e dignidade humana.
As religiões podem ajudar as pessoas a buscarem compreensão sobre o sentido da vida, a enfrentarem com coragem e esperança os momentos difíceis, como a tristeza, a doença, acidentes, morte, dentre outros, como permitem um conhecimento maior dos valores que envolvem uma dada sociedade, principalmente seus valores ético e moral.
A caridade é considerada, pelas religiões, um ato de amor muito importante para melhorar a vida das pessoas que passam por problemas, seja no campo espiritual como também material. E para fazer desse sentimento uma ação transformadora buscam desenvolver projetos e ações sociais que sejam capazes de irem de encontro com esses propósitos.
Visando promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos, as religiões desenvolvem vários projetos e ações que buscam oportunizar condições para uma vida mais digna. Dentre elas podemos citar campanhas sociais, escola bíblica, catequese e grupos de jovens.
No que se refere as instituições religiosas no município, de acordo com a Secretaria Municipal de Finanças, existem apenas 18 instituições religiosas registradas. A saber:

Ordem	Instituições Religiosas	Data do cadastro
01	Igreja Pentecostal Cristo Libertará	09/05/2014
02	Assembleia de Deus Missão para Cristo	14/09/2009
03	Associação Bíblica e Cultural Pesquisadora e Divulgadora	15/06/2011

04	Igreja Batista	27/02/2007
05	Igreja Batista Betel	03/03/2017
06	Igreja Cristã Maranata	05/04/2001
07	Igreja Evangélica Assembleia de Deus Nipo Brasileira	16/05/2016
08	Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missões	22/07/2011
09	Igreja Evangélica Nova Aliança Peniel em Rondon do Pará	28/09/2021
10	Igreja Evangélica Paz Mundial Casa da Oração	16/07/2018
11	Igreja Evangélica Pentecostal a Fé em Jesus	12/07/2021
12	Igreja Nova Geração	03/02/2015
13	Igreja Pentecostal Deus é Amor	14/06/2007
14	Igreja Pentecostal Tabernáculo de Deus	26/11/2013
15	Paróquia Nossa Senhora Aparecida	07/03/2016
16	Primeira Igreja Batista	05/03/2007
17	Templo do Amanhecer Pernaut de Rondon do Pará	05/04/2002
18	Igreja Universal do Reino de Deus	10/12/2003

QUADRO OPERACIONAL DOS EIXOS

EIXO I: GESTAO DO SINASE NO MUNICIPIO

Objetivo estratégico 1: Articular e integrar as políticas públicas de atenção aos adolescentes em conflito com a lei e suas famílias considerando e respeitando as especificidades e diferentes características regionais e municipais (porte, geografia, densidade demográfica, renda, cultura, entre outros), garantindo, primordialmente, os direitos humanos.

AÇÃO	METAS	PRAZO										RESPONSÁVEL
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
Promover encontro anual com a participação 100% dos integrantes do sistema de garantia de direito.	Garantir recursos financeiros para a estruturação e aprimoramento do Sistema Municipal de atendimento socioeducativo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Secretaria Municipal de Administração
Instituir política municipal de formação continuada para os profissionais que atuam nos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto.	Formação de 100% dos servidores capacitados.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Implementar um sistema municipal de informação para aprimorar os instrumentos de coletas de dados, registros, analise e sistematização existentes no âmbito do SUAS.	Garantir a melhoria da gestão da qualidade e do atendimento.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Elaboração do plano	Mobilização	X										CMDCA
	Formação da Comissão	X										
	Elaboração diagnostico	X										
	Aprovação do plano	X										
	Realizar avaliação periódica do Plano de Atendimento Socioeducativo de 2 em 2 anos visando garantir o cumprimento das ações metas		X			X			X	X		
Garantir condições materiais e humanas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Assegurar os direitos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Inscrever o programa de serviço de medidas em meio aberto junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Dar legalidade ao serviço socioeducativo que visa a garantia de direitos e a reintegração social de crianças e adolescentes do município.	X										CMDCA
Criar a Comissão Intersetorial Permanente	Monitorar, supervisionar e avaliar o Plano Municipal Decenal do Município de Rondon do Pará para assegurar a qualidade do atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.		X									Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e CMDCA

Objetivo estratégico 2: Desenvolver e implementar estratégias de comunicação (Estadual, regional e Municipal) que mobilizem a sociedade e contribuam na qualificação da mídia para o tema do Atendimento Socioeducativo.

AÇÃO	METAS	PRAZO	RESPONSÁVEL

		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
Estabelecer parceria com veículos de comunicação do município	**Manter a população informada sobre a política da socioeducação.**		X	X	X	X	X	X	X	X	X	CMDCA

EIXO II: QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Objetivo estratégico 1: Implantar, implementar e qualificar os programas de medida socioeducativa em meio aberto, de Atendimento inicial e Egresso.

AÇÃO	METAS	PRAZO										RESPONSÁVEL
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
Inscrever o programa de serviço de medidas em meio aberto junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Garantia do Programa inscrito e participação efetiva do CMDCA	X										Secretaria de assistência social
Construção de uma sala de atendimento	Oferecer um ambiente equipado para assegurar à família e socioeducandos um atendimento com qualidade, que garanta a socioeducação do adolescente/jovem.		X									Prefeitura
Promoção de palestras na área da saúde	Promover a sensibilização dos adolescentes e suas famílias a respeito da importância da prevenção de doenças e cuidado com a saúde integral.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	Secretária de Saúde

EIXO III: PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DO ADOLESCENTE

Objetivo estratégico 1: Implantar, implementar e ampliar programas e serviços de preparação de socioeducandos e responsáveis para a autonomia.

AÇÃO	METAS	PRAZO										RESPONSÁVEL
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
Garantir o acesso, a participação e o atendimento de jovens e adolescentes nos equipamentos de cultura, esporte e lazer	Fomentar atividades artísticas, culturais e esportivas para adolescentes de atendimento Inicial, Socioeducandos e pós cumprimento de MSE e suas famílias.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Secretaria Municipal de Cultura e Desportos
Buscar junto aos órgãos governamentais a promoção de políticas públicas que possam subsidiar grupos esportivos, culturais, dentre outros.	Fortalecer a participação dos jovens e dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em atividades educativas no contra turno.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	Secretaria de Educação
Incentivar e mobilizar as escolas para criação de grupos de estudos envolvendo os socioeducandos e egressos	Sensibilizar a participação de jovens e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e Pós cumprimento de MSE (egressos) em debates de políticas públicas voltadas para adolescentes.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	Secretaria de Educação
Incentivar a participação dos socioeducandos e pós cumprimento de MSE em conferências, fóruns, seminários e outros.	Possibilitar ao socioeducandos a formação de uma consciência crítica e democrática no exercício de sua cidadania.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Secretária de Promoção e Assistência Social
Firmar parcerias com Governo do Estado, Capacita Pará (SECTET) e outros órgãos a fim de ofertar cursos profissionalizantes para o município.	Apoiar a inclusão dos socioeducandos e adolescentes/jovens pós cumprimento de MSE em programas de iniciação ao trabalho e profissionalização.		X									Prefeitura
Apoio a profissionais e dirigentes do sistema municipal socioeducativo.	Fortalecer e ampliação da rede local de execução das medidas de PSC, por meio do estabelecimento de parcerias.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Secretaria de Promoção e Assistência Social

Objetivo estratégico 2: Empoderar as famílias para participação ativa no processo socioeducativo com mais acesso a informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o protagonismo e a participação social.

AÇÃO	METAS	PRAZO										RESPONSÁVEL
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
	Fomentar atividades artísticas, culturais											Secretaria de Cultura e Desporto

Garantir o acesso, a participação e o atendimento as famílias dos adolescentes nos equipamentos de cultura, esporte e lazer	e esportivas para as famílias dos adolescentes de atendimento Inicial, Socioeducandos e pós cumprimento de MSE e suas famílias.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Incentivar a participação das famílias dos socioeducandos em conferências, fóruns, seminários e outros.	Possibilitar às famílias dos socioeducandos e pós cumprimento MSE a formação de uma consciência crítica e democrática no exercício de sua cidadania.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Secretaria de Promoção e Assistência Social
Firmar parcerias com Governo do Estado, Capacita Pará (SECTET) e outros órgãos a fim de ofertar cursos profissionalizantes para o município.	Apoiar a inclusão das famílias dos socioeducandos e adolescentes/jovens pós cumprimento de MSE em programas de profissionalização.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Prefeitura

EIXO IV: FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo estratégico 1: Aprimorar e consolidar a integração do sistema de justiça com o serviço de atendimento Socioeducativo.

AÇÃO	METAS	PRAZO										RESPONSÁVEL
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
Estímulo à observância dos prazos dos procedimentos policiais e judiciais e ao controle da aplicação de medidas socioeducativas.	Garantir eficiência nos procedimentos policiais e judiciais na aplicação das medidas socioeducativas.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	Policia Civil, Ministério Público E Judiciário.
Articulação para instalação da Defensoria Especializada.	Instalação da Defensoria Especializada no município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Comissão Intersetorial
Parceria e incentivo à melhoria e qualificação da abordagem dos agentes de segurança pública, embasada nos direitos humanos, sem o uso da violência	Assegurar uma abordagem humanizada garantindo a integridade física, psíquica e moral dos adolescentes autores de atos infracionais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Comissão Inter setorial, OAB, Conselho Tutelar, CMDCA E MP.
Criar canais de denúncia contra agentes públicos que comentem violência contra adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	Incentivo à formalização de denúncias de agentes públicos que cometem violência contra adolescentes.		X									Comissão Inter setorial, OAB, Conselho Tutelar, CMDCA E MP.
Elaboração de protocolos e fluxos de atendimento interinstitucional para a socioeducação, do momento da abordagem policial até a execução da medida.	Garantir um atendimento eficiente ao adolescente autor de atos infracionais.		X									Comissão Inter setorial, Conselho Tutelar e CMDCA
Estabelecer o prazo de 15 dias, a partir da data de entrada do processo, para a realização da 1ª audiência no fluxo interno no Fórum.	Agilidade no processo de aplicação das medidas socioeducativas.		X									Poder judiciário

FINANCIAMENTO

O financiamento deste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo se dará com recursos próprios do município, e com coofinanciamento federal e Estadual para a expansão e qualificação do Serviço de Proteção Social do Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio aberto.

A inclusão de metas para o financiamento das ações do Plano Municipal Socioeducativa, no PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentaria Anual, garantirá a continuidade dos recursos municipais necessários para a aplicação do presente plano, o qual buscará a manutenção do coofinanciamento com o Estado e a União, visando garantir o atendimento das exigências estabelecidas nos termos de aceites e convênios.

A garantia de orçamento é primordial para que esse plano possa ser implantado e implementado de forma continuada ao longo dos dez anos. Assim, a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará deverá assegurar recursos no Plano Plurianual Anual (PPA), com base nas normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como estabelecer parcerias com a iniciativa privada e as demais esferas de governos, para a criação e/ou manutenção dos programas de atendimento e aprimoramento das ações do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Estabelecer parcerias com a iniciativa privada e as demais esferas de governos, para a criação e/ou manutenção dos programas atendimento e aprimoramento das ações do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Rondon do Pará será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e demais Instâncias de Controle Social – ICS.

O Sistema de monitoramento e avaliação será realizado baseado no processo sistemático e contínuo em todas as ações, possibilitando a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados mensalmente, cujo objetivo é informar o desenvolvimento e evolução das ações em relação aos objetivos propostos, bem como, divulgar os principais resultados obtidos no trimestre. Neles serão registradas as ações desenvolvidas no período, e que, justificam as ações previstas e as não realizadas. Outros documentos como, por exemplo, fotos e material de divulgação, deverão, sempre que possível, acompanhar os relatórios.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo que visa instituir o Sistema Municipal constituiu-se num grande desafio, porque se teve a tarefa de sedimentar a Doutrina da Proteção Integral para o adolescente ou jovem que se encontrar em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

Trata-se de um plano de trabalho a ser desenvolvido no transcorrer dos anos de 2022 a 2031 e poderá no decorrer do percurso sofrer reformulações visando a melhoria do atendimento socioeducativo voltado para os adolescentes.

Nesse sentido, lança-se o presente plano, com a expectativa de que os executores, a família e a comunidade em geral, sintam-se sensibilizados pela causa da criança e do adolescente no que tange a garantia de seus direitos fundamentais e venham a comprometer-se com as ações previstas, porque muitas das vezes o adolescente em conflito com a lei só é visibilizado pelas políticas públicas quando comete um ato infracional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Assembleia Geral da ONU. (1948). **"Declaração Universal dos Direitos Humanos"** (217 [III] A). Paris; Disponível em https://brasil.un.org/pt-br/91601-declaracao-universal-dos-direitos-humanos

BRASIL,**Lei**nº 8.742.**Lei Orgânica**de**Assistência Social**(LOAS). Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993. BRASIL,**Lei**nº 1074/2003.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Bras**il, DF: Senado, 1988

FASEPA**. Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo (2013-2022).** http://www.fasepa.pa.gov.br/sites/default/files/PLANO%20ATEND_print.pdf

BRASIL. **CONANDA**. Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente
Disponível: https://www.gov.br

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei n. 8.069/90. Brasília:
Senado Federal, 1990. – ECA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
IBGE disponível em: https://www.ibge.gov.br

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil.

METODOLOGIAS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
Disponível: em http://ens.sinase.sdh.gov.br

Diagnóstico Municipal da Situação da Criança e do Adolescente – Problemas e Potencialidades do Município de Belmiro Braga na Atenção à Criança e ao Adolescente.

ANEXOS
Projeto Político Pedagógico;
Resolução de aprovação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo;
Fluxograma do atendimento inicial, atendimento socioeducativo e pós cumprimento socioeducativo

Esquema de Atendimento e acompanhamento ao Adolescente em Conflito com a Lei realizado pelo CREAS:

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO DO MUNICÍPIO RONDON DO PARÁ (LA E PSC)

Embora ninguém possa voltar atrás e fazer um novo começo, qualquer um pode começar agora e fazer um novo fim... **(Chico Xavier)**

Rondon do Pará – PA 2022

Adriana Andrade
Prefeita Municipal

Eldicia Souza Leal
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Maria de Oliveira Cunha
Coordenadora do CREAS

Psicólogo do CREAS
Bruno de Oliveira Neves

Assistente Social do CREAS
Angla Maria Rodrigues

LISTA DE SIGLAS

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

PIA – Plano Individual de Atendimento;

LA – Liberdade Assistida;

PSC – Prestação de Serviço à Comunidade;

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

PAEFI – Serviço de Proteção de Atendimento Especialização a Famílias e Indivíduo;

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;

PSF – Programa Saúde da Família;

CAPS – Centros de Atenção Psicossocial;

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

SEMED – Secretaria Municipal de Educação;

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer;

SMS – Secretaria Municipal de Saúde.

SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO
APRESENTAÇÃO
JUSTIFICATIVA
OBJETIVO GERAL
OBJETIVOS ESPECÍFICOS
PÚBLICO ALVO
REFERENCIAL TEÓRICO E METODOLÓGICO
INSTRUMENTOS TÉCNICO
EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
CONSIDERAÇÕES FINAL
PARTICIPANTES NA ELABORAÇÃO DO PROJETO
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

IDENTIFICAÇÃO

Unidade: Centro Referencia Especializado de Assistência Social xxx - CREAS.
Endereço: Rua César Brasil, 399, Centro
Município: Rondon do Pará -Pará.
Contato telefônico: (94)
Email: creasrondon@hotmail.com

APRESENTAÇÃO

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é uma unidade pública da Assistência Social que atende pessoas que vivenciam situações de violações de direitos ou de violências, como, vítimas de violência física, psíquica e sexual, negligência, abandono, ameaça, maus tratos e descriminações sociais, bem como os casos de população em situação de rua. Atua assim numa constante defesa dos direitos humanos e pretende acompanhar e reduzir a ocorrência de riscos, seu agravamento ou recorrência.
O CREAS deve se constituir como polo de referência, coordenação e articulação da proteção social especial de média complexidade, sendo responsável pela oferta de orientação e apoio especializado e continuado de assistência social a indivíduos e famílias, com seus direitos violados, mas sem rompimento de vínculos.
Este Projeto Político Pedagógico tem como objetivo estabelecer parâmetros para o atendimento aos adolescentes em medidas socioeducativas em meio aberto Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, com ênfase nas ações de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, profissionalização, convivência familiar e comunitária, indicando como devem ser as estratégias operacionais das equipes interdisciplinares, com a finalidade de alinhar os conceitos e as bases éticas e pedagógicas a serem adotadas por esta Unidade de Atendimento Pública destinadas à execução das Medidas Socioeducativas, conforme estabelece a Lei nº 12.594/SINASE.
Art. 8o Os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente.

Com a construção deste Projeto Político Pedagógico, o CREA visa alinhar suas ações com o Sistema Socioeducativo, dando suporte pedagógico a equipe técnica responsável pelos serviço socioeducativo para que desenvolvam ações pedagógicas pautada pelos princípios da eficácia, da solidariedade, do respeito mútuo, do compromisso individual e coletivo, da valorização do ser, do fortalecimento das relações de afeto e de práticas para o cuidado individual e coletivo, por meio da ação pedagógica permanente, com a produção de um ambiente propicio a cidadania dos adolescentes, capaz de gerar oportunidades para o desenvolvimento de atitudes e habilidades socialmente aceitas.
Para garantir a efetivação das ações propostas nesse projeto e visando atender os objetivos do SINASE, o Sistema Municipal Socioeducativo conta com a participação de diversos órgãos/instituições, como educação, saúde, segurança pública, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, assistência social e outros.

JUSTIFICATIVA:

São muitas as definições que tentam explicar a adolescência. Algumas utilizam de conceitos embasados em estudos da psicologia, da educação, da filosofia, da medicina, outras utilizam recortes etários, como é o caso da Organização Mundial da Saúde (OMS) que define a adolescência como sendo o período da vida que começa aos 10 anos e termina aos 19 anos completos.

No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) considera a adolescência, a faixa etária dos 12 até os 18 anos de idade completos, sendo referência, desde 1990, para criação de leis e programas que asseguram os direitos desta população.
É importante compreender que os conceitos existem e atendem a objetivos específicos de programas, pesquisas e políticas públicas. Entretanto, não podemos reduzir esse período do desenvolvimento humano aos conceitos que os caracterizam, exatamente porque estamos falando de seres humanos.
Para alguns autores a adolescência é uma fase de amadurecimento, um período de transição no desenvolvimento físico e psicológico, em que o ser humano deixa de ser criança e entra na idade adulta. Para outros, é o período de transição entre a infância e a vida adulta, caracterizado pelos impulsos do desenvolvimento físico, mental, emocional, sexual e social e pelos esforços em alcançar os objetivos relacionados às expectativas culturais da sociedade em que vive. Ou ainda é vista como umaconstrução socialcom repercussões na subjetividade e no desenvolvimento do homem moderno e não como um período natural do desenvolvimento.
Do ponto de vista biológico, a adolescência é marcada pelo início da puberdade e o fim do crescimento físico, com alterações ao nível dos órgãos sexuais e de características como a altura, o peso e a massa muscular. É também um período de grandes alterações ao nível do crescimento e maturação do cérebro.
Para a sociologia, adolescênciaé o período de transição entre a infância e a vida adulta, particularmente caracterizado por impulsos do desenvolvimento físico, mental, emocional, sexual e social e pelos esforços do individuo de alcançar os fins relacionados com as expectativas culturais da sociedade onde está inserido
Segundo a psicologia, a adoslecência é uma fase de transição entre a infância e a vida adulta. É um fase de grandes conflitos, alterações hormonais e que por vezes pode ser marcada por alguma alteração de comportamento.
Já do ponto de vista cognitivo, a adolescência é caracterizada por um aumento da capacidade de pensamento abstrato, de conhecimento e de raciocínio lógico.
Na fase da adolescência, é muito comum encontrar adolescentes frustrados, ansiosos e até deprimidos, pois o seu corpo e o seu cérebro estão a mudar drasticamente. Surgem novos comportamentos que podem deixar pais e outros familiares frustrados e irritados. A sua atenção muda frequentemente de foco, sendo mais difícil concentrar e arranjar motivação para as tarefas que lhe são atribuídas. Tudo isto são comportamentos adaptativos normais e resultam das mudanças que estão a ocorrer no seu desenvolvimento físico e psicológico.
O debate e a discussão acerca da construção histórica do conceito de adolescência possibilitam a mudança de olhar para a adolescência e para o adolescente e nos permitem desconstruir a visão de adolescência como uma fase de crise e olhar criticamente para o perfil rotulado do adolescente visto como aborrecente, intolerante, irresponsável, rebelde, dentre outros, bem como entendermos que a adolescência é uma fase de amadurecimento, um período de transição no desenvolvimento físico e psicológico, em que o ser humano deixa de ser criança e entra na idade adulta.
Partindo do pressuposto de que a adolescência é a fase de amadurecimento, um período de transição da fase de criança para a fase adulta a proposta desse projeto busca construir uma nova visão em relação aos adolescentes para que seja adotado na prática pedagógica atitudes e comportamentos que promovam a sua participação nos vários espaços da sociedade, entendendo que eles são sujeitos de direitos e de responsabilidades.
E os eixos pedagógicos que nortearão as atividades desse PPP tem como objetivo primordial assegurar o desenvolvimento pessoal e a qualificação do socioeducando para a convivência social, mediante o desenvolvimento de competências e habilidades que lhe possibilita uma efetiva integração à comunidade, permitindo a sua inclusão como adolescente cidadão protagonista de sua realidade e comprometido com a modificação do meio que o cerca.

OBJETIVO GERAL
Criar condições para a construção e/ou reconstrução de projetos de vida e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários que visem a ruptura com a prática de ato infracional.
OBJETIVO GERAIS
Propiciar ao adolescente uma reflexão voltada sobre o seu ato infracional e as consequências para si próprio e para comunidade;
Promover o acesso dos adolescentes e de suas famílias ao sistema de garantia de direitos, por meio de orientações e encaminhamentos;
Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança do adolescente e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
Possibilitar ao adolescente acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural para promover o desenvolvimento de habilidades e competências para exercer a sua cidadania com dignidade;
Assegurar ao adolescente a construção do Planto Individual de Atendimento (PIA), com a participação da família visando à construção do seu projeto de vida.
Envolver o adolescente em atividades sociais e cursos profissionalizantes.
Despertar no adolescente o censo de suas responsabilidades junto à sociedade e seus familiares;
Assegurar o trabalho com a família do adolescente na percepção como unidade empreendedora de convivências que auxilie na elaboração e acompanhamento/execução do PIA
Assegurar o acesso do adolescente à educação escolar e desenvolver estratégias que favoreçam a profissionalização propiciando a inserção no mercado de trabalho;

PÚBLICO ALVO
Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21 anos, autores de atos infracionais, adolescentes/jovens pós cumprimento de MSE residentes no Município de Rondon do Pará e suas respectivas famílias, desde que estes tenham sido encaminhados pela autoridade judiciária competente.

REFERENCIAL TEÓRICO E METODOLÓGICO

O Projeto Político Pedagógico é um instrumento que aponta um norte, é um plano de intenções com perspectivas futuras e que visa o rompimento com a situação de conforto então existente. É um documento que aponta em detalhes, todos os objetivos, diretrizes e ações que devem ser valorizados durante o processo educativo, que projeta propostas de ações concretas estabelecidas coletivamente possíveis de serem executadas durante determinado período de tempo e que visa a formação de cidadãos conscientes, responsáveis e críticos, que atuarão individual e coletivamente na sociedade, modificando os rumos que ela vai seguir. Ou seja, é

um conjunto articulado de propostas de ações, executado em função de uma finalidade que se pretende alcançar, instrumento ordenador da ação e gestão do atendimento socioeducativo de qualquer organização de caráter educativo.

No que tange as medidas socioeducativas, é possível por meio do Projeto Político Pedagógico possibilitar ao adolescente que cometeu ato infracional o cumprimento damedida que lhe foi aplicada com garantia de atendimento integral, mediante a criação de um ambiente que privilegie e garanta uma relação de direitos e deveres, que respeite as diferenças individuais e coletivas. Pois é, na finalidade do projeto que se encontram as raízes e as referências básicas dos objetivos que vão nortear a proposta pedagógica com eficácia e qualidade. Portanto, todas as pessoas envolvidas, equipe, educadores, comunidade, famílias e adolescentes, precisam compartilhar dessa intencionalidade adequando seus objetivos parciais e particulares aos objetivos abrangentes do projeto.

Nesse sentido, todos os atores e participantes da comunidade socioeducativa, independentemente do seu órgão de origem, devem estar vinculados aos princípios, ações e metodologias aqui definidas, visto que traduzem a política norteadora das ações pedagógicas voltadas para a socioeducação.

Conforme declara o Estatuto da Criança e do Adolescente, o adolescente é concebido como pessoa em processo de desenvolvimento, sujeito de direito e destinatário de proteção integral. Nessa condição, de pessoa em processo de desenvolvimento, cabe ao órgão responsável pela operacionalização das medidas, a missão de protegê-lo, cujo processo se dá a partir de um conjunto de ações que, propicia a educação formal, a profissionalização, saúde e demais direitos assegurados legalmente.

A adolescência é compreendida como uma fase de transição da infância para a vida adulta, momento em que o indivíduo molda a sua identidade, faz suas escolhas, e se prepara para o ingresso do mundo adulto. É um período de constantes transformações no corpo, na mente e na vida social.

Com todas essas mudanças, é natural que os adolescentes sintam-se angustiados e não saibam lidar com tais transformações. Daí, é importante que os adultos compreendam com clareza estas mudanças, para não tratar pequenos eventos como grandes problemas ou recriminar o adolescente por atos e fatos que não dependem do seu controle. Bem como é importante que os familiares e profissionais contribuam para o fortalecimento da auto-estima do adolescente, afirmando que a beleza não está relacionada única e exclusivamente às características físicas, mas principalmente aos sentimentos e ao caráter das pessoas.

Quanto às transformações sociais, acontecem das mais diversas maneiras, influenciadas por uma série de fatores, culturais, estruturais, familiar, condição sócio-econômica, entre outros. Fatores esses que determinam formas distintas de vivenciar a adolescência, uma vez que a construção da identidade do sujeito é pessoal, cultural e social e que acontece através de troca de experiência entre o indivíduo e o meio em que está inserido.

Nesse cenário, a socioeducação, na dinâmica das relações sociais, deve exercer um papel de propiciar ao adolescente a compreensão crítica das questões culturais de organização da sociedade, pois sua condição de sujeito de direito, implica considerar o seu protagonismo ativo nos processos decisórios que diz respeito ao seu projeto de vida, garantindo assim o respeito à sua autonomia, no contexto do cumprimento das normas legalistas.

E, considerando que as unidades que executam as medidas são instituições mediadoras de uma concepção de mundo, devem servir ao processo de transformação social, atuando em consonância com um efetivo entendimento da dinâmica social. O que significa compreender as possibilidades e limites da prática socioeducativa dentro de uma sociedade, vivendo permanentemente a contradição que possibilite o movimento.

O Sistema nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (CONANDA; 2006; P.46, aponta que:

O adolescente deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribua na sua formação, de modo que venha a ser um cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor consigo mesmo, com os outros e com tudo que integra a sua circunstância e sem reincidir na prática de atos infracionais. Ele deve desenvolver a capacidade de tomar decisões fundamentadas, com critérios para avaliar situações relacionadas ao interesse próprio e ao bem-comum, aprendendo com a experiência acumulada individual e social, potencializando sua competência pessoal, relacional, cognitiva e produtiva.

Nesse sentido, entende-se que as entidades e/ou instituições que executam as medidas socioeducativas devem propiciar ao adolescente o acesso a direitos e às oportunidades de superação de sua situação de exclusão, de ressignificação de valores, bem como o acesso à formação de valores para a participação na vida social, uma vez que as medidas socioeducativas tem caráter protetivo e não punitivo, para afasta-lo da situação de perigo em que se encontra e também pedagógico para ressocialização.

A compreensão dos elementos culturais da sociedade leva os adolescentes a adquirirem um modo próprio de entender o mundo e a realidade, assim como a uma forma mais crítica de agir sobre ela. E compreendendo que o socioeducador deve ser o elemento mediador da cultura elaborada em relação aos socioeducandos, de tal forma que estes deem um "salto" da interpretação cotidiana para a compreensão elaborada da realidade, a relação socioeducador x socioeducando deverá ser de respeito. A autoridade do socioeducador não deverá, de forma alguma, transformar-se em autoritarismo.

E durante o acompanhamento socioeducativo, é preciso ofertar ao adolescente ou jovem elementos capazes de lhe permitir compreender-se e aceitar-se, bem como compreender e aceitar os seus pares, reafirmando assim, a finalidade maior do processo socioeducativo, que deve ser a formação para a cidadania. Deve também incentivar e criar uma estrutura adequada para que o adolescente possa resolver seus conflitos argumentativamente, sem violência.

O quadro abaixo demonstrará algumas ações que nortearão o fazer pedagógico da equipe técnica responsável pelo serviço socioeducativo do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Rondon do Pará – Pará.

Sugestões de atividades/ações a serem desenvolvidas com os socioeducandos

Objetivos	**Atividades/ações**	**Responsáveis**
Promover a participação dos socioeducandos nos programas de educação profissional.	Garantir matrícula dos Socioeducandos em cursos profissionalizantes.	CREAS
Promover junto à família a matrícula do socioeducando na rede Municipal de Ensino.	Esclarecer sobre os procedimentos que devem ser adotados pela família, junto às Escolas.	CREAS
Estimular a frequência e o aproveitamento escolar do Socioeducandos.	Promover no socioeducando o senso de responsabilidade, para perspectivas futuras de vida.	CREAS
Implantação de Programas de Geração de Emprego e renda.	Matricular as famílias nos cursos profissionalizantes que venham contribuir para a auto sustentabilidade das mesmas.	SMPAS.
Estimular a família para prover os direitos e cumprir os deveres fundamentais estabelecidos pelo ECA.	Conscientizar as famílias quanto aos direitos e deveres estabelecidos pelo ECA.	CREAS, CONSELHO TUTELAR, CMDCA.
Elaborar o Plano Individual de Atendimento – PIA em consonância com o SINASE.	Atender os socioeducandos, inserindo-os na rede socioassistencial, considerando os prazos pactuados no PIA.	CREAS
Conhecer o devido Processo Legal das medidas socioeducativas.	Estabelecer integração com o Sistema de Segurança e Justiça, cumprindo os prazos determinados pelo Poder Judiciário.	POLÍCIA MILITAR, POLICIA CIVIL, DEFENSORIA PUBLICA, MINISTÉRIO PUBLICO, JUIZADO.
Possibilitar espaços de reflexão sobre o cumprimento das MSE de LA e PSC, junto aos cocioeducandos.	Desenvolver atividades que possa garantir a não reincidência em atos infracionais dos socioeducandos em cumprimento	CREAS

	de MSE de LA e PSC.	
Cadastrar os Soieducandos no Programa Jovem Aprendiz;	Garantir que os socioeducandos sejam cadastrados no Programa Jovem Aprendiz.	CREAS
Incentivar o protagonismo, participação e autonomia dos Socioeducandos em cumprimento de MSE de LA e PSC.	Criar rede de atendimento aos socioeducandos com problemas de dependência química.	CREAS, SMS
Garantir a inclusão dos soioeducandos em Programas da Secretaria Municipal de Saúde.	Garantir os atendimentos dos Socioeducandos em programas de Saúde física e mental.	CREAS, SMS.
Possibilitar os socioeducandos o acesso à emissão de documentos pessoais.	Garantir que os socioeducandos tenham acesso a documentação pessoal (RG, CPF, CTPS, Cadastro Único, Título de Eleitor e Carteira de Reservista	CREAS, SMPAS DELEGACIA DE POLÍCIA, CARTÓRIO ELEITORAL
Levar informações que possa contribuir com processo de formação dos aos socioeducandos.	Desenvolver palestras com temas específicos de uma forma dinâmica e com diálogo eficiente que contribua com a formação cidadã dos socioeducandos.	CREAS

INSTRUMENTOS TÉCNICOS

Para realizar o processo de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socieducativas de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC a equipe técnica responsável pelos serviços socioeducativos utilizarão dos instrumentos técnicos, descritos abaixo.

Atendimento Psicossocial

Considerando que o atendimento psicossocial tem como principal objetivo atender o indivíduo em seus problemas imediatos, informando e viabilizando seu acesso aos recursos existentes na instituição e fora dela; é importante salientar que é um instrumento fundamental para possibilitar o acesso aos direitos dos indivíduos e famílias em situação de violência.

Encaminhamento

O encaminhamento é o ato de encaminhar, conduzir e dirigir as pessoas que estão sendo atendidas, para outras políticas setoriais. É o procedimento de articulação da necessidade do usuário com a oferta dos serviços do município. Pressupõe contatos prévios e posteriores entre os serviços, ou seja, ações de articulação interinstitucional de forma a garantir a efetivação do encaminhamento e possibilitar o retorno da informação. Também implicam em mapeamento do território de atuação, com identificação de serviços disponíveis, suas atribuições, competências e perfil dos públicos que atendem.

Proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos

É um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados e tem como objetivo oferecer apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.

Atendimento em grupo

O atendimento em grupo, seja ele composto pelo grupo familiar (núcleo familiar e/ou família extensa), de multifamílias ou de indivíduos com direitos violados em decorrência de situações de violência é uma metodologia de ação que deve ser priorizada pela equipe de referência dos serviços socioeducativos porque proporciona a troca de conhecimentos, vivencias e experiências que podem ajudar na superação da situação que cada indivíduo viveu ou está vivendo no momento.

Vale ressaltar que o trabalho com grupo familiar tem como objetivo proporcionar um espaço de discussão acerca de questões vivenciadas pelos indivíduos de uma mesma família. O grupo multifamílias reúnir famílias com vivências semelhantes. Já o grupo de indivíduos tem como objetivo proporcionar o espaço de convivência e o compartilhamento de experiências com vistas a ampliar as possibilidades de expressão do sujeito no mundo.

Visita domiciliar

A visita domiciliar é o ato de ir ao local de moradia do usuário com o objetivo de apreender aspectos do cotidiano que facilmente podem escapar dos procedimentos realizados em âmbito institucional, bem como complementar dados, observando a singularidade das relações sociais, quer seja no lar, escola ou outro espaço em que o usuário efetive suas relações sociais, pois nestes espaços, locais onde se constroem as relações familiares e comunitárias, pode ser possível compreender melhor todo o contexto. Com isso, o técnico poderá ser capaz de propor ações que de fato contribuam para maior autonomia e melhoria da qualidade de vida das famílias ou dos indivíduos atendidos.

Relatório psicossocial

O relatório psicossocial é uma apresentação descritiva acerca do contexto social, familiar, comunitário do sujeito; e deve fornecer elementos necessários ao entendimento da realidade que se apresenta bem como possibilidade de intervenção ou de encaminhamentos para a rede de proteção social.

EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA

Profissional	**Quantidade**
Coordenadora	01
Assistente Social	01
Psicólogo	01
Auxiliar administrativo	01

Serviços gerais	01

.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

De acordo com o SINASE, o monitoramento e avaliação possuem caráter político estratégico, que visa introduzir parâmetros para as entidades e/ou programas de atendimento socioeducativo bem como produzir informações para melhoria da qualidade dos programas de atendimento socioeducativo e a publicização dos dados. (CONANDA, 2006).

O monitoramento é a ação de monitorar, acompanhar alguma coisa para consideração, analisando as informações fornecidas por instrumentos técnicos e a avaliaçãoestá relacionado com a ação e o efeito deavaliar que permite assinalar, estimar, apreciar ou calcular o valor de algo.

A avaliação usada como uma ferramenta construtiva é um instrumento valioso para garantir a efetivação das atividades propostas no Projeto Político Pedagógico pois, permite o aperfeiçoamento e continuidade das ações, contribui para melhorias e inovações e permite identificar possibilidades, orientar, justificar, escolher e tomar decisões a partir de experiências vivenciadas dentro de um processo de reflexão permanente.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a necessidade de se definir ações conjuntas que viabilizem um atendimento de qualidade aos adolescentes em conflito com a lei no município, voltadas ao respeito do ser humano e à sua diversidade a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SMPAS, por meio do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS propôs a elaboração desse Projeto Político Pedagógico voltado ao atendimento socioeducativo, objetivando proporcionar aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, um atendimento de qualidade que propicie o desenvolvimento de suas competências intelectuais e formação pessoal por meio da ação pedagógica da socioeducação, oportunizando-os a reintegração à sociedade.

Vale ressaltar que a elaboração de um projeto pedagógico com base no diálogo, na participação e na integração dos saberes daqueles que estão diretamente ligados ao fazer cotidiano dos serviços socioeducativos é vivenciar um percurso que tem no seu cerne uma concepção democrática, marcado pela responsabilidade e compromisso de cada sujeito envolvido no processo. Por isso tem-se a convicção de que o resultado desse processo irá influenciar e provocar transformações na percepção de cada um quanto ao seu fazer pedagógico, bem como criar condições para que tenham a possibilidade de refletir sobre as contradições e dilemas intrínsecos ao trabalho com medidas socioeducativas, bem como possam ver no seu trabalho a possibilidade de reeducar os adolescentes, por meio do processo da socieducação, protegendo a formação moral e intelectual para que passam adquirir valores fundamentais à sociedade e princípios que os encaminharam ao caminho oposto ao mundo do crime.

Por fim, caberá a Prefeitura, através da Secretaria de Promoção e Assistência Social promover capacitações e educação continuada para a equipe técnica responsável pelos serviços socioeducativos, bem como prestar assessoria e orientações que se fizerem necessárias, para que o trabalho seja profícuo.

12. PARTICIPANTES NA ELABORAÇÃO DO PROJETO

• Angla Maria Costa Rodrigues Silva
• Bruno Neve Oliveira
• Maria de Oliveira Cunha

13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil.

PADILHA, P. R. **Planejamento dialógico:** como construir o projeto político pedagógico da escola. 2ª ed. São Paulo: Cortez, Instituto Paulo Freire, 2002.
Plano Nacional de Atendimento socioeducativo**:** Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2013.
Resolução nº 119/2006, dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Brasília: CONANDA, 2006.
Resolução nº 113/2006, dispõe sobre os parâmetros para institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília:CONANDA,2006.
BRASIL, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.
Metodologias do Atendimento Socioeducativo.
Disponível: em http://ens.sinase.sdh.gov.br

Jensen, Frances E. O cérebro adolescente: guia de sobrevivência para criar adolescentes e jovens adultos / Frances E. Jensen, Amy Ellis Nutt; tradução Lúcia Ribeiro da Silva. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Intrínseca, 2016.

Educação. Socioeducação e Escolarização/ Claudia Lucia Silva Mendes.
Elionaldo Fernandes Julião, Soraya Sampaio Virgílio, organizadores. Rio de Janeiro: Degase. 2017.

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:88E041DE